SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 26 de Agosto de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2784

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº39/2020

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 53/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº515/2020, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado Registro de preços para uma possível e futura contratação de **CAMINHÕES, MÁQUINAS E HORAS MÁQUINAS,** atendendo as leis nº 8.666/93, 10520/02 e demais legislações pertinentes, tal contratação busca atender necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura Por um período de 12 (doze) meses. Contato: fone (69) 3641-2463.
FORNECEDOR REGISTRADO: W. CARLOS DA SILVA CONSTRUÇÕES
CNPJ 31.393.451/0001-60
Objeto: contratação de **CAMINHÕES, MÁQUINAS E HORAS MÁQUINAS**
VALOR HOMOLOGADO RS472.000,00(quatrocentos e setenta e dois mil)

_____

FORNECEDOR REGISTRADO: SIDNEY DO NASCIMENTO
CNPJ 24.112.329/0001-02
Objeto: contratação de **CAMINHÕES, MÁQUINAS E HORAS MÁQUINAS**
VALOR HOMOLOGADO RS618.993,94(seiscentos e dezoito mil novecentos e noventa e tres reais e noventa e quatro centavos)

_____

FORNECEDOR REGISTRADO: M K CONSTRUÇÕES, INSTALAÇOES E SERVIÇOS EIRELI-EPP
CNPJ 21.567.689/0001-00
Objeto: contratação de **CAMINHÕES, MÁQUINAS E HORAS MÁQUINAS**
VALOR HOMOLOGADO RS812.720,00(oitocentos e doze mil setecentos e vinte reais)

_____

FORNECEDOR REGISTRADO:AMAZONFER ESTRUTURAS METALICAS LTDA -ME
CNPJ 04.840.275/0001-94
Objeto: contratação de **CAMINHÕES, MÁQUINAS E HORAS MÁQUINAS**
VALOR HOMOLOGADO RS149.640,00(Cento e quarenta e nove mil seiscentos e quarenta reais)

_____

FORNECEDOR REGISTRADO: AMACOL AMAZONIA COMERCIAL LTDA ME
CNPJ 84.616.069/0001-34
Objeto: contratação de **CAMINHÕES, MÁQUINAS E HORAS MÁQUINAS**
VALOR HOMOLOGADO RS358.568,00(trezentos e cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta e oito reais)

_____

Alta Floresta D'Oeste, 25 de Agosto de 2020.

WITTORWINNICIUS SILVA PEDROSO GONÇALVES
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:9DF6F92A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

PREGÃO ELETRÔNICO 037/CPL/2020
Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão nº. 37/CPL/2020, do tipo menor preço, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição Material Elétrico solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, Recurso Próprio. Processo Administrativo sob o nº295/SEMFAP/2020, sendo os lotes, 1, 2, 3, 10, 11 com o valor global de 114.600,00 (cento e quatorze mil e seiscentos reais) em favor das empresas MATERIAIS DE CONSTRUÇAO ALTO ALEGRE LTDA-EPP CNPJ: 06.199.861/0001-27, sendo os lotes 4, 9 com valor global 50.508,00 (cinquenta mil quinhentos e oito reais) em favor da empresa MARISTELA S B MENDONÇA EIRELE-ME CNPJ 33.440.338/0001-13, o lote 5 no valor de 27.450,00 (vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta reais) em favor da empresa RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO LTDA-EPP CNPJ 32.785.799/0001-65, o lote 6 no valor de 44.944,00 (quarenta e

quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais) em favor da empresa GLOBAL LUX IMPORTAÇAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELELTRICOS EIRELI-ME CNPJ 22.854.208/0001-00, o lote 7 no valor de 8.508,00 (oito mil e quinhentos e oito reais) em favor da empresa W&M COM.DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO EIRELI-EPP CNPJ 10.616.400/0001-80, e o lote 8 no valor de 26.398,00 (vente e seis mil reais e trezentos e noventa e oito reais) em favor da empresa N.V.VERDE EIRELI-ME CNPJ 03.363.727/0001-21, por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 25 de agosto de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:BE79C4FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 249 DE 25 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 249 DE 25 DE AGOSTO DE 2020

"NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAGRI DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada Comissão para Conferência e Recebimento de Combustíveis e Lubrificantes adquiridos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRI, sendo composta pelos seguintes membros:

HERBERT SILVA CARDOSO
Presidente - Matrícula nº 15.119

JOSÉ CARVALHO DA COSTA
Membro Matrícula nº 3071

EDVANTIR GODOI
Membro - Matrícula nº 14.732

DANIEL VALENTIN DE SOUZA
Membro - Matrícula nº 3062

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 167/2020.

Palácio dos Pioneiros, 25 de Agosto de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:C7162D7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL REF EDITAL 003 2020

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMSAU – EDITAL N.º 03/2020

REFERENTE VAGAS REMANESCENTE DO EDITAL Nº. 02/2020

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Homologação do Resultado Final**, do Procedimento Seletivo Simplificado, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: Técnico em Enfermagem - 40 Horas – Atenção Básica/PSF Rural e Urbano – Diarista

NOME		Total
1	DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO	9,0
2	BRUNA DA SILVA CARDOSO	7,0
3	MEGUE CARDIAL BRAZ	6,0
4	CLAUDETE RAZINI DE LIMA	5,5

Cargo: Técnico em Enfermagem - Sala de Vacina - 40 Horas

NOME		Total
1	SIMONE BARROS BALEIRO	10,0
2	HAYNARA PRICILLA GOMES SILVA	8,5

Alto Paraíso – RO, 26 de Agosto de 2020.

EDSON HIPPOLITO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:581126FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 379/2020

PORTARIA Nº 379/DRH/20
Alvorada do Oeste – RO de 25 de agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 726-1/2020.

R E S O L V E
Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente aos 3º **(terceiro) quinquênio, sendo 2008/2013,** no período de 01/09/2020 à 29/11/2020, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **EUNICE PEREIRA CIRQUEIRA VIANA,** na categoria funcional de Professora, (20) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 16/04/1998, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:263D6F53

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 380/2020

PORTARIA Nº 380/DRH/20
Alvorada do Oeste – RO de 25 de agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 723-1/2020.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, sendo 2009/2014**,** no período de 01/09/2020 à 29/11/2020, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **LAUDICÉIA BARBOZA LOBATO,** na categoria funcional de Professora, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 19/05/2009, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:6728EDB4

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 381/2020

PORTARIA Nº 381/DRH/20
Alvorada do Oeste – RO de 25 de agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 728-1/2020.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, sendo 2012/2017**,** no período de 01/09/2020 à 29/11/2020, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) CÍCERA VIEIRA DE AZEVEDO**,** na categoria funcional de Professora, (25) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 07/06/2002, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:7B7B1731

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 382/2020

PORTARIA Nº 382/DRH/20
Alvorada do Oeste – RO de 25 de agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 724-1/2020.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 4º (quarto) quinquênio, sendo 2011/2016**,** no período de 01/09/2020 à 29/11/2020, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) VANUZA DE OLIVEIRA VENTURA**,** na categoria funcional de Professora, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 01/04/1996, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:CBA8A9BC

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 383/2020

PORTARIA Nº 383/DRH/20
Alvorada do Oeste – RO de 25 de agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 722-1/2020.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio, sendo 2014/2019**,** no período de 01/09/2020 à 29/11/2020, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) WEMERSON VERDAN DA COSTA**,** na categoria funcional de Professor, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 18/08/2009, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:EC6792AC

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 384/2020

PORTARIA Nº 384/DRH/20
Alvorada do Oeste – RO de 25 de agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 725-1/2020.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, sendo 2008/2013**,** no período de 01/09/2020 à 29/11/2020, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) ILMA OLIVEIRA CERQUEIRA SOUZA**,** na categoria funcional de Professor, (20) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 07/03/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:79EE4C99

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REVOGAÇÃO DE PORTARIA PARA DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

PORTARIA Nº 385/SEMAF/DRH/2020
Alvorada do Oeste – RO, 25 de agosto de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO., JOSÉ WALTER DA SILVA , USANDO DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL Nº 656 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

R E S O L V E

Art. 1º - REVOGAR a Portaria Nº 364/DRH/2020 de 14/08/2020 que, concedia Licença, AO Senhor **JAIR RODRIGUES DE SOUZA,** Servidor público Municipal Estatutário, no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, cadastrado no CPF sob nº 325.471.612-49, residente e domiciliado neste Município, para fins de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** nos termos da Lei Complementar nº 64 de 18/05/1990, RESOLUÇÃO 23.609/2019 e PEC 18/2020 conforme requerido em 13/08/2020.
Art. 2º - A licença concedida perduraria de 14/08/2020 até 13/11/2020, em conformidade com a LC 64/90, art.1º, II, l, e Resoluções, 18.019 de 02/04/1992 do TSE, Res. 23.609/2019, EC, 107/2020.

Art. 3º - A revogação dar-se-á, a partir da data de publicação desta, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:0E17076A

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 386;2020

PORTARIA Nº 386/DRH/20
Alvorada do Oeste – RO de 25 de agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 741-1/2020.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 1º **(primeiro) quinquênio 2007/2012**, no período de 01/09/2020 à 29/11/2020, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) CLAUDECIR CLAUDIO DE FREITAS**,** na categoria funcional de GARI (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbanos, nomeado (a) em 10/12/2007, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:85BB54CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. PROCESSO 5039/2020

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2) MARAJÓ LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos 0 (zero) km para transporte de pessoal, conforme as especificações e condições constantes no processo sob o nº 5039/2020, pregão eletrônico nº. 69/2020, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
PRAZO: 12(doze) meses
VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 85.600,00(oitenta e cinco mil e seiscentos reais), conforme**Nota de Empenho**nº 03/2020.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5039/2020
FISCAL DO CONTRATO: LETÍCIA DA CRUZ SILVA - matrícula 63401-1

Ariquemes, 29 de julho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
Interveniente

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:DB636BD5

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 348, DE 20 DE AGOSTO DE 2020. DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE OBRA, GESTOR DE CONTRATO E MEMBROS DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Portaria nº 348, de 20 de agosto de 2020.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal de Obra, Gestor de Contrato e Membros de Comissão de Recebimento e Fiscalização.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora ADRIANA APARECIDA LIMA DE OLIVEIRA, matricula 12020, como fiscal do Contrato nº 184/2020, que tem por objeto a aquisição de oxigênio gasoso medicinal para atender a SEMSAU.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:8020975D

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 349, DE 25 DE AGOSTO DE 2.020. DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SR. EVERTON ABSOLON CORIA MENDES PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO AMBITO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS,

PORTARIA DE Nº349, DE 25 DE AGOSTO DE 2.020.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SR. EVERTON ABSOLON CORIA MENDES PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO AMBITO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- Considerando Memorando de nº 202/2020 ID32693, de 24 de agosto de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, de Ariquemes RO,e anexo (Carteira Nacional de Habilitação CNH de Servidor).

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o servidor público municipal Sr.***EVERTON ABSOLON CORIA MENDES,*** Coordenador do Fundo Municipal de Saúde, Matrícula 8253-8, no âmbito de suas atividades laborais **à dirigir veículos oficiais,** pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, de Ariquemes RO.

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºSão existentes vedações expressas ao servidor condutor do veículo oficial.
Parágrafo único. Considera-se:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:D997D434

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.768 DE 25 DE AGOSTO DE 2.020. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR, SR. (A) DIONATAN BARREIRO VIEIRA, DE CARGO EM COMISSÃO ASSESSOR ESPECIAL V, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº16.768 DE 25 DE AGOSTO DE 2.020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR, SR. (A) DIONATAN BARREIRO VIEIRA, DE CARGO EM COMISSÃO ASSESSOR ESPECIAL V, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
- Considerandoo memorando nº 217/2020 advindo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,de 24 de agostode 2.020, e despacho/SEMGOV eproc ID 35888.
DECRETO:
Art. 1º - FICA EXONERADO A PEDIDO o Servidor Público Municipal Sr. (a) ***DIONATAN BARREIRO VIEIRA***, do Cargo Em Comissão de Assessor Especial V cds 02, matricula nº 12751, lotação no âmbito deste Município.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 21 de agosto de 2.020.**

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:7BFF3280

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. N º 6175/2020/SEMPOG LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Contratação de Empresa para realizar o Serviços de Melhorias nos Circuitos Elétricos do Centro de Processamento de Dados da Sede da Prefeitura de Ariquemes/RO. Valor total estimado **R$ 15.891,99**.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.613 de 09 de julho de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 102/2020** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **Cód. UASG: 450522,** conforme edital e anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 26/08/2020 até às 10h00min do dia 09/09/2020. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min. do dia 09/09/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 25 de agosto de 2020.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:C7CBA56D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 9.023/08/SEMSAU/2020 - MODO DE DISPUTA/ABERTO - LICITAÇÃO ABERTA – AMPLA PARTICIPAÇÃO - LICITAÇÃO SIMPLIFICADA – LEI FEDERAL Nº 14.035/2.020

Objeto: Aquisição de medicamentos, tipo: acetilcisteína, atracúrio, dieta enteral liquida, levofloxacino, protamina, etc..., para o atendimento, durante o enfrentamento da Emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, com o valor total estimado em R$ 510.577,20.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.613 de 09 de Julho de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 104/2020** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 27/08/2020 até às 09h00min do dia 02/09/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 02/09/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 25 de Agosto de 2020.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:9C05F986

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEMGOV - GERÊNCIA DE REDAÇÃO E CONTROLE. DE ATOS LEG. DECRETO Nº. 16.765, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

"NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO."

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA,Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado em**03 de março de 2016**e no que consta no Edital de Convocação**0050/2020**de**22/07/2020,0051/2020**de**23/07/2020 e0053/2020**de**03/08/2020**
D E C R E T A:
Art. 1.º Fica nomeado para ocupar Cargo Efetivo, o (s) concursado (s) e aprovado (s) na categoria funcional abaixo relacionado:

S07 PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL 30 HORAS SEMANAIS
REGIME JURÍDICO ÚNICO
1 - ELOIZA MARIA DE OLIVEIRA AGUIAR CADASTRO 12.811

F14 AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR 40 HORAS SEMANAIS
REGIME JURÍDICO ÚNICO
1 - CELIA MEIRIANE DA SILVA OLIVEIRA CADASTRO 12.812

M15 TÉCNICO DA SAÚDE I - TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS SEMANAIS
REGIME JURÍDICO ÚNICO
1 - ROSYNEIDE TEOFILO PEREIRA CADASTRO 12.813

F17 AGENTE OPERACIONAL II MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS 40 HORAS SEMANAIS
REGIME JURÍDICO ÚNICO
1 - ELIAS ALVES BONFIM NEVES CADASTRO 12.814
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito municipal de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/08/2020 às 13:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site e Proc Ariquemes/RO, informando o ID **31576** e o código verificador **D9CD4A71**

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:21BAD101

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, atendendo aos princípios da legalidade da transparência na Gestão Pública, em conformidade com a Lei de Complementar 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, vem através deste aviso, CONVIDAR a população em geral, para acompanharem a apresentação da Audiência Pública referente a Prestação de Contas do Segundo Quadrimestre de 2020 desta Prefeitura Municipal, no dia 25 de Setembro de 2020 a partir das 09h00min, em formato on line. A transmissão ao vivo, é em atendimento aos decretos que estabelecem medidas de distanciamento e de isolamento social que proíbem a aglomeração de pessoas como forma de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19). A audiência terá transmissão ao vivo por meio da página da Prefeitura de Ariquemes no Facebook, onde será apresentada a sociedade a aplicação dos recursos e ações realizadas de acordo com o período a ser apresentado.

Ariquemes, 25 de Agosto de 2020

Publicado por:
Adelane Almeida Andrade de Deus
Código Identificador:B83500B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 181/SEMSAU/2020

Processo nº 8352/2020

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) JKL INVESTIMENTOS S.A

OBJETO: Aquisição de testes rápidos COVID-19, para uso em diagnóstico in vitro, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional do covid-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020 PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DO COVID-19 - PROCESSO Nº 8352/SEMSAU/2020.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 239.600,00 (duzentos e trinta e nove mil e seiscentos reais) conforme Nota de Empenho nº 3089/2020.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8352/2020
FISCAL DO CONTRATO: LORENA PEREIRA FIOREZANI Mat. 1126-9

Ariquemes-RO, 20 de agosto de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:B805D3BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA. Nº 1-1579/2020.

PROCESSO: 1-1579/2020

ASSUNTO: Apurar fatos relacionados a suposta venda de peças que pertencente ao patrimônio público dessa municipalidade.

Buritis/RO, 25 de agosto de 2020.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições designa as servidoras Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão, Josilene Carlos de Oliveira, Secretária da Comissão e Cleonice Santana, Membro (interino) da Comissão Processante, para constituírem Comissão de Sindicância, Processo Administrativa Disciplinar e Tomada de Contas Especial, destinada a apurar fatos relacionados a suposta venda de peça que pertencente ao patrimônio público dessa municipalidade, tendo em vista que a referida peça encontrava-se depositada no pátio do Leilão localizado no setor 07. Cumpri salientar que se tratava de um motor de partida que possivelmente pertencia a um ônibus.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:B3D4FD6A

ASSESSORIA JURÍDICA
INSTALAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE Nº 1-1579/2020.

PROCESSO: 1-1579/2020.

ASSUNTO: Apurar fatos relacionados a suposta venda de peças que pertencente ao patrimônio público dessa municipalidade.

Buritis/RO, 25 de agosto de 2020.

INSTALAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às 09h, na sala da Corregedoria, situada no Prédio desta Prefeitura Municipal, no endereço, Rua São Lucas, 2476, Setor 06 desta Municipalidade, reuniram-se as servidoras Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão, Josilene Carlos de Oliveira, Secretária da Comissão e Cleonice Santana, Membro (interino) da Comissão, instaurada pelo Decreto nº 5290/GAB/PMB/2014 e suas alterações, com objetivo de apurar fatos relacionados a suposta venda de peça que pertencente ao patrimônio público dessa municipalidade, tendo em vista que a referida peça encontrava-se depositada no pátio do Leilão localizado no setor 07. Cumpri salientar que se tratava de um motor de partida que possivelmente pertencia a um ônibus.
Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências:
Oitiva: Eric Francisco da Silva, Antonio Carlos Laurêncio, Pablo Damon Carvalho da Silva e se necessário for demais pessoas relacionadas ao processo acima citado.

Publique-se.

A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado no horário das 7h30min às 13h30min.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pela Presidente e pelos demais membros da Comissão processante.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

JOSILENE CARLOS DE OLIVEIRA
Secretária da Comissão

CLEONICE SANTANA
Membro (Interino) da Comissão

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:F2DD9AEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2020/CPLMS PROCESSO Nº 1532/2020/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 9896/GAB/PMB/2020, torna Público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 01 (um) Perfurador de solo, com 02 Brocas de 12 e uma de 18, com o Tombamento Municipal 014092.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 09h:00min do dia 28 de setembro de 2020 Horário que iniciara a sessão**. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS em dias úteis, nos horários de 07h:30min às 13h:30min, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis, 25 de agosto de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 9896/GAB/PMB/2020.

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:96FE4E60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2020/CPLMS PROCESSO Nº 1536/2020/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 9896/GAB/PMB/2020, torna Público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 01 (um) Secador de café com Capacidade para 750 medidas (latão), com tombamento Municipal 014067.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 09h:00min do dia 29 de setembro de 2020 Horário que iniciara a sessão**. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 3238-2658.

Buritis, 25 de agosto de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 9896/GAB/PMB/2020.

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:532D4D8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1258/SEMAST/2020

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material de consumo (capas e películas protetoras para smartphones e tabletes).** Valor prévio total R$ 1.162,05 (um mil cento e sessenta e dois reais e cinco centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 10/09/2020** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos:http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 25 de agosto de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:C6202D62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/GAB/PMB/2020 BURITIS, 24 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear Fernando Miller Henrique de Oliveira, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 001.843.562-96 no **cargo de Diretor de Serviços de Ponte e Bueiros-SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5C8B6670

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.539/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 24 DE AGOSTO DE 2020.

"Fica autorizado servidor Jessé da Silva Costa a ser condutor de veículos leves e motocicletas, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **JESSE DA SILVA COSTA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 966.881.222-00, Cart. Hab AE a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Planejamento.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e

finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:638D7C91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.540/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 24 DE AGOSTO DE 2020.

"Fica autorizado servidor GEREMIAS DE OLIVEIRA PIERASSO a ser condutor de veículos leves e motocicletas, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **GEREMIAS DE OLIVEIRA PIERASSO,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 949.075.012-34, Cart. Hab AD a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Planejamento.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A1F0A465

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.541/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 24 DE AGOSTO DE 2020.

"Fica autorizada servidora ALESSANDRA SEVERIANO DA SILVA a ser condutora de veículos leves e motocicletas, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizada a servidora **ALESSANDRA SEVERIANO DA SILVA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 886.313.112-00 Cart. Hab AD a ser condutora de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Planejamento.

Artigo 2°. A servidora acima autorizada deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que a servidora autorizada utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade da condutora
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:98D40CAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.544/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 25 DE AGOSTO DE 2020.

"Fica autorizado servidor FERNANDO MILLER HENRIQUE DE OLIVEIRA a ser condutor de veículos leves e motocicletas, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **FERNANDO MILLER HENRIQUE DE OLIVEIRA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 001.843.562-96, Cart. Hab AD a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:51090549

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 107/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1458/SEMUSA/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA – CNPJ 05.895.525/0001-56,** a proposta no valor de R$ 2.111,90 (dois mil e cento e onze reais e noventa centavos).

• **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 10.541.396/0001-38,** a proposta no valor de R$ 10.890,00 (dez mil e oitocentos e noventa reais).

• **PLENO DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ 26.580.885/0001-39,** a proposta no valor de R$ 24.550,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais).

Buritis/RO, 21 de agosto de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FF140F0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.545/GAB/PMB/2020. DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre a Alteração do § 3º do artigo 7º do Decreto Municipal nº 10.527/2020 de 17 de agosto de 2020, dando nova redação, prorrogando e mantendo o Decreto de Situação de Emergência no Âmbito da Saúde Pública do município de Buritis, dispõe medidas temporárias de enfrentamento e prevenção do COVID-19 (novo Coronavírus) e dá outras providências."

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto do Governo do Estado de Rondônia nº 24.887 de 20 de março de 2020, que Decreta estado de Calamidade Pública em todo terirritório do estado de Rondônia para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Corona vírus-COVID-19 e revoga o Decreto de nº 24.871 de 16 de março de 2020;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2.020 do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do
disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)";

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.979/2.020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";
Considerando o Decreto nº 24.919 de 05 de abril de 2020, do Gabinete da Casa Civil do Estado de Rondônia que: "Dispõe sobre oEstado de Calamidade Pública em todo o Território do Estado de Rondônia, devido aotérmino do prazo de vigência estabelecidono***caput***do artigo3° do Decreto n° 24.887, de 20 de março

de 2020 e revoga dispositivosdo Decreto n° 24.887, de 20 de março de 2020; ”
Considerando o Decreto Estadual 25.049 de 14 de maio de 2020: que “Institui o Sistema de Distanciamento Social Constrolado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 , no Âmbito do estado de Rondônia , e reitera o estado de Calamidade Pública em todo Território Estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020;
Considerando a Portaria Conjunta nº 16 de 10 de agosto de 2020, o qual entra em vigor a partir de 14 de agosto de 2020, o ANEXO I que promove novo Enquadramento dos Municipios do estado de Rondônia, conforme o critério estabelecido no Decreto 25.049 de 14 de maio 2020, o Municipio resolve:
D E C R E T A
Art. 1º Altera o § 3º do artigo 7º do Decreto Municipal nº 10.527/2020 de 17 de agosto de 2020, dando nova redação, nos seguintes termos:

§ 3º. As padarias poderão funcionar somente no período entre 06h00 e 20h00, estando a consumação no local em mesas respeitando o distanciamento de 2 (dois metros) de distância de cada mesa e 1.5 (um metro e cinquenta centímetros) por pessoas sentados em cada mesa, limitando o número de 04 (quatro) pessoas por mesa, sendo vedada a venda de bebidas alóolicas para consumo no local.

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor no dia 25 de agosto de 2020, sendo permitida a prorrogação, enquanto durar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Central de Contingenciamento ao Coronavírus de Buritis/RO.
Disque Corona:
(69) 3238-3461
0800 642 6040
Horários de atendimento de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e 14h às 17h30 e sábado das 8h às 12h
Disque Ouvidoria/Corregedoria do Município:
(69) 9 9232-3817 (Plantão)
0800 642 0651
Disque Vigilância Sanitária:
(69) 3238-2741 (Horário Comercial)

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C0BF5AF8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA NO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/PMB/2017

O MUNICÍPIO DE BURITIS – RO, através do Exmo. Senhor Prefeito, torna público o AVISO DE ERRATA, referente à RETIFICAÇÃO ao Contrato e extrato nº 053/PMB/2017, Processo nº 1-292/2017 SEMAST, tendo em vista o equívoco de digitação quanto ao período de prorrogação do contrato supramencionado, conforme a seguir descrito:

ONDE SE LÊ:

03 (três) meses, compreendendo a 02.06.2020 até 01.10.2020

LEIA-SE:

04 (quatro) meses, compreendendo a 02.06.2020 até 01.10.2020

ONDE SE LÊ:

02.10.2020

LEIA-SE:

01.10.2020

Buritis – RO, 24 de agosto de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:660E41FC

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PROCESSO: 1475/2019

Objeto: Abertura de Processo para apurar as responsabilidades da empresa DM CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI ME.

Foi encaminhado a este Gabinete o Processo em epígrafe quanto ao relatório conclusivo emitido pelo Corregedor Geral do Município, fls 404-406, para análise e deliberação quanto a uma possível aplicação de sanção à empresa DM CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI ME.
Compulsando os autos, verifica-se que a empresa ora mencionada, participou e foi vencedora do certame licitatório – Tomada de Preços 004/CPLMS/2019 (Processo 1-295/2019) que tem por objeto contratação de empresa especializada em engenharia civil para a construção da 2ª Etapa do Ginásio de esporte de rendimento e esporte comunitário no setor 07.
À Vista dos fatos apresentados, a empresa supracitada, foi convocada a assinar o Contrato n.041/PMB/2019, porém não houve manifestação da empresa, para assinatura do referido contrato, resultando assim em rescisão unilateral da contratação. Diante do exposto, a respectiva empresa será penalizada nos termos do art. 87, incisos: II e III e IV da Lei nº 8.666/93. (Termo de penalidade em anexo).
Diante do exposto, determino as seguintes providências:
Setor de Tributos: emitir DAM no valor de R$ 40.964,70 (quarenta mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos em desfavor da empresa DM CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI ME CNPJ 21.441.323/0001-90.

Setor Corregedoria:
Dar ciência a CPL dos atos praticados,
Notificar empresa DM CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI ME da referida decisão**. (Encaminhar termo de penalidade juntamente com a DAM).**
Após o prazo estipulado no termo de penalidade, e não tendo manifestação da empresa, o referido processo poderá ser arquivado.

Buritis, 13 de agosto de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:643876DC

GABINETE DO PREFEITO
ATO DO PODER EXECUTIVO ASSUNTO: APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Município de Buritis, pessoa jurídica de direito público inscrita no **CNPJ**: **01.266.038/0001-44**, através do Chefe do Poder Executivo RESOLVE: Aplicar as penalidades com fulcro no art. 81, art. 87, II, III e IV da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo descrito e torna público o presente **Ato de APLICAÇÃO DE PENALIDADE**. Referente a (Tomada de Preço nº 004/CPLMS/PMB/2019 – Processo 295/SEMECE/2019) adotando como fundamento o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n.1-1475/2019.

Fica a empresa **DM CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI ME, CNPJ 21.441.323/0001-90,** estabelecida a Av. Cuiabá, nº 3268,

Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal/RO, ciente da aplicação da penalidade abaixo descrita, a contar do dia 13 de agosto de 2020.

a) Multa de 10%, - valor R$ 40.964,70 (quarenta mil novecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos), conforme Edital de tomada de preço 004/2019 – Item 27.1, bem como de acordo com o Artigo 81 da Lei 8.666/93.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Buritis/RO, pelo período de 2 (dois) anos;

C - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Desta forma, fica a Empresa intimada da decisão prolatada para que, querendo, apresente Recurso Administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Buritis, 13 de agosto de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0CECFE62

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO E A EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado o **MUNICÍPIO DE BURITIS,** pessoa jurídica de direito público interno**, CNPJ nº 01.266.058/0001-44,** com sede na Rua São Lucas, n 2476, Setor 06, Buritis – RO, CEP 78.880-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Ronaldi Rodrigues de Oliveira, adiante designado simplesmente **MUNICÍPIO**.

De outro lado **CONSIGNET SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.112.748/0001-81, com sede na **Av. Carneiro Leão, 563, Sobreloja, Zona 01, CEP: 87.014.010 - Maringá/PR,** neste ato representado por seu Diretor de Operações, Reinaldo da Silva Junior, portador do CPF nº. 036.972.609-01 e do RG nº. 7.526.523-9, adiante designada simplesmente **CONSIGNET SISTEMAS**.
Tem entre si justo e avençado o presente Termo de Cooperação Técnica a ser regido pelas normas do Código Civil Brasileiro em conjunto com a Lei nº 9.609/98 (Proteção da Propriedade Intelectual do Software) e Lei nº 9.610/98 (Proteção dos Direitos Autorais) e demais legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Este convênio tem por objetivo a cessão dos direitos de uso, serviços de instalação e de suporte técnico operacional do sistema de Gestão de Margem Consignável com Desconto em Folha de Pagamento, denominado **"Consignet"**, de propriedade da **CONSIGNET SISTEMAS ao MUNICÍPIO,** com vistas às modernizações e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento de descontos das entidades conveniadas com esta municipalidade doravante denominadas **CONSIGNATÁRIAS**, objetivando o controle operacional e gerencial efetivo e automático das referidas operações de consignações em folha de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:
A execução dos trabalhos de implantação e a prestação de serviços de treinamento e de suporte técnico operacional relativo ao **Consignet** serão efetuadas pela **CONSIGNET SISTEMAS**.
As atividades de Implantação do Sistema serão iniciadas imediatamente à data da publicação do Termo de Cooperação e o Sistema deverá estar em perfeito funcionamento em até 60 dias da mesma data.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS DO CONSIGNET:
O Consignet é um software de acesso via internet, que realiza a gestão de forma eletrônica da margem consignada e descontos facultativos, originados de convênios, em folha de pagamento.

As principais características do software são:

Controle da Margem Consignada

Uma vez disponibilizada a margem do servidor ao Consignet, o sistema fará o controle para que não sejam feitos lançamentos superiores a margem cadastrada. O sistema disponibiliza tela para consulta de margem, sendo que para os responsáveis do MUNICÍPIO disponibiliza também telas para consulta dos históricos da margem e históricos dos lançamentos.

O cálculo da margem é configurado no sistema conforme decreto e normas estabelecidas pelo MUNICÍPIO.

Controle das averbações em folha

Os convênios acessam o sistema via internet e realizam lançamentos diretamente em folha de pagamento. O sistema permite lançamentos de empréstimos, cartões de crédito, mensalidades e lançamentos em geral como farmácia e outros descontos.

O sistema disponibiliza, para empréstimos consignados, a possibilidade de lançamentos de reservas, refinanciamentos e compras de dividas.

Os convênios podem também quitar contratos, cancelar ou amortizar parcelas.

Integração com sistema de folha

A integração é realizada com sistema de folha por meio de arquivos textos. O sistema disponibiliza três layouts: um para integração da margem consignada, outro em que o Consignet gera os descontos do mês para o sistema de folha de pagamento e um terceiro, em que o sistema de folha de pagamento gera para o Consignet a confirmação dos descontos que foram efetivados na folha de pagamento.

Relatórios e arquivos para conciliação

O sistema disponibiliza relatórios para controle das consignações geradas tanto para responsáveis pelo MUNICÍPIO quanto para os convênios. Os convênios utilizarão o relatório para fazer a conferência dos descontos realizados, eliminando a necessidade de o MUNICÍPIO enviar este relatório todo mês ao convênio. O sistema ainda disponibiliza arquivo para que os bancos possam fazer a conciliação ou conferência de forma automática.

O sistema possibilita a geração de relatórios em formato PDF, txt ou excel.

Controle de avisos

O sistema possibilita o envio de avisos a todos os convênios, a um convênio especifico, ou ainda aos usuários do sistema.

Bloqueios

Administradores do MUNICÍPIO podem realizar bloqueios de acesso a usuários ou a convênios inteiros.

Pode bloquear convênios para não realizarem novos descontos consignados realizando somente consultas.

Servidores que não desejam ou não podem realizar empréstimo consignado também podem ter um bloqueio no sistema.

Sistema de Segurança

O controle de acesso é realizado por senha criptografada de 128 bits unidirecional. O sistema disponibiliza cadastro de perfil e usuários para manutenção e gerenciamento dos acessos aos convênios e usuários do MUNICÍPIO.

O sistema utiliza o recurso de autenticação centralizada, os usuários possuem apenas uma senha de acesso, independentemente do local em que estejam.

Portal do servidor

Portal disponibilizado ao servidor para consulta de margem, histórico de descontos e realização de simulação de ranking de melhores taxas de empréstimos, para consignar.

Benefícios para Instituições Financeiras

Diminuição de consulta dos convênios a entidade empregadora;
Elimina a necessidade de envio de informação mensalmente do banco a entidades empregadoras;
Garante a integridade e sigilo no tramite das informações;
Reduz o risco de Averbação;
Redução no prazo de Fechamento da operação;
Registro do contrato diretamente no sistema com atualização em tempo real da margem consignável;
Facilidade na conciliação;

Benefícios para o MUNICÍPIO

Redução do tempo gasto gerenciando o processo de consignação
Automatização no gerenciamento de margens consignáveis;
Automatização nos processos de descontos junto à folha de pagamento;
Elimina a autorização previa para a contratação de descontos;
Diminuição de consultas de funcionários e controle de exceções junto ao departamento de RH;
Segurança nas operações realizadas;
Regularização da margem do servidor;
Repasse do relatório de fechamento feito direto pelo sistema automaticamente, não necessita de intervenção do RH.

Benefícios para os funcionários

Ranking das melhores instituições financeiras para tomar empréstimos;
Contratação do empréstimo diretamente com a consignatária, sem necessidade de ir ao DRH;
Segurança nas operações realizadas;
Portal para consulta de margem e histórico dos descontos.

CLÁUSULA QUARTA – DA LICENÇA DE USO

A licença de uso, outorgada pela **CONSIGNET SISTEMAS**, não constitui venda e não confere ao MUNICÍPIO a titularidade sobre o **Consignet** ou sua cópia. A **CONSIGNET SISTEMAS** reserva-se, em especial, a titularidade dos direitos relativos ao **Consignet** na sua versão original e quaisquer cópias, inclusive alterações realizadas durante a prestação de serviço. O **Consignet** estará licenciado para o C.N.P.J. desse Termo e suas secretarias e autarquias e não poderá ser vendido, transferido, sublicenciado, cedido, arrendado ou alugado pelo MUNICÍPIO a outras empresas ou instituições. A **CONSIGNET SISTEMAS** reserva-se o direito de periodicamente e sem prévio aviso, autenticar eletronicamente o software via sua rede, caso o mesmo faça uso da Internet. Tal autenticação poderá resultar no bloqueio do uso do software caso o mesmo tenha tido sua senha ou seu número de série quebrado ou divulgado de alguma forma ou em algum meio pelo MUNICÍPIO**.** A **CONSIGNET SISTEMAS** rescindirá imediatamente a licença de uso para com o usuário identificado como portador da licença.
A **CONSIGNET SISTEMAS** não permite ao MUNICÍPIO**:**
Copiar o SISTEMA ou a documentação impressa no todo ou em parte;
Alterar o SISTEMA ou a documentação impressa no todo ou em parte;
Utilizar ou permitir que utilizem o método da engenharia reversa, desmontagem, descompilação, ou qualquer outra tentativa para descobrir o código fonte do SISTEMA no todo ou em parte;
Remover ou modificar quaisquer marcas dos SISTEMAS ou qualquer aviso dos direitos de propriedade da **CONSIGNET SISTEMAS**;
Disponibilizar o SISTEMA ou materiais resultantes dos serviços, em qualquer forma, a qualquer terceiro para utilização nas suas operações comerciais;
Utilizar o SISTEMA para prestar treinamento a terceiros sobre o conteúdo e/ou funcionalidade do SISTEMA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS AUTORAIS

O **Consignet** e os demais componentes que o acompanham abrangem valiosos direitos de propriedade intelectual da **CONSIGNET SISTEMAS** é protegido pelas leis de direitos autorais em vigor no Brasil, por disposições de tratados internacionais e demais legislações aplicáveis à espécie, tais como o Código Civil, Código Penal, sujeitando-se o **MUNICÍPIO** a suportar responsabilidade civil e penal decorrente de eventuais violações da licença autorizada neste Termo. O **Consignet** e toda a documentação impressa ou em meio magnético que o acompanha, não podem ser copiados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

As obrigações da **CONSIGNET SISTEMAS** e do MUNICÍPIO para a plena execução do Convênio ficam assim pactuadas:
I – Compete à **CONSIGNET SISTEMAS**
Instalação, treinamento de usuários e versionamento do **Consignet;**
Prestação de suporte técnico para as questões operacionais relativas ao **Consignet,** via telefone ou e-mail, de Segunda à Sexta-feira, das 09:00 as 12:00 e das 14:00 às 17:00, excetuando-se feriados;
Definir conjuntamente com o MUNICÍPIO, regras e procedimentos relativos à segurança do **Consignet**, para a transmissão de dados via rede Internet;
Designar um responsável pelo TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.
II - Compete ao MUNICÍPIO**:**
Efetuar a gestão e operacionalização do **Consignet**;
Manter os dados cadastrais do **Consignet**, CONSIGNATARIAS, usuários, respectivos perfis de acesso e margens consignáveis;
Executar rotinas periódicas de integração entre o **Consignet** e o Sistema de Folha de Pagamento – disponibilizar e importar cadastro de margens, exportar movimento financeiro, disponibilizar e importar retorno da integração com a Folha de pagamento;
Disponibilizar dentro do prazo previsto para a implantação do **Consignet**, todas as informações necessárias, tais como, cadastro de CONSIGNATÁRIAS com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos /secretarias, cadastro de matrículas e margens de servidores e cadastro de contratos existentes para a importação para o **Consignet**;
Garantir que a utilização do sistema, pelos empregados, servidores ou prepostos do MUNICÍPIO seja de acordo com as leis vigentes, inclusive aquelas de proteção de propriedade intelectual e aos bons costumes, cuja inobservância acarretara a resolução de pleno direito do presente termo;
Liberar as informações e funcionários que forem necessários ao bom andamento das atividades e controle das consignações;
Designar um responsável pelo TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS:

A **CONSIGNET SISTEMAS** afirma que o compartilhamento da Cessão dos Direitos de Uso, a instalação, treinamentos e implementação do SISTEMA **Consignet** executados pela **CONSIGNET SISTEMAS**, sob a gestão, controle e orientação do MUNICÍPIO ocorrerá sem qualquer ônus ou encargos**.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:

As PARTES reconhecem que as informações Confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que a utilizarão somente de acordo com as disposições deste Termo de Cooperação Técnica e não divulgarão ou permitirão sua divulgação direta ou indireta a qualquer terceiro alheio a este Termo de Cooperação Técnica, sem prévio consentimento escrito da outra parte.

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO:

As PARTES obrigam-se a observar e guardar sigilo comercial, industrial e financeiro sobre as informações relativas:
Ao sistema, sua documentação;

Às comunicações internas e regras de negócios do MUNICÍPIO;
Aos dados pessoais e profissionais constantes do cadastro dos servidores;
Aos dados das operações realizadas pelas CONSIGNATÁRIAS, não podendo utilizar ou divulgar tais informações para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal, de propriedade industrial e intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

O presente Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia pelo período de 05 (cinco) anos, a partir da data da efetiva implantação do **Consignet.** O prazo de eficácia deste Termo poderá ser prorrogado automaticamente por iguais períodos caso não haja oposição das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

O Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de **Buritis/RO,** renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para efeito de desate de questões porventura surgidas na execução do presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXCLUSIVIDADE DOS SERVIÇOS:

13.1. Enquanto este termo vigorar a **CONSIGNET SISTEMAS** será a *única empresa autorizada e capaz de realizar o serviço de averbação online para este MUNICÍPIO.*

13.2. O presente Termo rege-se pelas normas da Lei Federal n0 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações que trata de aplicação das normas de licitação, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos ou entidades da Administração. Para bem caracterizar, no caso em tela, que se trata de uma parceria, um ajuste, entre a **CONSIGNET SISTEMAS** e o ÓRGAO PÚBLICO e não de um contrato, que demandaria licitação, transcrevemos abaixo do Ministro Mario Pacini, do TCU, o seguinte magistério:

"Grosso modo, pode-se dizer que a distinção mais precisa entre o contrato e o convênio é quanto à reciprocidade de obrigações (bilateralidade). Enquanto no Contrato uma das partes se obriga a dar, fazer ou não fazer alguma coisa, mediante pagamento previamente acertado (caso mais comum nos contratos de compra e venda, para não nos alongarmos na extensa doutrina dos contratos), no Convênio os interesses são comuns e a contraprestação em dinheiro não precisa existir. O que faz é ajuste de mútua colaboração para o atingimento de objetivo comum." (TCU 001.582-5, DOU 18/9/85, p.13.651, e TCU, em 19/2/92, p.2.135, conf. Carlos Pinto Coelho Motta, em Eficácia nas Licitações e Contratos, pág.350/351). "

Firmada, em texto legal, a identidade entre convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, na exata redação do art.116 da Lei 8.666/93, onde se inclui, sem sombra de dúvida o Termo de Cooperação Técnica que aqui se trata, é de se concluir que não está o ÓRGAO PÚBLICO vinculado ao procedimento licitatório para firmar o TERMO DE COOPERAÇÂO TÉCNICA com a **CONSIGNET SISTEMAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

14.2. Sempre que houver necessidade e mediante cartas reversais, acordadas pelas PARTES, poderão as cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas, passando essas cartas a integrante do presente instrumento como um todo único indivisível.

14.3. Caberá ao MUNICÍPIO**,** proceder à publicação do extrato do presente Convênio na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art.61, da Lei 8.666/93.

Por estarem justas e acordadas as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza seus efeitos legais.

Buritis/RO, 05 de agosto de 2020.

REINALDO DA SILVA JÚNIOR
Consignet Sistemas LTDA

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Município de Buritis/RO

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9DBA794E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO Nº 003/SEMA/PMB/2020 RELAÇÃO DOS INSCRITOS

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	1	KELLY MARIA CUNHA LOBATO	***.696.552-**	NÃO
2	2	MORGANA TORRICO RAMOS	***.159.201-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	4	PALOMA GONCALVES MOREIRA	***.803.042-**	NÃO
2	3	QUEREN HAPUQUE DE SOUZA MARTINS	***.045.932-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 2

BURITIS - RO, 25 de agosto de 2020.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A8B636DE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO Nº 003/SEMA/PMB/2020
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	1	KELLY MARIA CUNHA LOBATO	***.696.552-**	NÃO
2	2	MORGANA TORRICO RAMOS	***.159.201-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	4	PALOMA GONCALVES MOREIRA	***.803.042-**	NÃO
2	3	QUEREN HAPUQUE DE SOUZA MARTINS	***.045.932-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 2

BURITIS - RO, 25 de agosto de 2020.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:779F0D88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº039/2020

PROCESSO Nº 0588/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADO: CANOFF & VIEIRA LTDA-EPP

OBJETO: Contratação de Empresa devidamente regularizada para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e outros materiais com padrão de qualidade igual ou superior às especificações constantes no Termo de Referência (lote 01), visando atender às necessidades da Atenção Básica do Município de Cabixi através da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO: O prazo de vigência do presente instrumento é até a entrega total dos produtos.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 827,00 (Oitocentos e vinte e sete reais).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:
Unidade Orçamentária: 500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.028 - Programa de Melhoria Acesso a Qualidade – PMAQ –
2.032 - Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças –
Elemento de Despesa: 33.90.30 material de consumo
33.90.30.07 Gêneros de alimentação
3.3.9.0.30.22 - Material de limpeza e produtos de higienização

FORO: Comarca de Colorado do Oeste - RO

DATA: 25/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

CANOFF & VIEIRA LTDA-EPP
Contratado

Publicado por:
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
Código Identificador:4771D160

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº040/2020

PROCESSO Nº 0588/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADO: ECOLIM EIRELI

OBJETO: Contratação de Empresa devidamente regularizada para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e outros materiais com padrão de qualidade igual ou superior às especificações constantes no Termo de Referência (lote 02), visando atender às necessidades da Atenção Básica do Município de Cabixi através da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO: O prazo de vigência do presente instrumento é até a entrega total dos produtos.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 6.715,00 (Seis mil setecentos e quinze reais).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:
Unidade Orçamentária: 500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.028 - Programa de Melhoria Acesso a Qualidade – PMAQ –
2.032 - Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças –
Elemento de Despesa: 33.90.30 material de consumo
33.90.30.07 Gêneros de alimentação
3.3.9.0.30.22 - Material de limpeza e produtos de higienização

FORO: Comarca de Colorado do Oeste - RO

DATA: 25/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

ECOLIM EIRELI
Contratado

Publicado por:
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
Código Identificador:CEDD0A18

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº041/2020

PROCESSO Nº 0588/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADO: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI

OBJETO: Contratação de Empresa devidamente regularizada para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e outros materiais com padrão de qualidade igual ou superior às especificações constantes no Termo de Referência (lote 03), visando atender às necessidades da Atenção Básica do Município de Cabixi através da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO: O prazo de vigência do presente instrumento é até a entrega total dos produtos.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 14.274,00 (Quatorze mil duzentos e setenta e quatro reais).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:
Unidade Orçamentária: 500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.028 - Programa de Melhoria Acesso a Qualidade – PMAQ –
2.032 - Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças –
Elemento de Despesa: 33.90.30 material de consumo
33.90.30.07 Gêneros de alimentação
3.3.9.0.30.22 - Material de limpeza e produtos de higienização

FORO: Comarca de Colorado do Oeste - RO

DATA: 25/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI
Contratado

Publicado por:
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
Código Identificador:8796E20B

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 042/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A Srª EVANETE DOS REIS OLIVEIRA.

ADITIVO Nº 042/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, do outro lado **EVANETE DOS REIS OLIVEIRA,** brasileira, casada, portadora do RG nº 1.106.790 SESDC/RO e CPF nº 926.351.052-00, residente e domiciliada a Rua Carijós, nº 3327, em Cabixi/RO, denominada **ADITADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes estabelecidas no Contrato de n° 048/2019, Processo Administrativo nº 090/2019, submetendo-se, os mesmos às seguintes condições:

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Primeira – O presente contrato é regido pelas Leis Municipais nº 1.021/2018, 865/2015 e 094/1991 e suas alterações, inserida no processo administrativo nº 090/2019.

DO OBJETO E DO PRAZO

Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 048/2019, por um período de 145 (cento e quarenta e cinco) Dias a contar do dia 06 de Agosto de 2020 até o dia 31 de Dezembro de 2020.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em todos os seus termos e condições.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 25 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

EVANETE DOS REIS OLIVEIRA
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Assessor Jurídico
OAB – RO 6248
Dec. Municipal nº 247/2019

Publicado por:
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
Código Identificador:067011DC

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 043/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A Srª ROSILENE BARBOSA DE SÁ.

ADITIVO Nº 043/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, do outro lado **ROSILENE BARBOSA DE SÁ,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 843.507 SESDC/RO e CPF nº 786.786.092-49, residente e domiciliada a Rua Guararapes, nº 3331, em Cabixi/RO, denominada **ADITADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes estabelecidas no Contrato de n° 056/2019, Processo Administrativo nº 090/2019, submetendo-se, os mesmos às seguintes condições:

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Primeira – O presente contrato é regido pelas Leis Municipais nº 1.021/2018, 865/2015 e 094/1991 e suas alterações, inserida no processo administrativo nº 090/2019.

DO OBJETO E DO PRAZO

Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 056/2019, por um período de 103 (cento e três) Dias a contar do dia 17 de Setembro de 2020 até o dia 31 de Dezembro de 2020.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em todos os seus termos e condições.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 25 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

ROSILENE BARBOSA DE SÁ
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Assessor Jurídico
OAB – RO 6248
Dec. Municipal nº 247/2019

Publicado por:
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
Código Identificador:5B77E456

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº:	**00055/2020**
b) Modalidade:	**Dispensa de Licitação**
c) Data da homologação:	**25/08/2020**
d) Objeto homologado	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SENDO MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL.

e) Fornecedor e Itens declarados vencedores:

FORNECEDOR: MULLER & SCARDINI LTDA ME
CNPJ/CPF: 08.496.801/0001-00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 41,00 (QUARENTA E UM REAIS)

Cacaulândia – RO, 25 de Agosto de 2020.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Karol do Carmo Vilela da Silva Bruniere
Código Identificador:850C6B85

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2020

Aquisição de material permanente, destinado a Secretaria de Saúde com o valor total estimado em **R$120.525,00 (cento vinte mil e quinhentos vinte e cinco reais).** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia torna público, que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 39/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**. **Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 10/09/2020 (Horário de Brasília)**. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 10/09/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites**:** https://licitanet.com.br/ . **e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 25 de agosto de 2020.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:32EB308E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.555/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.452.0031.2.251. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS - SEMOSP
200 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 140.000,00

Total Suplementação: R$ 140.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**
Redução
22.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.27.812.0033.2.259. ATENDIMENTO AOS ATOS ESPORTIVOS - AMEC
18 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 16.506,48
19 - 3.3.90.31.00.00 10000000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS 2,97
20 - 3.3.90.32.00.00 10000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00
21 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 15.000,00
22 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 81.658,40
23 - 3.3.90.48.00.00 10000000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 10.000,00
22.001.27.813.0033.2.261. ATENDIMENTO AO PROJETO PENSANDO NO AMANHÂ
26 - 3.3.90.31.00.00 10000000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. 3.394,10
DESPORT. E OUTRAS
28 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 8.438,05

Total Redução: R$ 140.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 24 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

SILVÉRIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 616

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E1D2195E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 4.556/PMC/2020

ALTERA A LEI 3.913/PMC/2017- DENOMINA AS VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO JARDIM ITÁLIA III E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei Municipal n. 3.913/PMC/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
" Art. 1º As vias públicas, localizadas no Loteamento Jardim Itália III passam a ser assim denominadas:
Prolongamento da Avenida das Mangueiras (Trecho da Rua Geraldo Caetano, até o Final – com a Quadra 112).
Prolongamento da Avenida Anel Viário (Trecho entre a Avenida Dorzório Gomes da Silva, até a linha 6)
Prolongamento da Avenida Flor de Maracá (Trecho da Rua Geraldo Caetano, até o final do loteamento – divisa com o Lote Rural nº 10).
Prolongamento da Av. Celestino Rosalino (Trecho entre a Avenida Anel Viário, até o final do loteamento - divisa com o Lote Rural nº 10)
Rua Projetada 01 – Rua Latina
Rua Projetada 02 – Rua Vicenza
Rua projetada 03 - Rua Ravena
Rua projetada 04 - Rua Arezzo
Rua projetada 05- Rua Alexandria
Rua Professor Iris José Duarte (Trecho entre a Avenida Anel Viário até a divisa com o Loteamento Josino Brito)
Avenida Primavera (Trecho entre a Avenida Anel Viário, até o final do loteamento – divisa com o Lote Rural nº 10)
Avenida Dorzório Gomes da Silva (Trecho entre a Avenida Anel Viário, até a divisa com o Loteamento Josino Brito)
Rua João Rodrigues Jorge (Trecho entre a divisa do Loteamento Jardim Itália II, até a divisa do Loteamento Josino Brito)
Rua Pedro Kemper (Trecho entre a Avenida Primavera até a divisa do Loteamento Parque Alvorada)
Rua Professora Maria Lucia da Silva Miller (Trecho entre a Avenida Primavera até a Avenida Dorzório Gomes da Silva)"

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 24 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

SILVÉRIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 616

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FD66FC4E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 4.557/PMC/20

DENOMINA O PRÉDIO LOCALIZADO NA AVENIDA GUAPORÉ Nº 3326 BAIRRO JARDIM CLODOALDO FIDELCI FRANCISCO CHAGAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O antigo prédio da SEMAST, localizado na avenida Guaporé com a rua Luther King, nº 3326, bairro Jardim Clodoaldo, passa a denominar-se Fidelci Francisco Chagas.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 24 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

SILVÉRIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 616

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3D961917

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.558/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 375.345,00 (trezentos e setenta e cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.2.215. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - PACS, PSF,
SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB
41 - 3.1.90.11.00.00 10270007 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 118.745,00
45 - 3.1.90.11.00.00 10270086VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
46 - 3.1.90.11.00.00 10270087VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 65.000,00
52 - 3.3.90.46.00.00 10020000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 8.000,00
53 - 3.3.90.48.00.00 10020000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 100.000,00
13.001.10.302.0029.2.221. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – BLMAC
71 - 3.1.90.11.00.00 10270016VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 73.600,00

Total Suplementação: R$ 375.345,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.229. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLGES
2 - 3.1.90.13.00.00 10020000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100.000,00
5 - 3.1.90.96.00.00 10020000 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO 8.000,00
13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE – BLATB
25 - 3.3.90.30.00.00 10270000 MATERIAL DE CONSUMO 84.745,00
29 - 3.3.90.30.00.00 10270087 MATERIAL DE CONSUMO 65.000,00
34 - 3.3.90.39.00.00 10270000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 34.000,00
37 - 3.3.90.39.00.00 10270086 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00
13.001.10.302.0029.2.275. ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC

89 - 3.3.90.30.00.00 10270091 MATERIAL DE CONSUMO 36.000,00
94 - 3.3.90.33.00.00 10270091 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 8.000,00
98 - 3.3.90.39.00.00 10270091 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 29.600,00

Total Redução: R$ 375.345,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 24 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

SILVÉRIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 616

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1488C736

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.559/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.08.244.0034.2.203. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS
105 - 3.3.50.43.00.00 10150103 SUBVENÇÕES SOCIAIS 310.000,00

Total Suplementação: R$ 310.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),** conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.1.8.12.11.02.00000000 Fonte: 10150103 310.000,00

Total da Receita: R$ 310.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 24 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

SILVÉRIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 616

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:67A6487F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.560/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 61.116,90 (sessenta e um mil cento e dezesseis reais e noventa centavos).

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.04.122.0002.2.097. GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMOSP
319 - 3.3.90.93.00.00 20140036 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 61.116,90

Total Suplementação: R$ 61.116,90

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),** conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:2.4.1.8.99.11.00.00000000 Fonte: 20140036 61.116,90

Total da Receita: R$ 61.116,90

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 24 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

SILVÉRIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 616

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4A1194AB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº554/PMC/2020

Dispõe sobre a concessão de dispensa do cumprimento de 50% da carga horária de servidor municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Sra. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do(a) servidor(a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento da Chefia Imediata e Secretário da pasta;

CONSIDERANDO parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT, e a previsão legal no Art. 280 da Lei nº2.735/PMC/2010;

RESOLVE:

Art. 1°- Fica concedida DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA, no período de 12 (doze) meses, a contar de 21/08/2020 a 20/08/2021, para o(a) servidor(a) municipal **SILVANA CARVALHO BARBOSA**, PEDAGOGO(A), matrícula n.7352, inscrito(a) no CPF n. 422.465.392-34, lotado(a) na SEMED.

Art. 2º - O servidor não terá redução dos vencimentos enquanto perdurar a presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 24 de agosto de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DB0FB420

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº555/PMC/2020

Dispõe sobre a concessão de dispensa do cumprimento de 50% da carga horária de servidor municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Sra. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do(a) servidor(a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento da Chefia Imediata e Secretário da pasta;

CONSIDERANDO parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT, e a previsão legal no Art. 280 da Lei nº2.735/PMC/2010;

RESOLVE:

Art. 1°- Fica concedida DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA, no período de 12 (doze) meses, a contar de 10/09/2020 a 09/09/2021, para o(a) servidor(a) municipal **REGIANE APARECIDA DOMICIOLI**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula n.4248, inscrito(a) no CPF n. 754.121.102-82, lotado(a) na SEMUSA.

Art. 2º - O servidor não terá redução dos vencimentos enquanto perdurar a presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 24 de AGOSTO de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D38803CB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.556/PMC/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SRª. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do(a) servidor(a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, no período de 90 (noventa) dias, a contar de 04/08/2020 a 01/11/2020, para o(a) servidor(a) municipal **NEIDA APARECIDA NUNES LOPES,** AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula n.3664, inscrito(a) no CPF n. 598.765.572-20, lotado(a) no SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 24 de agosto de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0826037F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 068/PMC/2020

PROCESSO: 682/ORDINARIO/2020
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: ANDRÉIA LORENZI ME
OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) camas app - ITEM 04, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA.
Valor: R$ 25.960,00 (vinte e cinco mil novecentos e sessenta reais)
DATA: 20/07/2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0D0F62EB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2020 PROCESSO N° 5037/GLOBAL/2020 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO COM DOSADOR, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 306.274,77**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **10/09/20 às 09h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e

http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 25 de agosto de 2020.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:70760F1B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 129/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 68/2020.
PROCESSO Nº 2221/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BEBIDA LÁCTEA E PANIFICADOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **EVANDRO WALTER - EPP – CNPJ *10.692.108/0001-46***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 3: COTA PRINCIPAL

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 6,49

LOTE 5: COTA PRINCIPAL

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 6,46

LOTE 6: COTA RESERVADA

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 6,46
TOTAL:	R$ 160.604,54

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **129/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 25 de agosto de 2020

LEODNEI DE SOUZA MARCELINO
Coordenação de Registro de Preço Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B8420335

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 68/2020.
PROCESSO Nº 2221/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BEBIDA LÁCTEA E PANIFICADOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **EZEQUIAS MUNIZ LOIOLA EIRELI – CNPJ *19.813.206/0001-69***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: COTA PRINCIPAL

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,80

LOTE 2: COTA RESERVADA

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,80

LOTE 4: COTA RESERVADA

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 7,30
TOTAL:	R$ 155.785,60

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **130/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 25 de agosto de 2020

LEODNEI DE SOUZA MARCELINO
Coordenação de Registro de Preço Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:87932FC9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 132/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 32/2020.
PROCESSO Nº 1109/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK E RETROESCAVADEIRA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **AMACOL AMAZONIA COMERCIAL LTDA - ME – CNPJ *84.616.069/0001-34***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
2	R$ 17.140,00
TOTAL: 411.360,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **132/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 25 de agosto de 2020

LEODNEI DE SOUZA MARCELINO
Coordenação de Registro de Preço - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:35942A5D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 133/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 32/2020.
PROCESSO Nº 1109/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK E RETROESCAVADEIRA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **TRX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ *10.951.737/0001-43***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 13.599,00
TOTAL: 163.188,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **133/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 25 de agosto de 2020

LEODNEI DE SOUZA MARCELINO
Coordenação de Registro de Preço - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F4BA839A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 024/SEMED/2020

APLICA PENA DE REPREENSÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR INOBSERVÂNCIA DE DEVER FUNCIONAL.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED,** por sua Secretária Municipal **MÁRCIA REGINA ARAÚJO PIRES,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 196, I; artigo 183, IV, bem como o disposto no parágrafo único do artigo 208 da lei 2.735/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - APLICAR a Servidora Sra. **ALINE DE SOUZA TOSTA**, matricula **51561**, a penalidade de REPREENSÃO, com fulcro no artigo 219, inciso II, combinado com o artigo 196, inciso I, ambos da Lei nº 2.735/PMC/2010, pela não observação de dever funcional.

Art. 2º - Orientar o Departamento de Recursos Humanos – DRH, para que promova na forma do artigo 183 e 196 da lei 2.735/PMC/2010, o registro da aplicação da penalidade na pasta funcional do servidor.

Art. 3º - Dê-se conhecimento a Servidora, com a entrega de cópia desta portaria, mediante protocolo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Cacoal/RO, 24 de Agosto de 2020.

MÁRCIA REGINA ARAÚJO PIRES
Secretária Municipal de Educação
Decreto n. 7.527/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:310B6BC2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 107/PMC/2020

PROCESSO: 4754/ESTIMATIVO/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMAD/SEMUSA/SEMED.
CONTRATADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL.
OBJETO: Prestação, pela CAIXA, dos serviços de Processamento de créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo MUNICIPIO DE CACOAL, abrangendo servidores a tivos, aposentados e pensionistas, lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida de a efetivação de debito na conta corrente do MUNICIPIO DE CACOAL.
DO PRAZO: 60 meses a partir da sua assinatura.
DO VALOR: R$ 621.258,74 (seiscentos e vinte e um mil duzentos e cinquenta d oito reais e setenta e quatro centavos)
DATA: 04/08/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FD35DBB0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3914/2020
b) Licitação Nrº :	105/2020
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	24/08/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ARLA 32).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: KAIO CAMARGO BATISTA
CNPJ/CPF: 28.909.078/0001-42
ITEM: 01
VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 16.014,00

CACOAL, 24 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:199C2D7E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.820/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Lei 4.320/64 e Art. 7º §1º da Lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.555/PMC/2020;
Considerando a necessidade de continuidade aos serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;
Considerando a necessidade de cobrir despesas de serviços de mão de obra de apoio que realizam atividades operacionais, reforçando as atividades e atendendo a demanda de trabalho.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de no valor de R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.452.0031.2.251. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS - SEMOSP
200 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 140.000,00

Total Suplementação: R$ 140.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**
Redução
22.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL

22.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.27.812.0033.2.259. ATENDIMENTO AOS ATOS ESPORTIVOS - AMEC
18 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 16.506,48
19 - 3.3.90.31.00.00 10000000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS 2,97
20 - 3.3.90.32.00.00 10000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00
21 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 15.000,00
22 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 81.658,40
23 - 3.3.90.48.00.00 10000000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 10.000,00
22.001.27.813.0033.2.261. ATENDIMENTO AO PROJETO PENSANDO NO AMANHÂ
26 - 3.3.90.31.00.00 10000000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. 3.394,10
DESPORT. E OUTRAS
28 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 8.438,05

Total Redução: R$ 140.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 24 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA R. NERI
Prefeita

SILVÉRIO DOS S. OLIVEIRA
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 616

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1A3940EB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.821/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 4.558/PMC/2020;
Considerando necessidade de continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA para finalização do exercício vigente;
Considerando a insuficiência orçamentária nos elementos descritos no, faz-se necessário realizar alteração orçamentária via TRANSPOSIÇÃO para cobrir despesas com a folha de pagamento, tal suplementação será suficiente somente para demanda de 02 (dois) meses, ficando evidente que nos próximos meses será realizado outra solicitação, para adequação final.
O saldo orçamentário será reduzido das fichas especificadas, priorizando as ações para pagamento dos servidores, visando assegurar os direitos dos mesmos.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 375.345,00 (trezentos e setenta e cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.2.215. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - PACS, PSF,
SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB
41 - 3.1.90.11.00.00 10270007 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 118.745,00
45 - 3.1.90.11.00.00 10270086VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
46 - 3.1.90.11.00.00 10270087VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 65.000,00
52 - 3.3.90.46.00.00 10020000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 8.000,00
53 - 3.3.90.48.00.00 10020000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 100.000,00
13.001.10.302.0029.2.221. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – BLMAC
71 - 3.1.90.11.00.00 10270016VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 73.600,00

Total Suplementação: R$ 375.345,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.229. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLGES
2 - 3.1.90.13.00.00 10020000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100.000,00
5 - 3.1.90.96.00.00 10020000 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO 8.000,00
13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE – BLATB
25 - 3.3.90.30.00.00 10270000 MATERIAL DE CONSUMO 84.745,00
29 - 3.3.90.30.00.00 10270087 MATERIAL DE CONSUMO 65.000,00
34 - 3.3.90.39.00.00 10270000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 34.000,00
37 - 3.3.90.39.00.00 10270086 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00
13.001.10.302.0029.2.275. ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC
89 - 3.3.90.30.00.00 10270091 MATERIAL DE CONSUMO 36.000,00
94 - 3.3.90.33.00.00 10270091 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 8.000,00
98 - 3.3.90.39.00.00 10270091 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 29.600,00

Total Redução:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 24 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

SILVÉRIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 616

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F61E0908

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.822/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º da lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.559/PMC/2020.
Considerando a necessidade em dar andamento as ações do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, principalmente nesse momento de pandemia.
Considerando ordem bancaria no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) repassados por meio do Ministério da Cidadania, sendo tal recurso originário de emendas parlamentares individuais destinadas ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, visando cobertura de despesas de custeio.
Considerando que:
1) Deputada Federal Jaqueline Cassol, emenda parlamentar: 202041490003, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para atender a Entidade Casa de Acolhida São Camilo;
2) Deputada Silvia Cristina, destinou emenda parlamentar: 202041730001 no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para atender as entidades: (CERNIC no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e a entidade São Camilo no valor R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Considerando os Planos de trabalho apresentados, analisado e aprovados no CMAS - Conselho de Assistência Social, e que a entidade de presta serviço de assistência social de supra importância para os municípios de Cacoal trazendo grandes benefícios à população, sendo duas entidades que são referência no estado- RO, nos serviços prestados.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.08.244.0034.2.203. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS
105 - 3.3.50.43.00.00 10150103 SUBVENÇÕES SOCIAIS 310.000,00

Total Suplementação: R$ 310.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),** conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.1.8.12.11.02.00000000 Fonte: 10150103 310.000,00

Total da Receita: R$ 310.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 24 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

SILVÉRIO DOS S. OLIVEIRA
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 616

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EE27D6CE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.823/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §1º da lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.560/PMC/2020.
Tendo em vista a necessidade de garantir o bom andamento das ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e a prestação de conta dos convênios firmados.
Considerando Convênio nº 179/DPCN/2017, cujo objeto é construção de terminal de passageiros no Distrito de Riozinho.
Considerando que o valor total previsto do convênio era R$ 270.169,00 (duzentos e setenta mil cento e sessenta e nove reais), sendo o valor da contrapartida de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), utilizado em sua totalidade.
Considerando que o recurso do repasse para a execução do convênio no total de R$ 259.769,00 (duzentos e cinquenta e nove mil setecentos e sessenta e nove reais), realizou-se em 3 parcelas, sendo:
• 1º parcela no dia 03/07/19 no valor de R$ 51.953,00;
• 2º parcela no dia 03/03/2020 no valor de 77.930,00;
• 3º parcela no dia 04/05/2020 no valor de 129.886,00
Considerando que foram gastos para conclusão da obra R$ 209.781,49 (duzentos e nove mil setecentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos), e que o rendimento de aplicação no ano de 2020 foi no valor de R$ 184,40 (cento e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) sendo este valor também deduzido restando assim um saldo remanescente de R$ 61.116,90 (sessenta e um mil cento e dezesseis reais e noventa centavos), conforme demostra no anexo do memorando nº 105/2020 do setor coordenação de Convênios.
Considerando que não há orçamento suficiente para realizar a devolução de saldo remanescente do mesmo, e que o convênio não estava previsto para execução no exercício de 2020, faz-se necessário a suplementação visando possibilitar a elaboração da prestação de contas final.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 61.116,90 (sessenta e um mil cento e dezesseis reais e noventa centavos).

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.04.122.0002.2.097. GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMOSP
319 - 3.3.90.93.00.00 20140036 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 61.116,90

Total Suplementação: R$ 61.116,90

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),** conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:2.4.1.8.99.11.00.00000000 Fonte: 20140036 61.116,90

Total da Receita: R$ 61.116,90
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 24 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

SILVÉRIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 616

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A1067D4E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 012/PMC/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 567/GLOBAL/2019 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: CONSTRUTORA VÉRTICE EIRELI EPP
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução.
DO PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 012/PMC/20.
DATA: 05/08/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B482D426

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0560/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 25/08/2020, a Portaria nr.º 0217/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) BRENDA CRISTINA ROCHA DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº /SESDEC/RO, de 03/02/2011, e do C.P.F. n.º 01578374243, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL IV.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 25/08/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 24 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:911E1931

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0559/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 17/07/2020, a Portaria nr.º 0024/PMC/2020 que nomeou o(a) senhor(a) RONAN ROGERIO GOUVEIA DE SOUZA PINHEIRO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1148718/SESDC/RO, de 21/05/2009, e do C.P.F. n.º 02845523211, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 17/07/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 24 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6115E572

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0553/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 19/08/2020, o(a) senhor(a) EDUARDO MELO FERNANDES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1247206/SSP/RO, de 11/03/2011, e do C.P.F. n.º 02185614231, para exercer o cargo de ASSESSORIA TÉCNICA - NÍVEL I, a ser lotado(a) no(a) Secretaria de Planejamento.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 19/08/2020, como consta na LEI 3262/PMC/2013.

CACOAL - RO, sexta-feira, 21 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5AC2EE74

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/CMC/17

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

CONTRATADA: FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI-ME.

DO OBJETO - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 10/CMC/17 tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência estabelecido no 2º termo aditivo, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 07.08.2020 a 07.08.2021.
DO PREÇO – O valor total estimado deste Contrato, a ser pago pelos serviços contratados e efetivamente realizados, para cobrir este novo período de doze meses, permanece inalterado sendo de 105.257,40 (Cento e Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta Centavos).
DO AMPARO LEGAL – O amparo legal do presente Termo Aditivo, encontra-se consubstanciado no art. 57, II, da Lei n. 8.666/93 e Cláusula Sexta do Contrato n° 10/CMC/17, bem como no Processo 69/CMC/17.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas, neste exercício, com recursos orçamentários da contratante, assim classificados:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL
FONTE DE RECURSO: PRÓPRIOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
DESDOBRAMENTO: 99.00 OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 01.031.0002.2001 – Gestão Administrativa - CMC

PARAGRAFO ÚNICO – As despesas para os anos subsequentes, em caso de prorrogação deste Contrato, estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada pelo CONTRATANTE na Lei Orçamentária do Município.
DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 10/CMC/17 de 07.08.2018.
DO FORO – Comarca de Cacoal.
DATA – 06.08.2020.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente –CMC.
Contratante

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:89324789

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 04/SAAE/2020

Processo n. 65/SAAE/2020
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE
Contratada: Diego Pereira de Sousa – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. Nº. 13.267.908/0001-08.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a substituição da Portaria de Fiscalização de N. 68/2020 “Revogada”, pela Portaria n. 82/SAAE/2020.
Data de assinatura: 18 de agosto de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

DIEGO PEREIRA DE SOUSA
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:6E538FFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA DECRETO LEGISLATIVO 010/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2020

Reprova as contas da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia relativas ao exercício de 2016, de responsabilidade do Senhor Oscimar Aparecido Ferreira

A Câmara Municipal de Campo Novo De Rondônia Reprova e o seu Presidente, Vereador Osmar Ribeiro Da Silva, Promulga o Seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam Reprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia relativas ao exercício de 2016, de responsabilidade do Ex-Gestor, Senhor Oscimar Aparecido Ferreira.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 24 de agosto de 2020.

OSMAR RIBEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:7B099C41

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA EDNELSON

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Concessão nº.		Data da Concessão	
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA		
Período	Data Saída 26/08/2020	Data Retorno	26/08/2020
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL		
Finalidade	VIAGEM A ARIQUEMES SEM PERNOITE		
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR		
Nome Beneficiário(s)	EDNELSON DE OLIVEIRA MOREIRA		
Cargo e/ou Função	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Matrícula	225		
Nº do CPF/MF	782.007.922-34	Nº RG e UF	856171/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	8291-0	Conta Corrente	9917-1
Número de Diárias	1 (UMA)	Valor da Diária R$	368,62
TOTAL A SER PAGO	R$ 368,62 (TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).		
DESPACHO			
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 24 DE AGOSTO DE 2020.		
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas		

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA			
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN		
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL		
Nome Beneficiário(s)	EDNELSON DE OLIVEIRA MOREIRA		
Cargo e/ou Função	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Matrícula	225		
Nº do CPF/MF	782.007.922-34	Nº RG e UF	856171/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	8291-0	Conta Corrente	9917-1
Destino	ARIQUEMES - RO		
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR		
Finalidade	DIARIA PARA DESLOCAMENTO A ARIQUEMES RO NO DIA 26/08/2020 JUNTO AO BANCO DO BRASIL LEVANDO DOCUMENTAÇÃO PARA LIBERAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA PARA ESSE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Período	Data Saída 26/08/2020	Data Retorno	26/08/2020
Número de Diárias	1 (UMA)		
PEDIDO			
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 24 DE AGOSTO DE 2020.		
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante		

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:E146C678

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES ERRATA DO TERMO DE ADESÃO Nº 005/2020

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através do Departamento de Compras e Cadastro de Fornecedores, comunica aos interessados que no ato da elaboração do Termo de Adesão Nº 005/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios Estado de Rondônia, Edição Nº 2783, publicado em 25 de agosto de 2020.

No ato da elaboração do material para publicação, foi anexado arquivo com informações erronias quanto à identificação do termo processo administrativo, portanto:

ONDE SE LÊ:

Processo nº: 1525/2020.

TERMO DE CARONA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020.

LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE:

Processo nº: 1525/2020.
TERMO DE ADESÃO Nº 005/2020.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/CIMCERO/2020.

Campo Novo de Rondônia, 26 de agosto de 2020.

LOANA DE ASSIS COSTA
Dir. Depto. De Compras e Cadastro de Fornecedores
Port. nº 292/2020.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:F5272EF5

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 004/2020

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do Parecer Jurídico bem como da Adjudicação da Comissão Permanente de licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº	**826/2020**
b) Licitação nº	**004/2020**
c) Modalidade	**Tomada de Preços**
d) Objeto	**Execução e conclusão da construção de Espaço Educativo Tipo II na E.M.E.I.E.F Cassiano Ricardo**.

e) Fornecedor(es) declarado(s) vencedor(es) após realização do certame licitatório:

Fornecedor: **D. C. BRAZ & CIA LTDA**
CNPJ/CPF: **20.602.045/0001-43**
Valor Total Adjudicado – **R$ 49.189.46 (quarenta e nove mil cento e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos).**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondonia, 24 de Agosto de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:8C4B6A69

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n° 177, de 29 de Abril de 2020, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 025/2020/CPL/PMCNR,** para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, JULGMENTO MAIOR DESCONTO COM BASE NA TABELA DA ANP,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com valor estimado em **Valor Total R$ 1.931.015,00 (um milhão novecentos e trinta e um mil e quinze reais),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **10 de Setembro de 2020 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 07h30min. às 13h30min.

OBJETO: **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Combustíveis para abastecimento na bomba na sede da empresa na sede do município de Campo Novo de Rondônia bem como no tanque de abastecimento municipal, e abastecimento na bomba nos município de Ariquemes, Buritis e Porto Velho,** conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo Administrativo nº 072, 139, 273, 333, 430 e 499/2020.
Órgão Gerenciador: SEMAD.
Participantes: SEMAS, SEAMAT, SEMEC, SEMUSA e SEMOSP.

Campo Novo de Rondônia, 25 de Agosto de 2020.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial-Port.177/2020

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:37B7BC31

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 153, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.230,11 (oito mil duzentos e trinta reais e onze centavos), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.04 Administração
02.02.02.04.127 Ordenamento Territorial
02.02.02.04.127.0002 Administração Geral
02.02.02.04.127.0002.2026 Manutenção dos Serviços de Regular. Fundiária Municipal
Ficha: 046 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 8.230,11
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo
02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.04 Administração
02.02.02.04.122 Administração Geral
02.02.02.04.122.0002 Administração Geral
02.02.02.04.122.0002.2008 Atividades da Secretaria de Administração
Ficha: 036 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 8.230,11

Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:720D1955

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020.

Processo nº 002/2020.
Interessado: IPECAN.
Assunto: Tarifas Bancárias.
Valor Total: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Prazo de Entrega: Imediato após a solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Imediato.
Orçamento: 09.122.0002.2099 – Manutenção das Atividades Administrativas da Unidade, Natureza de Despesa 3.3.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de recursos: 001.003 – Recursos Livres; Ficha 335.
Contratada: Banco do Brasil S/A, CNPJ: 00.000.000/7078-56.
Fundamento: Art. 25, II, da Lei nº 8.666/1993.

Campo Novo de Rondônia, 22 de Janeiro de 2020.

RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA
Dir. Adm. e Financeiro

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em ___/____/2020.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN.

Publicado por:
Rafael Augusto Soares da Cunha
Código Identificador:CD6772A1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020.

Processo nº003/2020.

Interessado:IPECAN.
Assunto: Pagamento de Telefone e Internet.
Valor Total:R$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais).
Prazo de Entrega: Imediato após a solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Imediato.
Orçamento:09.122.0002.2099 – Manutenção das Atividades Administrativas da Unidade, Natureza de Despesa 3.3.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de recursos: 001.003 – Recursos Livres; Ficha 335.

Contratada: Banco do Brasil S/A, CNPJ: 76.535.764/0001-43.
Fundamento: Art. 25, II, da Lei nº 8.666/1993.

Campo Novo de Rondônia, 22 de Janeiro de 2020.

RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA
Dir. Adm. e Financeiro

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em ___/____/2020.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN.

Publicado por:
Rafael Augusto Soares da Cunha
Código Identificador:C75ADF7E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020.

Processo nº 004/2020.
Interessado: IPECAN.
Assunto: Pagamento de Energia Elétrica.
Valor Total: R$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais).
Prazo de Entrega: Imediato após a solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Imediato.
Orçamento: 09.122.0002.2099 – Manutenção das Atividades Administrativas da Unidade, Natureza de Despesa 3.3.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de recursos: 001.003 – Recursos Livres; Ficha 335.
Contratada: Centrais Elétricas de Rondônia S/A, CNPJ: 05.914.650/0001-66.
Fundamento: Art. 25, II, da Lei nº 8.666/1993.

Campo Novo de Rondônia, 22 de Janeiro de 2020.

RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA
Dir. Adm. e Financeiro

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em ___/____/2020.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN.

Publicado por:
Rafael Augusto Soares da Cunha
Código Identificador:F4E38179

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020.

Processo nº 014/2020.
Interessado: IPECAN.
Assunto: Pagamento Taxa de Inscrição em Curso.
Valor Total: R$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais).
Prazo de Entrega: Imediato após a solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Imediato após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento: 09.122.0002.2099 – Manutenção das Atividades Administrativas da Unidade, Natureza de Despesa 3.3.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de recursos: 001.003 – Recursos Livres; Ficha 335.

Contratada: Anderson da S. R. Coelho Consultoria e Assessoria LTDA, CNPJ: 05.517.901/0001-20.

Fundamento: Art. 25, II, da Lei nº 8.666/1993.

Campo Novo de Rondônia, 07 de fevereiro de 2020.

RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA
Dir. Adm. e Financeiro

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.Em ___/____/2020.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN.

Publicado por:
Rafael Augusto Soares da Cunha
Código Identificador:7F961D4B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020.

Processo nº 031/2020.
Interessado: IPECAN.
Assunto: Pagamento Taxa RRT Para Ampliação e Reforma do RPPS.
Valor Total: R$ 97,95 (noventa e sete reais e noventa e cinco centavos).
Prazo de Entrega: Imediato após a solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Imediato.
Orçamento: 09.122.0002.2099 – Manutenção das Atividades Administrativas da Unidade, Natureza de Despesa 3.3.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de recursos: 001.003 – Recursos Livres; Ficha 335.
Contratada: CAU/RO Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, CNPJ: 15.008.662/0001-85.
Fundamento: Art. 25, II, da Lei nº 8.666/1993.

Campo Novo de Rondônia, 20 de maio de 2020.

RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA
Dir. Adm. e Financeiro

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em ___/____/2020.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN.

Publicado por:
Rafael Augusto Soares da Cunha
Código Identificador:B6BC55E4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2020.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2020.

Processo nº 047/2020.
Interessado: IPECAN.
Assunto: Pagamento Taxa RRT Fiscalização da Obra de Ampliação e Reforma do RPPS.
Valor Total: R$ 97,95 (noventa e sete reais e noventa e cinco centavos).
Prazo de Entrega: Imediato após a solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Imediato.
Orçamento: 09.122.0002.2099 – Manutenção das Atividades Administrativas da Unidade, Natureza de Despesa 3.3.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de recursos: 001.003 – Recursos Livres; Ficha 335.

Contratada: CAU/RO Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, CNPJ: 15.008.662/0001-85.

Fundamento: Art. 25, II, da Lei nº 8.666/1993.

Campo Novo de Rondônia, 30 de julho de 2020.

RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA
Dir. Adm. e Financeiro

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em ___/____/2020.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN.

Publicado por:
Rafael Augusto Soares da Cunha
Código Identificador:0F596CAF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2020.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2020.

Processo nº 049/2020.
Interessado: IPECAN.
Assunto: Pagamento Taxas Emissão de Alvarás.
Valor Total: R$ 302,99 (trezentos e dois reais e noventa e nove centavos).
Prazo de Entrega: Imediato após a solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Imediato.
Orçamento: 09.122.0002.2099 – Manutenção das Atividades Administrativas da Unidade, Natureza de Despesa 3.3.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de recursos: 001.003 – Recursos Livres; Ficha 335.
Contratada: Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, CNPJ: 02.603.612/0001-02.
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, CNPJ: 63.762.033/0001-99 .
Fundamento: Art. 25, II, da Lei nº 8.666/1993.

Campo Novo de Rondônia, 30 de julho de 2020.

RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA
Dir. Adm. e Financeiro

Ratifico o Procedimento Nos Termos do Parecer Jurídico. em ___/____/2020.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN.

Publicado por:
Rafael Augusto Soares da Cunha
Código Identificador:B65FD9C4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020.

Processo nº 048/2020.
Interessado: IPECAN.
Assunto: Contratação de empresa especializada em instalação, desinstalação, limpeza de ar condicionado, cortina de ar e peças.
Valor Total: R$ 3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais).
Prazo de Entrega: Imediato após a solicitação da Superintendente.
Forma de Pagamento: Imediato.
Orçamento: 09.122.0002.2099 – Manutenção das Atividades Administrativas da Unidade, Natureza de Despesa 3.3.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de
Natureza de Despesa 3.3.90.30, Material de consumo.
recursos: 001.003 – Recursos Livres; Ficha 335.
Contratada: Gelson Lopes 67399525235, CNPJ: 26.646.808/0001-34.
Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993.

Campo Novo de Rondônia, 25 de agosto de 2020.

RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA
Dir. Adm. e Financeiro

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em ___/____/2020.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN.

Publicado por:
Rafael Augusto Soares da Cunha
Código Identificador:DD49BC27

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA 1º TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA – IPECAN E D. C. BRAZ & CIA LTDA

1º TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA – IPECAN e D. C. BRAZ & CIA LTDA

DO ADITIVO

Data: 24 de agosto de 2020
Valor Global :R$ 42.961,57
Valor Aditivo : R$ 2.483,39
Proc. Admin. nº 030/2020
Carta Contrato nº 002/2020

Clausula 1ª - Das Partes

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n.º 84.722.560/0001-40, com sede no Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, por sua representante legal a seguir denominado CONTRATANTE, e **D. C. BRAZ & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ. 20.602.045/0001-43**, estabelecida à Av. Tancredo Neves, 2429, setor 01, Campo Novo de Rondônia-RO, neste ato representada(o) por seu sócio administrador, Sr. **DAVID CARDIAL BRAZ**, portador do CPF n° 005.948.752-69, adiante designado simplesmente denominado CONTRATADO, ajustam o que segue:

Clausula 2ª - Do Objeto

As partes de comum acordo, celebram o presente Termo Aditivo de Valor ao contrato celebrado em 09 de julho de 2020, constante do processo administrativo nº 030/2020, face a justificativa e autorização encontrada nos autos para nos termos do artigo 65, II, § 1º, da Lei 8.666/93 e Cláusula Sétima, alínea "d" do Contrato, aditar ao contrato original, no valor global de **R$ 2.483,39 (dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos).**

Clausula 3ª - Das Disposições Finais
As despesas decorrentes do presente aditivo serão efetuadas à conta de dotações próprias.
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

Lido e achado conforme, assinam este aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Campo Novo de Rondônia, 24 de Agosto de 2020.

Instituto de Previdência Social Dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia – IPECAN
Contratante
IZOLDA MADELLA
Superintende do IPECAN

D. C. BRAZ & CIA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Rafael Augusto Soares da Cunha
Código Identificador:1073A65A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 141 DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) mesesconsecutivos, à Servidora Municipal**ERIKA BRENDA CAMPOS DOS SANTOS,**ocupante de o cargo efetivo de zeladora, sob o cadastro nº. 5974, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 1º (primeiro) período aquisitivo de quinquênio (20/02/2013 a 19/02/2018) que serão usufruídos no período de **01/09/2020 a 30/11/2020**, conforme solicitação do Servidor e documentos anexos ao processo nº. 1027-1/2020.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.4º-Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A76FF9F8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5055 DE 25 DE AGOSTO DE 2020 .

"Dispõe sobre Exoneração de Função Gratificada".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento Especial no artigo 87, inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam **EXONERADOS** os servidores abaixo das Funções Gratificadas pertencentes à Secretaria municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura.

Cad.	SERVIDOR	FUNÇÃO GRATIFICADA
4469	SILENE DE SOUZA CASTRO	CHEFE DE DEP. DE SEÇÃO PEDAGÓGICA.
4601	DORY EDSON C. DO NASCIMENTO.	CH. DEP. TRANSFERENCIA E ARQUIVOS ESCOLARES.

Art. 2º. Este decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 14/08/2020, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1AAE531E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5054 DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADA, RAYANNY MARTINS OLIVEIRA**, do Cargo Comissionado de Coordenadora NII – Coordenadoria de Contabilidade Orçamentaria – CC – 7, pertencentes a Secretaria Municipal de Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFAGESP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari
.
Artigo 2º -Este decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:88E347E6

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5056 DE 25 DE AGOSTSO DE 2020 .

"Dispõe sobre nomeação de Função Gratificada".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento Especial no artigo 87, inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam **NOMEADOS** os servidores abaixo relacionados para exercerem as Funções Gratificadas pertencentes à Secretaria municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura.

Cad.	SERVIDOR	FUNÇÃO GRATIFICADA
4469	SILENE DE SOUZA CASTRO	GERENTE DE DEP. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.
4601	DORY EDSON C. DO NASCIMENTO.	CH DE DEP. DE SEÇÃO PEDAGÓGICA.
9003	ELISANGELA FERREIRA DE SANTANA	CHEFE DE DEP. TRANSFERÊNCIA E ARQUIVOS ESCOLARES.

Art. 2º. Este decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 14/08/2020, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:67DA7CFA

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 027/2020/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Contratada: TRINIDAD TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 09.392.373/0001-20
Processo: 889/SEMOB/2020
Volumes: 1, 2 e 3
Tomada de Preço: 006/CPL/2020

Objeto: Prestação de serviços para execução de obras de CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PUBLICA NO BAIRRO SANTA LETÍCIA na Cidade de Candeias do Jamari, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL na forma de execução indireta, **visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB através do Convênio 865316/2018 (MINISTERIO DA DEFESA) – Departamento do Programa Calha Norte – PDCN**.

Parágrafo Único– Fica vinculado o presente termo contratual ao Edital e seus anexos da Licitação, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, e também:

a) O Edital da **TOMADA DE PREÇO: 006/CPL/2020**, a proposta e os documentos que o integrarem e acompanharem.
As normas, as especificações gerais, as instruções em uso, os cadernos de encargos, as disposições regulamentares da **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO** e demais elementos existentes, que sirvam à definição do objeto das prestações contratuais, bem como o Cronograma Físico-Financeiro e a planilha da obra, independentemente de suas transcrições.

Empenho: 864 **Data:** 14/08/2020

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Obras
Função/ Sub Função: 15.451 – Infra – Estrutura Urbana
Programa: 0014 – Gestão Administrativa das Atividades da SEMOB
Projeto/ Atividades: 1057 – CV 865340/2018/MD/CX – CONSTRUÇÃO PRAÇA TRIUNFO
Classificação Econômico: 44.90.51 – Obras e Instalações
Destinação Recurso: Transferência de Convênio da União
Ficha: 495

Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias

Prazo de vigência contratual: 180 (duzentos e oitenta) dias

Valor Total: R$ 241.447,52 (Duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

Garantia Contratual 5% (cinco por cento): R$ 12.072,37 (doze mil setenta e dois reais e trinta e sete centavos)

Seguro Garantia no valor de:

Apólice Seguro nº: 01741202000010775001558 3
Início: 14/08/2020
Término: 10/05/2021

Fiscalização: Comissão de Acompanhamento Fiscalização e Recebimento Obras e Serviços de Engenharia

Candeias do Jamari - RO, **14** de **agosto** de **2020.**

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
CPF: 239.022.992-15
Prefeito

Secretaria Municipal de Obras
Interveniente
OSVALDO SOUSA
Secretário Municipal de Obras

Trinidad Tecnologia LTDA
CNPJ nº 10.905.358/0001-17
Contratada
TYAGO RICARDO DA SILVA
CPF nº 005.854.411-97
Representante Legal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:13CB5581

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Contratada: TRINIDAD TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 09.392.373/0001-20
Processo: 889/SEMOB/2020
Volumes: 1, 2 e 3
Tomada de Preço: 006/CPL/2020
Contrato nº 027/2020/PMCJ/PGM

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do **Prefeito e Secretário Municipal de Obras**, em cumprimento ao que dispões o Processo Administrativo: 949/SEMOB/2019, vimos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma **a partir desta data** autorizada a iniciar a **Prestação de serviços para execução de obras de CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PUBLICA NO BAIRRO SANTA LETÍCIA na Cidade de Candeias do Jamari**, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL na forma de execução indireta, **visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB através do Convênio 865316/2018 (MINISTERIO DA DEFESA) – Departamento do Programa Calha Norte – PDCN**.

Parágrafo Único– Fica vinculado o presente termo contratual ao Edital e seus anexos da Licitação, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, e também:

a) O Edital da **TOMADA DE PREÇO: 006/CPL/2020**, a proposta e os documentos que o integrarem e acompanharem.
As normas, as especificações gerais, as instruções em uso, os cadernos de encargos, as disposições regulamentares da **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO** e demais elementos existentes, que sirvam à definição do objeto das prestações contratuais, bem como o Cronograma Físico-Financeiro e a planilha da obra, independentemente de suas transcrições.

Candeias do Jamari - RO, **14** de **agosto** de **2020.**

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
CPF: 239.022.992-15
Prefeito

Secretaria Municipal de Obras
Interveniente
OSVALDO SOUSA
Secretário Municipal de Obras

Trinidad Tecnologia LTDA
CNPJ nº 10.905.358/0001-17
Contratada
TYAGO RICARDO DA SILVA
CPF nº 005.854.411-97
Representante Legal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:F01CCB0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
CONTRATO Nº 008/2020.

CONTRATO Nº 008/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS E A EMPRESA C. E. RUTTMANN – EIRELI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 04.391.728/0001-42, com sede na Avenida Brasil, n° 2570, bairro Jardim São Paulo, CEP n° 76997-000, em Cerejeiras - RO, neste ato representada pelo Sr. Presidente, **GABRIEL CANDIDO DE OLIVEIRA**, RG nº 291.639 SSP/RO e CPF 271.636.792-20, domiciliado à Rua Nova Zelândia nº1551, Bairro Primavera Cerejeiras, RO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **C. E. RUTTMANN - EIRELI**, CNPJ n° 31.507.468/0001-09, com sede a Av. Curitiba Nº 3199 Vilhena Estado de Rondônia, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr.(a) Leandro Junior da Silva, CPF n° 836.285.502-97, e RG nº 930952 SESDEC /RO, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 064/2020 PMC, Processo Licitatório nº 010/2020 e processo Administrativo 050/2020 CMC, do tipo Menor Preço global por lote, tudo em conformidade integralmente, com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, **Lei Municipal nº 2.660/2017** e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra no Edital, seus anexos na forma a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)
A presente carta contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos para vídeo monitoramento eletrônico, que serão instalados no prédio da Câmara Municipal de Cerejeiras,
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NÍVEIS DE SERVIÇO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA

Subcláusula primeira - Especificações Técnicas

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO
LOTE 01			
01	13	UND	CÂMERA DE TEV PARA SIST. SEG – VHD 1120B GERAÇÃO 3, (**INSTALADA**)
02	01	UND	GRAVADOR DIGITAL DE IMAGEM MDHX 1016.
03	100	MT	CABO COAXIAL 80% BIPOLAR FLEXÍVEL.
04	20	UND	CONECTOR BNC COM MOLA 4MM PARAFUSO.
05	10	UND	PLUG P4 MACHO PARA ALIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII)
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 064/2020 nos termos da proposta constante no Processo nº 050/2020 – CMC, e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Presidente, que o encaminhará à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Cerejeiras para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por menor preço global por lote, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO.
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ **3.470,00 (três mil, quatrocentos e setenta reais)**.
§ 1º - À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da prestação dos serviços objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.
§ 2º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 2º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 3º Os valores devidos pelos serviços de instalação dos equipamentos de monitoramento serão pagos até o 5º (quinto) dia útil após a instalação, e o monitoramento será pago mensalmente até o 5º (quinto) dia útil após a entrega da Nota Fiscal juntamente com as certidões de Regularidade Federal, FGTS, Municipal e ISS, munidos dos relatórios de monitoramento mensal.
§ 4º - No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, sendo utilizado a variação do IGP-DI/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.
§ 5º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos no objeto desta carta contrato.
§ 6º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.
Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses os preços poderão ser reajustados obedecendo os percentuais estabelecidos no IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV)
§ 1º - A carta contrato terá validade 01 (um) ano.
§ 2º - A empresa vencedora executará os serviços objeto desta carta contrato, de acordo com o Termo de Referência; observado o § 1º.
§ 3º - A empresa contratada executará os serviços de instalação do sistema de segurança eletrônica, no local estabelecido no Edital.
§ 4º A entrega dos equipamentos e instalação do sistema de segurança eletrônica será de acordo com o estabelecido a seguir:
a) A entrega dos materiais de consumo e materiais permanentes objeto deste pregão deverá ocorrer no prazo máximo (30) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue na Câmara Municipal de Cerejeiras – RO, situado a Av. Brasil nº 2570, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta Câmara.
b) A instalação do sistema de segurança eletrônica deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.
c) Todas as despesas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V)
As despesas com a execução dos serviços correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentária: Projeto Atividade 01.031.0010.2.001 - Manutenção das Atividades Administrativa e Legislativa da Câmara Municipal. Natureza da Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.30 – Material de Consumo e 44.90.52 – Material Permanente.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII)

A Contratante se obriga a:
a) Promover, através da comissão de recebimentos de serviços e materiais, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade com o ofertado.
b) Efetuar o pagamento dos materiais e serviços que serão até o 5º (quinto) dia útil após a entrega da Nota Fiscal juntamente com as certidões de Regularidade Federal, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista.
d) Exigir no ato da assinatura do contrato que a empresa vencedora do certame apresente a ART de execução dos serviços.

A Contratada se obriga a:
a) Executar os serviços de instalação do sistema de segurança eletrônica descriminados na cláusula primeira desta carta contrato de acordo com o Termo de Referência;
b) Assumir todas as despesas relativas a pessoal, ficando ainda, para todos os efeitos legais declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Contratante.
c) Responder consulta através de telefones, correspondências, e-mail e outros meios de comunicação utilizada pela Contratante.
d) Responder por todo e qualquer dano que causar à Contratante ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Municipal de Vereadores.
e) Manter durante a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 64/2020.
f) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato conforme art. 65 § 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII)

O não cumprimento do objeto desta carta contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão da carta contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados após decorrido o prazo da sanção aplicada.
§ 2º - Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Presidente da Câmara Municipal;
§ 3º - Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.
§ 4º - O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
§ 5º - As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO (art. 65)

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX)

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe à Contratante, a seu critério, através da Direção Geral, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços ora contratados e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
§ 1º - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.
§ 2º - A existência e a atuação da fiscalização da Contratante, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne a contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA TREZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI)

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 64/2020 PMC, a proposta constante no Processo Licitatório nº 010/2020 - CMC e Processo Administrativo 050/2020 - CMC, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO (art. 55, § 2º)

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, RO, 18 de agosto de 2020.

Pela Contratante:
GABRIEL CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Presidente – CMC

Pela Contratada:
LEANDRO JUNIOR DA SILVA
Procurador

_____ Testemunha	_____ Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:
Wéllington Naujalis de Lira
Código Identificador:E20409B4

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/20 – CMC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/20 – CMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020 – CMC

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS CNPJ n° 04.391.728/0001-42, com sede à Av. Brasil- 2570, Bairro Jardim São Paulo Cerejeiras – RO.
CONTRATADO: C. E. RUTTMANN - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n° 31.507.468/0001-09, com sede a Av. Curitiba n° 3199, B. Jardim Primavera, CEP 76.983-350, Vilhena estado de Rondônia, representada pelo Senhor (a) Leandro Junior da Silva, CPF n°271.636.792-20, e RG nº930952 SESDEC /RO.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos para vídeo monitoramento eletrônico, que serão instalados no prédio da Câmara Municipal de Cerejeiras.
AMPARO: Pregão Eletrônico nº 064/PMC/2020, e as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, **Lei Municipal nº 2.660/2017**.
PRAZO: O prazo do Contrato será a partir da assinatura do contrato e terá validade de 12 meses.
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Projeto atividade 01.031.0001.2001.0000, Código da despesa 3.3.90.39.77, – Manutenção das atividades legislativas Vigilância Ostensiva e Monitorada.
FORO: Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Assinam este Contrato.

Cerejeiras RO, 18 de agosto de 2020.

_____
Contratante:

_____
Contratado:

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

NOME:_____

Publicado por:
Wéllington Naujalis de Lira
Código Identificador:23F24D17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSOS LICITATÓRIOS Nº: 1802 e 2009/2020

O Município de Cerejeiras/RO, através da Comissão Permanente de Licitação do Município - CPL, nomeada pelo Decreto n.º 218/2020, 08 de Junho de 2020, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 016/2020, sob o **Regime de Empreitada Por Preços Global**, do **Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo nº. 1802 e 2009/2020, Objetivando a: Contratação de Empresa de Engenharia Especializada em Construção Civil para execução de BLS, PV e Ramal de Ligação no Município de Cerejeiras - RO, de acordo com Projeto Básico/Especificações Técnicas/Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Composição de Custos, Composição Analítica do BDI, Plantas Anexas. Com Recursos Próprios do Município de Cerejeiras - RO, com valor global estimado em R$ 65.159,00 (sessenta e cinco mil cento e cinquenta e nove reais) e Contratação de Empresa de Engenharia Especializada em Fabricação de Tubos de Concreto Armado para Drenagem no Município de Cerejeiras – RO, sendo 36 metros de tubo de concreto com diâmetro de 0,6 metros e 556 metros de tubos de concretos com diâmetro de 1,20 metros, de acordo com Projeto Básico/Especificações Técnicas/Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Composição de Custos, Composição Analítica do BDI. Com Recursos Próprios do Município de Cerejeiras - RO, com valor global estimado em R$ 91.882,78 (noventa e um mil oitocentos e oitenta e dois reais setenta e oito centavos), sendo o valor total estimado em R$ 157.041,78 (cento e quarenta e sete mil quarenta e um reais setenta e oito centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.** Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da

Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919, Centro - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 08:00 (oito) horas do dia 11/09/2020 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 08:15 (oito e quinze) horas do dia 11/09/2020 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 25 de Agosto de 2020.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 218/2020

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:747EDA60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2020
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP MODO DE DISPUTA ABERTO

'A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.595/2020, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS (IMPRESSOS, ADESIVOS, CARTAZ E PANFLETO), E MATERIAIS DE CONSUMO com arte fornecida pela Contratante, para uso nas Campanhas Anuais da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1057/2020**. Valor total de R$: 6.270,12. (seis mil, duzentos e setenta reais e doze centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 26 de agosto de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às **09:00 horas do dia 09 de setembro de 2020**; data da abertura de propostas: às **10:00 horas do dia 09 de setembro de 2020;** data de inicio da sessão pública: às **10:30 horas do dia 09 de setembro de 2020;** horário de Brasília – DF, local https://licitanet.com.br/ "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 12 de agosto de 2020

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:C09F7E12

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº.006/2020

DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
MICHAEL APARECIDO DA CRUZ

OBJETO: Rescisão do Contrato nº.006/2020.

RESPALDO LEGAL: termos do inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1218/2011, exoneração a partir da data de 24/08/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº.1188/2020.

DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 24/08/2020.

Chupinguaia - RO, 24 de agosto de 2020.

IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procuradora Geral

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:5692F4BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 043/2020

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Família e do Trabalho e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 06 de janeiro de 2020, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 922/2020 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Família e do Trabalho, que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 43/2020 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, nº 73/2017, nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015, que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA VIABILIZAR FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, EXECUÇÃO DE FUNERAIS INCLUINDO DESPESAS COM PREPARAÇÃO DO CORPO E SEPULTAMENTO E SERVIÇOS COM TRANSPORTE DE TRANSLADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA FAMÍLIA E DO TRABALHO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO,** de acordo com o especificado no Projeto Básico Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. **Início de recebimento da** proposta: 27/08/2020. Fim de recebimento da proposta: 09/09/2020 até as 8h. Analise da proposta pela Pregoeira: 09/09/2020 das 8h05min até 8h59min, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 09/09/2020. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do

Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:E5F1E0AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA EDITAL TOMADA DE PREÇÃO Nº 012/CPL/2020

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, informar a correção na quantidade mínima exigida na qualificação técnica, Atestado de Capacidade Técnica item 3.5.1.3, letra "c", "c.1", item 02 - Rip-Rap (Contenção de solo cimento), tendo em vista que a quantidade exigida ultrapassou 50% do item da Planilha Orçamentária, Edital Tomada de Preços nº 012/CPL/2020, tendo os avisos publicados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, na data de 14 de Agosto de 2020, Ano XII / nº 2776, página 54, Diário Oficial do Estado de Rondônia, na data de 13 de Agosto de 2020, ed. 157, página 47, Jornal Madeirão, na data de 14 de Agosto de 2020, página 6, por esta razão retifico os termos abaixo:

RETIFICO:

ONDE SE LÊ:

1 – **c.1)** A licitante deverá comprovar ter executado, a qualquer momento, OBRAS E/OU SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO PROTENDIDO OU SIMILAR NO MINIMO DE 37,5 METROS.

ITEM	SERVIÇOS REQUERIDOS	QUANTIDADES MINIMAS
01	Fornecimento e cravação de estacas metálica – com emenda	249,00 m
02	Rip-Rap (Contenção de solo cimento)	298,45 m³
03	Escoramento para Ponte de Madeira O.A.E	2.605,50 m³
04	Armação em aço CA – 50 – fornecimento, preparo e colocação	12.493,00 Kg
05	Forma de placa compensada plastificada	636,50 m²
06	Execução de Ponte em Concreto Protendido	37,50 m

LEIA-SE:

1 – **c.1)** A licitante deverá comprovar ter executado, a qualquer momento, OBRAS E/OU SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO PROTENDIDO OU SIMILAR NO MINIMO DE 37,5 METROS.

ITEM	SERVIÇOS REQUERIDOS	QUANTIDADES MINIMAS
01	Fornecimento e cravação de estacas metálica – com emenda	249,00 m
02	Rip-Rap (Contenção de solo cimento)	248,45 m³
03	Escoramento para Ponte de Madeira O.A.E	2.605,50 m³
04	Armação em aço CA – 50 – fornecimento, preparo e colocação	12.493,00 Kg
05	Forma de placa compensada plastificada	636,50 m²
06	Execução de Ponte em Concreto Protendido	37,50 m

A data prevista para a sessão de abertura da Licitação Tomada de Preços nº 012/CPL/2020, permanece inalterada, sendo na data de 31 de Agosto de 2020, as 10:30 horas, horário local.

Cujubim/RO, 25 de Agosto de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:D21BB08D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 538/2020

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 538/2020.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 022/CPL/2020.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS DE INFORMAÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS REALIZADAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 028/2020/PJ/DER-RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**.**

Data Homologação: 25/08/2020

Valor Total Homologado R$: **1.380,00 (Hum Mil Trezentos e Oitenta Reais).**

Empresa: **B Y C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **08.707.210/0001-26**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 25 de Agosto de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:5CAD8D5C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 488/2020

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 488/2020.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 021/CPL/2020.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS DE INFORMAÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS REALIZADAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 027/2020/PJ/DER-RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Data Homologação: 25/08/2020

Valor Total Homologado R$: **1.380,00 (Hum Mil Trezentos e Oitenta Reais).**

Empresa: **B Y C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **08.707.210/0001-26**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 25 de Agosto de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:2490D4F0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 377/2020

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 377/2020 - VOL I

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2020 - SRP.

Objeto: **Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura** Aquisição de Materiais de Consumo Laboratoriais, a serem fornecidos em entregas parceladas, com a cessão de equipamentos automáticos em regime de comodato, de acordo com a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde (Hospital de Pequeno Porte e Unidade Básica de Saúde Vanildo Chagas Hadman), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e quantidades conforme quadro abaixo, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Data Homologação: 25/08/2020

Valor Total Homologado R$: **260.194,00 (Duzentos e Sessenta Mil Cento e Noventa e Quatro Reais).**
Empresa: **REAL DIAGNÓSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA**
CNPJ: **04.054.617/0001-40**

Cujubim – RO, 25 de Agosto de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:76408938

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 53/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3091/SEMED/2020

O Município de Espigão do Oeste, através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/2017 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor Preço Unitário" cujo **OBJETO É: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES – APARELHOS DE AR CONDICIONADO, TERMO DE COMPROMISSO FNDE/MEC Nº 202001327-5- MINSTÉRIO DA EDUCAÇÃO e DE COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Espigão do Oeste-RO** O valor estimado da pretensa aquisição é **de R$ 126.654,00 (cento e vinte seis mil, seiscentos e cinquenta e reais) sendo R$ 107.464,00 refere-se ao recurso Termo de Compromisso PAR nº 202001327-5 e R$ 19.190,00 refere-se ao recurso próprio**. **Cadastro das Propostas QUE SERIA a partir do** dia **24/08/2020,** das 08h00 às 08h30 passará para o dia **27/08/2020**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **04/09/2020, PASSARÁ PAR O DIA 09/09/2020 às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 25 de agosto de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4.462/GP/2020

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:AAF5117F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.469, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Altera o *caput* do artigo 16, do Decreto Municipal nº 4.421, de 14 de maio de 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, todos da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, e
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 25.263, de 30 de julho de 2020, que prorrogou as atividades educacionais presenciais regulares na rede estadual, municipal e privada até o dia 1° de setembro do ano corrente;

D E C R E T A:

Art. 1º. O *caput* do artigo 16, do Decreto Municipal nº 4.421, de 14 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. As atividades educacionais presenciais na rede municipal e rede privada, ficam suspensas até o dia 1 (um) de setembro do ano corrente, ressalvada a existência de estudos apontando a viabilidade de retomada em prazo anterior.
....."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos à 01 (um) de agosto do ano corrente.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Espigão do Oeste/RO, 25 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:0613409F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.470, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Altera a alínea 'c', do inciso II, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 4.392, de 01 de abril de 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, todos da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 033/SEMAF/2020, por meio do qual a Secretária Municipal de Administração e Fazenda solicita a prorrogação do prazo referente à alínea "c" do art. 1º do Decreto Municipal nº 4.392, de 01 de abril de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º. A alínea 'c', do inciso II, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 4.392, de 01 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....
c. prorrogar a data de vencimento das Taxas de Renovação das Licenças de Funcionamento, Taxas de Licenças Sanitárias e taxas de Licenças Publicitárias, com vencimento original em 31 de março de 2020, para o dia 30 de setembro de 2020."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos à 30 de maio de 2020.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Espigão do Oeste/RO, 25 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:8A4109C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.471, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Altera a composição do Conselho Municipal de Assistência Social, nomeado pelo Decreto nº 4.450, de 02 de julho de 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, todos da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, e
CONSIDERANDO o Ofício nº 144/SEMAS/2020, por meio do qual a Secretária Municipal de Assistência Social solicita a alteração da composição do Conselho Municipal de Assistência Social;

D E C R E T A:

Art. 1º. As alíneas 'a' e 'b', ambas do inciso V, do § 1º, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 4.450, de 02 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....
§ 1º. .....
V – Como representantes da EMATER – RO:
a. India Joelma Gattass Monteiro Reverdito – Titular.
b. Vânia Maria Abrantes – Suplente.
VI - ....."

Art. 2º. As alíneas 'a' e 'b', ambas do inciso V, do § 2º, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 4.450, de 02 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....
§ 2º. .....
V – Como representantes da Associação Beneficente Luterana-ABELU:
a. Nathane Geik Klems – Titular.
b. Vitória Schreiber Geik Klems - Suplente.
VI - ....."

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Espigão do Oeste/RO, 25 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:C5B37395

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CDF - ATA 009

Ata nº009

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e Vinte, às quinze horas na sede do IPRAM, localizado na Avenida Sete de Setembro nº 2024 centro de Espigão Do Oeste-RO. Reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal (CDF), Presidente Valquimar Dias de Oliveira, secretária Lucinéia Lubiana Gonçalves Gabriel, Rosângela Humel, Sérgio de Carvalho, Roseli Martins da Silva o conselheiro Genésio Martins de Souza apresentou na data de 12/08/202, sua desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo juntamente com o conselheiro Adriano Meireles da Paz na data 14 de Agosto de 2020,o presidente do conselho envio oficio ao sindicato para que indique outro representante devido a vacância da vaga do indicado do sindicato e foi realizado a convocação do 5º colocado para assumir vaga em vacância deixada pelo afastamento do conselheiro Genésio Martins de Souza 4º colocado na última eleição. O presidente do CAF iniciou dando boas vindas, passou a o presidente o senhor Vilson apresentou o material da pauta sendo ele, o balancete competência de julho de 2020, o resumo de receita e despesa do mês de julho de 2020, para ser analisado e deliberado; foi efetuado restituição de valores cobrados indevidamente de servidores sobre as gratificações no valor de R$123.235,84,as alterações sugeridas na reunião anterior na minuta que dispões reorganização do instituto foi apresentada e aprovada pelo conselho; cobrado como esta adesão do pro-gestão e o presidente informou de que o instituto está dentro do pro-gestão e está em fase final de tramitação a documentação, conforme Lei 1796/14 Art. 68 § 10 foi nomeado a comissão de eleições para a presidência do instituto quadriênio 2021/2024, ficou deliberado presidente da comissão Sergio de Carvalho, representantes do executivos Roseli Martins da Silva e Claudina Bossato, representantes do legislativo, Sérgio de Carvalho e Milene telles dos aposentados e pensionista Lucineia Lubiana G. Gabriel. Nada mais a tratar esta ata foi de minha lavra Dulcineia Lubiana Gonçalves Gabriel que assinarei junto com o presidente do conselho e membros.

VALQUIMAR DIA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Deliberativo

LUCINEIA LUBIANA GONÇALVES GABRIEL
Secretária do Conselho Deliberativo

ROSANGELA HUMEL
Membro/ Representando o Executivo Municipal

SÉRGIO DE CARVALHO
Membro/ Representando o Poder Legislativo

ROSELI MENDES DA SILVA.
Membro/ Representando os Servidores Municipais.

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:A3FEB2A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1094/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1094/2020
24 DE AGOSTO DE 2020

"*Abre ao Orçamento Fiscal, em favor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de (R$ 617.784,00), para o fim que especifica, e dá outras providências.*"

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente para o, Fundo Municipal de Saúde – FMS no Valor de **R$ 617.784,00 (Seiscentos e Dezessete Mil Setecentos e Oitenta e Quatro Reais),** para reforço das dotações orçamentarias a seguir.

02 - Poder Executivo
09 – Fundo Municipal De Saúde - FMS
10.301 - Atenção Básica
0024 – Programa de Atenção Básica
2063 – Programa Saúde na Escola - PSE
3.3.90.30 – Material De Consumo..... R$ 44.070,00

09 – Fundo Municipal De Saúde - FMS
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0026 - Atenção Básica e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
1077 – Ação de Enfrentamento Emergencial – Covid19
3.3.90.30 – Material De Consumo..... R$ 150.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 100.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 100.000,00
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... R$ 53.714,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 170.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação do **RECURSO MEDIA ALTA COMPLEXIDADE – MAC, D.R: 1.027.0016.**

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa, fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 1052/2019.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.
Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2020**.
Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.
Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 24 dias do mês de agosto de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2020, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

LAUDEMIR BATISTA SANTOS
Secretário de Governo

Publicado por:
Laudemir Batista dos Santos
Código Identificador:2C472C3F

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.984/GP/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.984/GP/2020 DE 24 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Município de Governador Jorge Teixeira.

O **Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, no exercício de sua competência conferida pela Lei Orgânica Municipal e visando regulamentar, no âmbito do Município, o disposto na Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2020, e ainda,

CONSIDERANDO que a houve a manutenção da Calamidade Pública no âmbito de todo o território do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação jurídica, para ajustamento das medidas públicas a serem tomadas em combate e prevenção à Covid-19; e
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341 DF, reafirmou a competência concorrente dos municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos dos inciso II do artigo 23, inciso I do artigo 30, inciso I do artigo 198 e inciso II do artigo 200, todos da Constituição Federal.

DECRETA

Art. 1º. Fica mantido o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE *GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA***, consoante o disposto no art. 1º Decreto 7.858 de 30 de abril de 2020, que "Declara estado de calamidade pública no município em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) e por este determina as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde".

CAPÍTULO I
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E SERVIDORES

Art. 2º. Fica suspenso por 15 (quinze) dias todo e qualquer atendimento ao público presencial, em todos os órgãos e entidade

integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura, quando este da responsabilidade da gestão municipal, devendo cada Secretário Municipal adotar as providências necessárias para o retorno gradual das atividades, atendendo aos parâmetros de higienização e distanciamento orientados pelo Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde – OMS.

Parágrafo único - O presente artigo não se aplica aos seguintes departamentos:

• Secretaria Municipal de Saúde, conforme Plano de Contingenciamento Municipal;
• Departamento de Receita do Município, o qual efetuará atendimento de forma limitada a 02 (duas) pessoas por vez, devendo o responsável pelo departamento assegurar-se do uso de utensílios de proteção;
• Secretaria Municipal de Obras;
• Coleta de resíduos sólidos e distribuição de água;
• Secretaria Municipal de Assistência Social, com finalidade de atendimento às necessidades e busca ativa de pessoas/famílias em situação de vulnerabilidade, com prioridade àquelas expostas a situação de extrema pobreza ou afetadas em decorrência da pandemia e infecção pelo COVID-19.
• CRAS, do município e distrito;
• Conselho tutelar;
• Demais órgãos da administração com serviços essências;

Art. 3º. As atividades internas que não possam ser executadas de forma remota, em regime de home office, deverão ser realizadas por servidor que não esteja no grupo de risco, organizados em escala de plantão, de forma que não poderá haver mais de 02 (dois) servidores por sala, evitando assim o contato e potencial proliferação do vírus;

Art. 4º. Fica suspenso o deslocamento e viagens de servidores de todos os Órgãos e Institutos da Administração Municipal, para fora dos limites do município, exceto as que sejam por consequência do trabalho realizado pela gestão municipal para controle da pandemia, ou tratamentos essenciais e urgentes de Saúde que não possam ser adiados, como o de saúdes crônicas.

Paragrafo único: fica autorizado o pagamento de diárias de campo aos servidores municipais deslocados para cumprimento de atividades essências à administração.

Art. 5º. Servidores idosos com sessenta (60) anos ou mais, gestantes e os portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos poderão ser dispensados, mediante apresentação de declaração ou atestado médico, sem prejuízo de sua remuneração, realizando a execução dos serviços em seus domicílios, em ocorrendo possibilidade ou permanecerem em atividades administrativas ou de suporte, ou ainda clínicas, em locais onde não haja atendimento a pacientes suspeitos ou confirmados com corona vírus (COVID-19).

Parágrafo único – Para os efeitos deste artigo, consideram-se doenças crônicas:

Portadores de cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);
Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
Imunodepressão, doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
Diabetes mellitus (conforme juízo clínico);
Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
Demais patologias de grupo de risco definida pelo Ministério da Saúde;

Art. 6º. É vedado ao servidor que esteja dispensado de suas atividades por consequência de atestado médico ou por pertencer ao grupo de risco, não ficar em quarentena sob pena de responder a processo administrativo disciplinar;

Paragrafo único: cabe aos Secretários de suas respectivas pastas proceder ao afastamento ou remanejamento dos servidores nos casos do caput deste artigo.

Art. 7º. Torna-se suspensos os prazos de processos administrativos disciplinares, tomada de contas e sindicâncias que porventura estejam em andamento.

Art. 8º. Aos servidores públicos municipais que possam apresentar sintomas do vírus ou casos em familiares que exista convivência de agente patogênico ou que está sob investigação epidemiológica, será emitido licença compulsória de 10 (dez) dias, ou até que comprove a ausência de infecção.

Art. 09º. Ficam suspensas quaisquer atividades internas de capacitação, treinamento ou reuniões que envolvam aglomerações de pessoas, exceto as de extrema relevância a tratar da pandemia.

Art. 10º. Os servidores municipais na condição de gestores dos contratos, deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão, conscientizem seus funcionários quanto aos riscos e prevenção do COVID-19 e ainda quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas.

Parágrafo único – As obras e/ou serviços prestados por terceiro não deverão ter aglomeração de pessoas, caso ocorra deverá ser suspensa pelo gestor de contratos e/ou secretário da pasta.

Art. 11º. Os atestados médicos, independente do período, concedidos a qualquer servidor da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Assistência Social, durante a pandemia que trata este Decreto, deverá ser homologado por comissão a ser criada pela Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo único – Caso seja identificado atestados recíprocos ou outras fraudes com objetivo de afastamento irregular durante o estado de calamidade, a comissão encaminhará comunicação ao órgão de classe correspondente, comissão de sindicância e Polícia Judiciária Civil para as providências cabíveis, conforme legislação.

CAPÍTULO II
DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 12º. A rede municipal de educação, pública e privada, terá suas aulas presenciais suspensas até 10 (dez) de setembro de 2020, devendo ao setor pedagógico buscar através dos mais variados meios eletrônicos tentar demandar ações de conscientização aos alunos e pais quanto a pandemia;

Parágrafo único – Deverá ser cumprido os 200 (duzentos) dias letivos, devendo haver posterior recuperação, salvo se norma federal dispor de forma diversa. Será seguida orientação do Ministério da Educação e Cultura - MEC e do Conselho Nacional de Educação;

Art. 13º. O corpo técnico das escolas, que não estiver em gozo de recesso/férias nos termos dos Decretos nº 3.435 e 3.445/2020, deverá neste período de suspensão das atividades letivas, planejar formas e condições para reposição do tempo suspenso, para que seja apresentado e deliberado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14º. O transporte escolar terceirizado deverá ser notificado da suspensão, a fim de evitar transtornos contratuais.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES

Art. 15º Conforme disposição expressa do Decreto Estadual nº 25.049 de 14 de maio de 2020, o município de ***Governador Jorge Teixeira*** terá suas atividades regulamentadas pela fase III do Sistema de Distanciamento Social Controlado.

Seção I
Dos Velórios

Art. 16º. Em caso de óbito, o velório fica condicionado às disposições previstas no Decreto Estadual nº 25.049 de 14 de maio de 2020.

Seção II
Dos Eventos

Art. 17º. Fica suspensa a emissão de alvarás de autorização para eventos temporários, durante o período que pendurar o estado de calamidade pública.

Paragrafo primeiro: ficam suspensos de funcionamento as seguintes atividades:

Casas de show, bares e boates;
Eventos com mais de 05 (cinco) pessoas (*ex festas de aniversários, casamentos e comemorações)*;
Cinemas e teatros; e
Balneários e clubes recreativos

Seção III
Dos Empreendimentos Autorizados

Art. 18º. Os empreendimentos comerciais poderão retomar suas atividades **EXCETO** as atividades indicadas no anexo III do Decreto Estadual nº 25.049 de 14 de maio de 2020 e pelo Art. 18º deste Decreto, pelo período de 14 (quatorze) dias, prazo fixado para revisão do enquadramento dos municípios entre fases do Sistema de Distanciamento Social Controlado.

Art. 19º. Os empreendimentos comerciais que optarem pela retomada de suas atividades OBRIGATORIAMENTE observarão as medidas sanitárias permanentes e segmentadas, conforme previsão do Decreto Estadual 25.049 de 14 de maio de 2020.

Parágrafo único – O empreendimento que não observar as medidas sanitárias permanentes e segmentadas estará sujeito a multa de 03 a 10 UPF (Unidade de Padrão Fiscal) a ser aplicada pelo servidor municipal competente, que lavrará o auto de infração, iniciando-se com isso o processo administrativo cabível.

Das Medidas Sanitárias Permanentes

Art. 20º. Os estabelecimentos comerciais liberados, independentemente da fase ou região, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública, deverão observar o seguinte:

• A realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;
• Disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e demais participantes das atividades autorizadas;
• Dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento à antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3° da Medida Provisória n° 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações;
• Permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, assim como possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão e/ou sabonete para fazerem a devida assepsia das mãos;
• Impedir a entrada de crianças e controlar a entrada de compradores, a fim de evitar quaisquer tipos de aglomerações nos estabelecimentos comerciais;
• Fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos de idade, mediante comprovação e àqueles dos grupos de riscos, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19;
• A limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja; e
• A limitação de 50% (cinquenta por cento) da área de estacionamento privativo dos estabelecimentos comerciais, com alternância das vagas, ficando a cargo da administração do estabelecimento a organização das mencionadas vagas.

§ 1° No caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede.
§ 2º Nos estabelecimentos comercias, bancários e lotéricas, é necessário que haja controle de distância mínima entre os usuários, evitando aglomerações, ficando a cargo da direção dos locais a organização.
§ 3º Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste dispositivo, haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

Sessão IV
Das igrejas

Art. 21º As atividades religiosas de qualquer culto, que deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas, devendo ser observadas, as recomendações do ministério da saúde e as seguintes condições para atividades presenciais:

Impedir o ingresso de pessoas do grupo de risco, crianças e pessoas que estejam convivendo com infectados ou suspeitos de estarem com Coronavírus;
Impedir contato físico entre as pessoas, como oração com imposição de mãos, abraços, dentre outras formas;
Impedir que os fiéis se deitem no chão ou qualquer outro local;
Impedir a entrada de fiéis sem máscara, tendo o dever de todos os presentes, permanecerem com ela durante todo o evento religioso;
Permitir a entrada de fiéis até 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento religioso;
Respeitar o afastamento mínimo de:

• No caso de poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas; e
• No caso de bancos, manter espaçamento mínimo de 1 (um) metro entre as pessoas e utilizar bancos em fileiras alternadas.
• Organizar entrada e saída de fiéis, com vistas a evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos templos e igrejas;

Adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos na prevenção do COVID-19, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns com produtos adequados e padronizados pela ANVISA, após cada reunião ou culto;
Manter janelas e portas abertas durante todo o período de reuniões e cultos; e
Na realização da santa ceia, deve-se fornecer pão e vinho de forma individualizada, sem contato físico.

CAPÍTULO V
DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO E PRECAUÇÃO

Art. 22º. O munícipe residente no Município que tomar conhecimento de pessoa que se encontra de passagem ou residente, proveniente de outros países ou Estados de risco ou de alta incidência do Coronavírus, com quadro de suspeita de contaminação pelo Coronavírus, deve comunicar às autoridades sanitárias municipais, através do telefone (69) 3524-1467 e pelo *WhatsApp (69) 99974-9911*, e 3216-5398/0800 642 5398 CIEVS Estadual, a fim de que possam ser realizados os diagnósticos com brevidade.

§1º Mesmo a pessoa não apresentando os sintomas da doença, deverá permanecer em isolamento domiciliar por no mínimo 14 (quatorze) dias.

§2º Para a aplicação das medidas de isolamento e quarentena prevista na Lei 13.979/2020, deverão ser observados os protocolos clínicos do

Coronavírus (COVID-19) e as quais deverão estar estabelecidas no Plano Nacional de Contingência Nacional para Infecção Humana novo Coronavírus (Convid-19), disponíveis no sítio eletrônico do Ministério da Saúde.

Art. 23º. Ficam SUSPENSOS os serviços públicos, pelo período deste decreto, prorrogáveis por igual período;

Atendimento nas creches municipais e área de convivência de idoso;
As atividades de capacitação, treinamento, seminários, oficinas, encontros, conferência, realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal, direta e indireta, que impliquem a aglomeração de pessoas;
As ações públicas ou eventos coletivos que causem aglomerações em áreas públicas ou privadas, internas ou externas;
Autorizações para o evento privados;
Abertura de parques de exposição, turísticos, praça e locais de eventos ao ar livre;
Eventos culturais;
Eventos esportivos;
Inaugurações e atos da prefeitura, exceto nos casos que não tenham a presença do público;
Abertura de balneários, banhos, lagoas e parques aquáticos, para atividades turísticas e de lazer;
Abertura de pontos turísticos, permanência ou visita;
Visita hospitalares e em asilos, assim como atividades que envolvam grupos da terceira idade, projetos sociais, casas de convivência, entre outros que o Município julgar necessário;
Outras que possam ser objeto de aglomeração por consequência.

Art. 24º. Ficam **AUTORIZADOS** a serem realizadas em todas as vias que deem acesso o perímetro municipal, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020:

• Bloqueios "barreiras sanitária", realizando com agentes de endemias, fiscais sanitários, tributários e/ou requisitar quaisquer outros servidores que possam exercer a atividade;
• Produção e entrega de informativo;
• Coleta de informações pessoais quanto a origem e destino do indivíduo que adentrar ao município.

Art. 25º. Fica o Município de Governador Jorge Teixeira autorizado a remanejar mão de obra terceirizada, em especial prestadores de serviço de obra, fiscal, limpeza e higienização, para execução dos respectivos serviços em áreas definidas como prioritárias neste Decreto, independentemente da secretaria à qual o respectivo contrato estar vinculado.

Art. 26º. Fica o Município autorizado a remanejar servidores entre Secretarias ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para a realização do serviço.

DEVERES E RECOMENDAÇÕES

Art. 27º. É obrigatório o uso de máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte; ocorrendo o seu descumprimento, acarretará a aplicação de multa, conforme legislação correspondente.

Parágrafo único. A mascará deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.

Art. 28º Todo cidadão tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que são fundamentais para a contenção/erradicação do COVID-19, no âmbito municipal.

§ 1° Fica proibida a circulação desnecessária, especialmente às pessoas pertencentes aos grupos de riscos.
§ 2° Fica recomendado:

• Higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido;
• Ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
• Manter distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas;
• Obstar a realização de festas, jantares, aniversários, confraternizações e afins;
• Quando possível, realizar atividades laborais de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;
• Evitar consultas e exames que não sejam de urgência;
• Locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos; e
• Evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.

§ 3° No caso de convívio com pessoas dos grupos de riscos, além das recomendações acima, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem nas suas respectivas residências:

• Colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar a sola dos calçados;
• Retirar os sapatos e deixar fora da residência;
• Retirar as roupas e lavar imediatamente; e
• Tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas dos grupos riscos.

§ 4°Em caso de descumprimento das regras e obrigações previstas neste Decreto, a população deverá comunicar às autoridades competentes, mediante o telefone da Ouvidora-geral do Estado 0800 647 7071, *WhatsApp (69) 99974-9911*, e 3216-5398 ou ainda ao número 190 (cento e noventa), para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no art. 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como dos crimes previstos nos Arts. 267º e 268º do Código Penal.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES

Art. 29°. Este capítulo regulamenta a Lei N° 4.788, de 04 de junho de 2020 que disciplina normas sobre o descumprimento das medidas de saúde, durante o período de Calamidade Pública, visando o enfrentamento do novo Coronavírus - COVID-19:

§ 1°. As notificações e autuações serão realizadas pelas autoridades de saúde, de segurança pública, de fiscalização do município.

Art. 30°. As infrações para às pessoas físicas que descumprirem as medidas de saúde, classificam-se em graves ou gravíssimas, podendo ser aplicada cumulativamente por cada ato e por cada dia de descumprimento, as seguintes penalidades:

Para as infrações de natureza grave, o valor da multa será de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
Para as infrações de natureza gravíssima, o valor da multa será de R$ 300,00 (trezentos reais).

§ 1º. Em caso de reincidência os valores poderão ser dobrados, sem prejuízo de outras sanções constantes em normas específicas.

§ 2º. Organizadores de festas e eventos em contrariedade as normas de proteção a saúde, poderão ter a pena do inciso II quadruplicada, conforme o quantitativo de participantes.

Art. 31°. As infrações para as pessoas jurídicas que descumprirem as medidas de saúde, classificam-se em graves ou gravíssimas, podendo ser aplicada cumulativamente por cada ato e por cada dia de descumprimento, as seguintes penalidades:

Para as infrações de natureza grave, o valor da multa será de R$ 300,00 (trezentos reais); e
Para as infrações de natureza gravíssima, o valor da multa será de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Parágrafo único. Em caso de reincidência os valores poderão ser dobrados, com a devida interdição do local, sem prejuízo de outras sanções constantes em normas específicas.

Art. 32º. A aplicação das multas dar-se-á sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição, cassação de alvará e o emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no artigo 268 do Código Penal.

Art. 33°. Para a aplicação das multas, a responsabilidade da pessoa jurídica não exclui a da pessoa física, na medida de sua culpabilidade.

Art. 34°. Os gestores locais do Sistema Único de Saúde - SUS, os profissionais de saúde, os dirigentes da administração hospitalar e os agentes de vigilância epidemiológica poderão solicitar o auxílio de força policial, nos casos de recusa ou desobediência por parte de pessoa submetida às medidas de proteção determinadas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde, pelas Secretarias Municipais de Saúde e pelos órgãos de vigilância sanitárias estadual e municipal.

Art. 35°. As multas aplicadas, caso não adimplidas no prazo legal, serão inscritas na Dívida Ativa.

Art. 36°. As multas serão recolhidas ao Fundo Estadual FUN-HEURO, criado pela Lei Complementar Estadual n° 1.033, de 22 de agosto 2019.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37º. Fica autorizado a Secretaria Municipal de Saúde, limitando-se ao indispensável a promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pela pandemia, mediante ato fundamentado do Secretário, observados os demais requisitos legais:

Requisite bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI, produtos de limpeza, dentre outros que s e fizerem necessários;
Importe produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos em ato do Ministério da Saúde;

Parágrafo único - Sempre que necessário, a Secretaria solicitará o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto no inciso I.

Art. 38º. É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único - As contratações emergenciais temporárias necessárias ao combate a pandemia, prevista no caput deste artigo, poderão ser realizadas com fundamentos na Lei 13.979/2020, ante a sua aplicabilidade a todos os entes da federação, sendo desnecessário legislação específica.

Art. 39º Fica autorizado que as Secretarias de Planejamento e a Finanças do Município, promoverem o remanejamento, a transposição, a transferência das dotações orçamentárias necessárias para o cumprimento de todas as medidas previstas neste Decreto, independente de autorização legal mediante Portaria conjunta.

Art. 40º. Fica autorizado às Secretarias Municipal de Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda a abrir créditos adicionais extraordinários, para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, conforme previsto no art. 167, § 3º da Constituição Federal.

Art. 41º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

Art. 42º. Fica vedada a realização de quaisquer despesas que dependam de recursos próprios, sem a anuência do chefe do Executivo Municipal, devendo envidar todos os esforços na área de saúde pública.

Art. 43º. Ficam dispensados de licitação, enquanto mantida a situação de calamidade, os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao sinistro de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários pandemia enquanto vigorarem os efeitos deste decreto.

Parágrafo único. A disposição constante no caput está de acordo com o inciso IV do art. 24, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 44º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia aos 24 de agosto de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:82885682

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 136/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 136/GP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 494-1/SEMAGRI/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA/RO

CNPJ: 63.761.944/0001-000

CONTRATADO: M.L BEZERRA-ME

CNPJ n°: 17.552.444/0001-32

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS para veículos da Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI, conforme consta em CI n°.054/SEMAGRI/2020 e PMS 007/2020, em anexos ao processo; sito páginas 02/04 e empenhos ordinários n°s. 921, 922, 923 e 924, ambos em anexo ao processo.

VALOR: R$ 13.294,75 (treze mil duzentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08- Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI. PROJETO ATIVIDADE 2051-Agricultura-PROAF 2055-Agropecuaria-PROAF, 2052-PROMEA e 2086-PROMAGRI, Categoria econômica 3.3.90.30, Fichas: 129, 132, 135 e 139, Empenhos ordinários n°s. 921, 922, 923 e 924.

DA MODALIDADE: ADESÃO a Ata Registro de Preço n°.009/PMGJT/2019- Pregão Eletrônico Nº 011/2019-processo n°.069/2019

FISCALIZAÇÃO: PORTARIA MUNICIPAL N°. 025/GP/2018.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO, será de 04 (quatro) meses, a partir da data do presente termo. Os materiais deverão ser entregues de uma única vez, após o recebimento do empenho e contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO.

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de Agosto de 2020.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

M.L Bezerra-ME
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:531989AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 12.919/2020

DECRETO Nº 12.919/GAB-PREF/2020 Guajará-Mirim (RO), 20 de Agosto de 2020.

"INSTITUI A COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL ATRAVES DA LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DECALAMIDADE PÚBLICA".

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Fica instituída a Comissão designada para acompanhar todo o processo relativo à implementação da Lei Aldir Blanc no município, colaborar com a gestão em soluções para aprimorar o alcance e a boa execução da Lei, representando os interesses da sociedade civil e contribuindo para a difusão das ações, conforme programação elaborada pela Comissão a ser integrada por representantes das secretarias municipais com competências disciplinadas no presente decreto:
I – À Comissão compete:
Deliberar quanto ao cumprimento, dos requisitos, bem como, sobre os relatórios de atividades das entidades, a serem encaminhados ao órgão competente;
Definir objetivos e diretrizes de atuação em conformidade com esta Lei;
Monitorar o cumprimento das diretrizes e metas definidas;
Examinar e emitir parecer sobre os relatórios;
Supervisionar a execução, podendo examinar registros, documentos ou quaisquer outros elementos, bem como requisitar informações;
Art. 2º - A participação na Comissão instituída através deste Decreto será considerada de serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração;

Art. 3º - A Comissão organizadora terá a seguinte composição:

• MARCELO MELO DE ALMEIDA – COMAD - PRESIDENTE
• ARLISON BATISTA SILVA – SEMCET - MEMBRO
• ALEXANDRA FLORES RODRIGUES – COMPLA - MEMBRO
• AMANDA SILVA DO NASCIMENTO – SEMFAZ- MEMBRO
• GIGLIANE DE OLIVEIRA ARAUJO – COMPLA- MEMBRO
• IRIS RODRIGUES DURAN – SEMTAS- MEMBRO
• ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE – SEMFAZ- MEMBRO

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrárias, Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de Agosto de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:0C4882B4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 1325/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1325/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2020 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TIPO EXAMES LABORATORIAIS: GASOMETRIA, FIBRINOGÊNIO E FERRITINA.

SEMSAU

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, Ratifico a Dispensa de Licitação Emergencial com base ao Art. N° 26 da lei 8.666/93 conforme as informações constantes do Processo nº 1325/2020 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 43 e 44, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2020 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TIPO EXAMES LABORATORIAIS: GASOMETRIA, FIBRINOGÊNIO E FERRITINA, recaindo a escolha da pessoa jurídica de C. A. DE NADAI**,** inscrita no CNPJ nº 14.612.923/0001-09, estabelecida na AV: Costa Marques, n°480, Bairro: Centro, Guajará-Mirim/RO. No valor de R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

Palácio Pérola do Mamoré 20 de agosto de 2020

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:BE806CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 074/GAB-SEMED/20 EM 25 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Lucivaldo Lobo de Souza* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto n.º 12.518/GAB.PREF/20, de 02 de Janeiro de 2020, torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ao servidor ***Lucivaldo Lobo de Souza***, Função: Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED. Cadastro nº 4069-1,
Artigo 2º – Tal diária será concedida para que o mesmo possa deslocar-se, a Capital Porto Velho para reboque de uma lancha com carreta para ser entregue a COMPDEC.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º 12.518/GAB.PREF/20

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:2A848190

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 031/2020

SRP 026/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 031/2020, instaurado através do Processo Administrativo n.º 516-03/2020, ocorrido em 20 de Agosto de 2020; Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Água mineral sem gás e cargas de gás liquefeito de petróleo) para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste – Rondônia. Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos Itens.

R. M. RODRIGUES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 21.983.780/0001-07, com sede na Rua Matias Arcanjo Ribeiro, 1542, Bairro: Centro, no município de Itapuã do Oeste /RO, CEP: 76.861-000. Item: 02, 03. Totalizando a importância de R$ 58.528,80.

TWSILVA COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 11.721.022/0001-67, com sede na AV. Jose Vieira Caula, 5942, Bairro Cuniã, Porto Velho/RO, CEP: 76.824-424. Item: 01. Totalizando a importância de R$ 13.500,00.

O certame totalizou a importância de R$: **72.028,80.**
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.
Os Recursos, contrarrazões e decisões estão disponíveis no portal LICITANET e no Site da Prefeitura.

Itapuã do Oeste/RO, 25 Agosto de 2020.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º1967/GAB-PMIO/2019

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:1ACF771E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO,**Moisés Garcia Cavalheiro,**baseado no resultado da**Adjudicação**e parecer da**Assessoria Jurídica**resolve,**Homologar**a presente Licitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, nestes termos:
1)**Modalidade:**Pregão Eletrônico Nº030/2020
2)**Processo:**517-05/2020
3)**Tipo:**Menor Preço por Item
4)**Objeto:**Aquisição de Material Penso Hospitalar para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte José Baioco.
5)**Empresa**: A. R. FARONI EIRELI
6)**CNPJ**: 20.399.802/0001-23
7)**Valor homologado: R$**5.800,00**(**Cinco Mil e Oitocentos Reais**);**
8)**Empresa:**DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
9)**CNPJ**: 32.053.182/0001-55
10)**Valor Homologado**:**R$**37.112,10. (Trinta e Sete Mil Cento e Doze Reais e Dez Centavos);
11)**Empresa**: FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
12)**CNPJ**: 33.398.831/0001-12
13)**Valor Homologado**:**R$**47.340,00 (Quarenta e Sete Mil Trezentos e Quarenta Reais);
14)**Empresa**: G F DOS SANTOS EIRELI
15)**CNPJ**: 13.442.393/0001-35
16)**Valor Homologado**:**R$**13.922,00 (Treze Mil Novecentos e Vinte e Dois Reais);
17)**Empresa**: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
18)**CNPJ**: 13.287.059/0001-54
19)**Valor Homologado**:**R$**19.666,70 (Dezenove Mil Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta Centavos);
20)**Empresa**: MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
21)**CNPJ**: 30.511.964/0001-65
22)**Valor Homologado**:**R$**36.744,80 (Trinta e Seis Mil Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos);
23)**Empresa**: UNICARE COMERCIO E SERVICOS EIREL
24)**CNPJ**: J 15.434.359/0001- 44
25)**Valor Homologado**:**R$**3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais);
26)**VALOR TOTAL DO CERTAME**:**R$**163.785,60 (Cento e Sessenta e Três Mil Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).
33)**Data da Homologação:**24 de Agosto de 2020.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 24 de Agosto de 2020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:F3EADC44

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO,**Moisés Garcia Cavalheiro,**baseado no resultado da**Adjudicação**e parecer da**Assessoria Jurídica**, resolve**Homologar**a presente Licitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nestes termos:
1)**Modalidade: Chamada Pública**Nº 002/2020
2)**Processo:**44403/2020
3)**Objeto:**Credenciamento de Micro empreendedores Individuais MEIS para prestação de serviços de ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, PINTOR, PEDREIRO, JARDINEIRO, SERRALHEIRO E CARPINTEIRO, para pequenos reparos em prédios públicos das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste RO.
4)**Empresa**: COSTA MARTINS CONSTRUCAO.
5)**CNPJ:**38.028.808/0001-50
6)**Empresa**: PEDROSO & CIAL.
7)**CNPJ:**37.195.643/0001-48
8)**Empresa**: GILMAR SILLVA.
9)**CNPJ:**34.545.791/0001-57
10)**Empresa**: SALES JARDINAGENS.
11)**CNPJ:**37.106.243/0001-19
12)**Empresa**: G SILVA.
13)**CNPJ:**38.045.840/0001-43
14)**Valor homologado:**R$5.270,00 (Cinco Mil Duzentos e Setenta Reais)
15)**Valor Homologado por Hora:**
16)Serviço De Pedreiro: R$13,32h;
17)Serviço De Pintor: R$ 13,00h;
18)Serviço De Eletricista: R$ 13,71h;
19)Serviço De Carpinteiro: R$ 13,00h;
20)Bombeiro Hidráulico: R$ 13,00h;
21)Jardineiro: R$ 12,87h;
22)Serralheiro: R$ 13,32h
23)**Data da Homologação:**25 de Agosto de 2020.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 25 de Agosto de 2020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:9BACB934

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/PMJ/2020
REGIME DE EXECUÇÃO: **INDIRETA**
PREÇO **GLOBAL**

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**,através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria n° 151/GP/2020, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da**LICITAÇÃO**sob a modalidade**TOMADA DE PREÇOS,** do tipo, "Menor Preço Global", nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme sessão realizada em **25 de agosto de 2020, às 08h30min**, a seguir: em análise nos termos do tópico 7 do Edital passou-se a 1ª fase da licitação concernente a abertura, análise e julgamento do Envelope nº 01 contendo os "Documentos de Habilitação". As empresas: EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME CNPJ: 27.568.065/0001-94; ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUCOES E SANEAMENTO EIRELI, CNPJ: 63.777.254/0001-30; CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – EPP, CNPJ: 04.233.798/0001-72; MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDORES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 02.175.754/0001-08; JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI CNPJ 34.727.776/0001-20; e a empresa DR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI 03.610.014/0001-15, foram julgadas **habilitadas** por cumprir com todas as exigências do edital.

Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993 ou e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br"

Jaru, 25 de agosto de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:E6FA4A4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/PMJ/2020
REGIME DE EXECUÇÃO: **INDIRETA**
PREÇO **GLOBAL**

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,**através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria n° 151/GP/2020, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de classificação e vencedor da**LICITAÇÃO**sob a modalidade**TOMADA DE PREÇOS** de Número 009/PMJ/2020, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ENGENHARIA CÍVIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PANICO DA E.M.E.E.I.E.F. MARECHAL CORDEIRO FARIAS**, do tipo, "Menor Preço Global", nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme sessão realizada em 25 de agosto de 2020, às 08h30min, a seguir:

1° Lugar: **DR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI, CNPJ: 03.610.014/0001-15, Valor R$ 144.161,87;**

2° Lugar: **MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ: 02.175.754/0001-08, Valor R$ 145.062,64.**

3° Lugar: **ENGETOP ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ: 63.768.485/0001-88, Valor R$ 155.242,81.**

Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993 ou e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br"

Jaru, 25 de agosto de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Portaria nº 151/GP/2020
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:B7E25DC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICON° 125/PMJ/2020

PROCESSONº 5585/2020

AQUISIÇÃO DE MATERIALPÊNSIL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico acostado aoID 212737,torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termosdo Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA a Pregão Eletrônicon º 125/PMJ/2020,e AUTORIZA o Registro de Preços para a futura e eventualaquisição de material pênsil,**no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
CENTRAL MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	09.222.411/0001-04	R$ 756.242,40
COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	02.475.985/0001-37	R$ 20.316,00
MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI	34.758.599/0001-49	R$56.395,30
Valor Total: R$832.953,70(oitocentos e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta sentavos)		

Jaru/RO, 25 de agosto de 2020.

TATIANE DE ALMEDIA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Warlen Pereira Barboza
Código Identificador:40E41735

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 138/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-5959/PMJ/2020**.

Objeto: *Registro de Preço* Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

Valor estimado de **R$ 69.726,39(Sessenta e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos).**

Data para cadastro de propostas: 27/08/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 10/09/2020. Início da Sessão Pública: **10 de setembro de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 25 de agosto de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:1E2A5297

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA RESULTADO SORTEIO LEILOEIRO CHAMAMENTO N° 009/PMJ/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-05345/2020.
INTERESSADO: SEMAPLANF.
CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 009/PMJ/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO.

ATA DE SESSÃO PÚBLICA
Aos **vinte e cinco** dias do mês **agosto** do ano de **dois mil e vinte** (25/08/2020), às **14h00min**, na Rua do Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru-RO reuniu-se a Comissão Responsável pelo Chamamento Público e demais procedimentos, designados pela Portaria Nº 234 de 26/12/2020, estando presentes os membros: Olek Augusto N. Magalhães; Warlen Pereira Barboza, e Ivanilda Lucas de Andrade para os trabalhos referentes ao Sorteio para o **CHAMAMENTO PUBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO N.º 009/PMJ/2019,** conforme - **Aviso de Convocação** publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, objetivando **O SORTEIO,** dos leiloeiros credenciados conforme a Ata da Sessão do dia 12 de agosto de 2020, em que foram credenciados os Srs.(a) Vera Lúcia Aguiar de Sousa, CPF 589.515.202-34, Vera Maria Aguiar de Sousa, CPF 588.840.922-72, Francisco Portela Aguiar, CPF: 386.372.512-34, Flávia Laís Costa Nascimento, CPF Nº: 938.001.422-87 e Marcus Allain de Oliveira Barbosa, CPF: 326.502.802-04. Aberta a sessão, a Comissão realizou o sorteio dos leiloeiros credenciados: Francisco Portela Aguiar, CPF: 386.372.512-34, sorteado em primeiro lugar; Vera Maria Aguiar de Sousa, CPF 588.840.922-72, sorteada em segundo lugar; Vera Lúcia Aguiar de Sousa, CPF 589.515.202-34, sorteada em terceiro lugar; Marcus Allain de Oliveira Barbosa, CPF: 326.502.802-04, sorteado em quarto lugar, e Flávia Laís Costa Nascimento, CPF Nº: 938.001.422-87 sorteada em quinto lugar. Nada mais havendo a tratar, a Comissão deu por encerrado o presente ato público, lavrou-se esta Ata, a qual será publicado o resultado do sorteio realizada nesta sessão pública, na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Jaru.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Membro Suplente da Comissão Responsável Pelo Chamamento Público

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Membro da Comissão Responsável Pelo Chamamento Público

IVANILDA LUCAS DE ANDRADE
Membro da Comissão Permanente de Licitação

FLÁVIA LAÍS COSTA NASCIMENTO
Leiloeira Presente

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:23D28F75

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/PMJ/2020

PROCESSO N.º 1-5268/PMJ/2020 para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DA SALA DE INFORMATICA SENDO, MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE INFORMATICA**,que irão atender as necessidades de da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de ID. 214261 , torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 102/PMJ/2020, e AUTORIZA aaquisição de materiais para instalação da sala de informática sendo, materiais permanentes e materiais de informática**,** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

Ordem	Empresa	Valor
1)	16.866.828/0001-67 - H L P COMERCIO ELETRO FONIA EIRELI	R$ 1.799,00
2)	32.634.648/0001-06 - K. R. PAULUS DOS SANTOS	R$ 3.599,92
3)	33.146.225/0001-00 - RALSON M. LIMA EIRELI	R$ 2.992,00
TOTAL GERAL:		R$ 8.390,92

*Total*R$ 8.390,92*(Oito mil, trezentos e noventa reais e noventa e dois centavos).*

Jaru, 24 de agosto de 2020

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
SEMDES

Elaborado Por:
JOSÉ LUIZ BISSOLI DA SILVA
Assessor Executivo de Licitação

Publicado por:
José Luiz Bissoli da Silva
Código Identificador:BD1B28F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 105/CPS/2020

24 de agosto de 2020
PROCESSO Nº6231/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 6231/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento daComunicação Interna 230 de 24/08/2020 (ID 215624)da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 6231/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 26 de agosto de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº097/GP/2020, de 22 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº2719, em26 de maio de 2020, referente ao Processo nº 6231/2020, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 230 de 24/08/2020 (ID 215624).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 27 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 24 de agosto de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:AAEB463A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 42/CPAD/2020

24 de agosto de 2020
PROCESSO Nº4902/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, POR 60 DIAS, PROC. ADM Nº 4902/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento daComunicação Interna 115 de 24/08/2020 (ID 215832)da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4902/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 145, § 3º,estabelece que a conclusão do processo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 03 de setembro de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº175/GP/2019, de 10 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº2566, em15 de outubro de 2019, referente ao Processo nº 4902/2020, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 115 de 24/08/2020 (ID 215832).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 04 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 24 de agosto de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:5AB59578

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 104/CPS/2020

24 de agosto de 2020
PROCESSO Nº6145/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 6145/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento daComunicação Interna 231 de 24/08/2020 (ID 215661)da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 6145/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 28 de agosto de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº097/GP/2020, de 22 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº2719, em26 de maio de 2020, referente ao Processo nº 6145/2020, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 231 de 24/08/2020 (ID 215661).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 31 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 24 de agosto de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:D4EBC514

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 41/CPAD/2020

24 de agosto de 2020
PROCESSO Nº4896/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, POR 60 DIAS, PROC. ADM Nº 4896/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento daComunicação Interna 114 de 24/08/2020 (ID 215720)da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4896/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 145, § 3º,estabelece que a conclusão do processo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 03 de setembro de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº175/GP/2019, de 10 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº2566, em15 de outubro de 2019, referente ao Processo nº 4896/2020, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 114 de 24/08/2020 (ID 215720).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 04 setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 24 de agosto de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:FB1EDCFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 020/PMJ/2020
PREGÃO ELETRONICO: 034/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-1656/PMJ/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMINFRAM
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EMPRESA:

ARROBA AGRONEGÓCIOS LTDA EPP
CNPJ: 14.286.485/0001-36

AV. CAPITÃO SILVIO, 2041
BAIRRO ÁREAS ESPECIAIS
ARIQUEMES/RO
CEP: 76.870-002
FONE: 69 35366743
E-MAIL: ARROBA.AGRONEGOCIOS@HOTMAIL.COM

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:2E1D5541

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 091/PMJ/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59, com sede em Jaru, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080, Setor 02, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Gerente de Registro de Preços, Srª. BÁRBARA PEREIRA; e de outro lado a empresa **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 27.274.178/0001-87, doravante denominada DENTENTORA, com fundamento no art. 21 do Decreto 7892/2013 e consoante com o art. 24 do Decreto Municipal 10534/GP/2018 da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 24. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmo o presente termo de cancelamento para o item **05 e 06 – Especificações técnicas da Estação de Trabalho Tipo III.**

Jaru, 25 de **agosto** de 2020

BÁRBARA PEREIRA
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:F2A3A143

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO através do Presidente da CPL torna público, o resultado da Dispensa de Licitação. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Dedetização**,** Desratização em Geral: nas fossas, canalização de esgotos, forros e paredes, serviços de Aspiração de Forros, em toda a extensão da câmara Municipal e serviço de limpeza e higienização no reservatório de água**.** Processo nº 054/2020. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa: RENILSON DE SOUZA NEGREIRO, CNPJ nº 10.578.654/0001-50, no valor de 6.650,00 (Seis Mil Seiscentos e Cinquenta reais), considerado como menor preço.

Machadinho D'Oeste - RO, 24 de agosto de 2020.

JOSÉ MARCIANO DA SILVA FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro
Código Identificador:3DEFA443

IMPREV
ADITIVO DE CONTRATO

Modalidade: Dispensa de Licitação
Contrato nº 07/2017
Processo nº. 069/2017.

INSTRUMENTO DE ADITIVAÇÃO DE CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓTICA NA MODALIDADE LICITATÓRIA DISPENSA DE LICITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O IMPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE, RO – IMPREV E DE OUTRO LADO D. A. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

O IMPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE, Estado DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.127.965/0001-63 com sede e foro na comarca de Machadinho D'Oeste Av. Diomero Moraes Borba 2830, centro, no presente ato representado pela Ilma. Senhora Presidente, ANDREIA DA SILVA LUZ, Portaria 218/2020, brasileira, casada, servidora pública, inscrita no CPF nº 747.697.822-68 e RG nº 819.122 SSP/RO, e
A empresa **D. A. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica De Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.217.376/0001-05, com sede na Rua Roraima, 3615, centro , cidade de Machadinho D'Oeste/RO, contrato social nº 11200482326, devidamente registrado na junta comercial do Estado de Rondônia, com ultima alteração contratual sob nº110423027 de 18/10/2013, neste ato representada pelos seus sócios, senhor JEAN CARLOS JOSÉ DUARTE, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 484.164 SSP/RO, e do CPF 421.867.142-72, e o senhor ALESSANDRO PIOVEZAN ARAGON, brasileiro, viúvo, comerciante, portador do RG 471.324 SSP/RO, e do CPF 421.863.902-72, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Machadinho D'Oeste, Rondônia, que de comum acordo resolvem celebrar o presente instrumento contratual de aditivação de prazo, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993, e posteriores alterações, de conformidade com Dispensa de Licitação constante do processo nº 069/2017 nas seguintes condições e cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO – Denominada de terceiro Termo de Aditivo de Contrato com empresa especializada em fornecimento de internet fibra ótica na modalidade licitatória dispensa de licitação, cujo presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o prazo de vigência do contrato de que trata a Cláusula Sétima do Contrato Administrativo celebrado entre as partes originalmente em 11 de setembro de 2017, por mais 12 (doze) meses de serviços a serem prestados pela contratada , a parti de 11 de setembro de 2020 a 11 de setembro de 2021, tudo em conformidade com o contrato original nº 07/2017, processo 069/2017 assinado entre as partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O contrato aditivo passa ter o valor de R$ 299,90 (duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos) mensais, com reflexo financeiro de R$ 3.598,80 (três mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Machadinho D´Oeste/RO aos 20 de agosto de 2020.

Contratante:
Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'OESTE, RO - IMPREV.
CNPJ 05.127.965/0001-63
Presidente
ANDREIA DA SILVA LUZ

Contratado:
D. A. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ sob o nº 09.217.376/0001-05

TESTEMUNHAS:
_____
CPF:
_____
CPF:

Publicado por:
Merieli Alves Machado
Código Identificador:2C5485F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5284/2020.

EM 25 DE AGOSTO 2020.

" TORNA-SE SEM EFEITO A PORTARIA DE Nº 5281/2020 DE 24 DE AGOSTO DE 2020 QUE REVOGOU PORTARIA DE Nº 5224/2020 DE 05 DE AGOSTO DE 2020 QUE NOMEOU MILTON CAETANO DA DA SILVA PARA RESPONDER PELO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Torna-se sem efeito a Portaria de nº 5281/2020 de 24 de Agosto de 2020 que Revogou a Portaria de nº 5224/2929 de 05 de Agosto de 2020 que nomeou MILTON CAETANO DA SILVA, para **RESPONDER** pelo cargo de Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º - A remuneração do servidor indicado, será aquela conferida pelo Cargo de Diretor do Departamento de Planejamento e Orçamento da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. DAS – 4.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:5DD9E4EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5287/2020

DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, nos autos do processo de nº 1153/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elementos a seguir:
Elemento de despesa 33.90.30 no valor de R$ 500,00 (Quinhentos Reais).

Elemento de despesa 33.90.39 no valor de R$ 500,00 (Quinhentos Reais).
Na programação 0824400252048em favor da Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social Substituta (SEMTAS) Senhora KELI OLIVEIRA DA CUNHA SANTOS, RG: 757.400 SSP/RO, CPF: 756.636.352-20, Cadastro nº 1434, para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos I,II,VII, e IX e Art. 6º incisos I e IV da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:52DD02E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5285 /2020

ACRESCENTA DISPOSITIVO NA PORTARIA Nº 5241/2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito de Mirante da Serra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Acrescenta o § 3º, ao art. 2º, da Portaria nº 5241/2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º - .....
.....
§ 3º - Deverá secretariar a Comissão o membro ADELSON TAVARES OLIVEIRA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 25 de agosto de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:AC1F3EA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5286 /2020

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito de Mirante da Serra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Senhor FRANCISCO PEREIRA DA CUNHA, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Transporte Escolar, para exercer a função de Fiscal de Contrato dos Serviços de Transporte Escolar, para fins de acompanhamento e fiscalização do contrato.

Parágrafo Único - A nomeação será sem remuneração.

Art. 2º - Na fiscalização e acompanhamento do contrato de Transporte Escolar, o Servidor nomeado pelo art. 1º, deverá desempenhar as seguintes atribuições e responsabilidades:
I – Acompanhar a execução da prestação dos serviços;
II – Fiscalizar os serviços prestados pelas empresas no cumprimento do contrato;
III – Supervisionar e avaliar a execução dos serviços de transporte escolar prestados;
IV – Notificar as empresas, quando detectado qualquer tipo de falha/falta/ocorrência;
V – Informar o Gestor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sobre qualquer ocorrência que comprometa a prestação de serviços, para providências cabíveis;
VI – Conferir planilhas de execução diárias do transporte escolar, certificados pela Direção da unidade escolar municipal atendida, para efeito de pagamento, bem como, conferindo e colhendo as assinaturas necessárias, para prosseguimento do feito;
VII – Coordenar todas as ações da Comissão de recebimento dos serviços;
VIII – Executar os atos administrativos e processuais do contrato, alimentando e tratando todas as informações necessárias à execução, fiscalização, apresentando relatório objetivando o pagamento dos serviços, e aplicação de penalidade, dentre outros atos necessários.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 25 de agosto de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:5260F3EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5288/2020

EM 25 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR CONFORME ART. 25 DA LEI MUNICIPAL Nº 030 DE 31/05/1993 (ESTATUTO DO SERVIDOR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas e com base no artigo 25 da Lei 030 de 31/05/1993 (Estatuto do Servidor), solicitado através do Ofício de nº 461/GP/2020 de 18.08.2020.

R E S O L V E

Art. 1º - Cede a pedido o servidor ADEMILSON SERAFIM ARAÚJO, cadastro nº 1322, no Cargo de Agente de Portaria e Vigilância, com carga horária de 24 (Vinte e Quatro) horas semanais do quadro permanente de servidores deste Município de Mirante da Serra - RO, com Ônus para o Município de Ouro Preto do Oeste - RO, sem ônus para o Município de Mirante da Serra – RO, será o servidor colocado à disposição para o órgão de destino, a partir de 01 de Setembro, até 31 de Dezembro de 2020.

§ 1º - O recolhimento das contribuições sociais deverão serem repassadas ao INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MIRANTE DA SERRA-RO (SERRA-PREVI), na conta corrente nº :13840-1, Agência: 4001-0 Banco do Brasil S/A, de Mirante da Serra - RO e favor apresentar a certidão de tempo de contribuição a cada trimestre, Ao órgão de origem do referido servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:BEB11128

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2743/2020

25 de agosto de 2020

"Dispõe sobre a transferência por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 15.000,00 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 977 de 11 de Dezembro de 2019 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Ofício nº 080/GP/CMMS/RO/2020 de 25 de agosto de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 15.000,00 (quinze mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
01.00	LEGISLATIVO	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.3.90.39 - 10	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**15.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 15.000,00 (quinze mil reais)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
01.00	LEGISLATIVO	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.3.90.14 - 07	Diárias Civil	15.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**15.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 15.000,00 (quinze mil reais),***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D84A49E9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2020

CELEBRAÇÃO: 24/08/2020
PARTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: SUPERMERCADO ANDRANDE MIRANTE LTDA ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **Alimentos da categoria – Perecíveis**, para atender as necessidades da Casa de Acolhimento Raio de Luz, vinculada a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.
INTERVENTE. Fundo Municipal de Assistência Social.
PRAZO: O prazo de Vigência será de 4 (quatro) meses, contados a partir do dia 24 de agosto de 2020 até 23 de dezembro de 2020.
O VALOR GLOBAL: R$: 7.138,15 (sete mil e cento e trinta e oito reais e quinze centavos).
NOTAS DE EMPENHOS: 447.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1485/SRP/2019, vol.07

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:D9FE8490

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº002/2020 SEMED

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria Municipal de nº047 de 03 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o Resultado final e Adjudicação da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 acima descrito.
Processo Administrativo:224-1/2020 SEMED
OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
Produtores Vencedores:
PRODUTOR 01: SIDNEI ALVES BATISTA, Portador do CPF: 609.831.832-87; Valor Total **R$ 16.875,00**(Dezesseis mil, oitocentos setenta cinco reais)

PRODUTOR 02: ALIZANGELA MARIANO PEREIRA, Portadora do CPF nº 004.249.832-57; Valor Total R$ **3.845,00**(Três mil, oitocentos e quarenta cinco reais)

PRODUTOR 03: MATIAS FERRARI, Portador do CPF nº 773.159.872-15; Valor Total **R$1.285,00**(Hum mil, duzentos e oitenta cinco reais)

PRODUTOR 04: MARIA APARECIDA BARBOZA DA SILVA, Portadora do CPF nº 648.191.592-91; Valor Total R$ **1.767,00(**Hum mil, setecentos e sessenta sete reais)

PRODUTOR 05: ROGERIO MIGUEL BARCELOS DA SILVA, Portador do CPF 686.948.492-91; Valor Total R$ **1.323,00**(Hum mil, trezentos e vinte três reais)

PRODUTOR 06: PEDRO DE SOUZA MARTINS FRANCO, Portador do CPF 754.105.677-49; Valor Total R$ **20.274,00** (Vinte mil,duzentos e setenta quatro reais)

PRODUTOR 07: MARIA ALMEIDA DOS REIS PARANHOS, Portador do CPF 980.526.912-49; Valor Total R$ **1.198,00(**Hum mil, cento noventa oito reais)

PRODUTOR 08: GILVAN SOUZA SAMPAIO, Portador do CPF 700.855.792-20; Valor Total R$ 2.612,00(Dois mil, seiscentos e doze reais)

PRODUTOR 09: EDER HENRIQUE ELER, Portador do CPF 101.001.557-58; Valor Total R$ 6.084,00(Seis mil, oitenta quatro reais)
PRODUTOR 10: ORISVALDO MOURA DE SENA, Portador do CPF 963.426.842-00; Valor Total R$ 1.778,50(Hum mil, setecentos e setenta oito reais e cinquenta centavos)

Valor Total dos Produtos R$57.041,50(Cinquenta sete mil, quarenta um reais e cinquenta centavos)

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 25 de Agosto de 2020.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:3B2B0ABC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/CPL/2020.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/CPL/2020.

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º 028/2020

Processo Administrativo: Nº 665-1/2020 SEMUSA

OBJETO: AQUISIÇAO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A FAMÁCIA BÁSICA E MEDICAMENTOS QUE FAZEM PARTE DA TABEBELA CMED VISANDO O ENFRENTAMENTO DO CORONA VÍRUS – COVID-19 EM CARÁTER EMERGENCIAL.
EMPRESAS VENCEDORAS:
N.A DO NASCIMENTO ALMEIDA,C.N.P.J: 10.903.996/0001-07
VALOR TOTAL: R$ 10.068,00 (Dez mil e sessenta e oito reais)
NOSSA PHARMÁCIA EIRELI,C.N.P.J: 04.210.418/0001-84
VALOR TOTAL: 15.687,00 (Quinze mil, seiscentos oitenta e sete reais)
NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,C.N.P.J: 14.595.725/0001-84
VALOR TOTAL: R$ 1.800,00(Hum mil e oitocentos reais)
TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,C.N.P.J: 32.364.822/0001-48
VALOR TOTAL: R$ 95.348,00 (Noventa e cinco mil, trezentos quarenta e oito reais)
SOMANDO VALOR TOTAL: 122.903,00(Cento e vinte dois mil, novecentos três reais)
Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 25 de agosto de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:B34DDACD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/CPL/2020.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/CPL/2020.

A Prefeitura Municipal de Monte Negro RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º 025/2020
Processo Administrativo: Nº 498-1/2020 SEMUSA.

OBJETO:. AQUISIÇÃO DE PARQUINHOS INFANTIS TIPO PLAGROUND PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO/RO, locadas na zonas urbana e rural do município.
EMPRESAS VENCEDORA
BARBOSA FABRICAÇÃO DE MOVEIS EIRELI,CNPJ:07.473.831/0001-20
VALOR R$ 26.400,00(Vinte seis mil, quatrocentos reais)
SOMANDO VALOR TOTAL R$ 26.400,00(Vinte seis mil e quatrocentos reais)
Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 25 de agosto de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:9E5FC27C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA 004/CPL/2020.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA 004/CPL/2020.

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO da Chamada Pública n.º 004/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 195/2020 SEGAFIN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 195-1/2020 SEGAFIN

Objeto: Contratação de empresa especializada, para credenciamento de INSTITIÇÕES financeiras para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas a municipalidade, por meio de DAM, em padrão FEBRABAN, em suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, de acordo com as exigências e determinações constantes no termo de referência.
EMPRESA VENCEDORA:
BANCO BRADESCO S.A
CNPJ: 60.746.948/0001-12

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 25 de agosto de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:3284C5CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída:** 23/08/2020	**Nº De Diárias**	01 (uma) 50%
	Chegada: 24/08/2020	**Valor Unitário**	156,53
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**156,53**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio De Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Miguel Aparecido de Souza**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação**: SEMECET**
CPF: **436.351.139-72** RG: **334.498.01 SSP/RO**
Endereço: **Rua Nova Aurora nº 1123** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 993698342**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **7.658-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
O referido servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, com cargo de Motorista a pedido da Secretaria de Saúde deslocou-se deste Município de Nova União-RO com destino a cidade de Porto Velho-RO no dia 23/08/2020, às 16h:00min com retorno no dia 24/08/2020 às 02h:00min, aonde conduziu o paciente Benivaldo Medina Guimaraes Souza em estado de Emergência para o Hospital do Amor. Juntamente com a Enfermeira Andressa Ferreira Damascena Coelho que fez o acompanhamento do paciente. Segue comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 156,53 (cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Miguel Aparecido de Souza
RG: 334.498.01 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 24/08/2020.

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:427218D1

P M N U - RO
DECRETO Nº 2134, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 18 de 26 de março de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, que passa a ser composto por:

GOVERNAMENTAL:

a) **Aparecida Elaine Gonçalves Campezatti** – Titular – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) **Leidiane Araújo de Oliveira** – Suplente – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
c) **Celma Rodrigues Soares** – Titular - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
d) **Cirlene do Carmo Vieira** – Suplente - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
e) **Thaiza Ventura Alves** – Titular- Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda;
f) **Nilton Cesar Moreira** – Suplente - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda;
g) **Valdir Alves**– Titular - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade – Semades;
h) **Kelen Alves** - Suplente- Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade – Semades;
i) **Pedro Virginio** – Titular - Representante da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos;
j) **Lucas Gustavo da Silva** – Suplente - Representante da Secretaria Obras, Serviços Públicos;
SOCIEDADE CIVIL:
k) **Altair Nunes Vieira** – Titular - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
l) **Isau da Silva** – Suplente - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
m) **Gislaine Barreto Siqueira de Souza** – Titular – Representante da Igreja Adventista do Sétimo Dia;
n) **Valdenir Rosa Pereira** - Suplente - Representante da Igreja Adventista do Sétimo Dia;
o) **Alexandra Batista de Oliveira** – Titular – Representante da Igreja Católica;
p) **José Maria da Silva** – Suplente- Representante da Igreja Católica;
q) **Valdecir Pinto de Oliveira** – Titular – Representante da Associação de Acadêmicos;
r) **Juciele Maiara Bender Chaves** – Suplente – Representante da Associação de Acadêmicos;
s) **Gilmar Borges Brandao**– Titular – Representante da Igreja Assembleia de Deus;
t) **Sergio Rosa de Andrade** – Suplente- Representante da Igreja Assembleia de Deus;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7FF25F3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
DISPENSA 008/CMP/2020

JUSTIFICATIVA 008/2.020 PARECIS – RO

PROCESSO Nº 071/2020

OBJETIVO: Aquisição com despesas de tarifas bancaria do tipo: TED E DOC ENTRE OUTRAS TARIFAS. Para atender as necessidades de transferências para outras agencias que não seja a agencia vinculada a câmara municipal de Parecis/RO.

Senhor Presidente;

De acordo o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que expressa:

"Art. 25". "É inelegível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial".

I – Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo vedado preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comercio do local em que ser realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo sindicato, federação ou confederação patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

Assim sendo, solicito de Vossa Senhoria, a homologação da presente Dispensa no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** por estimativa, em favor da empresa SICOOB CREDIP, CNPJ. 02.015.588/0008-59, para cobrir despesa referente ao exercício de agosto a dezembro de 2020.

Em 25 de agosto de 2.020.

Homologado em: 25 de agosto de 2.020.

ADALBERTO AMARAL DE BRITO
Presidente/Vereador.

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:6C89C121

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – S.R.P - Nº56/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos para Iluminação Pública. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 2.282.116,67** (dois milhões duzentos e oitenta e dois mil e cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 15/09/2020, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 25 de agosto de 2020.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2535B80F

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº55/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR VALOR GLOBAL**. Objeto: Aquisição de Mini pá Carregadeira e Implementos. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 356.720,00** (trezentos e cinquenta e seis mil e setecentos e vinte reais)**, "AMPLA PARTICIPAÇÃO,** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos-SEMUSP da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 14/09/2020, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 25 de agosto de 2020.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CCDDACFC

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – S.R.P - Nº57/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Ração Animal. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 15.201,90** (quinze mil e duzentos e um reais e noventa centavos), **"PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP" - AMBITO LOCAL** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 16/09/2020, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 25 de agosto de 2020.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMFAZ

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:449CCB6C

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº058/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Aquisição de Coletes. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 2.232,25** (dois mil e duzentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos)**, "PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP" - AMBITO LOCAL,** visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 17/09/2020, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 25 de agosto de 2020.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D5C9E4FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 365/2020 DE, 24 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando que a Secretária Municipal de Educação e Cultura senhora MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA, encontra-se de atestado médico no período de 24 a 28 de Agosto de 2020.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o senhor LUIS GUILHERMINO DOS SANTOS FILHO, brasileiro, casado, nível superior, portador da cédula de identidade RG. 344.680 SSP/RO, inscrito no CPF nº 400.243.182 -72, residente e domiciliado na Quadra 15, Casa 06, Bairro BNH-I, nesta cidade, atualmente ocupante da Função Gratificada de Assessoramento Nível - 4 (FG-4), para assinar todos os documentos inerentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, zelando pelo bom andamento dos serviços da secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 24 de Agosto de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5CF32D55

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 063/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADA: VANDERLEI PEREIRA-78101620206

CPF Nº 28.541.470/0001-81
Av. 02 de Junho nº 3.371 - Cacoal - RO

DO OBJETO: Ampliação de metas conforme fls.149, dos serviços realizados da Escola Municipal Urucumacuã, conforme nota de empenho nº 2026/2020 de 14/08/2020, inseridos processo administrativo nº 1.209/2020, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação.

DO PREÇO: É de R$4.920,00 (quatro mil, novecentos e vinte reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto de Atividade 2033 – Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental – Fonte de Recurso 0100100460 – Recursos da Educação no Ensino Fundamental R$4.920,00 (quatro mil, novecentos e vinte reais) – Elemento de Despesas 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, conforme nota de nota de empenho nº 2026/2020 de 14 de Agosto de 2020.

DATA: 19 de Agosto de 2020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1AC72695

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 062/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE-LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 08.968.508/0001-90
Av. Pinheiro Machado nº 316 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADA-LOCADORA: ELIZABETH SUSZEK

CPF Nº 385.529.302-34
Av. Cunha Bueno nº 824, Apartamento 01, Bairro dos Pioneiros – Pimenta Bueno - RO

DO OBJETO: Locação de um prédio em alvenaria, medindo aproximadamente 300,00 m2 (trezentos metros quadrados) de construção, localizado na Rua Juarez Távora nº 254, Bairro Seringal, Município de Pimenta Bueno-RO, conforme laudo técnico fls. 27/34 e nota de empenho nº 107/2017 de 26 de Janeiro de 2017, inseridos no processo administrativo n.º 4.240/2016, para atender as necessidades do CAPS-I, da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PREÇO: É de R$32.720,40 (trinta e dois mil, setecentos e vinte reais e quarenta centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade 2.114 – Manter as Atividades do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS-I - Fonte de Recurso Orçamentário 010000000 – Recursos Livres R$26.176,32 (vinte e seis mil, cento e setenta e seis reais e trinta e dois centavos) - Elemento de Despesa 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, conforme nota de empenho n.º 1097/2020 de 19 de Agosto de 2.020.

DATA: 19 de Agosto de 2020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A40187FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 065/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1.046

CONTRATADO: GLOBAL ENGENHARIA – EIRELI

CNPJ Nº 08.435.386/0001 - 76
Av. Cuiabá nº 2.415 – Cacoal - RO

DO OBJETO**:** Ampliação de metas conforme fls.1787/1791, dos serviços realizados da construção da Unidade Básica de Saúde Bela Vista, conforme nota de empenho nº 01115/2020 de 20/08/2020, inseridos processo administrativo nº 4.552/20190, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde.

DO PREÇO: É de R$90.766,96 (noventa mil, setecentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto de Atividade 1.042 - Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Básicas de Saúde – Fonte de Recursos 0300200470 – Rec. Exercício Anterior Ações e Serviços R$90.766,96 (noventa mil, setecentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos) – Elemento de Despesa 44.90.91.00.00 – Obras e Instalações, conforme nota de empenho nº 01115/2020 de 20 de Agosto de 2020.

DATA: 24 de Agosto de 2020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A64A0A3A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 047/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 08.968.508/0001-90
Av. Pinheiro Machado nº 316 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADA: P. G. AGUIAR VIEIRA - EPP

CNPJ nº 27.967.465/0001-72
Av. Castelo Branco nº 2.563 – Santa Inês - MA

DO OBJETO: Aquisição de um Veículo Tipo Micro Ônibus, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e Anexos e nota de empenho nº 1077/2020 de 10/08/2020, inserida no processo nº 2.348/2020.

DO PREÇO: É de R$329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Programação: Projeto Atividade: 1960 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - Fontes: 302800196 – Recursos Exercício Anterior Mac Média Alta R$329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais conforme Nota Empenho nº 1077/2020 de 10 de Agosto de 2020.

DO PRAZO: É de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA: 14 de Agosto de 2020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:261F9DF8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 048/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADA: FOCO – PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA – ME

CNPJ nº 19.687.659/0001-96
Av. Juscelino Kubitschek nº 129, Município de São Felipe D'Oeste-RO

DO OBJETO: Aquisição de material didático "projeto Musicando", conforme especificações constantes no Termo de Referência Projeto Musicando, Inclusão Musical e nota de empenho sob o nº 2.032 e 2.033/2020 de 17/08/2020, inseridas no processo administrativo nº 4.042/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

DO PREÇO: É de R$830.141,00 (oitocentos e trinta mil, cento e quarenta e um reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade 2.033 – Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental – Fonte de Recurso 0201200370 R$785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais) Convênios Estaduais nº 151/PGE/2020, conforme nota de empenho nº 2032/2020 de 17/08/202020 e Fonte de Recurso 0100000440 – Contrapartida de R$45.141,00 (quarenta e cinco mil e cento e quarenta e um reais), conforme nota de empenho nº 2033/2020 de 17/08/2020 – Elemento de Despesa 33.90.30.00.00 – material de consumo.

DO PRAZO: É de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de sua assinatura do contrato e liberação do recurso.

DATA: 17 de Agosto de 2020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D9ACDBFE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 061/2020 - P.G.M

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADA: VERDES MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA
CNPJ nº 08.408.495/0001-02
Rua Almirante Barroso nº 1.237 – Ji-Paraná - RO

DO OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 039/2019 – P.G.M, celebrado em 02.12.2019, prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 4.406/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DATA: 04 de Agosto de 2020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3D889D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA SEMAGRI Nº 015/2020 DE, 25 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta no Processo nº 4.712/2020.

RESOLVE:

Art. 1º 1º Arbitrar e conceder 25 (vinte e cinco**)** diárias no valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais), perfazendo um total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), concessão de diárias para o servidor abaixo citado, para deslocamento no interior do município, para trabalho e atividade na Zona Rural, onde estará o mesmo se deslocando ao Setor Tatu, onde será realizados os serviços de abertura e recuperação de carreadores e acesso, gradeamento e preparação de terras, transporte de calcário e cascalho, município de Pimenta Bueno. No Período de: 27/08/2020; à 29/08/2020; 31/08/2020 à 05/09/2020; 08/09/2020 à 12/09/2020; 14/09/2020 à 19/09/2020 e 21/09/2020 à 25/09/2020.

RONIPETERSON KRUGER
COORDENADOR DO PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO
CPF: 561.459.002-10
25 (vinte e cinco) diárias no valor total **de R$ 750,00**

Art. 2º. O deslocamento do mesmo será por meio do veículo público modelo Camioneta S10, Placa NCC-4388, com saída dia 27/08/2020 às 07:00hs, e retorno conforme cronograma da Secretaria.

Art. 3º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno o mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data, publicação

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno/RO, 25 de Agosto de 2.020

MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FF547163

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA SEMAGRI Nº 016/2020 DE, 25 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta no Processo nº 4.719/2020.

RESOLVE:

Art. 1º 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o servidor abaixo, visto que o mesmo irá se deslocar até a cidade de Seringueiras/RO, para buscar equipamentos para prensar materiais para coleta seletiva, para o Município de Pimenta Bueno/RO.

ANDERSON SILVA AGUIAR
OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA
CPF: 390.652.512-00
01 (uma) diárias no valor total **de R$ 150,00**

Art. 2º. O deslocamento do mesmo será por meio do veículo público modelo Caminhão-VW, Placa OHP-0581, com saída dia 26/08/2020 às 07:00hs, e retorno após o término do compromisso.

Art. 3º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno o mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data, publicação

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno/RO, 25 de Agosto de 2.020

MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6EC529BA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 100/2020

PROCESSO Nº 3964/2020

NOME/RAZÃO SOCIAL: REGINALDO NUNES
CPF/CNPJ: 277.255.022-20
ENDEREÇO: Linha 76 – Lote 53 – Ribeirão Grande

Notificamos o contribuinte acima qualificado do Parecer proferido reconhecendo o direito à concessão da Declaração de Isenção do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis em relação ao Lote de terras urbano nº 13, Quadra 97, Setor 03, com área de 543,60m².
Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.
Notificação via Diário Oficial, uma vez que infrutíferas as tentativas via telefone.

Pimenta Bueno, 19 de Agosto de 2020.

NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA
Fiscal Tributária
Mat. 104109

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGIVÉL OU CARIMBO

CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL. _____
CPF- _____
RECEBIDO EM ___/____/_____. HORAS:_____.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4EBCB462

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2020
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):
PROCESSO N° 160/2020
LIDER FABRICAÇÃO DE PLACAS EIRELI
CNPJ N° 23.812558/0001-77
VALOR R$ 270,00 (duzentos e setenta reais)

TOTAL GERAL R$: 270,00

Pimenteiras do Oeste, 24 de Agosto de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:3F268627

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 006/2020.

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 113/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, tendo Empenho Estimativo Contratação de empresa especializada em serviço de coff break, para atender as Secretarias Municipais: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI e Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP, empenho estimativo no Valor médio de 20.000,00 (vinte mil reais) Recursos Próprio. Seção de Abertura: Para as 08:00 horas, do dia 09 de setembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste na sala da CPL, sito à Av. Brasil, 1247 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site http: www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br e do e-mail: cplpimenteiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, sito à Na Av. Brasil, 1273, Bairro Centro, de Segunda à Sexta - Feira das 07:00 às 13:00 horas exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste, 25 Agosto de 2020.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 113/17
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:D5CAAB77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Comissão Permanente de Finanças e de Acompanhamento da Execução Orçamentária**, no uso das atribuições, com base no que preceitua o artigo 65, *§ 4º, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho*, **CONVOCA** os Senhores Vereadores do Município de Porto Velho e convida a Comunidade em Geral para participar das **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, que serão realizadas no dia **02 de setembro de 2020**; quarta-feira, sendo a primeira às **09h** e a segunda às **10h**, no Salão de Reunião "Bohemundo Alvores Affonso" desta Casa Legislativa. PAUTA: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1127/2020 - MENSAGEM Nº 59/2020, de autoria do Executivo Municipal, que "Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 199, de 21 de Dezembro de 2004 e à Lei Complementar nº 691, de 14 de Novembro de 2017 e dá outras providências".**

Departamento Legislativo das Comissões 25 de agosto de 2020.

VEREADOR MARCELO REIS
Presidente/CPFAEO/2020

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:BF821920

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

A **Comissão Permanente de Finanças e de Acompanhamento da Execução Orçamentária**, no uso das atribuições, com base no que preceitua o artigo 65, *§ 4º, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho*, **CONVOCA** os Senhores Vereadores do Município de Porto Velho e convida a Comunidade em Geral para participar das **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, que serão realizadas no dia **02 de setembro de 2020**; quarta-feira, sendo a primeira às **09h** e a segunda às **10h**, no Salão de Reunião "Bohemundo Alvores Affonso" desta Casa Legislativa. PAUTA: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1127/2020 - MENSAGEM Nº 59/2020, de autoria do Executivo Municipal, que "Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 199, de 21 de Dezembro de 2004 e à Lei Complementar nº 691, de 14 de Novembro de 2017 e dá outras providências".**
Observação: A referida sessão de audiência pública será realizada via vídeo conferência, sistema de deliberação remota, conforme Resolução 634/2020. O link estará disponível na página da Câmara Municipal de Porto Velho.

Departamento Legislativo das Comissões 25 de agosto de 2020.

VEREADOR MARCELO REIS
Presidente/CPFAEO/2020

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:7ED89DD5

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O **Diretor Presidente da EMDUR,** no uso de suas atribuições de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Procedimento Licitatório – Pregão Eletrônico nº 013/EMDUR/2020, ocorrido em 18.08.2020, objetivando a **Contratação de Empresas Especializadas no Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, através de Sistema de Registro de Preços,** conforme especificações detalhadas no Edital convocatório e seus anexos, foi declarado **FRACASSADO**, tendo em vista a INABILITAÇÃO das empresas participantes do certame em epígrafe, conforme as razões consignadas na ata da sessão, sendo determinando abertura de novo processo licitatório com o mesmo objeto.

Demais informações encontram-se disponíveis na sede da EMDUR – Avenida Brasília nº. 1576, Bairro Santa Bárbara – Porto Velho - RO – CEP 76.804-206.

Porto Velho, 24 de agosto de 2020.

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:98B07636

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

Portaria 034/GAB/FUNCULTURAL/2020

Porto Velho, 24 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021, e do Decreto nº 4.475, de 21 de dezembro de 2017. Com fundamento na Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica **INSTITUÍDA** a comissão de Fiscalização dos Espaços Culturais do Município de Porto Velho/RO e Distritos, para contemplação do subsídio previsto na Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020 (Aldir Blanc)

Art 2º A comissão, sem prejuízo de suas competências, terá as seguintes atribuições:
I – Realizar Visitas inspetorias in loco, para verificar a atuação dos espaços culturais;
II – Elaborar Relatório de fiscalização dos espaços culturais a fim de definir o enquadramento de cada espaço cultural;
III – Apresentar a equipe de acompanhamento e execução dos subisídios previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 toda documentação relativa aos espaços culturais vistoriados;

Art. 3º Ficam designados os membros que irão compor a Comissão de Fiscalização dos Espaços Culturais do Município de Porto Velho e Distritos:

• ALTAIR DOS SANTOS LOPES
(Coordenador)

• TAINARA MELO SOBRAL
(Membro)

• JANETE NAZÁRIO BENJAMIN
(Membro)

• EDIMILSON BATISTA GAMA
(Membro)

• FÁBIO GUTIERRES DOS SANTOS RIBEIRO
(Membro)

• ANDERSON QUINDERÉ DA SILVA
(Membro)

• JOÃO FRUTUOSO DE OLIVEIRA
(Membro)

• FÁBIO NEVES BELÉM
(Membro)

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIO OCAMPO FERNANDES
Presidente
Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:55DD02AC

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
COMISSÃO TÉCNICA ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADA AO SETOR DA CULTURA.

Portaria 035/GAB/FUNCULTURAL/2020

Porto Velho, 24 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021, e do Decreto nº 4.475, de 21 de dezembro de 2017. Com fundamento na Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica **INSTITUÍDA** a comissão Técnica de acompanhamento e Execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural previstas na Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020 (Aldir Blanc)

Art 2º A comissão, sem prejuízo de suas competências, terá as seguintes atribuições:
I - Estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;
II - Auxiliar na elaboração do programa de trabalho a ser desenvolvido pelo Município;
III – Acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;
IV – Propor e viabilizar formas de divulgação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020; e
V – Desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 3º Ficam designados os membros que irão compor a Comissão Técnica Cultural:

• ALESSANDRA CRISTINA SILVA PAES
(Coordenadora)

• ALTAIR DOS SANTOS LOPES
(Membro)

• CLÁUDIA CLEMENTINO DE OLIVEIRA
(Membro)

• GLÓRIA SOCORRO RIÇA GUARATE
(Membro)

• DAIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA
(Membro)

• MAUREANE PEREIRA ANDRADE
(Membro)

• JOSÉ CARLOS DA COSTA FERNANDES
(Membro)

• GODOFREDO GONÇALVES NETO
(Membro)

• CALINA FERREIRA DE BRITO
(Membro)

• BRUNA RIBEIRO PINTO
(Membro)

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIO OCAMPO FERNANDES
Presidente
Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:C3B6CDB9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 160/PGM/2020

EXTRATO Nº 160/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00443/2015
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: EMPRESA PRO-SIGMA SERVIÇOS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA E FÍSICA MÉDICA LTDA - EPP
ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/SPS/PGM/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FÍSICA MÉDICA EM RADIODIAGNÓSTICO, observadas as disposições do edital e seus anexos, notadamente o Anexo II, Projeto Básico do edital, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 07/SPS/PGM/2016, por 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de julho de 2020, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes do presente termo para o período de julho a dezembro de 2020 serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta das seguintes programações:

Programa/Atividade Código nº 08.31.1030203292.669, Elemento de Despesa nº 3.3.90.3900, Fonte de Recursos: 10.27 – Recursos do tesouro – Transferência de Recursos, conforme Nota de Empenho Global nº 001346, de 03.07.2020, no valor de R$ 34.222,20 (trinta e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos);

Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento.

Porto Velho, 20 de agosto de 2020.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:800F88DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 161/PGM/2020

EXTRATO Nº 161/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 07.00230-000/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E GASTOS PÚBLICOS ESSENCIAIS - SUGESPE
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/PGM/2018
OBJETO: Constitui objeto do Contrato nº 070/PGM/2018 a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, inclusive com suplemento, de atos oficiais e demais matérias de interesse dessa Prefeitura do Município de Porto Velho.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 070/PGM/2018 por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 08/08/2020, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

As despesas provenientes da celebração do presente termo aditivo de prorrogação referente ao período de agosto a dezembro de 2020 serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, e correrão por conta das seguintes programações:

Projeto Atividade Código nº 07.01.04122.00072.002, Elemento de Despesa nº 3.390.39.000, Fonte de Recursos: 3.023 – Recursos do Tesouro, Reserva de Saldo nº 383 no valor de R$ 6.000,000 (seis mil reais), conforme Declaração de suficiência financeira de fl. 1274.
Os recursos remanescentes para o custeio das despesas serão consignados posteriormente pela SEMAD, mediante termo de apostilamento, quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 20 de agosto de 2020.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:65779FE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 162/PGM/2020

EXTRATO Nº 162/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 15.00091.2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC
CONTRATADA: ALEF FILMES LTDA - ME
ESPÉCIE: TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 028/PGM/2020,
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO:

Retificam-se os termos do CONTRATO Nº 028/PGM/2020, no que se refere a sua VIGÊNCIA, o qual passa a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
Este Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.”

LEIA-SE:
Este Contrato terá vigência pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao CONTRATO Nº 028/PGM/2020, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 20 de agosto de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:AF3904CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 163/PGM/2020

EXTRATO Nº 163/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00047-005/2017
LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA/ SEMASF
LOCADOR: PLINIO AUGUSTO SPULDARO BEN CARLOTO
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 069/PGM/2017
OBJETO: A locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo comercial, localizado na Rua Militão Dias de Oliveira, nº 1154, Bairro Agenor de Carvalho, nesta capital, com área construída de 447,66 m², com uma divisão em alvenaria, com dois pisos sendo: no piso inferior: 01 sala com banheiro, 01 banheiro na área externa, 03 salas, 01 depósito, 01 banheiro; no piso superior: 01 sala, 01 banheiro, sendo todo barracão em alvenaria com pé direito entre 06 e 07 metros de altura e isolamento térmico nas telhas e piso de concreto, para instalação e funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF.

Constitui objeto do presente termo, Renovação do Contrato nº 069/PGM/2017 por 12 (doze) meses, contados a partir de 15.08.2020 e Reajuste com base em índice IGP-M, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O valor mensal do aluguel passará de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para R$ 5.320,57 (cinco mil, trezentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos), equivalente a 7,31% (sete inteiros e trinta e um centésimo por cento), perfazendo o valor anual de R$ 63.846,84 (sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), com base no índice IGP-M.

Os recursos necessários para cobertura da presente despesa ate 31/12/2020 estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade n° 12.01.08.122.007.2.001- Administração da Unidade, Elemento de Despesa n° 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física, Fonte n° 1.000 – Recursos do Tesouro – Exercício corrente – Recursos Ordinários, conforme Nota de Empenho global n.° 002303 com data de 29.07.2020, no valor de R$ 24.144,75 (vinte e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), fl. 1.122,

Os recursos remanescentes serão consignados pela SEMASF, mediante termo de apostilamento, na abertura do exercício financeiro seguinte.

O prazo de vigência do presente termo de renovação ao contrato, será de 12 (doze) meses, contados de 15.08.2020, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho, 25 de agosto de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:1EB2DD4E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 164/PGM/2020

EXTRATO Nº 164/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 18.00342/2014
LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO/SEMUR
LOCADOR: EMPRESA DOUGLAS DIAS PEREIRA DE MELO – ME
ESPÉCIE: QUINTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2015
OBJETO: A locação de 01 (um) imóvel urbano localizado na Av. Abunã, entre Ruas José Bonifácio e José de Alencar, nº 878, Bairro Olaria, nesta Capital, com área total de 1.500,00 m², edificação em conformidade com a planta baixa de fls. 197/199 dos autos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação/SEMUR.

Constitui objeto do presente termo, a renovação do contrato de locação pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 29 de julho de 2020.

O valor mensal da locação é de RS 41.753,70 (quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta centavos), totalizando o valor anual de R$ 501.044,40 (quinhentos e um mil, quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

Os recursos necessários para cobertura da presente despesa até dezembro de 2020 estão consignados no orçamento da SEMUR e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade Projeto/Atividade n° 18.01.16.122.007.2.724- - Manutenção das atividades administrativas, Elemento de Despesa n° 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros -pessoa jurídica, Fonte n° 1.000 – Recursos do Tesouro – exercício corrente – recursos ordinários, conforme Nota de Empenho global n.° 002262, de 24.07.2020, no valor de R$ 208.768,50 (duzentos e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) para cobertura do período de agosto a dezembro, fl. 1.678.

Os recursos remanescentes serão consignados pela SEMUR, através de termo de apostilamento, quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

O prazo de vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, contados a partir de 29.07.2020, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa.

Porto Velho, 25 de agosto de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:1D3B611F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 165/PGM/2020

EXTRATO Nº 165/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 10.00173.2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/PGM/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PRA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no edital de licitações e seus anexos, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 060/PGM/2019 pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 13 de agosto de 2020.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Serviços básicos - SEMUSB para o exercício de 2020, e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade nº 10.10.011.545.520 – Elemento de despesa nº 33.90.30 – Fonte: 3000 Recursos ordinários, conforme Nota de Empenho Global n. 2352/2020 de 12/08/2020, no valor de R$ 76.969,92 (Setenta e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), para serviços.

Programa/Atividade nº 10.10.011.545.200 – Elemento de despesa nº 33.39.03 – Fonte: 1000 Recursos ordinários, conforme Nota de Empenho Global n 2353/2020 de 12/08/2020, no valor de R$ 179.596,49 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos), para peças.

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela Secretaria quando da abertura do exercício financeiro seguinte, por meio de termo de apostilamento.

Porto Velho, 25 de agosto de 2020.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:2D55E159

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 166/PGM/2020

EXTRATO Nº 166/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00101/2017
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADOR: ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO – CENTRO SOCIAL SANTA CLARA DE ASSIS
ESPÉCIE: QUARTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 076/PGM/2017
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a LOCAÇÃO de 01 (um) imóvel urbano localizado na Rua Escorpião, nº 11.511, Bairro Ulisses Guimarães, nesta capital, com área construída de 397,63 m2 (trezentos e noventa e sete metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados), contendo: 04 (quatro) salas de aula, 01 (uma) diretoria, 01 (uma) sala de aula e nexo, 02 (duas) cozinhas, 02 (dois) banheiros, 01 (uma) cozinha e depósito e 01 (uma) sala de recursos/multimeios, para atender a SEMED, com a instalação e funcionamento da E.M.E.I.F. SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

Constitui objeto do presente termo a Renovação do Contrato nº 076/PGM/2017, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de setembro de 2020, por ato que deve ser publicado no Diário

Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O valor do aluguel mensal é de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), perfazendo o valor semestral de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Os recursos necessários para cobertura das despesas até dezembro/2020 encontram-se previstos no saldo do Empenho Global nº 000013, de 08.01.2020, conforme informado pela SEMED às fls. 939 dos autos.

O saldo remanescente será consignado pela SEMED quando da abertura do exercício financeiro de 2021, mediante Termo de Apostilamento.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do dia 01 de setembro de 2020, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho, 25 de agosto de 2020.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:84B19369

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.877 , DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação do Gestor do fundo Municipal de Cultura - FMC."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 435, de 24 de novembro de 2011, e suas alterações;
CONSIDERANDO a publicação do Decreto de nº 16.812 de 24 de junho de 2020 – do qual regulamenta o Fundo Municipal de Cultural;
CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Cultura- FMC, e gerido e administrado pela FUNCULTURAL;
CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Cultura- FMC tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado como Gestor do Fundo Municipal de Cultura – FMC o Presidente da Fundação Cultural Sr. ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES, sob matricula nº 288812.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:00550A1D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.876 , DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

"*Dispõe sobre a aprovação da autorizada vencedora do Procedimento de Manifestação de interesse nº 002/2018, referente a delegação dos serviços para implantação, operação, manutenção, limpeza urbana, coleta, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos no Município de Porto Velho .*"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 87, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da lei 592 de 23 de Dezembro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único, inciso III, do art. 21 do Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público Privadas – CGP de Porto Velho criado pela Lei Complementar nº 592/2015.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto trata de aprovação do Projeto que sagrou-se vencedor do Procedimento de Manifestação de Interesse nº 002/2018 que trata sobre a delegação dos serviços para implantação, operação, manutenção, limpeza urbana, coleta, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos no Município de Porto Velho

Art. 2º Fica aprovado a modelagem apresentada pela autorizada Construtora Marquise S/A.
Art. 3º Proceda-se o envio dos autos a Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, para que dê sequência ao procedimento visando a licitação do Objeto do PMI 002/2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:14FD9695

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.786/I DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **VILMAR FERREIRA ROGÉRIO PRESTES,** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, CC-16, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 25 de agosto de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:32E172E2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.787/I DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ALECSANDRA GONÇALVES RODRIGUES,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, CC-16 da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 25 de agosto de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:84F493B4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.788/I DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação da servidora **MARACELLE FERREIRA DE OLIVEIRA,** para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor De Escola Tipologia"C" da EMEI São Luiz Gonzaga, CC-1, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 05 de junho de 2020, constante no Decreto nº 5.573/I, de 17 de junho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:FC0635B5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.789/I DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **RIZIA PANTOJA DE CARVALHO,** do Cargo em Comissão de Subgerente do Núcleo De Ensino, CC-8 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 01 de junho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:15155328

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.790/I DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

RIZIA PANTOJA DE CARVALHO	SUBGERENTE DO NÚCLEO DE ENSINO	CC-8	01.06.2020
MARACELLE FERREIRA DE OLIVEIRA	VICE-DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA"C" DA EMEI SÃO LUIZ GONZAGA	CC-1	17.08.2020

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:D6C0D26E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.791/I DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 25 de agosto de 2020.

GIGLIANE BRASIL REIS	ADMINISTRADOR DISTRITAL	CC-13
CARLOS ALBERTO COELHO CARVALHO MARTINS	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:5EA5CE8A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.792/I DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 25 de agosto de 2020.

CARLOS ALBERTO COELHO CARVALHO MARTINS	ADMINISTRADOR DISTRITAL	CC-13
MARISA DA SILVA CORREIA	CHEFE DE APOIO DISTRITAL	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:75AE7536

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.793/I DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **GIGLIANE ABRAHIM DE MORAES DANTAS,** do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo, CC-17, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 25 de agosto de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:67ED0E5A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.794/I DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **GIGLIANE BRASIL REIS,** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo, CC-17, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 25 de agosto de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:CE259EDA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.795/I DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **SUELEN CALIXTO DA COSTA,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 25 de agosto de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:5CDE0BF8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.796/I DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 25 de agosto de 2020.

FABIO GONÇALVES DA SILVA	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15
GABRIELA HEY DE LIMA CASTIEL	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:039BF576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
VACÂNCIA

PORTARIAS DE 21 DE AGOSTO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0743 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **05 de Junho de 2020**, do cargo de Agente Municipal de Trânsito, ocupado por **HELDER SANTOS SILVA**, Cadastro nº 106098, lotado na **Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito/SEMTRAN**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095687 01 55 2020 4 00117 262 0060455 60, do 1º Oficio Notas e Registro Civil do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 07/06/2020, conforme processo nº 07.02790.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:E005DB82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 21 DE AGOSTO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0744 – EXONERAR, a pedido, o servidor **OSIEL ANTONIO DOS SANTOS,** cadastro nº 27020, ocupante do cargo de Professor NII/Pedagogia, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **07/08/2020,** conforme processo nº 07.02842.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:0FD9E826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 21 DE AGOSTO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0745 – EXONERAR, a pedido, a servidora **POLIANA LOPES DE SIQUEIRA TAVARES,** cadastro nº 94748, ocupante do cargo de Agente de Secretaria Escolar, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **16/07/2020,** conforme processo nº 07.02535.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:FDE5A776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 21 DE AGOSTO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0746 – EXONERAR, a pedido, o servidor **VANDERLEY FRANCISCO DA SILVA,** cadastro nº 11800, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **10/08/2020,** conforme processo nº 07.02843.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:D4F5072F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 21 DE AGOSTO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0747 – EXONERAR, a pedido, a servidora **ALDENIR RIBEIRO DOS SANTOS,** cadastro nº 6701, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **21/07/2020,** conforme processo nº 07.02721.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:615F7F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 21 DE AGOSTO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0748 – EXONERAR, a pedido, ao servidor **RENATO DE VASCONCELOS FERNANDES,** cadastro nº 245292, ocupante do cargo de Motorista, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **10/07/2020,** conforme processo nº 07.02856.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:DA29424F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RESCISÃO A PEDIDO

PORTARIAS DE 21 DE AGOSTO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0749 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **ANDREA BORGES ALVES GURGEL DO AMARAL,** Cadastro nº 329145, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Médico/Clínico Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **27/07/2020,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo nº 07.02706.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:D6D871A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RESCISÃO A TERMO

PORTARIAS DE 21 DE AGOSTO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0750 - RESCINDIR A TERMO o contrato, em nome do servidor **FABIO LUIZ STORER**, cadastro nº 1000166, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Médico/Clinico Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **28/07/2020,** conforme Processo nº 07.02729.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:F70930A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RESCISÃO A PEDIDO

PORTARIAS DE 21 DE AGOSTO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0751 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, do servidor **JOSE ANTONIO CARDOSO VIANA,** Cadastro nº 332586, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Médico/Clínico Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **02/07/2020,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo nº 07.02597.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:1393B7CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RESCISÃO A PEDIDO

PORTARIAS DE 21 DE AGOSTO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0752 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **KARINA FERNANDES PINHEIRO FRANCO BORGES,** Cadastro nº 1000287, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Médico/Clínico Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **18/06/2020,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo nº 07.02266.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:DD511D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RESCISÃO A PEDIDO

PORTARIAS DE 21 DE AGOSTO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0753 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **LIDIA DE SOUZA LIMA,** Cadastro nº 333063, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Assistente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **17/06/2020,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo nº 07.02287.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:E8E46177

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RESCISÃO A TERMO

PORTARIAS DE 21 DE AGOSTO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0754 - RESCINDIR A TERMO o contrato, em nome da servidora **ROSANA BARBOSA DA FROTA**, cadastro nº 307878, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Professor NII/Pedagogia, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, a partir de **05/05/2020,** conforme Processo nº 07.02817.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:87B9E3C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RESCISÃO A TERMO

PORTARIAS DE 21 DE AGOSTO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0755 - RESCINDIR A TERMO o contrato, em nome da servidora **SILVIANI SANDINI DE CARVALHO**, cadastro nº 307654, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Professor NII/Pedagogia, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, a partir de **02/05/2020,** conforme Processo nº 07.02850.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:3FAD918B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
VACÂNCIA

PORTARIAS DE 21 DE AGOSTO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve:

Nº 0756 –DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de Professor NII/Pedagogia, ocupado por **VILMA AVILLA DA SILVA ANDRETTA VIGIATO**, Cadastro nº 114538, lotada na **Subsecretaria Municipal de Indústria e Comércio, Turismo e Trabalho -SEMDESTUR/SEMI**, no período de 09/03/2020 a 08/03/2023, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme termo de posse de 09/03/2020 constante nas fls 10, do processo nº 0701477.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:4ED0260C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº082/2020/SIM/SEMAGRIC

PORTARIA Nº082/2020/SIM/SEMAGRIC

Porto Velho, 28 de abril de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Publicar o Renovação do registro de N° 031 do Serviço de Inspeção Municipal- SIM em nome da empresa de razão social : A.J.COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, com nome fantasia KOLENE PEIXARIA, CNPJ: 25.332.988/0001-17 .

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO ALVES DE FARIAS
Secretário Adjunto- SEMAGRIC.

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:0E056F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHEIRO REPRESENTANTE DOS CONSELHOS ESCOLARES DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO PUBLICO MUNICIPAL ELEITO PARA O CME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS, no uso de suas atribuições,

Informa a Conselheira representante dos Conselhos Escolares das Escolas da Rede de Ensino Público Municipal eleita na eleição para representante dos Conselhos Escolares para o Conselho Municipal de Educação - CME realizada no dia 14 de agosto de 2020.
MIRIAM PEREIRA DA SILVA (Conselheiro titular)
SILVIA IVONE SOARES DE SOUZA (Conselheiro suplente)

MÁRCIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação - SEMED

ATA DA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DOS CONSELHOS ESCOLARES NO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIODE PORTO VELHO

Aos 14 dias do mês de agosto de dois mil e vinte (2020), às nove horas, aconteceu a eleição com a finalidade de escolher um representantes dos conselhos escolares e um suplente para representar os conselhos escolares no Conselho Municipal de Educação – CME, para eleição se candidataram quatro membros dos conselhos escolares da rede municipal de ensino: **Miriam Pereira da Silva** da Escola Dr. Tancredo Neves, **Viviane Barreto Guaraes Coutinho** da Escola Maria Francisca de Jesus Gonçalves, **Silvia Ivone Soares de Souza** da Escola Ermelindo Monteiro Brasil, **Valdirene Barbosa Flausino** da Escola Ulisses Soares Ferreira. A eleição ocorreu por meio de web conferencia, iniciando as 9:30 com a fala de abertura a Sra. Glaucia Negreiros (Secretária Adjunta / SEMED) onde explicou o objetivo e importância da eleição de representante dos conselhos escolares para o CME e desejou boa sorte a todos candidatos nesse processo de eleição democrática. Em seguida passou para a comissão organizadora que coordenou o processo de eleição para escolha de representante dos conselhos escolares a vaga no CME. A comissão explicou o procedimento da eleição e foi permitida fala de trinta segundos para cada uma das quatro candidatas. Na votação observaram-se os seguintes procedimentos, foram considerados eleitores, apenas um representante do conselho por escola, cada eleitor votou em candidato único durante a Web Conferência; a votação ocorreu por lista de nome das escolas em ordem alfabética (zona urbana e rural), realizada em duas chamadas e ao final abrindo espaço para eleitores que não tinham votado ainda. Foram eleitos 01 (um) conselheiro titular e 01 (um) conselheiro suplente. A definição de titular e suplente foram de acordo com a contagem do número de votos, sendo considerado eleito o que obteve maior número de votos. Após o encerramento da votação, deu-se inicio a contagem dos votos para apuração com acompanhamento da comissão e transmissão ao vivo pelo facebook da semed e pela web conferencia, a lista continha 147 votantes, porem 96 foram o total de votantes. O resultado da eleição ficou assim: em primeiro lugar **Miriam Pereira da Silva**, com 22 votos válidos **(Conselheiro titular)** e em segundo lugar **Silvia Ivone Soares de Souza**, com 31 votos válidos **(Conselheiro Suplente)** num total de 96 votos válidos. Os votos válidos ficaram assim distribuídos: 04 votos para Viviane Barreto Guaraes, 03 votos para Valdirene Barbosa Flausino. O resultado das eleições foi informado na mesma Web Conferencia pela Comissão organizadora, com participação da Secretaria Adjunta, Glaucia Negreiros. Nada mais a declarar, eu, Ketiane S. Oliveira Barbosa encerro e assino esta ata.

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:F1355A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº. 16.874, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

"*Dispõe sobre a adequação da estrutura orçamentária e financeira do Fundo de Apoio à Pessoa com Deficiência - FMPAD, em razão da Lei Complementar 388, de 02 de julho de 2010, altera pela Lei Complementar 713, de 22 de março de 2018, e dá outras providências".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições
que lhe confere o inciso III e IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.531, de 29 de junho de 2018; Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2019 e Lei nº 2.560, de 19 de dezembro de 2018; Lei Orçamentária Anual – LOA/2019; Lei Complementar n° 648, de 06 de janeiro de 2017, com as alterações da Lei Complementar n° 650 de 08 de fevereiro de 2017, da Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017 e da Lei complementar nº 760, de 07 de maio de 2019, Lei Complementar 388, de 02 de julho de 2010, alterada pela Lei Complementar 713, de 22 de março de 2018 e Decisão Monocrática nº 047/2020/GCFCS do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO.

DECRETA:

Art. 1°. Em razão das adequações na classificação institucional orçamentária decorrentes da implementação da Lei complementar 388, de 02 de julho de 2010, alterada pela Lei Complementar 713, de 22 de março de 2018, o Fundo Municipal de Apoio à Pessoa com Deficiência - FMAPD passa a integrar o Órgão Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASF, sob o código de unidade 12.36, na forma abaixo elencada e identificada no Sistema Informatizado de Execução Orçamentária e Financeira da Prefeitura do Município de Porto Velho:

12.01- Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF
12.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF
12.31 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
12.31 - Fundo Municipal do Idoso - FMI
12.33 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
12.34 - Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutrição - FMSAN

12.35 - Fundo Municipal de Prevenção às Drogas – FUNPRED
12.36 - Fundo Municipal de Apoio à Pessoa com Deficiência - FMAPD

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município / PGM

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município / CGM

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão / SEMPOG

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda / SEMFAZ

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:9FBA9751

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
RESOLUÇÃO RECOMENDADA N.º 002/2020/CONCIDADE/SEMUR, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Faz recomendação à Secretaria Geral de Governo – SGG pela suspensão do encaminhamento das minutas de Anteprojetos de Leis do Plano Diretor Participativo à Câmara de Vereadores até que o Conselho Municipal da Cidade aprecie e delibere sobre as alterações realizadas no âmbito do Gabinete do Prefeito.

O **CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 570, de 14 de maio de 2015;

Considerando a competência do Conselho Municipal da Cidade de deliberar, orientar e recomendar a aplicação da Lei 10.257/01 (Estatuto da Cidade), e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;

Considerando a competência do Conselho Municipal da Cidade de proceder a apreciação prévia de propostas de revisão do Plano Diretor e legislação complementar de política urbana;

Considerando a competência do Conselho Municipal da cidade de dar cumprimento a todos os atos necessários ao desempenho de suas competências e decidir sobre alterações propostas a que visa; e

Considerando que as minutas de Anteprojetos de Leis, sistematizadas no Produto 6, é o resultado da pactuação e deliberação final do processo de revisão do Plano Diretor Participativo do município de Porto Velho, realizada em Conferência na data de 15 de agosto de 2019, este Pleno adota, mediante votação, e seu presidente torna pública a seguinte resolução de Plenário:

Art.1º Faz recomendação à Secretaria Geral de Governo – SGG pela suspensão do encaminhamento das minutas de Anteprojetos de Leis do Plano Diretor Participativo à Câmara de Vereadores até que o Conselho Municipal da Cidade aprecie e delibere sobre as alterações realizadas no âmbito do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Presidente do Conselho Municipal da Cidade

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:928DE0FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
RESOLUÇÃO RECOMENDADA N.º 003/2020/CONCIDADE/SEMUR, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Faz recomendação à Secretaria Geral de Governo – SGG e à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo para que tome as devidas providências para proceder à revisão do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 570, de 14 de maio de 2015, e por encaminhamento do Comitê Técnico de Habitação e Regularização Fundiária, e considerando que compete ao Conselho Municipal da Cidade emitir orientações e recomendações sobre a aplicação da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade – e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;

Considerando que a primeira elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS do Município de Porto Velho data do ano de 2011, sendo à época aprovado com ressalvas e precisando ser atualizado;

Considerando que está em andamento a aprovação do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho, que propõe a revisão dos planos setoriais, dentre estes, o PLHIS, adota, mediante votação, e seu presidente torna pública, a seguinte resolução de Plenário;

Art. 1º Faz recomendação à Secretaria Geral de Governo – SGG e à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo para que tome as devidas providências para proceder à revisão do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Presidente do Conselho Municipal da Cidade

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:8E82D2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
RESOLUÇÃO RECOMENDADA N.º 004/2020/CONCIDADE/SEMUR, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Faz recomendação à Secretaria Municipal de Integração/SEMI, Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA e Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ pela isenção de cobrança de impostos e taxas às Associações e Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis que atuam no Município de Porto Velho.

O **CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 570, de 14 de maio de 2015;

Considerando que a Cooperativa Rondoniense de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis – CATANORTE atua na área urbana e no Lixão Municipal de Porto Velho, movimentando um volume estimado de 700 m³ e 120 toneladas de materiais recicláveis e que presta um serviço social e ambiental inestimável ao Município de Porto Velho;

Considerando que é de conhecimento público que de acordo com o Plano Estadual de Combate ao COVID-19, Porto Velho esteve em grande parte dos últimos cinco meses com o comércio, restaurantes e demais atividades econômicas com o atendimento reduzido ou fechado, o que diminuiu substancialmente o material reciclável, causando grande perda da renda dos cooperados do CATANORTE e demais Associações que atuam no segmento de materiais recicláveis, este Pleno adota, mediante votação, e seu presidente torna pública a seguinte resolução de Plenário:

Art.1º Faz recomendação à Secretaria Municipal de Integração/SEMI, Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA e Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ pela isenção de cobrança de impostos e taxas às Associações e Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis que atuam no Município de Porto Velho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Presidente do Conselho Municipal da Cidade

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:A1B4E00C

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
RESOLUÇÃO RECOMENDADA N.º 005/2020/CONCIDADE/SEMUR, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Faz recomendação à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo/SEMUR pela recondução dos conselheiros dos movimentos populares e sociais do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS com o tempo determinado de um ano.

O **CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 570, de 14 de maio de 2015;

Considerando que não houve entidade vencedora no processo eleitoral para a escolha de três representantes dos movimentos populares e sociais no Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, instaurado e realizado nos meses de fevereiro e março de 2020;

Considerando que devido ao contexto de Pandemia de Covid-19 ocorreu a suspensão parcial de atividades presenciais no âmbito da administração pública municipal, inviabilizando a abertura de um novo processo eleitoral;

Considerando a necessidade do funcionamento do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social para dar prosseguimento às suas competências, este Pleno adota, mediante votação, e seu presidente torna pública a seguinte resolução de Plenário:

Art.1º Faz recomendação à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo/SEMUR pela recondução dos conselheiros dos movimentos populares e sociais do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS com o tempo determinado de um ano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Presidente do Conselho Municipal da Cidade

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:80CA5CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 194/GAB/SEMUSA

Porto Velho RO, 24 de agosto de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº . 3.105/l, de 11 de junho de 2019 que lhe foram conferidas pelo Prefeito, através do inciso XVI, artigo 87 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR como Diretora Técnica da Maternidade Municipal Mãe Esperança, a servidora Denise Nocrato Esmeraldo Kamel, Médica, matricula nº. 135600, em substituição ao servidor Ilan Louis Ribeiro De Queiroz, Médico, matricula nº. 68347. A partir do dia 13 de agosto de 2020.

Art. 2º. Cumpra-se, Publica-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:F4D58483

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

PROCESSO Nº: 08.00018-00/2019
OBJETO: *S*erviços de fornecimento de forma contínua, de refeições preparadas, desjejum, colação, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia, a fim de atender aos pacientes, acompanhantes, servidores plantonistas da Maternidade Municipal Mãe Esperança- MMME, ficando a cargo da contratada o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com o devido fornecimento de mão de obra, gêneros alimentícios, materiais e equipamentos
CREDOR: BRASIL INDUSTRIA ALIMENTÍCIA EIRELI.

O presente processo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização acerca de fornecimento de alimentação na Maternidade Municipal Mãe Esperança- MMME dessa secretaria ocorrida no período de 01/07/2020 à 31/07/2020 motivado pelo término do contrato nº 051/PGM/2018 em 21 de dezembro de 2018 conforme publicação no Diário Oficial do Município, o impedimento da continuidade do processo emergencial que tramitava sob nº 08.00662-00/2018, conforme parecer da PGM nº 064/SPACC/PGM/2019 (fls. 360/380 vol. 02) e ainda, a não conclusão do processo licitatório nº 08.0009.00/2017 que ora encontra-se em procedimentos finais na Superintendência Municipal de Licitações, conforme histórico da movimentação do processo fls. 845/846, e prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida.
De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: "Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.
Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para pagamento da despesa conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2020 – na função programática 08.31.10.302.329.2.396 através do Controle de Execução Orçamentaria – CEO nº 673 fl. 2131 e Nota de empenho nº 0001795/2020, as fl. 2138 dos autos.
O fornecimento da alimentação na maternidade municipal foi mantido para promover a continuidade dos serviços, pois a mesma trabalha em

regime de plantão e não podem os plantonistas se ausentar da unidade para realizar suas refeições.
Sobre a questão dos preços informamos foram mantidos os praticados no contrato encerrado, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.
Conforme atestado pelos servidores da unidade em relatório anexo, comprova-se que ocorreu a prestação de serviços de alimentação hospitalar de forma contínua, processada e padronizada com o mais rigoroso controle de qualidade, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade da fornecedora, mantendo a padronização dos serviços de alimentação na unidade de saúde, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, tendo como premissa a binômia economia e qualidade, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.
Tal unidade não pode sofrer descontinuidade, cuja ausência do servidor traria consequências imprevisíveis, onde o profissional de enfermagem dentro de suas inúmeras obrigações deve também garantir a continuidade da assistência aos pacientes sob seus cuidados e dessa forma, compreender que o profissional precisa receber as refeições no ambiente de trabalho, haja vista não poder se ausentar dos plantões para se alimentar. O serviço depende não apenas do profissional de enfermagem, mas de toda a equipe, logo, deve-se oferecer toda estrutura necessária e adequada para que o profissional de saúde possa exercer suas atividades com excelência sendo observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.
A ausência da contratação de tais serviços, ou ainda a interrupção dos serviços atualmente contratados, poderia trazer prejuízos irreversíveis ao tratamento de pacientes hospitalizados, podendo culminar em inúmeros óbitos;
Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº 08.00009/2017, instaurado em 08.06.2016, o qual atenderá as necessidades desta SEMUSA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para serviços de fornecimento de forma contínua, de refeições preparadas, desjejum, colação, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia, a fim de atender aos pacientes, acompanhantes, servidores plantonistas da Maternidade Municipal Mãe Esperança-MMME, ficando a cargo da contratada o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com o devido fornecimento de mão de obra, gêneros alimentícios, materiais e equipamentos visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das daquela unidade de Saúde, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº 08.00018-000/2019 foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços.
Considerando que consta nos autos do Processo nº. 08.00018-000/2019 o Parecer nº 745/SPACC/PGM/2018, de 18.12.2018, (fls. 52 a 57), o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos *S*erviços de fornecimento de forma contínua, de refeições preparadas, desjejum, colação, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia, a fim de atender aos pacientes, acompanhantes, servidores plantonistas da Maternidade Municipal Mãe Esperança-MMME dessa secretaria ocorrida no período de 01/07/2020 a 31/07/2020, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, estando tudo em conformidade RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa BRASIL INDUSTRIA ALIMENTÍCIA EIRELI. CNPJ 08.812.310/0001-12, o débito no valor total de R$ 165.437,06 (Cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e seis centavos) conforme Nota Fiscal nº 000.33A fl. 2115.

Porto Velho, 25 de Agosto de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:0BFA942B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 159/DEA/GAB/SEMTRAN/2020

Porto Velho, 25 de agosto de 2020.

"SUBSTITUIR servidores da Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos, referente a Portaria n° 129/2017/AEE/GAB/SEMTRAN/2017 e 129/2017/AEE/GAB/SEMTRAN/2018, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes. "

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art.1º) DESIGNAR a servidora, **EVA VERIANO DE ALCÂNTARA MOURÃO,** matrícula nº 887143, para o cargo de membro, em **substituição** ao Servidor **VICENTE DA SILVA FILHO,** matrícula nº 60790, na Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, referente a Portaria n° 129/2017/AEE/GAB/SEMTRAN, publicada em 04 de abril de 2018, D.O.M n° 5.107.

Art. 2º) DESIGNAR a servidora, **ADRIANA ROSA DE SOUZA,** matrícula nº 246240, para o cargo de membro, em **substituição** a servidora **ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA,** matrícula nº 872970, na Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, referente a Portaria n° 129/2017/AEE/GAB/SEMTRAN, publicada em 24 de abril de 2017, D.O.M n° 5.437.

Art. 3°) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Registra-se, publica-se e cumpre-se.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:740C89EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº127/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 127/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) SEBASTIÃO BATISTA FILHO .

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro,

divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **SEBASTIÃO BATISTA FILHO,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **402245SSP/RO** e CPF n.º **239.011.952-20,** residente à **Rua Horos nº 165,** Bairro **Nova Floresta**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0526** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **08/07/2020** e seu término a data de **30/06/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **20** de julho de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

SEBASTIÃO BATISTA FILHO
Autorizatário
CPF: 239.011.952-20

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:CA3AB053

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº156/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 156/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) BENEVAL ALVES SALLES .

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **BENEVAL ALVES SALLES,** brasileiro, portador do RG n.º **557591SSP/RO** e CPF n.º **586.006.982-00,** residente à **Rua Jurema nº 6127,** Bairro **São Sebastião**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0087** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **31/07/2020** e seu término a data de **31/07/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **05** de agosto de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

BENEVAL ALVES SALLES
Autorizatário
CPF: 586.006.982-00

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:F8B06BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº143/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 143/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) MARCOS HENRIQUE FERREIRA BORGES .

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **MARCOS HENRIQUE FERREIRA BORGES,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **395155SESDEC/RO** e CPF n.º **409.011.302-49,** residente à **Rua Fernando Giondo nº 1493,** Bairro **Conceição**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0416** qu e explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **23/07/2020** e seu término a data de **30/06/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **30** de julho de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

MARCOS HENRIQUE FERREIRA BORGES
Autorizatário
CPF: 409.011.302-49

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:2D121514

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº151/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 151/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) ISAQUE FERNANDES RIBEIRO .

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**,

com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **ISAQUE FERNANDES RIBEIRO,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **413960SESDEC/RO** e CPF n.º **574.936.932-34,** residente à **Rua Felipe Camarão nº 2649,** Bairro **Mariana**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0268** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **28/07/2020** e seu término a data de **31/08/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **04** de agosto de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ISAQUE FERNANDES RIBEIRO
Autorizatária
CPF: 574.936.932-34

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:17D5B26D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº141/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 141/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) LEANDRO FIGUEREDO PARDINHO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **LEANDRO FIGUEREDO PARDINHO,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **000801191SSP/RO** e CPF n.º **893.755.562-04,** residente à **Av. Campos Sales nº 6157,** Bairro **Cidade do Lobo**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0372** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **24/07/2020** e seu término a data de **28/02/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **30** de julho de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

LEANDRO FIGUEREDO PARDINHO
Autorizatário **–** CPF: 893.755.562-04

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:5D47FB4A

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA Nº 053 GAB/SEMUSB

PORTARIA Nº 053 GAB/SEMUSB de 25 de agosto de 2020.

Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas Internas preventivas em razão da Pandemia de Coronavírus COVID-19, no âmbito da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações,

CONSIDERANDO a declaração oficial de pandemia em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação, operacionalização, além do estabelecimento de medidas para enfrentamento da emergência de saúde públicas previstas na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020 do Governo do Estado de Rondônia que decretou Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO os Decretos nº 16.612 de 23 de março de 2020 e nº 16.620 de 06 de abril de 2020, os quais declaram Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 25.049, de 14 de maio de 2020, no qual Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n° 24.979, de 26 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer orientações internas, no âmbito da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, quanto às medidas de proteção para enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19), seguindo o plano de contingenciamento das autoridades sanitárias para reduzir o contágio e preservar os servidores e comunidade do COVID19.

Art. 2° Fica reestabelecido o comparecimento presencial dos servidores públicos e estagiários ao expediente regular da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos, à exceção daqueles em exercício funcional na modalidade de trabalho domiciliar (teletrabalho ou home office), ou cuja ausência tenha sido concedida por meio da antecipação de férias ou pelo abono das faltas, nos termos desta Portaria.

§ 1º Entende-se como trabalho domiciliar aquele cujo exercício funcional seja desempenhado para o órgão municipal, de forma remota, estritamente no domicilio do servidor, desde que não haja prejuízo ao serviço público.

§ 2º Os servidores que estiverem em regime de trabalho domiciliar cumprirão a jornada de trabalho regular, em conformidade com o horário de expediente da Secretaria, mantendo-se conectados aos meios de comunicação pelos quais exercerão suas funções laborais, devendo atender ao padrão de desempenho funcional equivalente àquele exercido presencialmente, nos termos do Decreto Municipal nº 16.620, de 06 de Abril de 2020.

§ 3° Para servidores públicos ou estagiários que, embora enquadrados nas hipóteses contidas no inciso I do Art. 3º desta Portaria, não detenham condições de atuação de trabalho domiciliar ou cujas atribuições do cargo sejam incompatíveis com esta modalidade, será concedida antecipação de férias ou abono de faltas, mediante decisão da chefia imediata.

Art. 3º Para gerenciamento das ações de enfrentamento ao COVID19, objetivando minorar o risco de contágio no âmbito do funcionamento da SEMUSB, deverão ser adotadas, separadamente ou concomitantemente, entre outras, as seguintes medidas obrigatórias:
I – exercício funcional na modalidade de trabalho domiciliar (teletrabalho ou home office),aplicáveis aos servidores que: pertençam aos grupos de risco (pessoas com 60 (sessenta) ou mais anos de idade, hipertensos, diabéticos, pessoa com insuficiência renal crônica, pessoas com doença respiratória crônica, doença cardiovascular, acometidas de câncer, doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e/ou gestantes e lactantes); estejam com sintomas típicos de gripe; optem pelo regime de trabalho domiciliar, em função da necessidade de contenção de riscos nos ambientes internos dos setores da Secretaria, a critério do Diretor do respectivo Departamento;

II – plantão fiscal para cumprimento de apuração de denúncias, licenciamentos, suspensões ou restrições ao funcionamento de atividades impostas pelas legislações vigentes;

III – concessão de antecipação de férias ou abono de faltas, mediante decisão da chefia imediata, aos servidores que não detenham condições de atuação de trabalho domiciliar ou cujas atribuições do cargo sejam incompatíveis com esta modalidade;
IV – suspensão de ações institucionais relativas a eventos coletivos, internos ou externos, bem como a realização de cursos ou reuniões presenciais com mais de 10 (dez) pessoas, salvo situação excepcional a ser decidida pelo Subsecretário Municipal de Serviços Básicos;

V – afastamento de servidores que tenham regressado, nos últimos 05 (cinco) dias ou que venham a regressar, durante a vigência desta Portaria, de países e unidades federativas em que há transmissão comunitária do vírus da COVID-19, conforme boletim epidemiológico do Ministério da Saúde, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado de contaminação por Coronavírus (Sars-Cov-2), com duração mínima de 14 (quatorze) dias contados da data de retorno ao território municipal.

Art. 4º Na execução dos serviços de atendimento presencial ou de rotinas administrativas deverão ser observadas as cautelas para redução da transmissibilidade da COVID-19, em especial as seguintes medidas:

I – distanciamento de, no mínimo 2,0 metros (dois metros), entre os servidores e entre estes e o público externo;
II - realização da jornada de trabalho regular de acordo com os horários de expediente da secretaria ou ainda de forma a cumprir aos plantões a que for convocado;

III – disponibilização de dispensadores de álcool em gel na concentração de 70% (setenta por cento), entre outros elementos sanitizantes;

IV – higienização permanente do ambiente e papéis de trabalho, bem como limpeza diária de todos os equipamentos, componentes, peças, parte interna de veículos e utensílios em geral;
V – lotação máxima de 01 (um) usuário de serviço público por cada 5m² (cinco metros quadrados) de área reservada para a acomodação e utilização dos respectivos usuários;
VI – controle do fluxo de usuários dos serviços públicos para o acesso as dependências da SEMUSB;
VII – permissão de acesso às dependências da Secretaria somente de pessoas com o uso de máscaras individuais;
VIII – manter a ventilação natural em locais com concentração de pessoas;
IX – evitar circular interna em áreas diferentes do seu local próprio de trabalho;
X - fica obrigatório e de responsabilidade individual o monitoramento quanto a aferição de temperatura corporal, devendo o servidor, nos casos em que a verificação da temperatura implicar em medição igual ou superior a 37,5º C, comunicar imediatamente a chefia imediata e procurar atendimento em uma unidade de saúde.

Art. 5º Os departamentos estabelecerão as atividades a serem exercidas no sistema de trabalho domiciliar, com a indicação dos prazos de execução e o acompanhamento das entregas.
Parágrafo Único. Caberá aos Diretores de Departamentos, observada a lotação de servidores e estagiários, as seguintes iniciativas:
I – avaliar a possibilidade de exercício funcional na modalidade de trabalho domiciliar, nos casos previstos no inciso I do Art. 3º desta Portaria;
II – conceder, mediante devida justificativa, a antecipação de férias do servidor ou o abono de faltas, quando este não preencher os requisitos para o trabalho domiciliar, nos termos do § 3º do Art. 2º desta Portaria

Art. 6º O registro de frequência presencial ou remoto, se dará preferencialmente por sistema eletrônico – Eponto.

Art. 7º Não será exigido o comparecimento físico para entrega de atestado de afastamento daqueles servidores que tiverem com suspeita ou forem diagnosticados com COVID-19, sendo que nesses casos, a Divisão de Recursos Humanos da SEMUSB, receberá os atestados no formato digital através do e-mail:rh-semusbpvh@hotmail.com.

§ 1º No caso de suspeita de contagio pelo aparecimento dos sintomas iniciais, os servidores não deverão comparecer à SEMUSB, mesmo que tenham atividades presenciais previstas, devendo comunicar à chefia imediata a situação e exercer suas atividades, se o seu estado de saúde permitir, em teletrabalho.

§ 2º Os sintomas iniciais são aqueles indicados pelo Ministério da Saúde, dentre os quais febre, tosse, dificuldade para respirar, cansaço, dores no corpo, mal estar em geral, congestão nasal, corrimento nasal, dor de garganta ou dor no peito, bem como outros previstos em comunicados e documentos oficiais dos órgãos públicos responsáveis pelo sistema de saúde.

Art. 8º Fica instituído o Termo de Autodeclaração para Afastamento do Trabalho, nos termos do Anexo Único desta Portaria que deverá ser apresentado com documentos mínimos comprobatórios da situação do servidor.

Art. 9º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, com vigência enquanto durar os efeitos do decreto nº16.612 de 23 de março de 2020 e alterações, o qual declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID19, podendo ser prorrogada, caso persistam as circunstâncias que ensejaram a sua edição.

Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrário.

LUCAS BEZERRA SILVA
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos

ANEXO ÚNICO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PARA AFASTAMENTO DO TRABALHO

À Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos (SEMUSB)

Eu, _____, matrícula: _____ residente a rua _____ Nº _____ Bairro: _____ Contato (fixo ou celular):_____ Email: _____. Considerando o disposto no Art. 2º da Portaria nº /2020/GAB/SEMUSB, de 18 de Agosto de 2020, venho por este, **DECLARAR**, considerando a edição dos Decretos Municipais nº 16.612 de 23 de março de 2020 e nº 16.620, de 06 de Abril de 2020, que instituíram situação de Calamidade Pública em todo território do Município de Porto Velho para fins de enfrentamento ao CODIV-19, doença causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), a seguinte condição:

HIPÓTESE DE AFASTAMENTO DO TRABALHO
( ) servidor ou empregado público Municipal que regressou, nos últimos 5 (cinco) dias ou que venham a regressar, durante a vigência deste Decreto, de países e unidades federativas em que há transmissão comunitária do vírus da COVID-19, conforme boletim epidemiológico da Ministério da Saúde, ou que teve contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado de contaminação por Coronavírus (SarsCov-2), com afastamento pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, sem prejuízo de sua remuneração.
HIPÓTESES DE REGIME DE TRABALHO DOMICILIAR
( ) pertenço aos grupos de risco (maiores de 60 anos, gestantes, portadores de doenças crônicas ou respiratórias, ou ainda que compõem grupo de risco de aumento de mortalidade por COVID-19), conforme documento comprobatório acostado a presente Declaração.
( ) estou com sintomas típicos de gripe.
( ) optantes do regime de trabalho domiciliar, em função da necessidade de contenção de riscos nos ambientes internos dos setores da Secretaria.
HIPÓTESE DE ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS OU ABONO DE FALTAS
( ) servidor ou empregado público Municipal a qual foi concedida antecipação de férias ou abono de faltas, mediante decisão da chefia imediata.

ESTOU CIENTE que se forem comprovadas, em verificações ou em procedimento de denúncia, a ocorrência de irregularidades, fatos omissos ou controversos aos informados, ensejará a respectiva abertura de procedimento apuratório de Infração Disciplinar.

Declaro ainda que a veracidade das informações prestadas e documentos anexados são de minha inteira responsabilidade.

Servidor
Matrícula

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:665E45A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 078/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-986/SEMOSP/2020
EXCLUSIVO PARA ME/EPP DO OBJETO: O presente termo de referência destina-se ao Registro de Preços para aquisição de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas da rede iluminação pública, conforme quantitativos e especificações deste termo de referência. **VALOR ESTIMADO:** R$ 61.860,00 (Sessenta e um mil e oitocentos e sessenta reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09 de Setembro de 2020, ás 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 25 de agosto de 2020.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:769FBFDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 076/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-511/SEMEC/2020
DO OBJETO: Contratação de empresa no ramo de serviços de arbitragem, destinados a atender a demanda da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura. **VALOR ESTIMADO:** R$ 225.491,33 (Duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e três centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço LOTE. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 14 de Setembro de 2020, ás 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 25 de agosto de 2020.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:AC8F2B5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 077/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-977/SEMUSA/2020
EXCLUSIVO PARA ME/EPP DO OBJETO: O Presente Termo de Referência tem por objeto futura e eventual aquisição de medicamentos por um período de 12 meses, para atender aos pacientes infectados pela COVID-19. Os medicamentos necessários serão adquiridos gradativamente, de acordo com as necessidades da Administração (Secretaria Municipal de Saúde). **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.261.880,00 (Um milhão, duzentos e sessenta e um mil e oitocentos e oitenta reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 01 de Setembro de 2020, ás 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 25 de agosto de 2020.

VAGNER MARCELO TOZI
Superintendente de Licitações

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:86C270C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 079/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-922/SEMAS/2020
EXCLUSIVO PARA ME/EPP DO OBJETO: Constitui objeto da presente licitação para aquisição de material de consumo e permanente (roupas de cama e banho, materiais de higiene pessoal e bicama) que foi declarado, deserto, ou pela ausência de interessados nos itens, no Processo Licitatório 510-2020 pregão eletrônico Nº 33/2020. **VALOR ESTIMADO:** R$ 19.924,56 (Dezenove mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 11 de Setembro de 2020, ás 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 25 de agosto de 2020.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:0621EF5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2020

RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2020

A Prefeitura Municipal de Presidente Médici, através da Comissão do Chamamento Público, torna público o **Resultado Final** do **Processo nº 1-759/2020**, do Chamamento Público, na forma que segue:
Organização Vencedora: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO BANDEIRA BRANCA – **ASPRUBRANCA CNPJ:** 63.788.899/0001-33, Endereço: BR 364, Km 22, Distrito Bandeira Branca, Zona Rural, Cep. 76.916-000, Presidente Médici-RO.

Objeto:
LOTE 01
A MICROTRATOR MCS 10135 E 10HP COM ENXADA ROTATIVA (MOTOCULTIVADOR). (NOVO). CARRETA PARA MICROTRATOR COM ASSENTO. (NOVO).
SEAGRI Nº 7251 Nº 7281

B MICROTRATOR MCS 10135 E 10HP COM ENXADA ROTATIVA (MOTOCULTIVADOR). (NOVO). CARRETA PARA MICROTRATOR COM ASSENTO. (NOVO).
SEAGRI Nº 7252 Nº 7934

Organização Vencedora: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO CHICO MENDES II – **APRACHIM CNPJ:** 03.740.915/0001-21, Endereço: BR 429, 4º Linha, Assentamento Chico Mendes II, Agrovila IV, Zona Rural, Cep. 76.916-000, Presidente Médici-RO.
Objeto:
LOTE 02

C MICROTRATOR MCS 10135 E 10HP COM ENXADA ROTATIVA (MOTOCULTIVADOR). (NOVO). CARRETA PARA MICROTRATOR COM ASSENTO. (NOVO).
SEAGRI Nº 7956 Nº 7938

D MICROTRATOR MCS 10135 E 10HP COM ENXADA ROTATIVA (MOTOCULTIVADOR). (NOVO). CARRETA PARA MICROTRATOR COM ASSENTO. (NOVO).
SEAGRI Nº 7261 Nº 7939

Não houve nenhuma proposta para os demais itens abaixo:

E CARRETA AGRÍCOLA COM DOIS EIXOS, 04 PNEUS COM CÂMERA 7,5/16, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 6000 KG, COM SISTEMA DE FREIOS, E CARROCERIA DE MADEIRA. (USADO).
PMPM 28813

F CARRETA AGRÍCOLA COM DOIS EIXOS, 04 PNEUS COM CÂMERA 7,5/16, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 6000 KG, COM SISTEMA DE FREIOS, E CARROCERIA DE MADEIRA. (USADO).
PMPM 28819

G BATEDOR DE CEREAIS COM DE 01 EIXO, 02 PNEUS, PESO DE 360 KG, COM DIMENSÃO 23000X1700X1400 MM AXLXC, RPM 800, COM CADAN PARA ACIONAMENTO NA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR. (USADO).
PMPM 20704

Fundamento legal: art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal Nº014/2018

Município de Presidente Médici-RO, 25 de Agosto de 2020

LUCAS CASTÓRIO DE FREITAS
Membro

ÁLIKA MARCÍ DA SILVA
Membro

WENDELL HENRIQUE L. DUARTE
Membro

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:6030FF27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Processo: 014/CMPR/2020
Contratante:CÂMARAMUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA– RO.
Contratado: LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI -
CNPJ 34.770.156/0001-73
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2020.
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de materiais de consumo, tais como: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, tipo: Material de processamento de dados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	**HD EXTERNO** – Portátil Expansion USB 3.0 com 1TB	UND	05	R$ 479,81	R$ 2.399,05
38	**PENDRIVE –** Interface USB 2.0, capacidade de armazenamento mínima de 4 (quatro) GB.	UND	10	R$ 24,05	R$ 240,50
39	**TONER LAZER** – Impressora HP LazerJet M1132 MFP de boa qualidade	UND	15	R$ 34,00	R$ 510,00
40	**TONER LAZER** – Impressora HP LazerJet Pro MFP M 426dw de boa qualidade	UND	30	R$ 125,01	R$ 3.750,30

Valor Total: LOTE 02 R$ 6.899,85 (seis mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos)
Dotação: 339030-17
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 24/08/2020.

Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Cristóvão Lourenço – Presidente do Legislativo 2019/2020.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:CBAB1DC5

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Processo: 014/CMPR/2020
Contratante:CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA– RO.
Contratado: RV DE ARAUJO DISTRIBUIDORA – ME - **CNPJ** 10.536.170/0001-49
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2020.
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de materiais de consumo, tais como: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, tipo: Materiais Elétricos e Eletrônicos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
41	**PILHA ALCALINA** - tipo AA com as seguintes características: pilha alcalina pequena, tamanho AA, pacote com quatro unidades.	UND	50	R$14,39	R$ 719,50
42	**PILHAS ALCALINAS** - tipo AAA com as seguintes características: pilhas alcalinas palito, tamanho AAA, pacote com duas unidades.	UND	30	R$ 7,65	R$ 229,50

Valor Total: LOTE 03 R$ 949,00 (novecentos e quarenta e nove reais)
Dotação: 339030-26
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 25/08/2020.
Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Cristóvão Lourenço – Presidente do Legislativo 2019/2020.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:F724B7FA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020
EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO Nº. 1043/GLOBAL/2020.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1911/GP/2020 de Junho de 2020, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 039/2020, do tipo "menor preço POR ITEM sendo exclusivamente para participação de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte conforme Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016, no âmbito Regional conforme decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Administração Municipal de Primavera de Rondônia-RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **1043/GLOBAL/2020.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕS DE BOTIJOES E RECARGAS DE GAS DE COZINHA DE 13KG - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 27.160,45 (Vinte e sete mil cento e sessenta reais e quarenta e cinco centavos).

DATA DE ABERTURA: 10/09/2020, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 25 de Agosto de 2020

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:5853E8B5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020
EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO Nº. 1044/GLOBAL/2020.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1911/GP/2020 de Junho de 2020, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 040/2020, do tipo "menor preço POR ITEM sendo exclusivamente para participação de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte conforme Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016, no âmbito regional conforme decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Administração Municipal de Primavera de Rondônia-RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **1044/GLOBAL/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTEÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 120.904,95 (cento e vinte mil novecentos e quatro reais e noventa e cinco centavos).

DATA DE ABERTURA: 11/09/2020, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 25 de Agosto de 2020

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:5F4F1A98

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2020

PROCESSO N° 1106/SEMAS/2020

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto de Atividade: 1015 – Manutenção das atividades - SEMAS
Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Sub-Elemento de despesa: 99 - Outros materiais permanentes
Ficha: 146

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de aparelho celular – conforme projeto básico, para atender ao Conselho Tutelar.

Contratada: ELETRO J.M S/A
CNPJ Nº: 04.966.780/0031-03
Valor total: R$ 1.589,00 (hum mil quinhentos e oitenta e nove reais).
Fundamentação: Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 25 de Agosto de 2020.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

JULIANA DA SILVA FREITAS
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:908644A9

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 001/CMDCA/2020.

Dispõe sobre a Aprovação das Prestações de Contas do Fundo Municipal da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Conselho Municipal da Defesa dos Direito da Criança e do Adolescente de Primavera de Rondônia, situada na Avenida Jorge Teixeira n° 3730 nas dependências do SEMAS , Centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas na, e por deliberação dos membros do CMDCA na reunião ordinária no dia 08 de Junho de 2020, constando em Ata n°112/2020 , resolvem aprovar as prestações de conta do Fundo Municipal da Criança e Adolescentes .
RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar as prestações de Contas do Fundo Municipal da Defesa dos Direito da Criança e do Adolescente referente aos meses de Novembro e Dezembro ano de 2019, cuja destinação dos recursos foi deliberada pela Plenária do CMDCA**.**
Art. 2°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Homologo a Resolução n°001/2020, nos termos.

Primavera de Rondônia-RO, 14 de Agosto de 2020.

ROSILENE GOMES DA SILVA TELAROLI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:9106C4E8

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 002/CMDCA/2020.

Dispõe sobre a Aprovação das Prestações de Contas do Fundo Municipal da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Conselho Municipal da Defesa dos Direito da Criança e do Adolescente de Primavera de Rondônia, situada na Avenida Jorge Teixeira n° 3730 nas dependências do SEMAS , Centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas na, e por deliberação dos membros do CMDCA na reunião ordinária no dia 30 de Junho de 2020, constando em Ata n°113/2020, resolvem aprovar as prestações de contas do Fundo Municipal da Criança e Adolescentes .
RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar as prestações de Contas do Fundo Municipal da Defesa dos Direito da Criança e do Adolescente referente aos meses de Janeiro, Fevereiro, Março, Abril e Maio de 2020, cuja destinação dos recursos foi deliberada pela Plenária do CMDCA**.**
Art. 2°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Homologo a Resolução n°002/2020, nos termos.

Primavera de Rondônia-RO, 14 de Agosto de 2020.

ROSILENE GOMES DA SILVA TELAROLI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:663CF2E0

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 001/CMAS/2020.

Dispõe sobre a Aprovação das Prestações de Contas do Fundo Municipal Do Conselho da Assistência Social

O Conselho Municipal da Assistência Social de Primavera de Rondônia, situada na Avenida Jorge Teixeira n° 3730 nas dependências do SEMAS, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMAS em reunião ordinária no dia 08 de Junho de 2020 constando em Ata n°92/2020 resolvem aprovar as Prestações de Contas dos meses de Novembro e Dezembro 2019.
RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar as prestações de Contas do Fundo Municipal da Assistência Social –CMAS , referente aos meses de Novembro e Dezembro do ano de 2019.
Art. 2°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia-RO, 10 de Agosto de 2020.

EDILENE ANTUNES DE SOUZA BALIEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:93B842E3

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 002/CMAS/2020.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação da Secretária de Assistência Social Do Conselho da Assistência Social

O Conselho Municipal da Assistência Social de Primavera de Rondônia, situada na Avenida Jorge Teixeira n° 3730 nas dependências do SEMAS, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMAS em reunião ordinária no dia 08 de Junho de 2020 constando em Ata n°92/2020.
RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar Plano de Ação da Secretária Assistência Social 2020.
Art. 2°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia-RO, 10 de Agosto de 2020.

EDILENE ANTUNES DE SOUZA BALIEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:A119C473

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 003/CMAS/2020.

Dispõe sobre a Aprovação das Prestações de Contas do Fundo Municipal Do Conselho da Assistência Social

O Conselho Municipal da Assistência Social de Primavera de Rondônia, situada na Avenida Jorge Teixeira n° 3730 nas dependências do SEMAS, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMAS em reunião ordinária no dia 30 de Junho de 2020 constando em Ata n°93/2020 resolvem aprovar as Prestações de Contas dos meses de Janeiro, Fevereiro, Março, Abril e Maio de 2020.
RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar as prestações de Contas do Fundo Municipal da Assistência Social –CMAS , referente aos meses de Janeiro, Fevereiro, Março, Abril e Maio de 2020
Art. 2°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia-RO, 10 de Agosto de 2020.

EDILENE ANTUNES DE SOUZA BALIEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:6602A957

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 672-1/SEMSAU/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Douglas.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário, **Douglas Jerônimo da Silva,** perfazendo um valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 07 e 08/05/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 20, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 17 dias do mês de Agosto de 2020

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:47E37315

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 712-1/GP2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias
INTERESSADOS (AS): **EDUARDO.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário, **Eduardo Bertoletti Siviero,** perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) para o período de 18 e 19/05/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 20, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 17 dias do mês de Agosto de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:24A1C99C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 765-1/SEMAF/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Armando.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário**, Armando Siviero Junior,** perfazendo o valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais reais) para o período de 04/06/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 12, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 17 dias do mês de Agosto de 2020

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:72AC3D63

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 806-1/SEMOSP/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Marcio e Giovanni.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários, **Marcio André Winck e Giovanni Ferreira Paiva,** perfazendo o valor total de R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) para o período de 17 e 18/06/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 21, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 17 dias do mês de Agosto de 2020

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:B8FAC8A5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 859-1/GP/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Romildo e Eduardo.**

Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários, **Romildo Mendes Pereira e Eduardo Bertoletti Siviero,** perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para o período de 01 e 02/07/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 23, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 17 dias do mês de Agosto de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:421C45B0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 888-1/GP/2020
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **Eduardo.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo do funcionário **EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO,** perfazendo o valor total de R$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais) de acordo com a prestação de contas**, fls.09 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 17 dias do mês de agosto de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:23D3BD52

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 894-1/SEMAF/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Armando e Adeilson.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários**, Armando Siviero Junior e Adeilson Pereira Ramos,** perfazendo o valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) para o período de 08/07/2020.

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de Agosto de 2020

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:FFD31B43

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 926-1/GP/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Romildo e Outros.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários, **Romildo Mendes Pereira, Eduardo Bertoletti Siviero e Cilso Mendes Gomes,** perfazendo o valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) para o período de 14 á 16/07/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 30, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 17 dias do mês de Agosto de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:66FE1F73

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 981-1/SEMEC/2020
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **Marlene.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo da funcionária, **Marlene Herbst Kruger,** perfazendo o valor total de R$ 1.000,00 (mil reais) de acordo com a prestação de contas**, fls.14 e 15 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos dias 19 do mês de Agosto de 2020

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:F822083C

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE CURRICULUM VITAE EDITAL DE SELEÇÃO Nº003/SEMAF/2020 - DECISÃO

Processo Teste Seletivo nº 911-1/2020 – SEMAF

DECISÃO

Aos 25 dias do mês de agosto de 2020 às 10:00 horas, na sala da CPL presentes os(as) Senhores(s) Sammuel Valentim Borges, Uelinton Ricardo da Silva e Fabio Pereira de Jesus, respectivamente, Presidente, secretário e demais componentes da Comissão Permanente do Regime Disciplinar, bem como, presente o Assistente Jurídico Hevandro Scarcelli na condição de Conselheiro designados pela Portaria nº 204/GP/2020, deram início aos trabalhos com análise dos curriculum Vitae dos interessados para pontuação segundo os critérios para seleção constantes no item 3 do Edital.

Pois bem.

Após a análise das documentações dos interessados, Simone dos Santos Lara, Ademilson Saturnino dos Santos, Ricardo Bautz, Erno Reinicke, esta Comissão ao seguinte resultado.

Os interessados Ademilson Saturnino dos Santos, Ricardo Bautz, Erno Reinicke apresentaram apenas as documentações necessárias referente a graduação em Contabilidade, não demonstrando nos respectivos curriculum qualquer outra experiência quer seja na área Privada ou Pública, deste modo, os mesmos não pontuaram.

Quanto a interessada Simone dos Santos Lara, da mesma forma apenas apresentou documentação necessária referente a graduação em Contabilidade, além do mais, apresentou em seu curriculum experiência no setor privado pelo período de 16.03.2009 a 29.11.2011, ou seja, 02 anos e 7 meses, no entanto, em conformidade com a cópia da CTPS da mesma, observa-se pela anotações de contrato de trabalho, que a mesma laborou perante a Sociedade Regional de Educação e Cultura pelo período de 16.03.2009 a 29.11.2009, onde exerceu o cargo de Analista de Folha de Pagamento; Gestão Serviços Contábeis Eireli pelo período de 13.11.2018 a 13.12.2018, onde exerceu o cargo Auxiliar de Escritório em geral; e, por fim, J. E. Estrey – Contabilidade e Consultoria LTDA, onde foi admitida em 01.02.2019 (contrato em aberto) na função de auxiliar de escritório.

Deste modo, embora a interessada informou a experiência em atuação do setor privado, porém, a documentação probatória trazida se demonstra frágil, pois de acordo com a própria CTPS demonstra que a experiência em cargos alheios ao cargo de Contador, razão pela qual, esta Comissão entende que a interessada deixou de pontuar no critério do Setor Privado, deixando de pontuar em qualquer dos critérios.

Da mesma forma, a interessada informou a experiência em atuação do setor Público, como auxiliar de contabilidade pelo período de 01.02.2019 à 13.04.2020, sendo responsável pelos lançamentos contábeis de dezenove escolas do Estado de Rondônia situadas no município de Cacoal e Ministro Andreazza, todavia, novamente deixou comprovar tal experiência, deixando de apresentar prova cabal neste sentido, razão pela qual, esta Comissão entende que a interessada deixou de pontuar no critério do Setor Público.

Com relação a pós-graduação apresentadas pelos Interessados, as mesmas não guardam qualquer correlação com o cargo de Contador, conforme item 6.2 do Edital ,razão pela qual, nenhum dos interessados pontuaram.

É cediço que o Edital faz lei entre as partes, deste modo, o Edital de Seleção nº003/SEMAF/2020 é claro em seus termos, quanto a obrigatoriedade de apresentação da documentação para comprovação e experiência e da graduação no ato da inscrição, conforme preceitua os itens 3.4 e 3.5 in omissis.

Neste sentido é a Jurisprudência:

AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL DO CERTAME. EDITAL FAZ LEI ENTRE AS PARTES. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. Não houve, por parte do recorrente, a apresentação de documento exigido no Edital do Concurso, situação que afronta o princípio da legalidade e que estabelece a premissa de que o edital faz lei entre as partes. 2. Decisão mantida. Recurso conhecido e não provido. AGRAVO DE INSTRUMENTO EM MANDADO DE SEGURANÇA CONCURSO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL DO CERTAME. EDITAL FAZ LEI ENTRE AS PARTES. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. Não houve, por parte do recorrente, a apresentação de documento exigido no Edital do Concurso, situação que afronta o princípio da legalidade e que estabelece a premissa de que o edital faz lei entre as partes. 2. Decisão mantida. Recurso conhecido e não provido. (TJPI | Agravo de Instrumento Nº 2015.0001.002327-1 | Relator: Des. Fernando Lopes e

Silva Neto | 4ª Câmara Especializada Cível | Data de Julgamento: 26/07/2016)TJ-PI - Agravo de Instrumento AI 201500010023271 PI 201500010023271 (TJ-PI)

Pelo Exposto, em razão de que nenhum dos interessados/candidatos alcançaram qualquer pontuação prevista no item 3 do Edital de Seleção nº003/SEMAF/2020, esta COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE CURRICULUN VITAE, julga DESERTO presente certame.

Nada mais havendo, Publique-se, Registre-se e Intimem-se, em especial os interessados, quanto prazo estabelecido no item 4.2. do Edital.

Primavera de Rondônia 25 de agosto de 2020.

_____
SAMMUEL VALENTIM BORGES

_____
UELINTON RICARDO DA SILVA

_____
FABIO PEREIRA DE JESUS

_____
HEVANDRO SCARCELLI SEVERINO

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:F6595B6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - ATA 001/2020

Ata nº 001/ 2020
Ata da reunião ordinária do conselho fiscal do instituto de previdência de Rolim de Moura - Rolim Previ, realizada no dia 28 de julho de 2020, na sede do Rolim Previ. A reunião iniciou às 9:00 horas sobre a presidência do senhor Edeliano Erdmann e membros: Jair Antônio Ferrari, Mirian Movio, Leandro Coelho Dias e Clóvis Antônio de Souza o superintendente do instituto de previdência também esteve presente senhor Wander Barcelar Guimarães, e o senhor Sérgio Dias de Camargo servidor do instituto de previdência Rolim Previ. Para o esclarecimento a respeito de assuntos pertinentes. O presidente o senhor de Edeliano Erdmann declarou a reunião aberta em seguida foi realizado essa reunião para saber como funcionam as finanças do instituto de previdência, tomada de conhecimento sobre parcelamento e acordos pelo município, demonstrativo analítico das contas bancárias referente Maio e Junho, comparativo de receita orçada com arrecadação no mês de maio e balanço patrimonial do período de Janeiro a Junho de 2020, conhecimento referente aos atos do conselho fiscal no período referente aos atos do conselho fiscal de 2017 a junho de 2020. A conselheira Mirian Movio solicitou que seja feito mensalmente uma planilha com os gastos fixos do instituto de previdência como: luz, água, telefone, internet, segurança, supermercado, hospedagem, site, pagamento de servidores e gastos em diárias manutenções nos equipamentos, papelaria. O conselho fiscal solicitou que as reuniões sejam mensalmente conforme o artigo 9º do regimento interno do conselho fiscal.

WANDER BARCELAR
Superintendente Inter.

EDELIANO ERDMANN
Pres. do Conselho Fiscal

_____
SERGIO DIAS DE CAMARGO

_____
CLOVIS ANTÔNIO DE SOUZA

MIRIAN MOVIO
Secretaria

_____
LEANDRO COELHO DIAS

_____
JAIR ANTÔNIO FERRARI

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:106E54FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1731/2020

ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a **Dispensa nº 026/2020**, do processo licitatório **nº 1731/2020.** Aluguel de Imóvel para funcionamento da Sub Prefeitura do Distrito de Nova Estrela por um período de 12 meses.*

Empresa vencedora:
ELSON MONTEIRO DA SILVA
CPF: 312.814.432-04
Valor: R$ 12.000,00 (***ONDE SE LÊ:*** Dez mil, cento e trinta e cinco reais, ***LEIA-SE:*** *dose mil reais*)

Rolim de Moura, 24 de Agosto de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracilene dos Santos Faria
Código Identificador:DFBB444C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOOGAÇÃO

Processo nº 67-1/2020

Pregão Eletrônico: 63/2020

Objeto: Aquisição de Material didático.
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 67 -1/2020 HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa seguinte:
EMPRESA: FOCO – PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: Nº 19.687.659/0001-96
VALOR: R$ 200.511,10 **(**duzentos mil quinhentos e onze reais e dez centavos).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 25 de agosto de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:2C22167F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 746-1/2020

Pregão Eletrônico: 64/2020

Objeto: Aquisição de Combustível.
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 746 -1/2020

HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa seguinte:
EMPRESA: MR AUTO POSTO LTDA
CNPJ: Nº 08.413.260/0001-09
VALOR: R$ 95.900 **(**noventa e cinco mil e novecentos reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 25 de agosto de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:C72C3A21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 57/2020 PROCESSO Nº 540/2020– PMSFO.

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1690/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 57/2020
PROCESSO nº 540/2020– PMSFO.
.

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1690/2020, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletronico do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** NO DIA 08 SETEMBRO DE 2020 , com abertura às 09:00, cujo OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO: .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS DO PERIODO 25/08/2020 ATE 08/09/2020 AS 09 HORAS
A DATA E FASE PARA A FASE DE LANÇES E PROPOSTAS NO DIA 08/09/2020 AS 09:06 HORARIO DE BRASILIA

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 25 DE AGOSTO DE 2020

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal nº. **1690/2020**

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:43306181

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO: DISPENSA: Nº 24/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
Licitação: DISPENSA: nº 24/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	801/2020
Modalidade Licitação:	DISPENSA
DISPENSA	24/2020
Data Licitação/Homologação:	25 DE AGOSTO DE 2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PEDRA BRITA, CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 801/2020 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
CNPJ.:	04.596.384/0001-08
Valor /Homologado:	R$ 3.240,00

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:7E2A1AEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 52/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 52/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	45/2020
Modalidade Licitação:	PREGÃO
ELETRONICO	52/2020
Data Licitação/Homologação:	25 DE AGOSTO DE 2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAT. CONSUMO SENDO LUBRIFICANTES, FILTROS AUTOMOTIVOS E ARLA, CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 45/2020 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	IGARATA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA
CNPJ.:	09.117.354/0001-95
Valor /Homologado:	R$ 292,505,24
Empresa vencedora:	LINCETRACTOR COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP
Cnpj	11.371.179/0001-00
Valor homologado:	R$. 1.503,00
Empresa vencedora	ELVIS DIAS DE SOUZA
Cnpj	13.436.844/0001-21
Valor homologado.	R$.31.797,50
Empresa vencedora.	SCHIAVI & GOMES LTDA ME
Cnpj.	02.674.575/0001-15
Valor homologado.	R$. 26.207,05

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:599FD61B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 53/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 53/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	384/2020
Modalidade Licitação:	PREGÃO
ELETRONICO	53/2020
Data Licitação/Homologação:	25 DE AGOSTO DE 2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOÇA SEPTICA, CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 384/2020 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	EMOPS SERVIÇOS DE SANEAMENTO E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI
CNPJ.:	04.796.496/0001-02
Valor /Homologado:	R$ 46.610,00

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:847D121E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO
1° Termo aditivo do contrato nº.75/2020, decorrente de Pregão n° 48/2020 de AQUISÇÃO DE MATERIAL DE COMBUSTIVEL SENDO OLEO DIESEL S10, CONFORME PROJETO BASICO.. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe DOeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa BORGES & RIBEIRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP , inscrita no CNPJ sob nº. 09.186.330/0001-98, com sede no endereço TANCREDO NEVES, 818, CENTRO, CENTRO São Felipe DOeste-RO neste ato representada por ALBERTO VICENTE RIBEIRO, portador do RG n° 289893, portador do CPF sob n° 260.766.592-20, acordam por meio deste o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 29.869,00 (vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de A EMPRESA BORGES & RIBEIRO EFETUOU REQUERIMENTO PLEITEANDO O REALINHAMENTO NO PREÇO DO COMBUSTIVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL DO TIPO S10 PARA UM REAJUSTE DE 1,05%. FOI ELABORADO PARECER JURIDICO Nº 261/2020 FAVORAVEL AO REALINHAMENTO. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SÃO FELIPE DOESTE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE
CNPJ:84.745.389/0001-94
Prefeito Municipal

Contratada
Borges & Ribeiro Comercio de Combustiveis LTDA – EPP
CNPJ:091.863.300-00198
ALBERTO VICENTE RIBEIRO
RG:289893
CPF:260.766.592-20
Representante Legal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:A0148050

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.117/GAP/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº.117/GAP/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"Exonera a Administrador(a) Unidade Mista de Saúde/HPP, vinculada à secretaria de saúde, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011, 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a Sra. **ZILAMAR MATT DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG. Nº. 247553 SSP /RO e CPF/MF nº. 203.515.422-72 do cargo de Administrador(a) Unidade Mista de Saúde/HPP, vinculada à secretaria de saúde, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 14/08/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:AE461781

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº015/IMPES/2020

PORTARIA nº015/IMPES/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de *Pensão Por Morte em favor dos dependentes da ex-servidora segurada Srª FRIDA ROOS"*

A Superintendente do IMPES - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais:
Resolve:
Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** aos dependentes da ex-servidora segurada **Srª *Frida Roos,*** brasileira,

Separada, portadora do RG nº775227 SESDEC/RO e CPF/MF nº725.475.962-53, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula nº6357, carga horária 40 horas semanais, Referência:12-S, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ficando o rateio da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) de forma temporária para **KESLLEY DHAIANE ROOS SANTOS** (filha menor), nascida em 26/09/2004, portadora do CPF/MF n° 033.519.592-06, e 50% (cinquenta por cento) de forma temporária para **JOYCE KELLY ROOS SANTOS** (filha menor), nascida em 01/11/2011, portadora do CPF/MF n° 033.520.732-44, ambas representadas por seu genitor Srº João Paulo Viana Santos, portador do RG. 1254149430 SSP/BA e CPF/MF nº007.430.245-08, com **PROVENTOS INTEGRAIS** conforme processo administrativo nº023/IMPES/2020, no **Art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e §8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº41, de 19/12/2003, art. 7º, inciso "I", art.28, inciso "II" c/c *art. 29, inciso "I" da LCM nº041/2015.***

Art. 2º O Instituto de Previdência de São Francisco do Guaporé - IMPES, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **1º de JULHO de 2020**.

Registre, publique e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO; 24 de Agosto de 2020.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA10
Port. 327/2019

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:02A86399

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 1006/SEMUG/PMSMG/2020.

"DETERMINA O RETORNO, AO ORGÃO DE ORIGEM, O SERVIDOR SERGIO ANDRADE DE LIMA, CEDIDO PARA O GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Sr. **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO** no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação e justificativa do Secretário Municipal de Agricultura, através do memorando n.º 055/202/SEMAGRI/SMG.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado o retorno, ao órgão de origem, o servidores público municipais **SERGIO ANDRADE DE LIMA,** pertence ao Quadro de Servidores Efetivo dessa Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, matricula n° 2918, Cedido para desempenhar suas atividades, para **ESTADO DE RONDONIA,** bem como se apresentar ao setor de recursos humanos de seu órgão ou entidade de origem, em até 31 de agosto de 2020, sob pena de anotação de falta ao serviço e instauração de processo disciplinar para apuração da falta funcional.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de julho, aos 25 de agosto de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
Código Identificador:5CE0488C

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 1005/SEMUG/PMSMG/2020.

"Altera o decreto 998/2020 onde concede aos Servidores Públicos Municipais Licença para Concorrer Mandato Eletivo, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**, Senhor Cornélio Duarte de Carvalho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em especial o disposto nos artigos 119 da Lei Municipal 1562/2015, conforme requerimento do servidor Municipal ROGÉRIO OLIVEIRA DA SILVA, de 25 de agosto de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto 998/2020, revogando a licença concedida ao servidor ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA portador do CPF SOB O Nº 864.113.652-53 e matricula 2503, em razão do requerimento formulado pelo mesmo datada em 25.08.2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de julho, aos 25 dias do mês de agosto de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
Código Identificador:C2F331F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO DE PREÇO

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DA ATA Nº. 23/2019, OBJETIVANDO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PEÇAS E PERIFÉRICOS, QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA. DECORRENTE DE PREGÃO N° 99/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE E A NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 05.207.997/0001-79. REALINHA NA IMPORTÂNCIA DE R$ 5.665,30 (CINCO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS) NOS TERMOS DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, § 1º DA LEI DE LICITAÇÕES Nº 8.666/93.

MEMORIA RAM, MÓDULOS DE MEMÓRIA 1 X 8 GB, CAPACIDADE 8 GB, TIPO DE MEMÓRIA DRAM, TECNOLOGIA DE MEMÓRIA DDR3 SDRAM, FORMATO DE MEMÓRIA DIMM, VELOCIDADE DA MEMÓRIA 1866 MHZ, COMPUTADOR PC, QUANTIDADE DE PINOS 240, PREÇO ATUAL: R$ 223,99, PREÇO ATUALIZADO R$ 354,40.

MEMORIA RAM, MÓDULOS DE MEMÓRIA 1 X 4 GB, CAPACIDADE 4 GB, TIPO DE MEMÓRIA DRAM, TECNOLOGIA DE MEMÓRIA DDR3 SDRAM, FORMATO DE MEMÓRIA DIMM, VELOCIDADE DA MEMÓRIA 1600 MHZ, COMPUTADOR PC, QUANTIDADE DE PINOS 240, PREÇO ATUAL: 128,99, PREÇO ATUALIZADO R$ 195,55.

HD CAPACIDADE 480 GB, TECNOLOGIA INTERNA SSD, INTERFACE SATA REV 3.0 (6GB/S), PREÇO ATUAL: 379,90, PREÇO ATUALIZADO R$ 536,40.

HD CAPACIDADE 1TB (1000GB), TECNOLOGIA INTERNA HDD, INTERFACES SATA REV 3.0 (6GB/S), DADOS DO CACHE 64 MB, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7200 RPM, PREÇO ATUAL: 266,49, PREÇO ATUALIZADO R$ 416,92.

HD CAPACIDADE 4TB (4000GB), TECNOLOGIA INTERNA HDD, INTERFACES SATA REV 3.0 (6GB/S), DADOS DO CACHE 64 MB, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7200 RPM, PREÇO ATUAL: 749,99, PREÇO ATUALIZADO R$ 979,61.

MEMORIA RAM, MÓDULOS DE MEMÓRIA 1 X 8 GB, CAPACIDADE 8 GB, TIPO DE MEMÓRIA DRAM, TECNOLOGIA DE MEMÓRIA DDR4 SDRAM, FORMATO DE MEMÓRIA DIMM, VELOCIDADE DA MEMÓRIA 4000 MHZ, COMPUTADOR PC, RGB, QUANTIDADE DE PINOS 288, PREÇO ATUAL: 963,40, PREÇO ATUALIZADO R$ 1.173,45.

PLACA MAE SOCKET 1151, CAPACIDADE MÁXIMA DE MEMÓRIA RAM 32 GB, 2 X SOQUETES DIMM DDR34 X CONECTORES SATA DE 6 GB / S,PORTAS TRASEIRAS 4 PORTAS USB 2.0 / 1.1, , 1 X PORTA HDMI, 1 PORTA RJ-45, TOMADAS DE ÁUDIO E MICROFONE, PREÇO ATUAL: 359,99, PREÇO ATUALIZADO R$ 535,76.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PC ATX, POTÊNCIA DE SAÍDA 500 W, CERTIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA 80 PLUS, TENSÃO DE ENTRADA 100 - 240VCA , PFC ATIVO COM ENTRADA CA FULL RANGE (100–240 VCA), PROTEÇÕES CONTRA SOBRECARGAS, BAIXA TENSÃO, CURTO-CIRCUITO, PICOS DE CORRENTE E SUPERAQUECIMENTO, PREÇO ATUAL: 311,90, PREÇO ATUALIZADO R$ 395,83.

SAO MIGUEL DO GUAPORE 25 de agosto de 2020.

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Adm. e Fazenda

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:F5B24481

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	746/2020
b) Licitação Nrº :	92/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	20/08/2020
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS DE RETÍFICA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS ÔNIX PLACA 2502 E PRISMA PLACA 5563, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BUSSIOLI PEÇAS P/ VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 34.721.449/0001-60
Valor Total Homologado - R$ 31.020,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 20 de agosto de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:807D5C37

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	702/2020
b) Licitação Nrº :	45/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	24/08/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM LOCAÇÃO DE IMOVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, COM A CASA DE ABRIGO MARIA DE FATIMA BARROS DE AGUIAR QUE SE ENCONTRA EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONFORME ATA DE REUNIÃO, PARECER CMDCA, JUSTIFICATIVAS E RELATORIOS ANEXOS AO PROCESSO 702-2020.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GERALDO LEAO DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 307.115.842-49
Valor Total Homologado - R$ 3.200,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 24 de agosto de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:8289EBC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETÔNICA N°.079/CPL/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETÔNICA N°.079/CPL/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, situada na Av. Marechal Rondon, 984 centro Seringueiras-RO, através da Comissão Permanente de Licitação**, TORNA PÚBLICO** aos interessados **DISPENSA ELETRÔNICA** objetivando a **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE ROUPA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DO HOSPITAL FIORINDO VICENSI NA PREVENÇÃO Á COVID - 19** Inicio das disputas no **DIA 25/08/2020 AS 08:00HR ATÉ DIA 27/08/2020 AS 10:00HR,**realizará no Portal Licitanet, tipo **MENOR PREÇO ITEM**, Procedimento Autorizado pelo Processo Administrativo nº. 790/SEMSAU/2020; Valor Estimado: **R$ 13.652,48 (TREZE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUANRENTA E OITO CENTAVOS).** O termo de referencia e seus anexos encontram-se disponível no site: https://portal.licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (69) 3623-2693 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com nos dias úteis de Segunda a Sexta no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas.

Seringueiras-RO, 24 de Agosto de 2020

JAINE FAÉ
Presidente da CPL
Port. 182/PMS/GAB/2020

Publicado por:
Jaine Faé
Código Identificador:3CBD21C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO N° 39/CPL/2020, PROCESSO Nº 1685/2019.

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 39/CPL/2020, Processo Nrº 1685/2019, Objeto**: AQUISIÇÃO DE INSUMO (CIMENTO PORTLAND CP-32), PARA SER USADO NO CONJUNTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA FÁBRICA DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) E MEIO FIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO DETALHADO DO CONVÊNIO Nº 090/17/PJ/DER-RO, EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **TESCO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO- ME, CNPJ 14.303.331/0001-05,** no valor total de **R$ 63.252,71.**

Seringueiras, 25 de agosto de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:424C0E92

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 005/2020 PROCESSO N°. 94/SEMSAU/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: PRESERVA SOLUÇÕES LTDA-ME,
CNPJ N°. 15.515.617/0001-17
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº005/2020, VISANDO O INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PREVISÃO DA CLAUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS, VIGORANDO DE 27/07/2020 A 27/09/2020.

SERINGUEIRAS/RO; 27 DE JULHO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
MARCEL LEME CRISTALDO – SECRETÁRIO.
PRESERVA SOLUÇÕES LTDA-ME – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:80D51C0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.036/2020/CMT

OBJETO: Processo para Aquisição de material de consumo (água mineral).

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/93 o **Processo n. 036/2020** em favor da empresa: **JEAN TALES DA COSTA SILVA,** no valor **R$ 1.600,00** (hum mil, seiscentos reais).

Teixeirópolis/RO., 24 de Agosto de 2020.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da C.M.T
Biênio 2019/2020

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:3F09DFBF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-378/2020**

CONTRATADAS:
CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA;
No valor de: **R$ 3.144,50 (três mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).**
ATECNOMED – ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
No valor de: **R$ 510,00 (quinhentos e dez reais).**

Totalizando: R$ 3.654,50 (três mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (medicamentos injetáveis).**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 25 de agosto de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL
Decreto n° 006/GAB/2020 de 27/01/2020

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:D97EACDF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 350

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *Contratação de empresa para futura aquisição de material de consumo (fraldas geriátricas descartáveis e lenços umedecidos), pelo sistema registro de preço – SRP.*, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA - 21.324.430/0001-39			**Total Adjudicado R$ 107.904,00**
Fornecedor: R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI - 37.483.927/0001-30			**Total Adjudicado R$ 2.000,00**
TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
R$ 109.904,00	R$ 117.978,00	6,84%	R$ 8.074,00

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 25 de Agosto de 2020 13:14:47.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonathan Soares da Silva
Código Identificador:A0333FFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA APOSENTADORIA VOLUNTARIA (CONTRIBUIÇÃO E IDADE)

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. Augusta Carnielli Gonçalves"*

O Superintendente do **IPT**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder a **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada **Sra. AUGUSTA CARNIELLI GONÇALVES**, brasileira, casada, portadora do RG nº. M – 3.398.013 SSP/MG e do CPF/MF nº. 944.846.866-00, efetiva no cargo de PROFESSOR(A), nível I, carga horária 40 horas semanais, matricula nº. 453, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e com **PARIDADE,** conforme processo administrativo n°.57/IPT/2020, no ***Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, c/c art. 85, incisos "I", "II", "III" e "IV", § único da Lei Municipal de Nº 194/2006, de 05 de outubro de 2006.***

Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Theobroma - IPT, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de setembro 2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Theobroma - RO, *25* de agosto de 2020.

RICARDO LUIZ REFFEL
Superintendente-IPT

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:2F9B120D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 042/2020

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N. 042-2020

MODO DE DISPUTA ABERTO FECHADO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 072/14, 129/16, LC 123/06 e 147/14, **Pregão Eletrônico nº 042/2020**, que objetiva SRP – PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS(LUMINÁRIAS DE 150W PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA A LED). Solicitação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**. Proc. **664/2020**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **10/09/2020** às **09h00min** (horário de Brasília)**.** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 25 de Agosto de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 083/2020

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:228B9449

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 043/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N. 043-2020
MODO DE DISPUTA ABERTO FECHADO

"PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP"

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 043/2020**, que objetiva **AQUISIÇÃO DE ENXOVAL BÁSICO (KIT MAMÃE BEBE). PROCESSO Nº. 634/2020**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **08/09/2020** às **09h00min** (horário de Brasília). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 25 de AGOSTO de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.083/20

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:FA35E8CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 044/2020

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N. 044-2020

MODO DE DISPUTA ABERTO FECHADO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 072/14, 129/16, LC 123/06 e 147/14, **Pregão Eletrônico nº 044/2020**, que objetiva SRP PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL. Solicitação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**. Proc. **597/2020**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **09/09/2020** às **09h00min** (horário de Brasília)**.** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações

telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 25 de Agosto de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 083/2020

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:D88707F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 045/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N. 045-2020
MODO DE DISPUTA ABERTO FECHADO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 045/2020**, que objetiva **AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PICK-UP. PROCESSO Nº. 175/2020**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **11/09/2020** às **09h00min** (horário de Brasília). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 25 de Agosto de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.083/2020

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:3A0A477A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELAÇÃO DAS EMPRESAS HABILITADAS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020 E AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº 3613 de 06 de Março de 2020, torna público para conhecimento de interessados, a relação das empresas HABILITADAS na licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/CPL/2020**, regime de execução indireta, empreitada por preço global, tipo menor preço, cuja abertura ocorreu no dia **19/08/2020 as 08:00 horas,** fica marcada a abertura dos **Envelope 02 da Proposta de Preços,** para o dia **02/09/2020 as 08:00 horas**.

TOMADA DE PREÇO Nº 012/CPL/2020 – PROCESSO Nº 1-537/SEMECE/2020
OBJETO: Construção do Pátio na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivonete Venâncio, com área de construção de 147 m², localizada na Rua 19 de Novembro, esquina com a Rua do Cacau, nº 1438, Setor 04, Quadra 12, Lote 350, no Município de Vale do Paraíso - RO; será executado serviços tais como: Serviços Preliminares, Administração e Controle, Movimento de Terra, Infraestrutura, Superestrutura, Cobertura, Revestimentos de Paredes, Pintura, Diversos.

VALOR ORÇADO R$ 71.900,39 (Setenta e Um Mil, Novecentos Reais e Trinta e Nove Centavos).

As empresas TEODORO CONSTRUTORA EIRELI - ME CNPJ **21.019.713/0001-77 , CONSTRUTORA PARAISO LTDAdo CNPJ 00.541.146/0001-44 e P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONTRUÇÃO do CNJP: 33.778.318/0001-57 foram HABILITADAS, por atenderem a todas as exigências do instrumento convocatório o Edital de Tomada de Preços 012/CPL/2020.**

Informações Complementares: na CPL – Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, sito a Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda a Sexta Feira, exceto feriados, somente em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, e-mail: cpl.net@outlook.com. Telefones (69) 3464-1462 ou 3464-1005.

Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para vistas aos documentos de habilitação e apresentação de recursos para os interessados.

Vale do Paraíso - RO, 25 de Agosto de 2020.

ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA
Presidente da CPL
Decreto nº 3613 de 06/03/2020

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:165A02A7

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:31/2020

PROCESSO Nº.:4-132/SEMTAS/2020
FORNECEDOR:S.T. PLACAS EIRELI - ME
VALOR: 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais), CNPJ 20.281.212/0001-00
OBJETO:e aContratação de Empresapara**Aquisição de Placas e TarjetasPara o Veículo Éthios**, doado pela Secretaria de Estado da Assistência Social- SEAS, conforme termo de doação com encargo nº 031/PGE e Projeto Básicoem Anexo.Contratação esta solicitada por dispensa de licitação fundamentada no Inc. II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, devidamente autorizada e aprovada conforme memorando 304/SEMTAS/2020. O Inc. IV do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, estabelece que:
A solicitação esta fundamentada no Inc. II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, que prevê:
Art.24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).*

Vale do Paraíso – RO, 21 de Agosto de 2020.

Publique-se.

MARIA APARECIDA ALVES CAO CORDEIRO
Sec. Mun. De Trabalho e Assistência Social
Portaria N° 4902 de 03/01/2017

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:3C1C3280

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 56-SEMECE

TERMO ADITIVO Nº 56/2020 – CONTRATO Nº 56/2020.

CELEBRAÇÃO: 20/08/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS - LTDA.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Acrescer valor ao Contrato nº 56/2020.

CLAUSULA – SEGUNDA – O valor global desse Termo Aditivo é de **R$: 38.000,00** (trinta e oito mil reais).

CLÁUSULA - TERÇEIRA – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes programações: Unidades Orçamentárias: **SEMECE**, Elemento de despesa **3.3.90.30.39**, Programações: **12.361.1006.2017.0000**, nos termos das notas de empenho nº **1677 e 1678/2020** de **19/08/2020;** Processo Administrativo nº **1-433/2020.**
INTERVENIENTE: SEMECE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-433/2020.

Vale do Paraíso – RO, 25 de Agosto de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:66542BD8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FERIAS INDENIZADAS

HOMOLOGAÇÃO DE INDENIZAÇÃO FÉRIAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** indenização de férias do servidor **JOSADAQUEPITANGUI DESIDERIO,** do Processo Administrativo nº. **1-664/**CONTROLE INTERNO/**2019** referente ao período Aquisitivo **2019/2020**.

Vale do Paraíso - RO, 25 de Agosto de 2020.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:18B82151

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CHAMAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

Proc. Administrativo nº: 40/2020
Interessado: CISAN-CENTRAL/RO
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente com a finalidade de atender as necessidades do setor administrativo do CISAN. Conforme especificação.

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia - CISAN, devidamente inscrito no CNPJ nº 10.914.290/0001-32, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2903, Setor 03, CEP 76.870-527, Ariquemes/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com documentação, para fins de proceder com processo de aquisição dos itens, conforme especificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Autoadesivo Para Recados, Dimensões Mínimas 76 X 102 Mm, Cor Amarela, Com Aderência Firme e Fácil Remoção. Bloco Com 100Folhas.	BL	1	4,69	4,69
2	Calculadora de Mesa, 12 Dígitos.	UN	2	25,20	50,40
3	Caneta Esferográfica, Corpo Plástico Transparente Sextavado, Com Orifício de Respiração, Ponta Média 1.0mm, Na Cor: Azul.	CX	2	31,73	63,45
4	Clips Niquelado Nº 2/0, Caixa Com 50 Unidades.	CX	5	2,49	12,44
5	Clips Niquelado Nº 3/0, Caixa Com 50 Unidades.	CX	5	2,25	11,25
6	Cola Branca, À Base D'água, Lavável, Frasco Com 90gr.	UN	5	1,70	8,50
7	Colchete Em Chapa Em Aço Revestido Nº 10, Caixa Com 72 Unidades.	CX	3	8,86	26,59
8	Colchete Em Chapa Em Aço Revestido Nº 15, Caixa Com 72 Unidades.	CX	3	12,97	38,90
9	Colchete Em Chapa Em Aço Revestido Nº 05, Caixa Com 72 Unidades.	CX	3	5,90	17,70
10	Envelope, Material: Papel Kraft, Gramatura: 90 G/m², Dimensões (axl): 31 X 41 Cm, (± 5%), Cor: Branco.	UN	50	0,57	28,33
11	Grampeador Para Até 25 Folhas, Compatível Com Grampos 26/6.	UN	2	18,98	37,95
12	Livro Ata, Capa Dura, Cor Preta, Costurado, Sem Margem, 50 Folhas Numeradas.	UN	1	7,88	7,88
13	Papel Sulfite de Papelaria Gramatura 75 G/m², Formato A4, Medindo (210 X 297) Mm, Cor Branco, Caixa Com 10 Resma De 5...	CX	5	208,75	1.043,75
14	Pasta Az (registrador), Material Capas: Papel Prensado, Tipo Lombada: Larga, Cor: Variadas, Tamanho: Ofício, Material...	UN	2	11,04	22,08
15	Pasta Catálogo, Tamanho A4, Cor Preto, medindo 240x310mm, Com 100 Envelopes de Plástico, Visor e 4 Colchetes.	UN	2	17,06	34,13
16	Pasta Suspensa Para Arquivo, Kraft, Hastes Plásticas, Caixa Com 50 Unidades, 50 Visores, 50 Etiquetas.	CX	1	68,75	68,75
17	Perfurador de Papel, Dois Furos, Capacidade Até 25 Folhas.	UN	2	29,93	59,87
TOTAL				**R$ 1.536,64**	

Valor total estimado para o serviço: **R$ 1.536,64 (um mil e quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos).**
Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Termo de Referência e apresentar sua Proposta Comercial junto com a documentação exigida, na sede do CISAN-CENTRAL/RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, de segunda à sexta-feira, em horário das 07h30min às 13h30min. O prazo de entrega da documentação será de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação.
Informações complementares através do e-mail: comprascisan@outlook.com ou através do telefone (69) 3516-2097.

Ariquemes/RO, 25 de agosto de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Port. n° 010/CISAN/2020

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:1C35B7F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.819/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe **o art. 7º, inciso I e art. 42 e 43 da Lei 4.320/64 e art. 7º, inciso I, da Lei nº4.365/PMC/2019**.
Considerando a necessidade de garantir o bom andamento das ações da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.
Considerando que a SEMAGRI atende aos feirantes e população em geral que participam das feiras livres e eventos relacionados a festejos e comemorações agrícolas em promoção dos produtos produzidos pelas agroindústrias municipais, com a oferta do serviço de banheiro químico.
Considerando que os eventos foram suspensos, no entanto as feiras livres continuam sendo realizadas, atendendo todas as solicitações da vigilância em saúde, buscando garantir assim que os produtores não sofram maiores prejuízos. Considerando que o saldo de ata em Janeiro deste ano, foi insuficiente para o ano de 2020, sendo necessário abertura de novo processo licitatório, e que para o andamento dos procedimentos processuais faz-se necessário realizar suplementação de saldo.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
17		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**		**17**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
17.001 20.608.0032.2.253		**Atendimento as Ações do Setor Rural**		**17.001 20.608.0032.2.253**		**Atendimento as Ações do Setor Rural**	
1.000.0000		RECURSOS ORDINARIOS		1.000.0000		RECURSOS ORDINARIOS	
321	3.3.90.39.00	***Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica***	25.000,00	230	3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	25.000,00
TOTAL							**R$ 25.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** especificada na coluna B da tabela acima, em conformidade com o **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 24 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

SILVÉRIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 616

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1674AE27

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.824/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º e 43 da Lei Federal n. 4320/64, art. 9º da Lei n. 4325/PMC/2019 e Art. 7º §2º da lei 4.365/PMC/2019.
Considerando a necessidade de garantir o bom andamento das ações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;
Considerando a necessidade de realizar pagamento de software utilizado pela atual administração e que o saldo previsto não será suficiente para finalização do exercício;
Considerando que o empenho atual, 2711/2020, será insuficiente para cobertura das despesas até o final do exercício, sendo necessário realizar novo empenho para cobertura de despesa com objetivo de finalizar as atividades do exercício vigente (meses de setembro a dezembro).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 10.453,81 (dez mil quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos).

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**		**04**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**	
04.001. 04.122.0002.2.013		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD**		**04.001. 04.122.0002.2.013**		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD**	
1.000.0000		**Recursos Ordinários**		**1.000.0000**		**Recursos Ordinários**	
19	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	10.453,81	17	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.453,81
TOTAL GERAL:							**R$ 10.453,81**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 25 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

SILVÉRIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 616

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4E5EC43E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente desta Casa de Leis, Srº MAURO SERGIO COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:
HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
Processo n°: 44/2020
Licitação n°: 01/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Data Homologação: 21/08/2020
Objeto de Homologação: ***Aquisição de Materiais Elétricos eletrônicos e demais objetos de Material Permanente,*** *visando atender as necessidades desta Casa de Leis.*
01.0310001.2001.- Manutenção das atividades da Câmara Municipal.
44.90.52 – Material Permanente.
f) Fornecedor e itens declarados vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor:
ELETRÔNICA CRIATIVA LTDA – 84.720.648/0001-22
ERICA DE FÁTIMA GENTIL – 36.656.877/0001-82
LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOSDE INFORMÁTICA – EIRELI – 33.848.018/0001-05
S. S. DOS SANTOS PEREIRA – 09.192.398/0001-80
Fornecedor: ELETRÔNICA CRIATIVA LTDA; VALOR TOTAL: R$ 5.584,00

Item	Descrição	UNI	QUANT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
14	**Roçadeira** . Robusta e com estrutura resistente; . Equipada com empunhadura emborrachada que proporciona conforto na operação; . Conjunto de fixação do guidão e de fácil ajuste pelo operador; . Sistema de arranque com redução de impacto proporcionar menor esforço do arranque e maior vida útil do sistema; . Equipada com um motor 2 te mpos à gasolina; . Possui uma proteção única de corte para o carretel, que possui um limpador de fio nylon; . Garante uma manutenção fácil e rápida; . Indicada para trabalhos profissionais de maior intensidade; . Ideal para limpeza de áreas com vegetação densa e alta, como sítios e fazenda; . Pode ser acoplada com enxada rotativa; . Acessórios inclusos: - Carretel de nylon - Lâmina 3 pontas - Cinto de suporte - Kit de ferramentas . Especificações técnicas: - Tipo transmissão: Embreagem automática centrífuga, eixo rígido - relação de redução: 16 : 19 - Rotação das lâminas de corte: Sentido anti-Horário (visto pelo operário) - Capacidade de depósito de combustível: 1,1 litros - Motor: Tipo IE40F-5D Volume de deslocamento de ar: 63 CC Potência máxima: 2,238 KW/9000 RPM – 3HP Carburador: Tipo diafragma Método ignição: TCI	UND	01	R$ 1.813,00	R$ 1.813,00

	Método de arranque: Recoil Lubrificante: Óleo para motores de 2 tempos Combustível: Gasolina misturada com óleo lubrificante (relação de mistura 25:1)				
17	Conjunto para coleta seletiva com 04 lixeiras coloridas, basculantes de 60 litros – com estrutura em aço	UND	03	1.257,00	3.771,00

Fornecedor: ERICA DE FATIMA GENTIL; VALOR HOMOLOGADO: R$ 64.392,00

Item	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
01	**IMPRESSORA LASER (MULTIFUNCIONAL)** MONOCROMÁTICA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: IMPRESSÃO: Padrão de Impressão Duplex (Frente e Verso); Descrição de Duplex: Para impressão e para cópia/digitalização em uma única passagem; Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos; Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia; Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico; Memória Padrão: 512 MB; Velocidade de Impressão (ppm): 42 ppm (carta/A4); Resolução da Impressão: 1200 x 1200 dpi; Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas; Bandeja Multiuso: 50 folhas; Interfaces Padrão: Ethernet Gigabit, USB 2.0; Interface de Rede Embutida: Ethernet, Hi-Speed USB 2.0; Compatibilidade com o Driver de Impressora: Windows, Mac OS®, Linux; Ciclo de Trabalho Mensal Máx: 50.000 páginas; Volume de Impressão Mensal Recomendado: Até 3.500 páginas/mês; CÓPIA Resolução de Cópia: 1200 x 600 dpi; Cópias Múltiplas; Cópia Duplex (Frente e Verso); Copia sem uso do PC; Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF): 70 folhas; Velocidade da Cópia em Preto: Até 42 cpm (carta/A4); Redução/Ampliação: 25% ~ 400%; Função de Cópias Ordenadas; Tamanho do Vidro de Documentos: Ofício; DIGITALIZAÇÃO: ADF; Scan Drivers Included ; Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): 19200 x 19200 dpi; Resolução de Digitalização Óptica (dpi): 1200 x 1200 dpi (do vidro de documentos); Formatos (Exportação): JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG; Função Digitalização para: Arquivo, Imagem, E-mail, OCR, FTP, Servidor SSH (SFTP), USB, SharePoint®, Nuvem, (Web Connect), Servidor de E-mail1, Pasta de Rede (CIFS), Fácil Garantia de 1 ano, suporte via telefone 0800, drivers disponibilizada via web.	UND	01	R$ 2.900,00	R$ 2.900,00
02	**CADEIRA EXECUTIVA** Cor preta Material Assento e encosto em poliuretano, braços e base em metal, rodízios em nylon Descrição do Tamanho Altura Mínima 117 cm Largura Mínima 53 cm Comprimento Mínima 66 cm Altura Mínima do assento ao chão 45-55 cm Tipo do Encosto Presidente Revestimento Couro Sintético Tipo de pé Rodízio	UND	10	R$ 499,00	R$ 4.990,00
05	**FRIGOBAR 76L** Especificações técnicas LARGURA 48.2cm ALTURA 63.2cm PROFUNDIDADE 51.9 cm PESO 22kg TIPOFrigobar CONSUMO19 kWh EFICIÊNCIAA COR Branco GARANTIA12 meses INFOCapacidade Bruta: 81 Litros Capacidade (L)76 de Armazenagem Porta latasSim PésSim Controle de temperaturaSim CongeladorSim Compartimento extra frioSim Gavetas1 gaveta.	UND	01	R$ 1.058,00	R$ 1.058,00
06	**AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTUS FRIO** Baixo ruido, Função Turbo, Air swing (direcionador de ar automático), função Timer (Temporizador), Função sleep, Função " I Feel", Função Sleep, Funçao Auto limpeza do Evaporador, com Compressor Rotativo, Gás ecologico R-410, Display de temperatura (unid.interna). Classificação energetica A. SISTEMA INVERTER	UND	04	R$ 1.852,00	R$ 7.408,00
07	**AR CONDICIONADO 24000 BTUS FRIO** baixo ruido, Função Turbo, Air swing (direcionador de ar automático), função Timer (Temporizador), Função sleep, Função " I Feel", Função Sleep, Funçao Auto limpeza do Evaporador, com Compressor Rotativo, Gás ecologico R- 410, Display de temperatura (unid.interna). Classificação energetica A. SISTEMA INVERTER	UND	01	R$ 3.529,00	R$ 3.529,00
08	**SMART TV LED 43"** ULTRA HD 4K ÁUDIO Sistema de Som 2.0 Potência (RMS) 20W Estéreo/SAP Sim Ultra Surround Sim CONEXÕES Entrada Vídeo Componente 1 Entrada Áudio/Vídeo 1 Entrada HDMI 3 Entrada USB 2 Entrada LAN (RJ45) 1 Saída Áudio Digital Óptica 1 Entrada RF para TV a Cabo 1 Entrada RF para TV Digital 1 Saída Garantia 12 meses	UND	02	R$ 2.213,00	R$ 4.426,00
09	**ESCRIVANINHA** LINHA RETA MEDINDO 1,40 X 0,70X 0,80Material MDP / MDF / SIMILAR Pé de Aço carbono Pintura Epóxi Revestimento BP. Conteúdo da Embalagem Tampo da Mesa kit de montagem manual de montagem Gavetas e par de chaves Altura 74 cm Largura 106 cm Profundidade 60 cm	UND	10	R$ 280,00	R$ 2.800,00
10	**Computador Completo** com Monitor LED HDMI 19.5" Intel Core i5 4GB HD 500GB Cor PC	UND	12	R$ 1.770,00	R$21.240,00
11	Impressora P1102w	UND	10	R$ 1.135,00	R$ 1.350,00
`	Cortina de Ar 1,20 metros, 220V	UND	01	R$ 661,00	R$ 661,00
13	Nobreak Sms Station Li Ust 1200bi 115	UND	10	R$ 403,00	R$ 4.030,00

Fornecedor: LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI; VALOR HOMOLOGADO: R$ 298,00

Item	Descrição	UND	QUANT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
16	Aparelhos telefônicos sem fio	UND	02	R$ 149,00	R$ 298,00

Fornecedor: S. S. DOS SANTOS PEREIRA: VALOR HOMOLOGADO: R$ 2.232,50

Item	Descrição	UND	QUANT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
03	**ARQUIVO EM AÇO GAVETAS**: 4 GAVETAS P/ PASTA SUSPENSA CAPACIDADE MINIMO: 25 KG POR GAVETA Desliza por trilhos corrediças FECHAMENTO: POR CHAVE	UND	05	R$ 446,50	R$ 2.232,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: 72.506,50 (Setenta e Dois Mil, Quinhentos e Seis Reais e Cinquenta Centavos)

MAURO SÉRGIO COSTA
Presidente

Publicado por:
Cleonice Aparecida Ortiz
Código Identificador:B15AADC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2020
PROCESSO N.º 377/SEMSAU/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/SRP/2020

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede administrativa na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 020/SRP/2020** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL A SEREM FORNECIDOS EM ENTREGAS PARCELADAS, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMÁTICOS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 001/2019**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I, II

LICITANTE: **REAL DIAGNÓSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA.**
C.N.P.J.: 04.054.617/0001-40 TEL/FAX: 69- 3223-1735/5602
ENDEREÇO: RUA PADRE MORETTI - Nº - 3076 - BAIRRO LIBERTADE – PORTO VELHO –RO. CEP: 76.803-854
NOME DO REPRESENTANTE: CHRISTIANE MARIA SIMONI SANCHES.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I – LOTE 01 - BIOQUIMICA:

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Exame de Bioquímica – CK MB	**ROCHE**	**TESTE**	1000	**4,39**	**REAL DIAGNÓSTICA**
02	Exame de Bioquímica – HBA1C (hemolisado)	**ROCHE**	**TESTE**	4.000	**5,19**	**REAL DIAGNÓSTICA**
03	Exame de Bioquímica – Fósforo	**ROCHE**	**TESTE**	2.000	**1,69**	**REAL DIAGNÓSTICA**
04	Exame de Bioquímica – GAMA GT	**ROCHE**	**TESTE**	3.200	**1,69**	**REAL DIAGNÓSTICA**
05	Exame de Bioquímica - Lipase	**ROCHE**	**TESTE**	1.200	**2,18**	**REAL DIAGNÓSTICA**
06	Exame de Bioquímica – Magnésio	**ROCHE**	**TESTE**	2.000	**3,22**	**REAL DIAGNÓSTICA**
07	Exame de Bioquímica – Proteína C reativa	**ROCHE**	**TESTE**	2.000	**15,83**	**REAL DIAGNÓSTICA**
08	Exame de Bioquímica – ALT (TGP)	**ROCHE**	**TESTE**	4.800	**1,36**	**REAL DIAGNÓSTICA**
09	Exame de Bioquímica – Amilase total	**ROCHE**	**TESTE**	2.000	**2,46**	**REAL DIAGNÓSTICA**
10	Exame de Bioquímica – Bilirrubina Direta	**ROCHE**	**TESTE**	2.500	**1,42**	**REAL DIAGNÓSTICA**
11	Exame de Bioquímica – Bilirrubina Total	**ROCHE**	**TESTE**	2.800	**1,53**	**REAL DIAGNÓSTICA**
12	Exame de Bioquímica – Cálcio Total	**ROCHE**	**TESTE**	2.800	**1,53**	**REAL DIAGNÓSTICA**
13	Exame de Bioquímica – Colesterol Total	**ROCHE**	**TESTE**	4.800	**1,53**	**REAL DIAGNÓSTICA**
14	Exame de Bioquímica – Creatina Kinase (CK)	**ROCHE**	**TESTE**	1.000	**1,70**	**REAL DIAGNÓSTICA**
15	Exame de Bioquímica – Creatinina	**ROCHE**	**TESTE**	4.800	**1,53**	**REAL DIAGNÓSTICA**
16	Exame de Bioquímica – ferro Sérico	**ROCHE**	**TESTE**	2.400	**1,91**	**REAL DIAGNÓSTICA**
17	Exame de Bioquímica – Fosfatase Alcalina	**ROCHE**	**TESTE**	4.800	**1,64**	**REAL DIAGNÓSTICA**
18	Exame de Bioquímica – Glicose	**ROCHE**	**TESTE**	9.600	**1,36**	**REAL DIAGNÓSTICA**
19	Exame de Bioquímica – HBA1C (Sangue Total)	**ROCHE**	**TESTE**	4.000	**5,46**	**REAL DIAGNÓSTICA**
20	Exame de Bioquímica – Lactato Desidrogenase	**ROCHE**	**TESTE**	1.600	**1,69**	**REAL DIAGNÓSTICA**
21	Exame de Bioquímica - Triglicerídeos	**ROCHE**	**TESTE**	4.800	**1,53**	**REAL DIAGNÓSTICA**
22	Exame de Bioquímica - Uréia	**ROCHE**	**TESTE**	4.800	**1,53**	**REAL DIAGNÓSTICA**
23	Exame de Bioquímica – Ácido Úrico	**ROCHE**	**TESTE**	4.800	**1,53**	**REAL DIAGNÓSTICA**
24	Exame de Bioquímica – AST (TGO)	**ROCHE**	**TESTE**	4.800	**1,53**	**REAL DIAGNÓSTICA**
25	Exame de Bioquímica – Proteínas Totais	**ROCHE**	**TESTE**	2.000	**1,91**	**REAL DIAGNÓSTICA**
26	Exame de Bioquímica - Albumina	**ROCHE**	**TESTE**	2.000	**1,53**	**REAL DIAGNÓSTICA**
27	Exame de Bioquímica - Lactato	**ROCHE**	**TESTE**	1.000	**4,69**	**REAL DIAGNÓSTICA**
28	Exame de Bioquímica – Amilase Pancreática	**ROCHE**	**TESTE**	2.000	**4,69**	**REAL DIAGNÓSTICA**
29	Exame de Bioquímica – HDL COLESTEROL	**ROCHE**	**TESTE**	4.800	**2,73**	**REAL DIAGNÓSTICA**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II – LOTE 03 - HEMATOLOGIA:

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	EXAME DE HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA COMPLETO	**SYSMEX**	**TESTE**	**10.000**	**3,21**	**REAL DIAGNÓSTICA**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).
9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os materiais objeto da presente Ata, serão entregues em remessa parcelada, no Hospital de Pequeno Porte de Cujubim - RO, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 020/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 377/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 020/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Real Diagnóstica Comércio De Produtos E Equipamentos Laboratoriais LTDA.
C.N.P.J.: 04.054.617/0001-40
Representante:
CHRISTIANE MARIA SIMONI SANCHES.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:9833C036

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 402-06/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 029/2020

Aos vinte e quatro dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo

qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2020**em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. OBJETO: Aquisição de material de Higienização, proteção individual e Assessórios com vistas a prevenção contra o novo corona vírus na volta às aulas, conforme Termo de Referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 029/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.

1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 225, 226, 227, 228, 229/2020** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 029/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: **A. R. FARONI EIRELI**
CNPJ: 20.399.802/0001-23
Endereço: Rua Piquiá, 1710, Setor 01, Ariquemes/RO.
Email: faronidistribuidora@hotmail.com
Telefone: 69 3535 8054

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
1	750	Unid.	Higienizador de mãos, álcool em gel 70%, embalagem de 5 litros (item aberto a ampla comcorrencia - 75%)	Triex	R$ 35,27	R$ 26.452,50
2	250	Unid	Higienizador de mãos, álcool em gel 70%, embalagem de 5 litros (item exclusivo me/epp/mei – 25%)	Triex	R$ 35,27	R$ 8.817,50
17	44	Unid	Termometro infravermelho, medição sem contato, display em lcd, com unidade de temperatura “celcius”	Prime health	R$ 147,35	R$ 6.483,40
Total R$ 41.753,40						

Fornecedor: **BONIN & BONIN LTDA**
CNPJ: 29.004.099/0001-81
Endereço: Av. dois de Junho, 2354, Centro, Cacoal/RO.
Email: licitacao@boninepis.com.br
Telefone: 69 3441 5906

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
11	1.970,00	Unid	Máscara de proteção tipo bico de pato, confeccionada em tecido tricoline 100% algodão, com dupla camada, medida frontal 18 cm; altura: 12 cm / largura: 10,62 cm, com elástico redondo para prender nas orelhas, cor branca, tamanho: 4 a 6 anos, com sublimação do brasão do município e nome da secretaria de educação.	Super safety	R$ 2,53	R$ 4.984,10
12	1.500,00	Unid	Máscara de proteção tipo bico de pato, confeccionada em tecido tricoline 100% algodão, com dupla camada, medida frontal 20 cm; altura: 13 cm / largura: 11,68 cm, com elástico redondo para prender nas orelhas, cor branca, tamanho: 10 a 14 anos, com sublimação do brasão do município e nome da secretaria de educação.	Super safety	R$ 2,55	R$ 3.825,00
13	950	Unid	Máscara de proteção tipo bico de pato, confeccionada em tecido tricoline 100% algodão, com dupla camada, medida frontal 22 cm; altura: 14 cm / largura: 12,74 cm, com elástico redondo para prender nas orelhas, cor branca, tamanho: adulto, com sublimação do brasão do município e nome da secretaria de educação.	Super safety	R$ 2,70	R$ 2.565,00
Total R$ 11.374,10						

Fornecedor: **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS, EIRELI-EPP**
CNPJ: 13.807.868/0001-40
Endereço: Rua Venceslau Brás, n° 146 – São Pedro. CEP 76.913-645, Ji-paraná – RO.
E-mail: msprojetos02@gmail.com.
Telefone: 69 3421-7345.

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
4	1.000,00	Unid	Toalhas de papel, pacote com 2 rolos com 55 toalhas de 20 cm x 22 cm cada	Residense	R$ 3,00	R$ 3.000,00
5	2.000,00	Unid	Toalhas de papel interfolhada com 2 dobras medindo 20 x 21 cm, embalagem contendo 1000 unidades	Softgel	R$ 7,52	R$ 15.040,00
Total R$ 18.040,00						

Fornecedor: **HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI**
CNPJ: 26.581.761/0001-78
Endereço: Rua Rio Branco, 2262, Centro, Cacoal/RO.
E-mail: licitacao.higibest@gmail.com
Telefone: (69) 3443-1918

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
6	1.000,00	Unid	Água sanitária com teor de cloro ativo, p/p produto a base de cloro: 2,0% a 2,5%, com ação desinfetante e bactericida, embalagem com 5 litros	Audax	R$ 7,70	R$ 7.700,00
14	225	Unid	Dispenser de parede para alcool em gel e sabonete liquido, confeccionado em plástico abs, com sistema de valvula, visor transparente e com capacidade do reservatório de 1 litro.	Premisse	R$ 38,50	R$ 8.662,50
Total R$ 16.362,50						

Fornecedor: **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: 13.287.059/0001-54
Endereço: Av. Jamari, 2349, Setor 01, Ariquemes – RO.
Email: licite.empreendimentos@gmail.com
Telefone: 69 3423-2541

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
15	75	Unid	Toalheiro em inox interfolha universal 2 e 3 dobras com capacidade para 500 folhas. Frontal construído em aço inoxidável e base de fixação em aço carbono.medidas externas: comprimento 25cm x altura 30cm x profundidade 12,5cm.	Premisser	R$ 70,00	R$ 5.250,00

Total R$ 5.250,00

Fornecedor: **MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA.**
CNPJ: 30.511.964/0001-65
Endereço: Rua Santa Catarina, 148, Jardim Novo Estado, Ouro Preto/RO
Email: projetec_ltda@hotmail.com
Telefone: 69 3465 1146

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
3	1.000,00	Unid	Sabonete liquido antibacteriano, embalagem de 5 litros	Nobre	R$ 25,29	R$ 25.290,00

Total R$ 25.290,00

Fornecedor: **SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI**
CNPJ: 28.493.685/0001-74
Endereço: Rua Renato Perez 984, Agenor de Carvalho, Porto Velho – RO.
Email: empresasollobrasil@gmail.com
Telefone: (69) 3221-0593/99246-6019

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
7	200	Unid	Frasco borrifador pulverizador spray com capacidade para 1 litro, com corpo em plástico de alta resistência, ponta de pulverização regulável.	Sll	R$ 6,45	R$ 1.290,00
16	44	Unid	Tapete sanitizante confeccionado em policloreto de vinila, medindo 100 x 70 cm (cxl), com moldura de 10 mm que impede o desperdício de produto	Sll	R$ 127,69	R$ 5.618,36

Total R$ 6.908,36

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 029/2020**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMSAU, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico n.º 029/2020**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico n.º 029/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 029/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 029/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo N.º 402-06/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico n.º 029/2020**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresas Vencedoras Do Certame:

A. R. FARONI EIRELI

BONIN & BONIN LTDA

COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS, EIRELI-EPP

HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI

JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA.

SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:EB285B28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 040/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 063/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-1489/PMJ/2020
VALIDADE: 20/05/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PERMANENTE, E FERRAMENTAS PARA FISCALIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PERMANENTE, E FERRAMENTAS PARA FISCALIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.
6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail, sendo de responsabilidade da empresa manter atualizado o e-mail informado no momento de elaboração da ata.
6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h 30m às 11h 30m e das 13h 30m às 17h 30m,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.7. Das condições de recebimento:

6.7.1 Todos os produtos se seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.7.2 A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de qualquer irregularidade doproduto que o torneinadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.7.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1 Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2 Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
.
B.1 Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.

B.2 Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.7.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou qualquer outro que o deixe improprio para o consumo, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos PRODUTOS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.7.5. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.7.6. Caso o PRODUTO seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.7.7. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.7.8. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.7.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.7.10. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do produto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, substituições ou trocas não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.8. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.9. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente Do Sistema De Registro De Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

N. V. VERDE EIRELI **CNPJ: 03.363.727/0001-21**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
11	DESEMPENADEIRA DE AÇO INOX Largura 12cm Comprimento 29cm Cabo emborrachado	M	10	PARABONI	R$ 29,23	R$ 292,30
13	ESCADA DE 7 DEGRAUS Tipo dobrável em alumínio, com fita de segurança Largura aproximada 44 a 50cm Altura aproximada de 2,00 a 2,15 metros Peso aproximado de 4 a 6 quilos	UND	2	ALULEV	R$ 193,00	R$ 386,00
14	PINO PARA ENAGTE RÁPIDO ROSCA MACHO ¼ Para mangueira de ar. Marca igual ou superior a LUBEFER.	UND	10	LUBFER	R$ 5,07	R$ 50,70
19	FITA PARA DEMARCAÇÃO DE PINTURA DE SOLO 44MM X 10CM X 30MT Cor Amarelo Igual ou superior a marca VONDER	UND	50	3M	R$ 20,44	R$ 1.022,00
25	PISTOLA PARA PINTURA TIPO SUCÇÃO, MODELO 2, MÉDIA PRESSÃO. Tampa em nylon, bico/agulha em aço inox, pressão do trabalho, 50-60 lbs, pol 2 - PSI, consumo aproximado de ar, 3.3ª 50 PS, bico 1,6mm (pintura geral) capacidade da caneca 750 ml, peso aproximado 1.050kg Igual ou superior as marcas ARPREX e/ou SCHULZ	UND	3	ARPREX	R$ 291,88	R$ 875,64
35	SERROTE COM CABO PLÁSTICO DE 22''	UND	2	STANLEY	R$ 75,12	R$ 150,24
VALOR TOTAL						**R$ 2.776,88**

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA **CNPJ: 04.925.681/0001-50**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
27	RÉGUA DE AÇO INOX DE 1 METRO 40 POLEGADAS DE 100CM. Régua em aço inox, para medições de até 1 metro, com números gravados, medição em centímetros e polegadas.	UND	5	BRASFORT	R$ 70,07	R$ 350,35
VALOR TOTAL						**R$ 350,35**

G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI **CNPJ: 11.175.931/0001-47**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
3	BARREIRA PANTOGRÁFICA REFLETIVA Barreira pantográfica refletiva, Barreira pantográfica articulável extensível para bloqueio e divisão de tráfego, fabricada em polietileno rotomoldado na cor laranja com proteção a raios uv's, com comprimento aproximado de 80cm, quando fechada, e extensível até 6m quando aberta. Altura de 1,15 a 0,55m, composta por 16 réguas plásticas de alta resistência, com no mínimo 10cm de largura x 3cm de espessura e cantos arredondados; rebaixos próprios medindo 40 x 5cm, para aplicação de faixas refletivas a fim de protegê-las e evitar desgastes, proporcionando sinalização bidirecional (nos dois lados). A área refletiva deverá ser composta por 28 faixas em película autoadesiva flexível, com elementos micro prismáticos, na cor branca/prata, com refletividade mínima de 1.200 candelas/lux/m2 (ângulos de 0,2º / -4º) com resistência a destacamento inferior a 50 mm e resistente a 500h de intemperismo (mantendo até 80% de suas características de cor e refletividade) de acordo com a norma ABNT NBR 14.644/07. Deverá possuir 3 sapatas desmontáveis confeccionadas em aço galvanizado medindo 19cm de largura x 40cm de comprimento x 3cm de altura e espessura de 4mm; cinta de nylon com fechamento por velcro, ao seu redor, para facilitar o transporte e manuseio. Igual ou superior a marca TELBRAS	UND	10	TELBRAS	R$ 1270,86	R$ 12.708,60
VALOR TOTAL						**R$ 12.708,60**

LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA **CNPJ: 13.545.473/0001-16**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
6	PINCEL 1 POLEGADA	UND	20	CONDOR	R$ 2,19	R$ 43,80
37	TINTA ACRÍLICA PARA PISOS E CIMENTADOS Tinta à base de água, cor azul, especial para pisos e cimentados, para uso externos e internos, indicada para quadras poliesportivas, demarcação de garagem, pisos comerciais, área de recreação etc., com cobertura de alta durabilidade, latas com 18 litros, acabamento fosco. Categoria Premium, rendimento aproximado de 275m² a 350m² por demão, com nível baixo de odor, tempo aproximado para secagem de 01 a 72 horas, com validade para 12 meses. Igual ou superior as marcas SUVINIL e/ou NOVACOR	UND	20	CORIARTE	R$ 183,97	R$ 3.679,40
38	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO COR BRANCO Tinta de demarcação viária cor branco lata ou balde de 18 litros. A marca deve seguir as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), conforme a classificação da tinta. Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica, com rendimento de 30 a 35 m² por balde, podendo ser aplicada facilmente por rolo (manualmente) ou por maquinário. Utilizada para pintura de vagas, estacionamento, piso, faixas, dizeres, lombadas. Material de acordo com as normas ABNT NBR 11862 - Tinta - Deve ser aplicado microesferas de vidro para que a tinta adquira propriedade refletiva. Características: Podendo ser utilizada tanto para pintura de asfalto como concreto e paver, porém, nesses casos é necessário a utilização do primer para maior aderência e desempenho da tinta. Caso seja necessário, pode-se utilizar 5% de solvente para que facilite a aplicação e manuseio. Ótimo ancoramento de microesferas de vidro. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	UND	150	VIA BRASIL	R$ 252,00	R$ 37.800,00
39	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO COR AMARELA Tinta de demarcação viária cor amarela lata ou balde de 18 litros. A marca deve seguir as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), conforme a classificação da	UND	100	VIA BRASIL	R$ 252,00	R$ 25.200,00

	tinta. Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica, com rendimento de 30 a 35 m² por balde, podendo ser aplicada facilmente por rolo (manualmente) ou por maquinário. Utilizada para pintura de vagas, estacionamento, piso, faixas, dizeres, lombadas. Material de acordo com as normas ABNT NBR 11862 – Tinta – Deve ser aplicado microesferas de vidro para que a tinta adquira propriedade refletiva. Características: Podendo ser utilizada tanto para pintura de asfalto como concreto e paver, porém, nesses casos é necessário a utilização do primer para maior aderência e desempenho da tinta. Caso seja necessário, pode-se utilizar 5% de solvente para que facilite a aplicação e manuseio. Ótimo ancoramento de microesferas de vidro. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.					
40	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR AMARELA, 3.6 LITROS SECAGEM RÁPIDA Igual ou superior as marcas SUVINIL e/ou CORAL.	UND	30	CORIARTE	R$ 87,26	R$ 2.617,80
41	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR PRETA, 3.6 LITROS. SECAGEM RÁPIDA Igual ou superior as marcas SUVINIL e/ou CORAL	UND	30	CORIARTE	R$86,60	R$ 2.598,00
42	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 1ª LINHA – COR BRANCA – GALÃO COM 3.6 LITROS SECAGEM RÁPIDA Igual ou superior as marcas SUVINIL e/ou CORAL	UND	40	CORIARTE	R$85,41	R$ 3.416,40
43	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR VERMELHO, 3.6 LITROS SECAGEM RÁPIDA Igual ou superior as marcas SUVINIL e/ou CORAL	UND	30	CORIARTE	R$86,31	R$ 2.589,30
VALOR TOTAL						**R$ 77.944,70**

FERGAVI COMERCIAL LTDA
CNPJ: 14.968.227/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALICATE UNIVERSAL Igual ou superior as marcas GEDORE e/ou TRAMONTINA	UND	5	RIO SUL	R$ 37,36	R$ 186,80
2	BANDEJA DE PLÁSTICO PARA PINTURA Medindo 38cm x 28cm x 7,5cm	UND	20	ROMA	R$ 7,23	R$ 144,60
5	PINCEL 2 POLEGADAS	UND	20	COMPEL	R$ 4,00	R$ 80,00
16	EXTENSOR PROLONGADOR, HASTE PRA ROLO DE PINTURA 3 METROS.	UND	5	COMPEL	R$ 30,10	R$ 150,50
29	ROLO DE LÃ DE 10CM PARA PINTURA	UND	50	COMPEL	R$ 6,86	R$ 343,00
30	ROLO DE LÃ DE 15CM PARA PINTURA	UND	50	COMPEL	R$ 9,57	R$ 478,50
VALOR TOTAL						**R$ 1.383,40**

G. GAMA LTDA
CNPJ: 15.479.369/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	SERRA MÁRMORE Potência aproximada de 1200 a 1500W, capacidade de corte de 90º de 30 a 45mm, diâmetro do disco 110mm (4. 3/8") Diâmetro do furo (eixo) 20mm, rotação RPM 13.000, voltagem (tensão) 110 volts, peso aproximado de 2,5 a 3,1 kg. Garantia de 1 ano contra defeito de fabricação, assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade de Jaru-RO	UND	2	WESCO	R$ 300,00	R$ 600,00
VALOR TOTAL						**R$ 600,00**

INFANTARIA COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 20.795.155/0001-79

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	TRENA DIGITAL A LASER – 50 METROS Precisão de alcance 50 metros, alimentado a baterias, (2 pilhas AAA) duração aproximada da bateria até 4000 medições, desligamento automático após 30 segundos, desligamento automático do medidor após 3 minutos sem atividades, temperatura para operação de 0º a 40º Garantia de 12 meses	UND	5	TRAMONTINA	R$ 464,39	R$ 2.321,95
VALOR TOTAL						**R$ 2.321,95**

R L INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZONIA LTDA
CNPJ: 23.476.240/0001-62

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	TINTA ACRÍLICA PARA PISOS E CIMENTADOS Tinta à base de água, cor branca, especial para pisos e cimentados, para uso externos e internos, indicada para quadras poliesportivas, demarcação de garagem, pisos comerciais, área de recreação etc., com cobertura de alta durabilidade, latas com 18 litros, acabamento fosco. Categoria Premium, rendimento aproximado de 275m² a 350m² por demão, com nível baixo de ador, tempo aproximado para secagem de 01 a 72 horas, com validade para 12 meses. Igual ou superior as marcas SUVINIL e/ou NOVACOR	UND	20	ROYALE	R$ 190,00	R$ 3.800,00
VALOR TOTAL						**R$ 3.800,00**

P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ: 26.915.509/0001-58

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	COMPRESSOR DE AR DIRETO Potência motor elétrico de 1/3 Hp, tensão bivolt 110/220V, com chave seletora, pressão de trabalho 2.8bar, rotação 1750 (rpm) peso aproximado de 9 a 11 quilos. Garantia de 1 ano contra defeito de fabricação, assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade de Jaru-RO	UND	2	PRESSURE	R$ 490,00	R$ 980,00
8	CORANTE, MATERIAL CORANTE LÍQUIDO COM PIGMENTOS, COR AZUL, APLICAÇÃO TINTAS A BASE D'ÁGUA Bisnaga 50 ml Igual ou superior as marcas XADREZ e/ou SUVINIL.	UND	100	SER. WILLIAN	R$ 3,26	R$ 326,00
9	CORANTE LÍQUIDO PARA TINTA A BASE D'AGUA 50 ML Corante de alto poder de tingimento e resistência para colorir tintas à base d'agua. Cor Vermelho Igual ou superior as marcas XADREZ e/ou SUVINIL	UND	100	SER. WILLIAN	R$ 3,26	R$ 326,00
10	CORANTE LÍQUIDO PARA TINTA A BASE D'ÁGUA 50 ML Corante de alto poder de tingimento e resistência para	UND	100	SER. WILLIAN	R$ 3,26	R$ 326,00

	colorir tintas à base d'agua. Cor Preto Igual ou superior as marcas XADREZ e/ou SUVINIL					
12	DILUENTE PARA TINTA, BALDE 18 LITROS Diluente para tinta, galão com 18 litros. Diluente à base de solventes aromáticos e alifáticos, utilizado para facilitar a aplicação das tintas em geral. Diluente para tintas de demarcação viária a base de hidrocarbonetos de evaporação rápida, isento de benzeno, primer, microesferas de vidro. Igual ou superior as marcas: SUPRIVIA e/ou VIA BRASIL	UND	100	NATRIELE	R$ 212,00	R$ 21.200,00
15	ESPÁTULA DE AÇO INOX DE 3'' CABO EMBORRACHADO.	UND	10	WORKER	R$6,59	R$ 65,90
18	FITA PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA Zebrada, confeccionada em filme de polietileno, com listras em amarelo e preto com 70mm de largura, com rolos de 100 metros de comprimento.	UND	100	WORKER	R$ 6,60	R$ 660,00
21	JOGO DE CHAVES COMBINADAS DE 06 A 32MM COM 15 PEÇAS	JOGO	3	EDA	R$ 220,00	R$ 660,00
22	LIXA DE FERRO GRÃO 220 Igual ou superior a marca 3M	UND	250	WORKER	R$ 1,70	R$ 425,00
26	REFIL DE GIZ PARA MARCAÇÃO Para marcações, alta resistência a água, na cor vermelha, embalagem com peso aproximado de 227 gramas.	UND	20	WORKER	R$ 26,93	R$ 538,60
28	ROLO DE LÃ DE 23CM ANTI GOTAS PARA PINTURA	UND	50	CONDOR	R$ 6,50	R$ 325,00
31	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM	UND	20	CONDOR	R$ 3,50	R$ 70,00
45	KIT GIZ DE LINHA DE BATER PARA MARCAÇÃO COR VERMELHA COM 30 METROS DE LINHA, TIPO CARRETEL ABS, COMPRIMENTO 0.17mm, peso aproximado 300 gramas.	UND	1	WORKER	R$ 87,40	R$ 87,40
VALOR TOTAL						**R$ 25.989,90**

N. V. Verde EIRELI	Papelaria Teixeira LTDA
CNPJ: 03.363.727/0001-21	CNPJ: 04.925.681/0001-50
RUA MATO GROSSO, Nº 1153, SALA 01	AV. PADRE ADOLPHO ROHL , 2136, CENTRO
BAIRRO CENTRO	JARU/RO
JI-PARANÁ/RO	CEP: 76.890-000
CEP: 76.900-075	FONE: (69) 3521-2325 / 2853 / 9 9910-1547 / 9 9227-5934
FONE: (69) 3229-3034 / 9981-6799 / 3411-5500	EMAIL: PAPELARIATEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM
EMAIL: TOLOTTI.JL@GMAIL.COM	***DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA***
JOSÉ LUIZ TOLOTTI	CPF: 315.775.712-15
CPF: 080.040.052-68	Representante
Representante	
G.P.A Gerenciamento E Projetos EIRELI	Lukauto - Comercio De Pneumaticos E Pecas LTDA
CNPJ: 11.175.931/0001-47	CNPJ: 13.545.473/0001-16
RUA HENRIQUE SCHWERIN, 766, SALA 01	RUA LUIZ GALLIERI, 184, SOB. 01, UBERABA
BAIRRO JOSÉ BONIFÁCIO	CURITIBA/PR
ERECHIM/RS	CEP: 81.560-340
CEP: 99701-506	FONE: (41) 3076-7210 / 3076-7211
FONE: (54) 9 9956-0047 / 9 9179-9975	EMAIL: LUKAUTO@HOTMAIL.COM
EMAIL: VENDAS.GPA@GMAIL.COM LICITA.GPA@GMAIL.COM	***KAUE MUNIZ DO AMARAL***
DANIEL ARCARI	CPF: 074.127.859-66
CPF: 002.379.790-80	Representante
Representante	
Fergavi Comercial LTDA	G. Gama LTDA
CNPJ: 14.968.227/0001-30	CNPJ: 15.479.369/0001-04
RUA SILVEIRA TAVARES, 112	AV. CALAMA, 6388
PQ. EDU CHAVES	BAIRRO IGARAPE
SÃO PAULO/SP	PORTO VELHO/RO
CEP: 02233-040	CEP: 76824-262
FONE: (11) 2501-5026	FONE: (69) 3222-9191
EMAIL: FERGAVI@TERRA.COM.BR	EMAIL: ATENDIMENTO@GRUPOGAMA.NET.BR
MARIO CESAR MOYA MARTINEZ	***WARLEY BUENO BORGES***
CPF: 948.459.488-34	CPF: 837.731.182-87
Representante	Representante
Infantaria Comercial EIRELI	R L Industria E Comercio De Tintas E Revestimentos Da Amazonia LTDA
CNPJ: 20.795.155/0001-79	CNPJ: 23.476.240/0001-62
RUA IRMGARD CARL, 125, SALA 02	AV. CASTELO BRANCO, 20478
BLUMENAU/SC	NOVO HORIZONTE
CEP: 76.970-000	CACOAL/RO
FONE: (47) 3037-1021 / 3037-1021	CEP: 76962-068
EMAIL: INFANTARIA@INFANTARIACOMERCIAL.COM.BR	FONE: (69) 3441-5142
MARCOS PETER NUNES	EMAIL: ROYALELICITACAO@GMAIL.COM
CPF: 722.369.069-00	***JOÃO PAULO DA SILVA LANDIM***
Representante	CPF: 786.362.802-49
P. H. B. Materiais Para Construcao EIRELI	Representante
CNPJ: 26.915.509/0001-58	
RUA GENERAL OSÓRIO, 381	
BAIRRO PRINCESA ISABEL	
CACOAL/RO	
CEP: 76.964-030	
FONE: (69) 3423-0823 / 3441-2500	
EMAIL: LICITE.EMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM	
PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA	
CPF: 015.084.712-23	
Representante	

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:C118FC6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 041/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 064/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-2483/PMJ/2020
VALIDADE: 19/05/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Secretaria de Desenvolvimento Social - SEMDES e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Osmateriaisdeverão ser entreguese instalados no local que a Secretaria solicitante informar no momento da emissão da Ordem de Fornecimento. A entrega e instalação deverá ser dentro do Município de Jaru/RO

6.4. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.5. Osmateriaispoderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.6. Os Materiais ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Municipal de Desenvolvimento social - SEMDES,para destinaçãoem dar suporte aos projetos elaborados pelas referidas Secretarias.

6.7. Das condições de recebimento:

6.7.1. Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento.

6.7.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.7.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade domaterial, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente,nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.

6.7.4. Na hipótese de omaterialapresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.7.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir osmateriaisque apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.7.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.7.7. Caso omaterialseja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.7.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.7.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.7.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.8. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.9. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

GRÁFICA EPA – EIRELI **CNPJ: 13.299.917/0001-80**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Banner / Faixa em lona fosca ou brilho com gramatura de 440 gramas/m2 ou superior, impresso em tinta base solvente, emenda e acabamento em solda vulcanizadas, ilhós, madeira e cordão, impressão colorida na parte frontal. A empresa Contratada deverá realizar a criação e/ou diagramação da arte de acordo com o solicitado pelo Secretaria requisitante com base em conteúdos e modelos encaminhados pelo mesmo.	M²	240	EPA/SERVIÇOS	R$ 30,00	R$ 7.200,00
05	Impresso adesivo de uso geral - Placa em PVC com adesivo em impressão digital.	M²	240	EPA/SERVIÇOS	R$ 47,50	R$ 12.350,00
VALOR TOTAL						**R$ 19.550,00**

HOMEL IND. GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES – EIRELI **CNPJ: 63.750.350/0001-95**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	Adesivo Perfurado em Impressão digital: Adesivo Micro Perfurado 4X0 cores. Adesivo perfurado no metro quadrado.	M²	190	ART VISUAL	R$ 28,50	R$ 5.415,00
03	Adesivo Vinil em Impressão digital: Impressão digital, em adesivo vinil normal, filme protetor UV, qualidade fotografica.	M²	310	ART VISUAL	R$ 17,00	R$ 5.270,00
04	Faixa de impressão digital: impressão digital em lona de 440g/m².	M²	290	ART VISUAL	R$ 17,46	R$ 5.063,40
VALOR TOTAL						**R$ 15.748,40**

Gráfica EPA – EIRELI	Homel Ind. Gráfica E Comércio De Brindes – EIRELI
CNPJ: 13.299.917/0001-80	CNPJ: 13.750.350/0001-95
AV. MARECHAL RONDON, SALA 02, 1505	AV. JATUARANA, 5384 A
BAIRRO CENTRO	BAIRRO COHAB
JI-PARANÁ/RO	PORTO VELHO/RO
CEP: 76900101	CEP: 76.807-526
FONE: (69) 3422-2148	FONE (69)2141-7392 / 9 9208-5780
EMAIL: EPAEZEQUIAS2@HOTMAIL.COM	EMAIL: ARTVISUAL_PVH@HOTMAIL.COM
EZEQUIAS PEREIRA DE ANDRADE	***MAX DIEGO CUNHA MARTINI***
CPF: 091.836.408-60	CPF: 900.852.132-68
Representante	Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:A8A91BA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 042/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 065/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-3009/PMJ/2020
VALIDADE:19/05/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, e demais órgãos e setores ligados a mesma da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2 A entrega dos materiais referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.3. Os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.7. Das condições de recebimento:

6.7.1 Todos os produtos se seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.7.2 A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de qualquer irregularidade doproduto que o torneinadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.7.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1 Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2 Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
.
B.1 Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

B.2 Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.7.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou qualquer outro que o deixe improprio para o consumo, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos PRODUTOS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.7.5. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.7.6. Caso o PRODUTO seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.7.7. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.7.8. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.7.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.7.10. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do produto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, substituições ou trocas não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.8. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.9. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes pelas as Secretarias participantes, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

TOP LIGHT ATACADISTA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 08.842.653/0001-20						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
03	Lâmpada de Emergência 110 V.	UND	300	LUZ SOLLAR	R$12,00	R$ 3.600,00
VALOR TOTAL						**R$ 3.600,00**

SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA CNPJ: 26.469.541/0001-57						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Cabo Flexível 1 x1,5MM, Rolo de 100M.	ROLO	100	CONDUNORTE	R$ 52,00	R$ 5.200,00
06	PARAFUSO COM BUCHA 6MM.	UND	600	WORKER	R$ 0,92	R$ 552,00
07	TOMADAS DE SOBREPOR 10A	UND	300	MECTRONIC	R$ 4,71	R$ 1.413,00
08	TELA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TIPO: MOSQUETEIRO, VERDE LARGURA E COMPRIMENTO DA TELA 1,5M X 50 METROS, COM PROTEÇÃO UV	ROLO	10	NORTENE	R$ 150,00	R$ 1.500,00
VALOR TOTAL						**R$ 8665,00**

EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS L CNPJ: 26.503.796/0001-99						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
05	CANALETA ADESIVO, MATERIAL PVC, RECORTE ABERTO, COMPRIMENTO DE 2M.	UND	1000	DT	R$6,39	R$ 6.390,00
VALOR TOTAL						**R$ 6.390,00**

L. R. A. BISPO EIRELI CNPJ: 28.880.521/0001-08						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
04	CIMENTO SC 50 KG	UND	100	ITAU	R$ 43,89	R$ 4.389,00
VALOR TOTAL						**R$ 4.389,00**

J2R AUTOMACAO LTDA - EIRELI CNPJ: 30.247.600/0001-10						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
09	RELÊ DE SOBRECARGA RW27	UND	10	WEG	R$ 88,85	R$ 888,50
VALOR TOTAL						**R$ 4.389,00**

Top Light Atacadista De Materiais Eletricos LTDA	Sul.Com Atacado E Varejo LTDA
CNPJ: 08.842.653/0001-20	CNPJ: 26.469.541/0001-57
SCIA QUADRA 8 CONJUNTO 8 LOTE 16 PARTE A	AV. JOÃO MUNIZ REIS, 644, SALA B
ZONA INDUSTRIAL (GUARA)	SANTO INÁCIO
BRASÍLIA/DF	FREDERICO WESTPHALEN/RS
CEP: 71.250-710	CEP: 98400-000
FONE: (61) 9 9648-0921 / 3877-190	FONE: (55) 3744-1259
EMAIL: TOPLIGHT109@GMAIL.COM	EMAIL: SUL.COMATACADO22GMAIL.COM
MARDONE DE OLIVEIRA DOURADO	***ANDREIA BARCAROL***
CPF: 961.131.891-04	CPF: 011.896.780-04
Representante	Representante
Eficilux Comercio E Servico De Equipamentos Eletricos L	L. R. A. Bispo EIRELI
CNPJ: 26.503.796/0001-99	CNPJ: 28.880.521/0001-08
RUA PORTO, 59	RUA ALMIRANTE BARROSO, 2042
BAIRRO SANTA CRUZ INDUSTRIAL	BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
CONTAGEM/MG	PORTO VELHO/RO
CEP: 32.340-590	CEP: 76.804-182
FONE: (31) 2524-0010	FONE: (69) 3222-0559
EMAIL: VENDAS@EFICILUX.COM.BR	EMAIL: LICITACAO@MAROK.COM.BR
LEVI DA CONCEIÇÃO FERREIRA	***ELLEN RODRIGUES DE SOUZA***
CPF: 006.581.036-87	CPF: 016.985.472-85
Representante	
J2R Automacao LTDA - EIRELI	
CNPJ: 30.247.600/0001-10	
AV. BEIRA MAR, 1850	
NOVA TRAMANDAÍ	
TRAMANDAÍ/RS	Representante
CEP: 95.593-000	
FONE: (51) 03669-1086 / 9 8189-1002	
EMAIL: JULIO@J2RAUTOMACAO.COM.BR	
JULIO CEZAR GERZSON JARDIM	
CPF: 306.547.000-44	
Representante	

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:F2FCC180

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 043/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 060/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-2587/PMJ/2020
VALIDADE: 20/05/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,** que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.
6.2. A entrega dos produtos referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05(cinco)dias corridos para empresas dentro do estado de Rondônia e 48 (quarenta e oito) horas para empresas dentro do municípiocontados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega.

6.3. Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.
Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.7. Das condições de recebimento:

6.7.1 Todos os produtos se seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.7.2 A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de qualquer irregularidade doproduto que o torneinadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.7.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1 Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2 Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
.
B.1 Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.

B.2 Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.7.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou qualquer outro que o deixe improprio para o consumo, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos PRODUTOS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.7.5. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.7.6. Caso o PRODUTO seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.7.7. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.7.8. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.7.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.7.10. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do produto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, substituições ou trocas não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.8. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.9. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

R. D. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPPE
CNPJ: 04.520.295/0001-88

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MANJERICÃO SECO, tempero de primeira qualidade, embalagem: 06g; contendo dizeres de rotulagem, com identificação de marca, peso liquido, data de fabricação e validade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	50	CAMPILAR	R$ 2,43	R$ 121,50
02	LEITE EM PÓ, TIPO 1º SEMESTRE, FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES - com prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos ou qualidade superior. Embalagem: lata com 400g, contendo dizeres de rotulagem de marca, peso liquido, data de fabricação e validade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	30	NESTLE	R$ 34,00	R$ 1.020,00
03	LEITE EM PÓ, TIPO 2º SEMESTRE, FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES, com predominância proteica de caseína, sem sacurose e perfil de carboidratos composto por lactose e maltodextrina ou qualidade superior. Embalagem: lata com 400g, contendo dizeres de rotulagem de marca, peso liquido, data da fabricação e validade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	30	NESTLE	R$ 31,30	R$ 939,00
14	ALFACE, Espécie: Alface Americana, de 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento: maço acondicionado em embalagem atóxica perfazendo no mínimo 200 g. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	1.280	1º QUALIDADE	R$ 2,95	R$ 3.776,00
18	AMENDOIM TORRADO, Apresentação: amendoim torrado, sem casca e sem sal, embalagem plástica, Unidade de fornecimento: embalagem com 1kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	100	VOVÓ MARIA	R$ 24,00	R$2.400,00
21	AVEIA EM FLOCOS, Apresentação: flocos finos, Embalagem: caixa, Unidade de Fornecimento: caixa com 250g, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	280	CAMPILAR	R$ 3,25	R$ 910,00
27	BANANA, Espécie: Banana da Terra, fruta in natura, de 1ª qualidade, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	500	1º QUALIDADE	R$ 4,75	R$ 2.375,00
28	BANANA, Espécie: Banana Prata, fruta in natura, de 1ª qualidade, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	1000	1º QUALIDADE	R$ 4,80	R$ 4.800,00
32	BATATA PALHA, Tipo: fina, Apresentação: feita com batata, óleo vegetal e sal, não contém glúten, Embalagem: pacote com 1kg; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	150	STIKS	R$14,50	R$ 2.175,00
43	CARÁ, Apresentação: in natura, Tipo: roxo, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	100	1º QUALIDADE	R$ 3,80	R$ 380,00
45	CARNE BOVINA, Tipo: alcatra, Apresentação: in natura, peça inteira, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.000	FRIBOI	R$ 23,20	R$ 23.200,00
49	CARNE BOVINA, Tipo: contrafilé, Apresentação: in natura, peça inteira, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano,acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.000	FRIBOI	R$ 25,89	R$ 25.890,00
57	CARNE PROCESSADA, Tipo: hambúrguer bovino, Apresentação: Apresentação: sabor temperado, estado de conservação congelado, Unidade de Fornecimento: caixa com 36 unidades, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	250	SEARA	R$ 38,30	R$ 9.575,00
68	CONDIMENTO, Tipo: cominho, Apresentação: moída, aspecto físico em pó, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 15 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	300	BERNARDO	R$ 2,23	R$ 669,00
72	CONDIMENTO, Tipo: pimenta calabresa, Apresentação: aspecto físico granulado, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 13 g,	UND	300	CAMPILAR	R$ 2,80	R$ 840,00

	Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.					
75	CONSERVA DE PEIXE, Ingredientes Básicos: sardinhas, óleo vegetal e sal, Unidade de Fornecimento: lata com 125 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	UND	400	88	R$ 3,68	R$ 1.472,00
76	COUVE MANTEIGA, Apresentação: in natura, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	MÇ	800	1º QUALIDADE	R$ 2,52	R$ 2.016,00
85	FARINHA DE TAPIOCA, Apresentação: seca, grossa, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	200	LOPES	R$ 12,69	R$ 2.538,00
94	FLOCOS DE MILHO: Tipo: amarelo, pré-cozido, não contém glúten; Embalagem: pacote de 500gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	200	CAMPILAR	R$ 2,10	R$ 420,00
98	FRANGO: Apresentação: peito com osso, congelado; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência d'e decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	800	AVENORTE	R$ 8,30	R$ 6.640,00
115	GOIABA, Apresentação: fruta in natura, goiaba vermelha, com ausência de sujidades parasitas e larvas, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	200	PINDUCA	R$ 7,71	R$ 1.542,00
116	GOMA DE TAPIOCA: Embalagem pacote de 1Kg; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	200	LOPES	R$ 8,19	R$ 1.638,00
119	JILÓ, Apresentação: in natura, de 1ª qualidade, com ausência de sujidade, parasitos e larvas, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	100	1º QUALIDADE	R$ 4,75	R$ 475,00
122	LEITE CONDENSADO, Tipo: Tradicional, Composição: leite natural, açúcar e lactose, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 395 g (peso líquido), Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	CX	1.050	NILZA	R$ 3,68	R$ 3.864,00
123	LEITE DE COCO, Apresentação: leite de coco, água e conservadores, Unidade de Fornecimento: garrafa com 500 ml, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	FSC	300	COPRA	R$ 5,96	R$ 1.788,00
127	LIMÃO, Espécie: taiti, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	300	1º QUALIDADE	R$ 3,69	R$ 1.107,00
136	MACAXEIRA, Apresentação: 1ª qualidade, com casca, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	900	1º QUALIDADE	R$ 3,50	R$ 3.150,00
138	MANDIOCA, Apresentação: legume in natura, 1ª qualidade sem fungos ou rachaduras, Tipo: branca, raízes grandes, grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas com casca, inteiras, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	850	1º QUALIDADE	R$ 3,99 3,50	R$ 3.391,50 2.975,00
152	MOLHO ALIMENTÍCIO, Tipo: catchup, aspecto físico líquido, Unidade de Fornecimento: frasco com 200ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	FSC	200	D`AJUDA	R$ 1,99	R$ 398,00
153	MOLHO ALIMENTÍCIO, Tipo: mostarda, aspecto físico líquido, Unidade de Fornecimento: frasco com 200 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	FSC	200	D´AJUDA	R$ 3,49	R$ 698,00
157	MOLHO DE PIMENTA, Ingredientes básicos: água, pimenta vermelha moída, vinagre de álcool e sal. Unidade de fornecimento: embalagem com 150 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	FSC	100	D´AJUDA	R$ 2,66	R$ 266,00
158	ÓLEO, Apresentação: óleo de soja, Unidade de Fornecimento: frasco plástico com 900 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	3.700	ABC	R$ 4,49	R$ 16.613,00
162	PÃO DE FORMA, Apresentação: com casca, fatiado, contem glúten, acondicionado em embalagem plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 gramas Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	1.060	VALE SUL	R$ 8,72	R$ 9.243,20
171	PEPINO, Apresentação: pepino em conserva, Embalagem: pote com 560 g peso líquido e 300 g peso líquido drenado Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	200	CAMPILAR	R$ 9,59	R$ 1.918,00
192	QUEIJO RALADO, Ingredientes Básicos: queijo parmesão ralado e conservador, Unidade de Fornecimento: pacote com 100 g, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	200	ITALAC	R$ 7,75	R$ 1.550,00
202	REFRIGERANTE, Sabor: guaraná, Embalagem: plástica tipo pet, Unidade de fornecimento: garrafa pet com 2 litros, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	1.280	FRISKY	R$ 3,25	R$ 4.160,00
203	REFRIGERANTE, Sabor: laranja, Embalagem: plástico tipo pet, Unidade de fornecimento: garrafa pet com 2 litros, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	1.280	FRISKY	R$ 3,25	R$ 4.160,00
204	REFRIGERANTE, Sabor: limão, Embalagem: plástica tipo pet, Unidade de fornecimento: garrafa pet com 2 litros, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	1.200	FRISKY	R$ 3,25	R$ 3.900,00
205	REFRIGERANTE, Sabor: uva, Embalagem: plástica tipo pet, Unidade de fornecimento: garrafa pet com 2 litros, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	1.250	FRISKY	R$ 3,25	R$ 4.062,50
212	SALSICHA, Tipo: HOT DOG; Carne suína; Com tempero, condimentos e corante natural. Unidade de Fornecimento: embalagem plástica transparente, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.040	COOPAVEI	R$ 7,94	R$ 8.257,60
221	TEMPERO, Tipo: caldo, Apresentação: pó, aplicação uso culinário, sabor carne, Embalagem: em tablete; caixa com 6 unidades pesando 57g, Características Adicionais: em pasta, sem pimenta; produto próprio para consumo humano.	CX	325	ARISCO	R$ 2,43	R$ 571,05
222	TEMPERO, Tipo: caldo, Apresentação: pó, aplicação uso culinário, sabor frango, Embalagem: em tablete; caixa com 6 unidades pesando 57 g, Características Adicionais: em pasta, sem pimenta; produto próprio para consumo humano.	CX	45	ARISCO	R$ 2,34	R$ 105,30
223	TEMPERO COMPLETO, Ingredientes Básicos: sal, alho, pimenta do reino, pimenta vermelha, salsa, cebola, óleo vegetal, Unidade Fornecimento: embalagem com 300 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	300	CAMPILAR	R$ 2,81	R$ 843,00
224	TOMATE, Espécie: comum, Apresentação: fruta in natura de 1ª qualidade, isenta de fungos parasitos e sujeiras, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.200	1º QUALIDADE	R$ 4,90	R$ 5.880,00
226	TORRADA, Apresentação: integral e salgada, Embalagem; acondicionado em embalagem atóxica com 160 g ou superior, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	400	BAUDUCO	R$ 5,33	R$ 2.132,00
228	UVA, Espécie: Rubi, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	800	1º QUALIDADE	R$ 12,00	R$ 9.600,00
229	UVA PASSA, Apresentação: sem semente, produto obtido de frutas maduras, sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagem: Embalagem com 200 g a 250 g, Características Adicionais: uva preta, desidratado, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	200	1º QUALIDADE	R$ 5,99	R$ 1.198,00
233	ERVAS FINAS, Embalagem: 10g; contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso liquido, data de fabricação e validade. De 1ª qualidade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	350	CAMPILAR	R$ 2,18	R$ 763,00
234	GRÃO DE BICO, Embalagem: 500g; contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso liquido, data de fabricação e validade. De 1ª qualidade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	30	CAMPILAR	R$ 6,90	R$ 207,00
235	OREGANO - tempero de primeira qualidade, embalagem: pacote com 500g, contendo dizeres de rotulagem de marca, peso liquido, data de fabricação e validade. Caracteristicas adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	170	BERNARDO	R$ 13,19	R$ 2.242,30
236	AÇAFRÃO - Tempero de primeira qualidade, embalagem, pacote com 500g, contendo dizeres de rotulagem, com identificação de marca, peso liquido, data de fabricação e validade. Caracteristicas adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	420	NERO	R$ 12,00	R$ 5.040,00
VALOR TOTAL						**R$ 192.919,95**

RR DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ: 13.662.140/0001-77

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	ALECRIM, Apresentação: seco, de 1ª qualidade, isenta de fungos parasitas e sujeiras, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica contendo 20G, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	UND	300	CAMPILAR	R$ 2,50	R$ 750,00
17	AMIDO DE MILHO, Apresentação: farinha feita de milho, Embalagem: caixa, Unidade de Fornecimento: caixa com 200 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CX	900	QUERO	R$ 2,98	R$ 2.682,00
23	AZEITONA, Ingredientes Básicos: azeitonas verdes sem caroço, Unidade de Fornecimento: embalagem com 300g peso líquido e 150 g peso líquido drenado, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação e vigor.	UND	200	RIVIOLI	R$ 6,11	R$ 1.222,00
29	BATATA DOCE, Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	2.400	NACIONAL	R$ 3,63	R$ 8.712,00
30	BATATA DOCE, Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	2.500	NACIONAL	R$ 4,24	R$ 10.600,00
33	BERINJELA, Espécie: comum, Apresentação: legume in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	200	REGIÃO	R$ 5.72	R$ 1.144,00
34	BETERRABA: Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: Acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.330	NACIONAL	R$ 3,16	R$ 4.202,80
36	BISCOITO DOCE, Tipo: rosquinha, Apresentação: chocolate, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	1.500	PRODASA	R$ 3,99	R$ 5.985,00

41	CAFÉ: Tipo: torrado e moído sem misturas, 1ª qualidade com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; Embalagem: a vácuo em pacote com 500gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	4.910	COMODORO	R$ 8,18	R$ 40.163,80
42	CAFÉ: Tipo: torrado e moído sem misturas, 1ª qualidade com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; Embalagem: tipo almofada em pacote com 500gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	4.200	QUENTINHO	R$ 7.76	R$ 32.592,00
59	CEBOLA, Apresentação: cebola branca, inteira, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem adequada Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.850	NACIONAL	R$ 3,94	R$ 7.289,00
61	CENOURA, Apresentação: in natura, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem adequada, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.780	NACIONAL	R$ 3,82	R$ 6.799,60
70	CONDIMENTO, Tipo: erva doce, Apresentação: aspecto físico folha desidratada, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 15 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	300	BERNARDO	R$ 3,24	R$ 972,00
71	CONDIMENTO, Tipo: orégano, Apresentação: aspecto físico granulado, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 100 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	100	CAMPILAR	R$ 5,91	R$ 591,00
73	CONFEITO CHOCOLATE, Tipo: preto, aspecto físico granulado, aplicação alimentação, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	100	DORI	R$ 19,05	R$ 1.905,00
79	DOCE DE LEITE, Apresentação: doce de leite cremoso, Unidade de Fornecimento: pote com 400 g , Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	UND	200	TRIANGULO	R$ 5,97	R$ 1.194,00
88	FARINHA LÁCTEA, Apresentação: pó, Composição: farinha de trigo, leite em pó integral, açúcar, sal, glúten, Unidade de Fornecimento: embalagem com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	LT	1.000	MARATA	R$ 12,72	R$ 12.720,00
121	LARANJA: Tipo: pêra; Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.200	NACIONAL	R$ 3,36	R$ 4.032,00
124	LEITE INTEGRAL EM PÓ, Apresentação: origem de vaca, teor de gordura integral, Unidade de Fornecimento: embalagem com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	500	ITALAC	R$ 8,70	R$ 4.350,00
126	LEITE DESNATADO, Apresentação: origem de vaca, líquido Embalagem: tetra pack, Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	1.300	ITALAC	R$ 3,71	R$ 4.823,00
128	LINGUIÇA CALABRESA, Apresentação: tamanho grossa, defumada, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	500	EXELENCIA	R$ 13,86	R$ 6.930,00
140	MAMÃO, Espécie: papaia, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.100	REGIÃO	R$ 3,84	R$ 4.224,00
142	MARACUJÁ, Espécie: maracujá-doce, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	300	REGIÃO	R$ 5,87	R$ 1.761,00
144	MARGARINA VEGETAL, Apresentação: com sal, Unidade de Fornecimento: potes plásticos de 1kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	300	DELINE	R$ 8,74	R$ 2.622,00
148	MILHO CANJICA, Tipo Grupo: especial, Tipo Subgrupo: despeliculada, Tipo Classe: amarela (xérem), Tipo: 01, conforme legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g.	PCT	1.350	BERNARDO	R$ 1,98	R$ 2.673,00
149	MILHO CANJICA, Tipo Grupo: especial, Tipo Subgrupo: despeliculada, Tipo Classe: branca (mungunzá), Tipo: 01, conforme legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g.	PCT	800	BERNARDO	R$ 2,22	R$ 1.776,00
150	MILHO PIPOCA, Apresentação: isento fungos, carunchos e parasitas, livre de umidade, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	700	BERNARDO	R$ 1,87	R$ 1.309,00
154	MOLHO DE SOJA, Ingredientes Básicos: feijão, soja, açúcar, milho torrado, sal, trigo em grãos, arroz, conservantes, Unidade de Fornecimento: frasco com 150 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	FSC	200	BERNARDO	R$ 2,72	R$ 544,00
159	OVO DE CODORNA, Apresentação: ovo de codorna, rajado, Unidade de: Bandeja com 30 unidades, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	BDJ	400	REGIÃO	R$ 9,28	R$ 3.712,00
170	PEPINO, Espécie: caipira, Apresentação: legume in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	350	REGIÃO	R$ 3,93	R$ 1.375,00
172	PÊRA, Espécie: Nacional, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	200	NACIONAL	R$ 10,36	R$ 2.072,00
188	PRESUNTO, Apresentação: cozido; Composição: Carne suína suavemente condimentada; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.100	EXCELENCIA	R$ 16,49	R$ 18.139,00
208	REQUEIJÃO, Apresentação: copo plástico, Ingredientes: Leite, maisena, manteiga e sal. Contém Glúten, Unidade de Fornecimento: copo com 200 a 220g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	500	MIRAELA	R$ 5,82	R$ 2.910,00
210	SAL, Tipo: sal grosso, Apresentação: aplicação alimentícia, teor máximo sódio 360 mg/g, aditivos iodo/prussiato amarelo soda, acidez 7,20 ph, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	500	BERNARDO	R$ 2,18	R$ 1.090,00
239	LEITE ZERO LACTOSE, Apresentação: líquido Embalagem: tetra pack , Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	200	ITALAC	R$ 3,83	R$ 766,00
VALOR TOTAL					**R$ 204.632,70**	

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI
CNPJ: 13.807.868/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	BISCOITO DOCE, Tipo: retangular, Apresentação: sabor maizena, sem recheio, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	5.500	LIANE	R$ 3,40	R$ 18.700,00
37	BISCOITO DOCE, Tipo: rosquinha, Apresentação: coco, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	2.200	LIANE	R$ 3,61	R$ 7.942,00
39	BISCOITO SALGADO, Tipo: cream cracker, Apresentação: quadrado, sem recheio, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	4.500	LIANE	R$ 3,38	R$ 15.210,00
VALOR TOTAL					**R$ 41.852,00**	

NOVAIS COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 17.775.095/0001-18

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	BACON, Apresentação: bacon defumado, em manta, carne suína com gordura, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Unidade de fornecimento: kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação e vigor.	PCT	400	EXCELENCIA	R$ 17,32	R$ 6.928,00
69	CONDIMENTO, Tipo: cravo da índia, Apresentação: aspecto físico granulado, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 15 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	300	BERNARDO	R$ 3,86	R$ 1.158,00
77	CREME DE LEITE, Apresentação: UHT homogeneizado, Unidade de Fornecimento: caixa contendo 200 g (peso líquido), Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	UND	1.750	ITALAC	R$ 2,50	R$ 4.375,00
89	FARINHA DE MILHO, Apresentação: flocos de milho, amarela, Tipo: flocão, Unidade de fornecimento: embalagem de 500g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	300	BERNARDO	R$ 3,00	R$ 900,00
90	FEIJÃO: Tipo: 01, carioca; Embalagem: primária plástica em pacote de 1Kg; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	3.200	BERNARDO	R$ 7,00	R$ 22.400,00
92	FERMENTO: Tipo: biológico seco, instantâneo, para uso em panificação, não contém glúten; Embalagem com 500gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	265	BLAUPAN	R$ 16,80	R$ 4.452,00
99	FRANGO: Apresentação: peito sem osso, congelado; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	2.800	AVENORTE	R$ 10,09	R$ 28.252,00
129	LINGUIÇA TOSCANA, Apresentação: linguiça toscana suína, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	500	EXCELENCIA	R$ 14,00	R$ 7.000,00
161	PÃO CASEIRO, Ingredientes: farinha de trigo, fermento, sal, banha, açúcar, acondicionado em embalagem plástica, peso 500g Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	600	PROPRIA	R$ 6,000	R$ 3.600,00
163	PÃO DE FORMA, Tipo: Integral; Apresentação: com casca, fatiado, contem glúten, acondicionado em embalagem plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 gramas, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	100	PROPRIA	R$ 8,50	R$ 850,00
164	PÃO DE FORMA SEM GLÚTEN, Tipo: De batata; Apresentação: Com casca, fatiado, acondicionado em embalagem plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 gramas, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	600	PROPRIA	R$ 7,00	R$ 4.200,00

165	PÃO DE HAMBURGUER, Peso Referência: unidade de 50g; Acondicionado em embalagem apropriada; Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	600	PROPRIA	R$ 14,00	R$ 8.400,00
166	PÃO DOCE, Peso Referência: unidade de 50g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e fornecido em embalagem apropriada.	KG	2.000	PROPRIA	R$ 12,00	R$ 24.000,00
167	PÃO FRANCÊS, Peso Referência: unidade de 50g; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e fornecido em embalagem apropriada.	KG	5.850	PROPRIA	R$ 10,50	R$ 61.425,00
168	PÃO DE QUEIJO, Apresentação: pão de queijo, acondicionado em embalagem apropriada, Peso de referência: unidade com 20g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.	KG	200	PROPRIA	R$ 19,00	R$ 3.800,00
169	PÃO MASSA FINA, Apresentação: pão massa fina para cachorro-quente, peso referência: unidade de 50 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	500	PROPRIA	R$ 11,00	R$ 5.500,00
VALOR TOTAL					**R$ 187.240,00**	

INOVAÇÃO EIRELI - ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Canela em pó, 300g.	UND	115	PURO SABOR	R$ 26,00	R$ 2.990,00
06	ABACAXI, Espécie: comum, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades parasitas e larvas, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.450	REGIÃO	R$ 3,38	R$ 4.901,00
07	ABACATE, Espécie: avocado, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades parasitas e larvas, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	780	NACIONAL	R$ 5,72	R$ 4.461,60
08	ABÓBORA, Espécie: Abóbora de Pescoço, Apresentação: de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.000	REGIÃO	R$ 3,20	R$ 3.200,00
09	ABÓBORA, Espécie: Abóbora Paulista, Apresentação: de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	700	REGIÃO	R$ 2,80	R$ 1.960,00
10	ABÓBORA, Espécie: Abóbora Cabotiá, Apresentação: de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.580	REGIÃO	R$ 2,71	R$ 4.281,80
11	ABOBRINHA, Espécie: Abobrinha Italiana, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	650	REGIÃO	R$ 3,20	R$ 2.080,00
12	AÇÚCAR, Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 2 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	9.350	BARRALCOOL	R$ 5,14	R$ 48.059,00
16	ACHOCOLATADO, Apresentação: pó, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	550	CHOCOCELLI	R$ 3,19	R$ 1.754,50
19	ARROZ, Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 5 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	2.700	SOBERANO	R$ 15,19	R$ 41.013,00
20	ARROZ, Apresentação: integral, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	100	BERNARDO	R$ 3,87	R$ 387,00
25	BANANA, Espécie: Banana maçã, fruta in natura, de 1ª qualidade, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.000	REGIÃO	R$ 4,46	R$ 4.460,00
26	BANANA, Espécie: Banana Nanica, fruta in natura, de 1ª qualidade, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	800	NACIONAL	R$ 4,46	R$ 3.568,00
38	BISCOITO DOCE, Tipo: rosquinha, Apresentação: leite, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	500	RANCHEIRO/LIANE	R$ 4,01	R$ 2.005,00
40	BISCOITO SALGADO, Tipo: cream cracker, Apresentação: integral, quadrado, sem recheio, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	500	MYBIT/DALLAS	R$ 4,00	R$ 2.000,00
46	CARNE BOVINA, Tipo: acém, Apresentação: in natura, peça inteira, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	4.550	FRIGORIFIGO RO	R$ 16,25	R$ 73.937,50
47	CARNE BOVINA, Tipo: acém, Apresentação: in natura, moída, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	2.450	FRIGORIFIGO RO	R$ 16,25	R$ 39.812,50
48	CARNE BOVINA, Tipo: costela, Apresentação: in natura, peça inteira, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	3.750	FRIGORIFIGO RO	R$ 16,95	R$ 63.562,50
50	CARNE BOVINA, Tipo: coxão mole, Apresentação: peça inteira, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.000	FRIGORIFIGO RO	R$ 23,97	R$ 23,970,00
51	CARNE BOVINA, Tipo: coxão mole, Apresentação: in natura, fatiada em bife, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.550	FRIGORIFIGO RO	R$ 23,86	R$ 36.983,00
52	CARNE BOVINA, Tipo: lagarto, Apresentação: peça inteira, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.000	FRIGORIFIGO RO	R$ 20,65	R$ 20.650,00
53	CARNE BOVINA, Tipo: paleta, Apresentação: in natura, peça inteira, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.000	FRIGORIFIGO RO	R$ 17,05	R$ 17.050,00
54	CARNE BOVINA, Tipo: paleta, Apresentação: in natura, cortada em cubos, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.000	FRIGORIFIGO RO	R$ 17,15	R$ 17.150,00
55	CARNE BOVINA, Tipo: patinho, Apresentação: peça inteira, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	2.500	FRIGORIFIGO RO	R$ 19,39	R$ 48.475,00
56	CARNE SUÍNA, Tipo: pernil, Apresentação: in natura, peça inteira, processamento sem osso, sem pele, estado de conservação congelado(a); Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.000	NUTRIBAS	R$ 15,10	R$ 15.100,00
60	CEBOLINHA, Apresentação: cebolinha in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	MÇ	800	REGIÃO	R$ 3,75	R$ 3.000,00
63	CHEIRO VERDE, Apresentação: cebolinha verde, coentro, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Unidade de medida: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	MÇ	1.200	REGIÃO	R$ 3,15	R$ 3.780,00
64	CHUCHU, Apresentação: in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	2.650	NACIONAL	R$ 3,77	R$ 9.990,50
66	COLORAU, Apresentação: (colorífico) em pó, Embalagem: acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	370	PURO SABOR	R$ 4,08	R$ 1.509,60
67	CONDIMENTO, Tipo: açafrão, Apresentação: aspecto físico em pó, Embalagem: embalagem plástica com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	80	PURO SABOR	R$ 14,54	R$ 1.163,20
74	CONSERVA DE CARNE, Ingredientes Básicos: carne bovina, sal, conservantes e condimentos naturais. Tipo: desfiada, Unidade de Fornecimento: lata com 320 a 340g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	UND	100	ANGLO/BORDON	R$ 10,30	R$ 1.030,00
78	CHÁ ALIMENTAÇÃO, Tipo: chá mate, erva mate queimado, Apresentação: constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas uso alimentício, Unidade de Fornecimento: embalagem com 250 gramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	CX	1.350	SANTO ANTONIO / RICCO	R$ 4,00	R$ 5.400,00
80	ERVILHA, Apresentação: ervilhas, água, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: lata com 200 g (peso drenado), Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	LT	360	OLÉ	R$ 3,10	R$ 1.116,00

81	EXTRATO DE TOMATE, Apresentação: tomate, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: embalagem com 350 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	UND	1.640	VAL ALIMENTOS	R$ 2,23	R$ 3.657,20
82	EXTRATO DE TOMATE, Apresentação: tomate, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: embalagem atóxica, variando 1 kg a 1,1 kg; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	UND	300	QUERO/OLE	R$ 8,15	R$ 2.445,00
83	FARINHA DE MANDIOCA, Apresentação: seca, fina, Tipo: 1, Classe: amarela, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	600	SANTA ROSA	R$ 4,69	R$ 2.814,00
84	FARINHA DE MANDIOCA, Apresentação: seca, grossa, Tipo: 1, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	400	SANTA ROSA	R$ 4,60	R$ 1.840,00
86	FARINHA DE TRIGO, Apresentação: para panificação, com fermento, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	2.550	DONA BENTA	R$ 4,21	R$ 10.735,50
87	FARINHA DE TRIGO, Apresentação: para panificação, sem fermento, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	1.200	CONSOLATA	R$ 3,20	R$ 3.840,00
91	FEIJÃO: Tipo: 01, preto; Embalagem: primária plástica em pacote de 1Kg; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	1.400	BERNARDO	R$ 6,90	R$ 9.660,00
95	FRANGO: Apresentação: coxa e sobrecoxa, com osso, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.000	AVENORTE	R$ 7,56	R$ 7.560,00
96	FRANGO: Apresentação: inteiro, com víseras, com pé e com cabeça, congelado; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	4.600	AVENORTE	R$ 7,32	R$ 33.672,00
97	FRANGO: Apresentação: inteiro, sem víseras, sem pé e sem cabeça, congelado; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	900	AVENORTE	R$ 7,46	R$ 6.714,00
102	FUBÁ: Tipo: mimoso, Apresentação: aspecto físico em pó, cor amarela, matéria-prima milho, Unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	1.350	PRIMAVERA	R$ 2,42	R$ 3.267,00
113	GELÉIA FRUTA, Tipo: fruta, Apresentação: sabor morango, estabilizante pectina de fruta, acidulante ácido cítrico, sem conservantes, Unidade de fornecimento: frasco de vidro 230 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	100	OLE/VAL	R$ 5,80	R$ 580,00
120	KIWI, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades parasitas e larvas, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	200	NACIONAL	R$ 12,80	R$ 2.560,00
125	LEITE INTEGRAL, Apresentação: origem de vaca, líquido Embalagem: tetra pack, Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	11.000	TOYA	R$ 3,40	R$ 37.400,00
131	MAÇÃ, Espécie: fuji, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.200	NACIONAL	R$ 5,77	R$ 6.924,00
132	MACARRÃO, Tipo: espaguete, Informações Adicionais: contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	2.600	SANTA CLARA / SANTA AMALIA	R$ 2,89	R$ 7.514,00
133	MACARRÃO, Tipo: parafuso, Informações Adicionais: contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	2.250	SANTA CLARA / SANTA AMALIA	R$ 2,82	R$ 6.345,00
134	MACARRÃO SEM GLÚTEN, Tipo: espaguete, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	2.700	SANTA CLARA / SANTA AMALIA	R$ 4,04	R$ 10.908,00
137	MAIONESE, Tipo: tradicional, Apresentação: cremosa; Unidade de Fornecimento: Pote de 500 g. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	1.400	ARISCO	R$ 4,22	R$ 5.908,00
139	MANGA, Espécie: rosa, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades parasitas e larvas, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	300	NACIONAL	R$ 6,75	R$ 2.025,00
141	MANTEIGA, Apresentação: com sal, Unidade Fornecimento: embalagem com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	600	ITALAC / TOYA	R$ 17,69	R$ 10.614,00
143	MARGARINA VEGETAL, Apresentação: com sal, Unidade de Fornecimento: embalagem de 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	700	DELINE	R$ 5,17	R$ 3.619,00
145	MAXIXE, Apresentação: legume in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	100	REGIÃO	R$ 4,25	R$ 425,00
146	MELANCIA, Espécie, paulista, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	2.500	REGIÃO	R$ 2,81	R$ 7.025,00
147	MELÃO, Espécie, comum, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.300	NACIONAL	R$ 4,54	R$ 5.902,00
151	MILHO VERDE, Apresentação: em conserva, Unidade de fornecimento: embalagem com 200g, Características Adicionais: grãos de milho verde cozidos, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	1.250	FUGINI/OLE	R$ 2,25	R$ 2.812,50
155	MOLHO DE TOMATE, Ingredientes Básicos: tomate, cebola e especiarias, Unidade de Fornecimento: sache com 300g a 340g, Características Adicionais: peneirado, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	600	VAL	R$ 1,87	R$ 1.122,00
156	MOLHO INGLÊS, Ingredientes Básicos: vinagre, água, molho de soja, sal, extrato de tomate, pimenta vermelha e outros, Unidade de Fornecimento: embalagem de 900 a 1000 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	FSC	200	D´AJUDA	R$ 8,04	R$ 1.608,00
185	POLPA DE FRUTAS, Sabor: maracujá, Apresentação: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica transparente com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.310	PROVE	R$ 13,38	R$ 17.527,80
189	QUEIJO MINAS, Apresentação: peça inteira, origem de vaca, Características Adicionais: produto apropriado para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriado e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	600	TOYA	R$ 45,36	R$ 27.216,00
190	QUEIJO MUÇARELA, Apresentação: peça inteira, origem de vaca, Características Adicionais: produto apropriado para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.100	LACBOM	R$ 24,15	R$ 26.565,00
193	QUIABO, Espécie: comum, Apresentação: in natura, de 1ª qualidade, isenta de fungos parasitos e sujeiras, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em caixas plásticas vazadas, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	200	REGIÃO	R$ 5,80	R$ 1.160,00
194	RABANETE, Apresentação: Legume in natura, de 1ª qualidade, isenta de fungos parasitos e sujeiras, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	200	NACIONAL	R$ 7,00	R$ 1.400,00
201	REFRIGERANTE, Sabor: cola, Embalagem: plástica tipo pet, Unidade de fornecimento: garrafa pet com 2 litros, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	1.280	FRISKY	R$ 3,65	R$ 4.672,00
206	REPOLHO, Tipo: roxo, Apresentação: in natura, de primeira qualidade isenta de fungos parasitas e sujeiras, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	300	NACIONAL	R$ 4,80	R$ 1.440,00
207	REPOLHO, Tipo: verde, Apresentação: in natura, de primeira qualidade isenta de fungos parasitas e sujeiras, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.150	NACIONAL	R$ 4,34	R$ 4.991,00
209	SAL, Tipo: sal refinado, Apresentação: iodado, cristais granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado de cor branca e inodoro, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	1.250	BERNARDO /MESTRE CUCA	R$ 1,49	R$ 1.862,50
211	SALSA, Espécie: comum, Apresentação: verdura in natura, de 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento: maço acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	MÇ	350	REGIÃO	R$ 2,90	R$ 1.015,00
213	SALSICHA, Tipo: Carne de frango, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	500	FRIATO	R$ 9,24	R$ 4.620,00
214	SELETA DE LEGUMES, Ingredientes Básicos: ervilha, batata, cenoura, água e sal; Unidade de Fornecimento: embalagem com 200 g drenado, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CX	600	OLE	R$ 2,65	R$ 1.590,00
218	SUCO DE FRUTA, Ingredientes Básicos: água, suco integral de caju, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	FSC	200	VAL	R$ 5,21	R$ 1.042,00
219	SUCO DE FRUTA, Ingredientes Básicos: água, suco integral de maracujá, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	FSC	200	VAL	R$ 7,50	R$ 1.500,00
227	UVA, Espécie: Itália, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	800	NACIONAL	R$ 15,54	R$ 12.432,00
230	VINAGRE, Tipo: vinho branco; Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, Acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável e hermeticamente fechado contendo 750 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	FSC	250	VIRROSAS	R$ 4,25	R$ 1.062,50

231	VINAGRE, Tipo: vinho tinto; Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, Acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável e hermeticamente fechado contendo 750 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	FSC	140	TOSCANO	R$ 4,99	R$ 698,60
232	COMINHO, Embalagem: 60g; contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso liquido, data de fabricação e validade. De 1ª qualidade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	280	PURO SABOR	R$ 5,80	R$ 1.624,00
237	LEITE EM PÓ, TIPO NAN (ou superior) PRÓ 1 - DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	660	NESTLE/NAN	R$ 47,18	R$ 31.138,80
238	LEITE EM PÓ, TIPO NESTOGENO (ou superior) 2° semestre. PROUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	660	NESTLE NESTOGENIO	R$ 31,00	R$ 20.460,00
VALOR TOTAL					**R$ 874.314,10**	

R D Comércio De Genêros Alimentícios LTDA	R R De Souza & CIA LTDA
CNPJ: 04.520.295/0001-88	CNPJ: 13.662.140/0001-77
AV. DOM PEDRO I, 3181	RUA: HORACIO SPADARE N º 93
SETOR 05	BAIRRO: VILA JOTÃO
JARU/RO	JI-PARANÁ/RO
CEP: 76.890-000	CEP: 76.908-305
FONE: (69) 3521-1883	FONE: (69) 3423-0001/98401-3355
EMAIL: GPDENARDI@HOTMAIL.COM	EMAIL: TD.ZANATTA@GMAIL.COM
ILSON DENARDI	***TARCÍSIO DOMINGOS ZANATTA***
CPF: 190.889.732-53	CPF: 677.114.562-04
Representante	Representante
Comércio Varejista De Armarinho Martins EIRELI	Novais Comércio E Transportes EIRELI
CNPJ: 13.807.868/0001-40	CNPJ: 17.775.095/0001-18
RUA VENCESLAU BRÁS, N° 146	RUA. FLORIANÓPOLIS, 1821
SÃO PEDRO	BAIRRO - LIBERDADE
JI- PARANÁ/RO	JARU/RO
CEP: 76.913.645	CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3421-7345/ 3423-3354	FONE: (69) 99307-4557/ 99332-1096
EMAIL: MSPROJETOS02@GMAIL.COM	EMAIL: FILEMIONDISTRIBUICAO@HOTMAIL.
	FILEMIONJARU@HOTMAIL.COM
JESSICA GUIMARÃES LANES GAZÉL	***JAKELLYNE PINTO NOVAIS***
CPF: 004.132.812-48	CPF: 021.220.112-38
Representante	Representante
Inovação EIRELI - ME	
CNPJ: 19.634.357/0001-50	
AV. JARU, Nº 2471	
BAIRRO: BNH	
ARIQUEMES/RO	
CEP: 76.870-765	
FONE: (69) 3535-3018/ 98115-8392/99972-7468	
EMAIL:CICERO.CARLOS@AT5.COM.BR	
CICERO.CARLOS@MADISTRIB.COM.BR	
CICERO CARLOS RIBEIRO	
CPF: 940.389.292-72	
Representante	

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:73262304

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 044/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 074/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-3407/PMJ/2020
VALIDADE: 20/05/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra **BÁRBARA PEREIRA** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E GRADES DE PROTEÇÃO,**que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E GRADES DE PROTEÇÃO,que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. O prazo para a execução dos serviços serão de 24 (vinte e quatro) horas para atender ao objeto empenhado quando recebido a solicitação. A nota de Empenho será emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal interessada e Ordem de Fornecimento para conhecimento do serviço.
6.2. Os serviços ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, para destinação dentro do Município de Jaru/RO.
6.3. Os serviços serão prestados no local informado pela secretaria, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.4. Os serviços serão contratados de acordo com a necessidade do município, podendo ser parcelados em conformidade com o cronograma municipal.
6.5. A secretaria interessada emitirá nota de empenho de acordo com as diárias pretendidas para os serviços, podendo os mesmos ser solicitados separadamente uns dos outros, conforme a necessidade adequada.
6.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.5. Das condições de recebimento:
6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes das Secretarias participantes.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
16. DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/PMJ/2020.
18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

LIMA & SILVA **CNPJ: 08.156.871/0001-00**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	LOCAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃOpodendo ser encaixadas por peças, totalizando 250 metros de grades; possuir 1,20m de altura; Montagem e instalação por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento. Com prazo de duração de 24 horas interruptas a partir do início do evento.	DIÁRIA	15	R$ 1.989,00	R$ 29.835,00
02	LOCAÇÃO DE TENDASde 10X10 metros, com instalação elétrica para maquinários industriais sendo rede elétrica devera suporta sem superaquecer, acrescidos de dois bocais com lâmpadas e três tomadas fêmeas coberta com lona branca, com pés medindo no mínimo 3 metros de altura, deverá acompanhar cordas e suportes para fixação ao solo, incluindo serviço de montagem e desmontagem. Montagem e instalação e por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento. Com prazo de duração de 24 horas interruptas a partir do início do evento.	UNID	150	R$ 347,60	R$ 52.140,00
03	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (FEMININO)- Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação de cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes, conforme necessidade do Município de Jaru/RO. Montagem e instalação por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento.	DIÁRIA	15	R$ 200,00	R$ 3.000,00
04	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA(MASCULINO)- Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação de cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes, conforme necessidade do Município de Jaru/RO. Montagem e instalação por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento.	UNID	15	R$ 250,00	R$ 3.750,00
VALOR TOTAL					**R$ 88.725,00**

Lima & Silva LTDA - ME
CNPJ: 08.156.871/0001-00
AV. MARECHAL RONDON, N.º 222
ALVORADA
OURO PRETO DO OESTE/RO
CEP: 76.920-000
FONE: (69) 9971.9712/9207.8692/3461-5752/3536.1447
EMAIL: FINANCEIRO@TENDASCOLOMBO.COM.BR
JOSE CICERO ALBUQUERQUE DA SILA
CPF: 184.642.888-24
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:0FCE215D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 045/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 062/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-2958/PMJ/2020
VALIDADE: 21/05/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS,**que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS,que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega dos materiais referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrerno prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
.
6.2. Os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.5.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.5.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.

6.5.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº062/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente Do Sistema De Registro De Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

• V VERDE EIRELI CNPJ: 03.363.7270001-21						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Tubo corrugado parede dupla, DN 400mm, rede coletora de esgoto, com comprimento de 6M.	**UND**	**75**	KANAFLEX	R$ 910,00	R$ 68.250,00
02	Tubo corrugado parede dupla, DN 400mm, rede coletora de esgoto, com comprimento de 6M.	**UND**	**25**	KANAFLEX	R$ 910,00	R$ 22.750,00
04	Tubo corrugado parede dupla, DN 600mm, rede coletora de esgoto, com comprimento de 6M.	**UND**	**25**	KANAFLEX	R$ 2.066,00	R$ 51.650,00
VALOR TOTAL						**R$ 142.650,00**

KANAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA. CNPJ: 26.092.860/0001-96						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
03	Tubo corrugado parede dupla, DN 600mm, rede coletora de esgoto, com comprimento de 6M.	**UND**	**75**	KNTS SUPER KANAFLEX	R$ 2.067,10	R$ 155.032,50
VALOR TOTAL						**R$ 155.032,50**

N. V. Verde & CIA LTDA	Kanaflex Industria E Comercio De Plastico LTDA.
CNPJ: 03.363.727/0001-21	CNPJ: 26.092.860/0001-96
RUA CAUCHEIRO, 1765	ROD. RAPOUSO TAVARES, S/N - BLOCO F
BAIRRO NOVA BRASILIA	THE SQUARE OPEN MALLBLOCO F SALA 14-1
JI-PARANÁ/RO	COTIA/SP
CEP 76.908-508	CEP: 06.709-900
FONE: (69) 3229-3034	FONE: (11) 3779-1670
EMAIL: TOLOTTI.JL@GMAIL.COM	EMAIL: KANAFLEX.COMERCIO@KANAFLEX.COM.BR
JOSÉ LUIZ TOLOTTI	***ANTONIO NOVORO KANEKO***
CPF: 080.040.052-68	CPF: 570.183.248-15
Representante	Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:57B94CE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 046/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 069/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-1319/PMJ/2020
VALIDADE:22/05/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CARRO ARMAZÉM PARA CARGAS**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF L e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CARRO ARMAZÉM PARA CARGAS**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.
6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, requerente e deverão ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.
Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.7. Das condições de recebimento:

6.7.1 Todos os produtos se seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.7.2 A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de qualquer irregularidade doproduto que o torneinadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.7.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1 Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2 Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
.
B.1 Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

B.2 Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.7.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou qualquer outro que o deixe improprio para o consumo, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos PRODUTOS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.7.5. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.7.6. Caso o PRODUTO seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.7.7. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.7.8. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.7.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.7.10. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do produto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, substituições ou trocas não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art.

78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.8. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.9. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento,

indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

INFANTARIA COMERCIAL EIRELI **CNPJ: 20.795.155/0001-79**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	CARRO ARMAZÉM PARA CARGAS - capacidade mínima de 200 kg de carga,estrutura e, tubular em aço rodas de borracha maciça com diâmetro de 9 polegadas dimensões mínimas de 35 mm (c) x250 mm (p)x 1250 mm(a) com garantia mínima de 12 meses na cora azul ou cinza.	UND	10	RODALEV	R$ 239,96	R$ 2.399,60
VALOR TOTAL						**R$ 2.399,60**

Infantaria Comercial EIRELI
CNPJ: 20.795.155/0001-79
RUA IRMGARD CARL, 125, SALA 02
BLUMENAU/SC
CEP: 76.970-000
FONE: (47) 3037-1021 / 3037-1021
EMAIL: INFANTARIA@INFANTARIACOMERCIAL.COM.BR
MARCOS PETER NUNES
CPF: 722.369.069-00
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:564DBD6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 047/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 070/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-2775/PMJ/2020
VALIDADE: 22/05/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PLACAS NO PADRÃO MERCOSUL,** que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PLACAS NO PADRÃO MERCOSUL, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.4. Os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.6. Das condições de recebimento:
6.6.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.6.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
6.6.3. Fase –Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
6.6.3.1. Fase 1 –Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, e das quantidades que estão sendo entregues.
a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.
6.6.3.2. Fase 2 –Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.
6.6.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII.A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII.A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX.Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
16 DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/PMJ/2020.
18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

MC PLACAS EIRELI **CNPJ: 23.390.413/0001-25**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**PLACA PADRÃO MERCOSUL PARA CARROS** De acordo com a Resolução Nº 780 de 26 de Junho de 2019, a qual dispõe sobre	PAR	123	MC	R$ 269,33	R$ 33.127,59

	o novo sistema de Placas de Identificação Veicular. Dimensões (em mm): Altura (h) = 130; comprimento (c) = 400; espessura (e) = 1 cor fundo: Branco Faixa Azul Superior (em mm): Altura (h) = 30; comprimento (c) = 390 Caracteres: Azul (alfanuméricos) / Branco (faixa azul superior) Material: em alumínio (não galvanizado) com espessura de 1mm. (Conforme Resoluções do CONTRAN que estabelecem o sistema de placas de identificação de veículos).					
02	**PLACA PADRÃO MERCOSUL PARA MOTOS** De acordo com a Resolução Nº 780 de 26 de Junho de 2019, a qual dispõe sobre o novo sistema de Placas de Identificação Veicular. Dimensões (em mm): Altura (h) = 170; comprimento (c) = 200; espessura (e) = 1 Cor fundo: Branco Faixa Azul Superior (em mm): Altura (h) = 30; comprimento (c) = 196 Caracteres: Azul (alfanuméricos) / Branco (faixa azul superior) Material: em alumínio (não galvanizado) com espessura de 1mm. (Conforme Resoluções do CONTRAN que estabelecem o sistema de placas de identificação de veículos).	UND	93	MC	R$ 174,67	R$ 16.244,31
VALOR TOTAL						**R$ 49.371,90**

MC Placas EIRELI
CNPJ: 23.390.413/0001-25
AV. JATUARANA, 5194
BAIRRO COHAB
PORTO VELHO/RO
CEP 76.808-086
FONE: (69) 3221-2707/99213-3236 / 98422-2753.
EMAIL: SOLPLACAS.RO@GMAIL.COM
SOLANGE BARROS RIBEIRO
CPF: 371.884.702-72
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:5930E568

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 003/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 008/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-893/PMJ/2020
VALIDADE: 18/02/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra BÁRBARA PEREIRA e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.
6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal de Saúde e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.4. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.4. Das condições para o recebimento dos materiais
6.4.1. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
6.4.1.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.
6.4.1.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.
6.4.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
6.5. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.
6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

HOMEL INDUSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI CNPJ: 63.750.350/0001-95						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
G01	**Item 01:** Pasta com bolsa 31 x 45 cm, tamanho: 31x45cm, papel: couche 250g, cor: 4x0 (frente e verso colorido), impressão - off set, arte a ser entregue na ordem de serviço	UND	400	ARTVIS	R$ 2,75	R$ 1.100,00
G01	**Item 02:** Convites em papel linho: pelado (branco ou bege), impressão colorida, tamanho aproximado: 16 x 21, Papel 180gr, com envelope	UND	400	ARTVIS	R$ 1,62	R$ 648,000
VALOR TOTAL						**R$ 1.748,00**

Homel Industria Gráfica E Comércio De Brindes EIRELI
CNPJ: 63.750.350/0001-95
AV. JATUARANA, Nº 5384
BAIRRO COHAB
PORTO VELHO/RO
CEP: 76.807-526
FONE: (69) 2141-7392 / 9 9208-5780
EMAIL: ARTVISUAL_PVH@HOTMAIL.COM
MAX DIEGO CUNHA MARTINI
CPF: 900.852.132-68
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:EA9371DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 004/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 011/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-1104/PMJ/2020
VALIDADE: 21/02/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra**. Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata,

resolvem Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE BUFFET SENDO SELF-SERVICE E SALGADOS PARA LANCHE, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BUFFET SENDO SELF-SERVICE E SALGADOS PARA LANCHE,** que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal de Saúde com no mínimo 48(quarenta e oito) horas antes do evento, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. As refeições a serem fornecidas deverão ser realizadas de duas formas:

6.4.1. O buffet deverá ser servido no local fornecido pela CONTRATANTE, no sistema Self-Service, sendo o almoço do dia 28/02/2020, o qual deverá estar servido a partir das 12h00 até as 15h00.

6.4.2. Os salgados deverão ser servidos no local do evento, sendo entregues no dia 27/02/2020 as 15h00 e no dia 28/02/2020 as 09h00 e as 15h00.

6.5. Compete à Contratada a montagem/organização do ambiente onde será servido a refeição, sendo para o almoço o ambiente deverá ser climatizado, contendo mesas, cadeiras, louças, talheres, copos de vidro e guardanapos.

6.6. A Contratada é responsável pela conservação, refrigeração e preparação dos alimentos, bem como pela refrigeração das bebidas.

6.7. As refeições devem ser servidas em estufas térmicas, adequadas ao acondicionamento de alimentos, em perfeita consonância com as normas de qualidade, limpeza, higiene e segurança alimentar vigentes, que permitam que as pessoas possam se servir. Deverá fornecer todos os utensílios em aço inoxidável, tais como: talheres, colheres, facas e conchas bem como os pratos de louça/vidro. Os talheres deverão ser embalados individualmente, em sacos plásticos transparentes;

6.8. Todos os insumos necessários ao fornecimento das refeições (alimentos, guardanapos, palitos, saleiros, etc.) deverão ser providenciados pela Contratada e os custos deverão estar inclusos nos preços. A utilização de descartáveis será permitida apenas no serviço de salgados. A contratada deverá fornecer todo o material descartável, necessário à boa execução do serviço, apresentando proporcionalmente à quantidade de participantes e à alimentação prevista e solicitada no evento, tais como: em material plástico e atóxico; guardanapo de papel branco em celulose de boa qualidade, dentre outros. Os materiais descartáveis devem apresentar embalagens íntegras, próprias para cada produto e com identificação correta no rótulo;

6.9. Para o almoço o ambiente deve ter capacidade para um público de até 200 (duzentas) pessoas e adequado a está finalidade, deverão ser montadas no mínimo duas “ilhas” de alimentação no sistema Self-Service, com vistas a evitar congestionamento no momento das pessoas se servirem, bem como para não atrasar o cronograma do evento;

6.10. Os materiais poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.11. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.12. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.13. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.14. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1 Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente Do Sistema De Registro De Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

P L GABARDO **CNPJ: 34.475.491/0001-49**					
Lote 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Salgado frito 3 três tipos de salgados, podendo ser: quibe, pastel, rissole coxinha, bolinha de queijo. Apresentação: pronto para consumo, com no mínimo 25g por unidade contendo 100 unidades, em embalagem adequada visando a proteção e a qualidade do produto.	CENTO	30	R$ 46,67	R$ 1.400,10
02	Salgado Assado 3 (tres) tipo de salgados assados, podendo ser pastel assado, pão de queijo, minis sanduíches, esfirra. Apresentação: pronto para consumo, com no mínimo 25g por unidade contendo 100 unidades, em embalagem adequada visando a proteção e a qualidade do produto.	CENTO	30	R$ 62,33	R$ 1.869,90
Lote 02					
01	Serviço Buffet Almoço contendo:1 tipo de arroz; 1 tipo de Carne Branca,2 tipo de Carne Vermelha, 1 tipo de massa; 2 tipos de saladas; 2 tipos de Sobremesa; Suco e Refrigerante (03 tipos de cada)	UN	200	R$ 28,92	R$ 5.784,00
VALOR TOTAL					**R$ 9.054,00**

P L Gabardo
CNPJ: 34.475.491/0001-49
AV. JK 1029
BAIRRO LIBERDADE
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-2806
EMAIL: GABARDOPEDRO@GMAIL.COM
PEDRO LUIZ GABARDO JUNIOR
CPF: 799.169.532-87
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:79B631BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 053/CPL/2019

A Prefeitura de Monte Negro- RO, através do seu pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 047 de 22 de fevereiro de 2020, torna público desistência da empresa **CECHETTI & CADINI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 26.965.609/0001-99 do** item;
Desistência

ITEM	**DESCRIÇÃO/OBJETOS**	**UNID**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
41	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	66.500	MEDQUIMICA	R$ 0,03	R$ 1.995,00

CONVOCAÇÃO
CONVOCAMOS à empresa G.M VALÊNCIA- PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ:23.420.875/0001-48 para acrescentar junto a sua proposta de preços o item 41.

ITEM	**DESCRIÇÃO/OBJETOS**	**UNID**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
41	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	66.500	MEDQUIMICA	R$ 0,05	R$ 3.325,00

Monte Negro/RO, 25 de agosto de 2020.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:08F6EE08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1955 - 2020

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 1955, DE 19 DE AGOSTO DE 2020 - LEI Nº 967

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 215.868,71 (duzentos e quinze e mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta um centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	104	02.05.00	12.361.0005.2018	3.1.91.13.00.00.00.00	1.001.0046	
Recurso	101	02.05.00	12.361.0005.2018	3.1.90.13.00.00.00.00	1.001.0046	22.000,00
Crédito	115	02.05.00	12.361.0005.2027	3.3.90.40.00.00.00.00	1.001.0046	
Recurso	114	02.05.00	12.361.0005.2027	3.3.90.39.00.00.00.00	1.001.0046	1.500,00
Crédito	123	02.05.00	12.361.0005.2029	3.1.90.94.00.00.00.00	1.011.0043	
Recurso	122	02.05.00	12.361.0005.2029	3.1.90.13.00.00.00.00	1.011.0043	15.000,00
Crédito	124	02.05.00	12.361.0005.2029	3.1.91.13.00.00.00.00	1.011.0043	
Recurso	121	02.05.00	12.361.0005.2029	3.1.90.11.00.00.00.00	1.011.0043	52.000,00
Crédito	124	02.05.00	12.361.0005.2029	3.1.91.13.00.00.00.00	1.011.0043	
Recurso	122	02.05.00	12.361.0005.2029	3.1.90.13.00.00.00.00	1.011.0043	20.000,00
Crédito	167	02.07.00	10.122.0015.2040	3.3.90.39.00.00.00.00	1.002.0047	
Recurso	168	02.07.00	10.122.0015.2040	3.3.90.40.00.00.00.00	1.002.0047	60.068,71
Crédito	179	02.07.00	10.122.0015.2042	3.1.90.13.00.00.00.00	1.002.0047	
Recurso	178	02.07.00	10.122.0015.2042	3.1.90.11.00.00.00.00	1.002.0047	32.000,00
Crédito	216	02.07.00	10.301.0017.2049	3.1.90.13.00.00.00.00	1.027.0010	
Recurso	218	02.07.00	10.301.0017.2049	3.3.90.30.00.00.00.00	1.027.0010	1.000,00
Crédito	494	02.05.00	12.361.0005.2018	3.1.91.92.00.00.00.00	1.001.0046	
Recurso	101	02.05.00	12.361.0005.2018	3.1.90.13.00.00.00.00	1.001.0046	12.300,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:40E80B76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO Nº 16.873 DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 21.000,00 (Vinte um Mil Reais).

Art. 2º - As transposições são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 5º da Lei nº 2.613, de 29/06/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.13 - FUNDO PREVIDENCIARIO FINANCEIRO – PREVIDENCIA

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
07.13.09.272.012.0.184	Pagamento de Auxílio doença	SEGURIDADE	3.1.90.05	1.094	21.000,00	-
Subtotal					21.000,00	-
07.13.28.846.000.0.225	Sentenças Judiciais Precatórios	SEGURIDADE	3.3.90.91	1.094	-	21.000,00
TOTAL GERAL					**21.000,00**	**21.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 16.476 de 19.12.2019.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPAM

NOEL LEITE DA SILVA
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Procurador Geral do IPAM

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:CD01C7C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº105/GAB/SEMASF/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00160-000/2020.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 02 E 1/2 (DUAS DIÁRIAS E MEIA) diária aos servidores abaixo relacionados para se deslocar com destino a **Senador Guiomar/AC**, por meio de transporte terrestre Oficial, com o objetivo de reintegração familiar de uma criança, na qual está prevista para o período de 08 a 10 de Setembro de 2020. Conforme solicitação constante no Memo Nº189/DPSE/SEMASF/2020.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Jaqueline Resende da Silva	80755	Assistente Social	SENADOR GUIOMAR/AC	2 e 1/2	R$:500,00	R$:2.125,00
Fábio de Souza Arruda	69858	Motorista		2 e 1/2	R$:350,00	
			Auxilio deslocamento	-	-	

Porto Velho/RO, 25 de Agosto de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:99978E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.875 DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Porto Velho, por Remanejamento de Recursos.

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, que rege a Administração Pública,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar Municipal n.° 388, de 02 de julho de 2020, alterada pela Lei Complementar n° 713, de 22 de março de 2018 e Decisão Monocrática n° 047/2020/GCFCS do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e o Decreto n.º 16.874 de 25 de agosto de 2020 que trata da adequação da unidade na estrutura orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Apoio à Pessoa com Deficiência no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação orçamentária da unidade, de forma a lhe possibilitar o desempenho de suas funções institucionais,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III e IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 648, de 06 de janeiro de 2017, na Lei Complementar n.º 650, de 08 de fevereiro de 2017, na Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017 na Lei Municipal n.º 2.531, de 29 de junho de 2018 (LDO/2019) e na Lei Municipal n.º 2.560, de 19 de dezembro de 2018 (LOA/2019),

D E C R E T A:

Art. 1° Fica incluído no Orçamento Programa 2020 da Prefeitura do Município de Porto Velho, estruturada em dois níveis hierárquicos (órgão e unidade orçamentária), Fundo Municipal de dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDP, com subordinação deste à secretaria requisitante conforme definido na Lei Complementar Municipal n.° 388, de 02 de julho de 2020, alterada pela Lei Complementar n° 713, de 22 de março de 2018, competindo-lhe gerir e ordenar despesas pela codificação orçamentária a seguir:

Órgão – 12.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família.
Unidade Orçamentária – 12.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família.
Unidade Orçamentária – 12.36 – Fundo Municipal de Apoio à Pessoa com Deficiência.

Art. 2.º - Os disponíveis nas ações referentes as pessoas com deficiência, constantes dos programas da Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – 12.01, ficam remanejados para o Fundo Municipal de Apoio à Pessoa com Deficiência – 12.36**.**

Art. 3º – Os remanejamentos dos créditos orçamentários de que trata o artigo 2.º deste Decreto será efetivado na forma e sequência detalhadas:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA						
12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R$	REALOCA R$

12.01.08.122.354.2.938	Apoiar as políticas afirmativas de promoção aos direitos das pessoas com deficiência	SEG	3.3.90.14	1.000	5.000,00	-
			3.3.90.30	1.000	25.000,00	-
			3.3.90.33	1.000	5.000,00	-
			4.4.90.52	1.000	10.000,00	-
12.01.08.122.355.2.984	Fortalecer o Conselho Municipal de Promoção das Pessoas cm Deficiência - CMPPD	SEG	3.3.90.14	1.000	10.000,00	-
			3.3.90.30	1.000	50.000,00	-
			4.4.90.52	1.000	15.000,00	-
SUB TOTAL					**120.000,00**	-

12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA						
12.36 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FMDP						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
12.36.08.122.354.2.938	Apoiar as políticas afirmativas de promoção aos direitos das pessoas com deficiência	SEG	3.3.90.14	1.000	-	5.000,00
			3.3.90.30	1.000	-	25.000,00
			3.3.90.33	1.000	-	5.000,00
			4.4.90.52	1.000	-	10.000,00
12.36.08.122.355.2.984	Fortalecer o Conselho Municipal de Promoção das Pessoas cm Deficiência - CMPPD	SEG	3.3.90.14	1.000	-	10.000,00
			3.3.90.30	1.000	-	50.000,00
			4.4.90.52	1.000	-	15.000,00
SUB TOTAL					**120.000,00**	**120.000,00**
TOTAL					**120.000,00**	**120.000,00**

Art. 5.º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 7.º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:0ECB55DD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO

RETIFICAÇÃO ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

O Município de Porto Velho/RO, vem por meio deste retificar a alteração do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 037/2019, referente ao Pregão Eletrônico nº 074/2019, Processo nº 02.00048/2019, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS PARA ATENDER AS ESCOLAS DA ZONA URBANA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
72	QUEIJO MUSSARELA, fatiado, com selo do órgão competente (SIM, SIE OU SIF), embalagem à vácuo.pct c/ 1 kg.	4.053	KG	JAMARI	**R$ 28,80** (vinte e oito reais e oitenta centavos)	**R$ 116.726,40** (cento e dezesseis mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)
73	QUEIJO MUSSARELA, fatiado, com selo do órgão competente (SIM, SIE OU SIF), embalagem à vácuo.pct c/ 1 kg.	1.350	KG	JAMARI	**R$ 28,80** (vinte e oito reais e oitenta centavos)	**R$ 38.880,00** (trinta e oito mil oitocentos e oitenta reais)
79	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE, tipo músculo, acém ou paleta, congelada, embalada à vácuo,com selo do órgão competente (SIF ou SIE), com identificação do tipo de carne e quantidade de peso. Embalagem com no máximo 02 kg.	39.631	KG	FRIBOI	**R$ 22,25** (vinte e dois reais e vinte e cinco centavos)	**R$ 881.789,75** (oitocentos e oitenta e um mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos).
80	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE, tipo músculo, acém ou paleta, congelada, embalada à vácuo,com selo do órgão competente (SIF ou SIE), com identificação do tipo de carne e quantidade de peso. Embalagem com no máximo 02 kg.	4.464	KG	FRIBOI	**R$ 22,25** (vinte e dois reais e vinte e cinco centavos)	**R$ 99.324,00** (noventa e nove mil trezentos e vinte e quatro reais).
81	FRANGO - COXA E SOBRECOXA, de primeira qualidade, congelado, com selo do órgão competente (SIF ou SIE), com identificação e quantidade de peso contidos naembalagem. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	19840	KG	AVENORTE	**R$ 8,12** (oito reais e doze	**R$ 161.100,80** (cento e sessenta e um mil e cem e oitenta centavos)

EMPRESA: **ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI ME**
CNPJ: 34.467.753/0001-23
Endereço: Rua México, 2633 - Embratel - Porto Velho/RO - CEP: 76.820-772
Responsável: Roldão Braga Ribeiro **CPF:** 164.475.493-20

Termo de Homologação do Reequilíbrio-Econômico e Financeiro (majoração) – Processo nº 02.00681/2019.

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos - DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristovão, nesta capital.

Porto Velho, 21 de agosto de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
MAT. 295221

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:68F47E09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2020
PROCESSON°023/SAAE/2020.

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos - conforme termo de referencia.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 063/2020, conforme pregão eletrônico n° 032/2020, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**	
N.V.VERDE EIRELI			CNPJ. 03.363.727/0001-21	**1ª**	
QTD	**UND**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
				VALOR UNIT. (R$)	**VALOR TOTAL**
50	UND	CIPLA	ADAPATADOR PARA MANGUEIRA 20MM	R$ 1,15	R$ 57,50
04	MT	PARABONI	PICARETA COM CABO DE MADEIRA MATERIALEM AÇO FORJADA INDICADA PARA TRABALHOS EM TERRENOS DUROS UTILIZADA ESPECIALMENTE NA CONSTRUÇAO CIVIL AGRICULTURA JARDINAGEM E ETC	R$ 46,90	R$ 187,60
05	UND	PARABONI	ENXADÃO ESTREITO DE 2.5 LIBRAS	R$ 24,40	R$ 122,00
02	UND	STIHL	LAMINA DE ROÇADEIRA DUAS PONTAS	R$ 99,90	R$ 199,80
10	UND	STECK	CONEC MULT BORNE 16MM	R$ 19,70	R$ 197,00
10	UND	TIGRE	BUCHA DE REDUÇÃO 100MM PARA 60MM PVC MARRON	R$ 19,90	R$ 199,00
100	UND	TIGRE	NIPLE DE 20MM MARRON	R$ 1,35	R$ 135,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$ 1.097,90			**Um mil e noventa e sete reais e noventa centavos**		
Representante legal: JOSÉ LUIZ TOLOTTI					
Telefone de contato: 69 3229-3034 / 9981-6799 / 3411-5500					
E-mail: tolotti.jl@gmail.com					
Endereço: RUA MATO GROSSO, 1153, SALA 01, CENTRO – JI-PARANA/RO					
CONTA BANCARIA : BANCO BRASIL AGÊNCIA 0951-2 CONTA CORRENTE 15.183-1					
PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega dos produtos em ate 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da nota de empenho					

Primavera de Rondônia, 25 de Agosto de 2020.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:643F9355

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2020
PROCESSON°023/SAAE/2020.

Objeto: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos - conforme termo de referencia.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 064/2020, conforme pregão eletrônico n° 032/2020, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO	
RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA			CNPJ. 32.785.799/0001-65	1ª	
QTD	UND	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL
50	UND	DURIN	CONEXÃO T PARA MANGUEIRA 20MM	R$ 2,80	R$ 140,00
100	UND	PLASTUBOS	COTOVELO PVC 60 MM	R$ 9,90	R$ 990,00
50	UND	DURIN	CONEXAÇÃO T PARA MANGUEIRA 25 MM	R$ 3,30	R$ 165,00
500	UND	PLASTUBOS	TE 20 MM SOLDAVEL	R$ 0,60	R$ 300,00
30	UND	PLASTUBOS	LUVA SOLDAVEL DE 50 MM	R$ 2,90	R$ 87,00
10	ROLO	SOPRANO	FITA ISOLANTE, AUTO FUSÃO, 19MM X 10M	R$ 22,50	R$ 225,00
10	UND	SOPRANO	FITA ISOLANTE COMUM ROLO 20M	R$ 5,25	R$ 52,50
500	UND	PLASTUBOS	CAP SOLDAVEL 20 MM	R$ 0,40	R$ 200,00
500	UND	PLASTUBOS	ADPATADOR SOLDAVEL 20 MM MARRON	R$ 0,40	R$ 200,00
20	UND	CNM	MANGUEIRA PRETA 25 MM	R$ 1,80	R$ 36,00
02	UND	PARABONI	ALAVANCA 1 X 1,80 METROS	R$ 155,00	R$ 310,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$ 2.705,50			**Dois mil setecentos e cinco reais e cinquenta centavos**		
Representante legal: ROZENIR XAVIER NEIVA					
Telefone de contato: 69 98401-7430 / 3471-2800 / 3471-2838					
E-mail: todolarmorumbi@gmail.com / Lincoln.morumbi@todolar.com.br					
Endereço: AV. 30 DE JUNHO, 1588, CENTRO – PRESIDENTE MEDICI/RO					
CONTA BANCARIA : BANCO BRASIL AGÊNCIA: 4268-4 CONTA CORRENTE: 21.140-0					
PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega dos produtos em ate 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da nota de empenho					

Primavera de Rondônia, 25 de Agosto de 2020.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:43B6C5EF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2020
PROCESSON°023/SAAE/2020.

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos - conforme termo de referencia.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 063/2020, conforme pregão eletrônico n° 032/2020, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO	
TALENTOS D AGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA			CNPJ. 24.419.445/0001-79	1ª	
UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL
UND	100	TIGRE	ADESIVO PLASTICO PVC 75GR	R$ 3,20	R$ 320,00
UND	600	TIGRE	TUBO SOLDAVEL 60MM 6 MTS	R$ 68,50	R$ 41.100,00
UND	10	TIGRE	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 60MM	R$ 31,90	R$ 319,00
UND	05	TIGRE	LUVA DE CORRER 60 MM PVC	R$ 13,90	R$ 69,50
UND	50	GOOL	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 MTS	R$ 10,00	R$ 500,00
UND	200	TIGRE	TUBO PVC 100MM MARRON	R$ 228,00	R$ 45.600,00
UND	02	TIGRE	COTOVELO 100MM MARRON	R$ 95,00	R$ 190,00
UND	10	TIGRE	TE 100MM PVC MARRON	R$ 65,00	R$ 650,00
UND	10	TIGRE	BUCHA DE REDUÇÃO 100MM PARA 85MM PVC MARRON	R$ 19,00	R$ 190,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$ 88.938,50			**Oitenta e oito mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos**		
Representante legal: PATRICIA MENEZES SALLES SANTOS SWIECH					
Telefone de contato: 47 3804-4480 / 99203-6557					
E-mail: talentosdagua@talentosdagua.com.br					
Endereço: RUA MARQUÊS DE OLINDA, 955, SANTO ANTONIO – JOINVILLE/SC					
CONTA BANCARIA : BANCO BRASIL AGÊNCIA: 3155-0 CONTA: 133630-4					
PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega dos produtos em ate 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da nota de empenho					

Primavera de Rondônia, 25 de Agosto de 2020.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:2B9EE615

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2020
PROCESSON°023/SAAE/2020.

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos - conforme termo de referencia.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 062/2020, conforme pregão eletrônico n° 032/2020, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**	
IGOR ROHDE ANTONIO SERVIÇOS DE MAQUINAS E ELEVAÇÃO – ME			CNPJ. 16.667.114/0001-20	**1ª**	
QTD	**UND**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
				VALOR UNIT. (R$)	**VALOR TOTAL**
500	UND	TIGRE	LUVA DE CORRER PVC 20MM	R$ 0,78	R$ 390,00
100	MT	TIGRE	TUBO PVC SOLDAVEL 20	R$ 11,40	R$ 1.140,00
50	UND	TIGRE	ADATADOR PARA MANGUEIRA 25 MM	R$ 1,29	R$ 64,50
05	UND	TIGRE	TUBO DE SILICONE	R$ 18,08	R$ 90,40
05	UND	PARABONI	PA AJUNTADEIRA DE BICO COM CABO	R$ 26,90	R$ 134,50
10	UND	JNG	RELE DE FALTA DE FASE 220 V	R$ 113,29	R$ 1.132,90
10	UND	JNG	MINI DISJUNTOR 3POLO 100A	R$ 113,29	R$ 1.132,90
10	UND	JNG	CONTATOR NA+NF40 (AC3) JX2 4011 220V	R$ 252,55	R$ 2.525,50
10	UND	JNG	RELE DE SOBRECARGA JR28-25 17-25	R$ 89,26	R$ 892,60
10	UND	JNG	RELE FALTA DE FASE JPSR 220VCA	R$ 120,26	R$ 1.202,60
10	UND	JNG	CHAVE ALAVANCA RT1121	R$ 10,77	R$ 107,70
10	UND	IMDEPA	ROLAMENTO 6209/6309 - 01800	R$ 113,80	R$ 1.138,00
10	UND	TIGRE	ELEMENTO ELASTICO	R$ 137,57	R$ 1.375,70
10	UND	SELOBRAS	SELO MECANICO 1 1/4	R$ 148,82	R$ 1.488,20
10	UND	IMDEPA	ROLAMENTO 6206	R$ 34,29	R$ 342,90
10	UND	IMDEPA	ROLAMENTO 6205	R$ 8,86	R$ 88,60
10	UND	TIGRE	BORRACHA DA POLIA DO MOTOR	R$ 165,90	R$ 1.659,00
10	GR	ANGAX	GRAXETA INSEADA 5/16	R$ 0,30	R$ 3,00
10	UND	JNG	CONTATOR CJX2	R$ 359,45	R$ 3.594,50
10	UND	JNG	RELE TERMICO 10A	R$ 51,41	R$ 514,10
15	UND	ELETRO PARTS	CAPACITOR PERMANENTE 35UF 400V	R$ 36,65	R$ 549,75
15	UND	ELETRO PARTS	CAPACITOR PERMANENTE 40UF 400V	R$ 38,67	R$ 580,05
10	UND	JNG	BLOCOS DE CONTATO F4-22	R$ 25,24	R$ 252,40
03	UND	TIGRE	TE 150MM DEFOFO	R$ 165,90	R$ 497,70
03	UND	TIGRE	BUCHA DE REDUÇÃO DE 150 MM PARA 100MM DEFOFO	R$ 120,47	R$ 361,41
05	UND	TIGRE	CAP SOLDAVEL PVC MARRON 100MM	R$ 25,10	R$ 125,50
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$ 21.384,41			**Vinte e um mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos**		
Representante legal: IGOR ROHDE ANTONIO					
Telefone de contato: (69) 3441-8909					
E-mail: eleva-@outlook.com					
Endereço: AV. CASTELO BRANCO BAIRRO LIBERDADE N. 19195 – CACOAL/RO CEP: 76.967-491					
CONTA BANCARIA : SICOOB AG. 3271 CONTA CORRENTE: 18125-0					
PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega dos produtos em ate 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da nota de empenho					

Primavera de Rondônia, 25 de Agosto de 2020.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:ED016CD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 002/PMRC/2020

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 002/PMRC/2020

A **Prefeitura Municipal de Rio Crespo** faz saber que realizará, através do **Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo**, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal regido pelas Leis nº023/1993, Lei nº549/2011 e 853 e todas as Leis Municipais, para provimento, mediante nomeação pelo Regime Estatutário das diversas carreiras permanentes.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que fazem parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO CONCURSO PÚBLICO
1.1. O presente Concurso Público destina-se à contratação, pelo regime Estatutário, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, a critério da Prefeitura Municipal de Rio Crespo.

1.2. A **Prefeitura Municipal de Rio Crespo** concede os salários especificados para os cargos descritos na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste Edital.

1.3. A escolaridade, o código da opção, o cargo, o número de vagas de ampla concorrência, o número de vagas para pessoas com deficiência, o salário inicial, a carga horária diária, os requisitos mínimos exigidos e o valor da inscrição são os estabelecidos nas tabelas abaixo:

TABELA I

ESCOLARIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO							
Cód.	**Cargo**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PCD**	**Salário Inicial e Carga Horária**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Valor das Inscrições**	**Período de Aplicação**
204	Operador de Máquinas Pesadas	01	-	R$ 1.750,50 40 horas	Certificado de conclusão de Nível Fundamental + CNH Categoria "E" + Declaração de Experiência na Área + Certificado de Curso Profissional.	R$ 47,00	X

1.4. As atribuições típicas do cargo estão descritas no Anexo I deste Edital.

1.5. Todas as etapas constantes deste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Rondônia.

1.6. Todos os cargos contam com o benefício abaixo citado:

1.6.1. Auxílio-alimentação no valor de R$ 236,00;

1.6.2. Complemento salarial até o valor do salário mínimo vigente para todos os cargos com salário base inferior ao salário mínimo nacional;

1.6.3. A concessão dos benefícios obedecerá ao Ato Administrativo da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, vigente à época da convocação.

TABELA II

QUANTITATIVO DE VAGAS EXISTENTES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO

CARGO	LEI DE CRIAÇÃO	QUANT. VAGAS CRIADAS LEI	QUANT. VAGAS OCUPADAS	QUANT. VAGAS DISPONÍVEL	QUANT. VAGAS EDITAL
Operador de Máquinas Pesadas	853/2019	04	0	04	01

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
2.1. Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e, para a nomeação, deverá preencher as condições especificadas a seguir:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.2. Ter, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da convocação, dos REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo, conforme especificado na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, e a DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA determinada no **Capítulo 12** deste Edital;

2.1.6. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício das atribuições do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela Prefeitura Municipal de Rio Crespo;

2.1.7. Não poderá ser admitido o candidato que já foi funcionário da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, no entanto, demitido por justa causa;

2.1.8. Não ter sofrido no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores e de conduta nos últimos 08 (oito) anos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, **de acordo com período mencionado no Anexo III deste Edital,** conforme o horário oficial de Rondônia/RO.
3.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e selecionar o certame desejado no campo "Inscrições abertas". Uma nova tela será aberta com as informações do certame escolhido e o(a) interessado(a) deverá selecionar a opção "Inscreva-se já", na qual será solicitado o número do CPF.

3.2.1. Após os procedimentos descritos no item 3.2., caso o(a) interessado(a) ainda não esteja cadastrado no site, será aberta uma tela chamada "Cadastro", na qual o(a) interessado(a) deverá fornecer as informações solicitadas, corretas e completas, responsabilizando-se pela veracidade destas;

3.2.2. Ao(À) candidato(a) que possuir cadastro no site, após digitar o número do CPF, será solicitada a senha de acesso ao site. Quando a tela de inscrição for aberta, todos os dados pessoais devem ser conferidos e, caso seja necessário, devem ser realizadas as devidas alterações;
3.2.3. Na sequência do preenchimento dos dados pessoais, devem ser preenchidos os campos referentes à inscrição;

3.2.4. Após realizar os procedimentos mencionados acima, o(a) candidato(a) encontrará um campo denominado "Serviços adicionais". Nesse campo, o(a) candidato(a) terá a opção de contratar os serviços adicionais ou mesmo realizar uma doação voluntária para os projetos sociais realizados pelo **Instituto Nosso Rumo**. Os valores, a descrição dos serviços adicionais e o detalhamento destes estarão disponíveis para consulta no mesmo campo, por meio do *link* "Saiba mais".

3.2.4.1. Caso o(a) candidato(a) queira adquirir algum serviço adicional, relacionado ao respectivo certame, deverá selecionar o(s) campo(s) correspondente(s), ativando essa(s) opção(ões);

3.2.4.2. Os valores referentes aos serviços adicionais, se adquiridos/selecionados pelo(a) candidato(a), serão cobrados via boleto bancário, juntamente com o valor da inscrição, que deverá ser pago até o vencimento;

3.2.4.3. Os serviços adicionais (dentre eles: Agenda do Candidato) terão funcionalidade somente até a divulgação do Resultado Final do Concurso Público, as demais etapas são de responsabilidade do candidato no acompanhamento das convocações da Prefeitura Municipal de Rio Crespo.

3.2.4.3.1. A Agenda do Candidato tem a finalidade de avisar as divulgações de vencimento do boleto, convocações de locais de prova e resultado final.

3.3. Após o pagamento do boleto bancário, não haverá devolução dos valores, em hipótese alguma, devendo o(a) candidato(a) atentar-se ao valor apontado no boleto antes do efetivo pagamento.

3.4. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações prestadas no preenchimento da ficha de inscrição *on-line*, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos, cabendo a Prefeitura Municipal de Rio Crespo e ao **Instituto Nosso Rumo** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.5. O candidato que deseja efetivar sua inscrição deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com os valores definidos, por cargo, constantes na Tabela I do **Capítulo 1** deste Edital, através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento conforme mencionado no Anexo III**,** primeiro dia útil subsequente à data de encerramento do período de inscrição.

3.5.1. É de responsabilidade do candidato se atentar aos horários bancários quando os pagamentos forem efetuados por meios de aplicativos para que não sejam compensados em dias posteriores ao da realização para não correr o risco do pagamento ser validado após a data de vencimento.

3.6. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.
3.6.1 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br até a data de vencimento e deverá ser impresso para o pagamento do valor de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *on-line*;

3.6.2. O **Instituto Nosso Rumo** e a Prefeitura Municipal de Rio Crespo não se responsabilizam por boletos bancários que não correspondam aos documentos emitidos no ato da inscrição ou que tenham sido alterados/adulterados em função de problemas no computador local, falhas de comunicação, fraudes causadas por vírus e afins;

3.6.3. Após o período mencionado no item 3.5, não haverá possibilidade de impressão do boleto, seja qual for o motivo alegado.
3.7. A confirmação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento do respectivo valor, dentro do período de vencimento do boleto.

3.7.1. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, seja qual for o motivo alegado;
3.7.2 Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido;

3.7.3. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário;

3.7.4. **O comprovante de inscrição <u>é o boleto bancário devidamente quitado juntamente com o comprovante de pagamento</u>** e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda, para posterior apresentação, se necessário;
3.7.5. O **Instituto Nosso Rumo** e a Prefeitura Municipal de Rio Crespo não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. O candidato deverá efetuar uma única inscrição em cada período.

3.8.1. Em caso de mais de uma inscrição no mesmo período, o candidato deverá efetuar o pagamento de apenas um boleto bancário;

3.8.2. Tendo o candidato efetuado o pagamento de mais de um boleto bancário do mesmo período para o mesmo cargo, será considerada a inscrição mais recente, ou seja, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato;

3.8.3. Para efeito de validação da inscrição, de que trata o item anterior, considerar-se-á a data (do documento) e o número do boleto de pagamento;

3.8.4. Ocorrendo a hipótese do item 3.8.2 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de valor de inscrição;

3.8.5. A devolução do valor de inscrição somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar, caso em que a referida devolução ficará sob responsabilidade do **Instituto Nosso Rumo.**

3.9. Na data mencionada no Anexo III deste Edital, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** se a inscrição foi deferida, ou seja, se os dados da inscrição, efetuada via Internet, foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago.
3.9.1. Para conferir se a inscrição foi deferida, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e clicar em "Área do Candidato", no canto superior direito do site. Na sequência, deve-se digitar o CPF e a senha de acesso à área do candidato e clicar em "Entrar". Na aba "Meus Concursos", clica-se no *link* do certame desejado. Ao abrir a tela de informações do Concurso Público, deve-se selecionar a opção "Situação das Inscrições e 2ª Via de Boleto" e clicar em "Visualizar Inscrição" para verificar o status da inscrição.

3.10. Caso a inscrição do candidato esteja indeferida, este poderá interpor recurso no período mencionado no Anexo III deste Edital, nos termos do **Capítulo 11. DOS RECURSOS**.
3.10.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da inscrição, conforme disposto no item 3.10, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Área do Candidato" e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Concursos", deverá selecionar o certame desejado e, em seguida, clicar no *link* "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site;

3.10.2. Dúvidas em relação ao processo de inscrição poderão ser direcionadas pelo *link* "Dúvidas frequentes/Contatos" na página do **Instituto Nosso Rumo**, ou pelo telefone (011) 3664-7878, em dias úteis, no horário das 8h30 às 17h30.

3.11. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá, no ato da inscrição, solicitar a condição na ficha de inscrição. Para todas as condições, **exceto** amamentação, o candidato deverá enviar por meio eletrônico, **durante o período de inscrição**, Laudo Médico com validade de 12 meses contados do último dia da inscrição.

3.12. Para as candidatas que solicitarem condição especial para amamentação, deverá encaminhar durante o período de inscrição certidão de nascimento da criança.

3.12.1. O acesso ao *link* para envio dos documentos relativos aos laudos e certidões somente estará disponível durante o período de inscrição;

3.12.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato NÃO poderá alterar ou substituir os documentos enviados;

3.12.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível;

3.12.4. A entrega dos documentos relativos aos laudos **não é obrigatória**. O candidato que não entregar a documentação não será eliminado do Concurso Público;
3.12.5. O candidato que não encaminhar **durante o período de inscrição** não terá a prova especial e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado;

3.12.6. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;

3.12.7. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.

3.12.7.1. Deverá encaminhar via site no botão "envio de laudos" Certidão de Nascimento da Criança. A mãe poderá proceder com a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas por até 30 (trinta) minutos, por filho de até 6 (seis) meses.

3.12.7.2. Durante a amamentação a candidata será acompanhada por um fiscal.

3.12.7.3. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
3.12.7.4. Caso a candidata ultrapasse o tempo estipulado de 30 (trinta) minutos será compensado somente o tempo de 30 (trinta) minutos.

3.12.7.5. Caso a criança seja maior que 6 (seis) meses de idade a mãe poderá amamentar, porém o tempo despendido para amamentação não será compensado.

3.12.7.6. A candidata que amamentar em espaços curtos e não a cada 2 (duas) horas, não será compensado.

3.12.7.7. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata;

3.12.7.8. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal;

3.12.7.9. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata;

3.12.7.10. Não serão fornecidos utensílios para utilização durante amamentação ou para uso da criança.
3.12.8. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, durante o período mencionado no Anexo III deste Edital, acessar o site **www.nossorumo.org.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.12.8.1. Para acessar as informações, conforme disposto no item 3.12.8, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Área do Candidato", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Concursos", selecionará o certame desejado e, na sequência, clicará no *link* "Confirmação da Inscrição", quando então deverá seguir as instruções do site.

3.12.9. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial para a realização das provas deverá acessar o *link* próprio da página do Concurso Público para interposição de recursos, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, no período mencionado no Anexo III deste Edital, e seguir as instruções ali contidas.
3.12.9.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial, conforme disposto no item 3.12.9, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br,** clicar na aba "Área do Candidato", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Concursos", deverá selecionar o certame desejado e, na sequência, clicar no *link* "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site.

3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da convocação para nomeação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.13.1. O candidato aprovado e convocado para nomeação que não apresentar os documentos e requisitos mínimos exigidos para o Concurso Público terá anulado todos os atos praticados no certame.

3.14. A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e 9.508 de 24 de setembro de 2018 e Artigo 36 da Lei Municipal 853/2019.

4.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e Artigo 36 da Lei Municipal 853/2019 aos candidatos com deficiência habilitados será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, desde que esse percentual resulte em número inteiro.

4.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

4.4. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela Prefeitura Municipal de Rio Crespo, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido.
4.4.1. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo este constar apenas na lista de classificação geral de aprovados;

4.4.2. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.
4.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, conforme especificado a seguir:
4.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pela Prefeitura Municipal de Rio Crespo por meio de perícia médica admissional;

4.5.2. O médico responsável pela avaliação emitirá parecer observando:
a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;

c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;

e) o resultado da avaliação com base no disposto no§ 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em Edital.

4.5.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;
4.5.4. O médico responsável avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o período de experiência, cuja realização se dará durante o período de vigência do contrato de experiência.
4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

4.7. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (prova em Braille ou ampliada).

4.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência.
4.9. O acesso ao *link* para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.

4.10. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.

4.11. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível.

4.12. Os documentos deverão ser enviados através do site www.nossorumo.org.br, o acesso deverá ser por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrado no site do **Instituto Nosso Rumo**. Após efetuar o *login*, o candidato deverá clicar na aba “Envio de Laudos”.

4.13. Laudo Médico, atualizado há menos de 1 (um) ano da data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 4.13, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou ampliada, ou ainda a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência;

b) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada neste item, deverá encaminhar, até o término das inscrições, laudo médico com justificativa para o tempo adicional, emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.13.1. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24;

4.13.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
4.14. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 4.9 e seus subitens não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

4.15. O Instituto Nosso Rumo divulgará no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, conforme a data mencionada no Anexo III deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha, confirmação das inscrições, incluindo o enquadramento de pessoa com deficiência para concorrência à reserva de vagas pertinente ao Decreto Federal nº 3.298/99 alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e 9.508 de 24 de setembro de 2018.
4.15.1. O candidato que tiver sua inscrição na reserva para pessoas com deficiência indeferida poderá interpor recurso no período mencionado no Anexo III deste Edital, através do site do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**);

4.15.2. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de inscrição na reserva para pessoas com deficiência, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará o resultado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, na data mencionada no Anexo III deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha.
4.16. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem pessoa com deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

4.17. O candidato que não realizar a inscrição para pessoa com deficiência, conforme as instruções constantes deste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.18. Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo este constar apenas na lista de classificação geral de aprovados.

5. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO
5.1. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, que regulamenta o artigo 11, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, poderão realizar, no período mencionado no Anexo III deste Edital, seu pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição pelo site www.nossorumo.org.br, no ato da inscrição.
5.1.1. O pedido de isenção a que se refere o item 5.1 será possibilitado ao candidato que:
5.1.1.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
5.1.2. O candidato deverá preencher CORRETAMENTE o requerimento de solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição, que ficará disponível junto à ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**), e indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

5.2. Será considerada nula a isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar documentação.

5.2.1. Para os casos mencionados nas alíneas "a" e "b" acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis;
5.2.2. Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:
a) pleitear a isenção sem preencher a opção disponível na ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**);
b) não observar o período para a solicitação de isenção.

5.3. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição via fax, correio eletrônico, postagem pelos Correios ou por procuração.

5.4. Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará o resultado no endereço eletrônico (**www.nossorumo.org.br**), na data mencionada no Anexo III deste Edital, mediante acesso com CPF e senha na "Área do Candidato", na qual será possível visualizar a confirmação de inscrição.

5.5. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá interpor recurso no período citado no Anexo III deste Edital, pelo site do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**).

5.6. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará no endereço eletrônico (www.nossorumo.org.br), na data prevista pelo Anexo III deste Edital, mediante acesso com CPF e senha na área do candidato, o resultado final da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição.

5.7. Caso queiram participar do Concurso Público, os candidatos que tiveram o pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido após análises de recursos, deverão gerar boleto bancário com o valor integral da inscrição no endereço eletrônico do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**) e efetuar o seu pagamento. O boleto bancário poderá ser impresso e quitado conforme data mencionada no Anexo III, sendo está a data limite para o pagamento da inscrição.

5.8. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por solicitação de inscrição com pedido de isenção não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6. DAS PROVAS

6.1. O Concurso Público constará das seguintes etapas:

TABELA DE ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

Nível Fundamental Completo			
Cargo	**Tipo de Prova**	**Conteúdo/ Disciplinas**	**Nº de Itens**
Operador de Máquinas Pesadas	Objetiva	Língua Portuguesa	10
		Matemática	10
		Conhecimentos Específicos	10
	Prática	conforme capítulo 10 desse edital.	

6.2. As Provas Objetivas constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no **ANEXO II** deste Edital.

6.3. As Provas Objetivas serão aplicadas em período a ser divulgado no Edital de Convocação.

7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. As Provas Objetivas serão realizadas na cidade de **Rio Crespo**, na data mencionada no Anexo III deste Edital, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no Edital de Convocação para as Provas Objetivas, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios (AROM) na Internet no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, conforme o horário oficial de Rondônia.

7.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos colégios da cidade mencionada no item 7.1, o **Instituto Nosso Rumo** reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos;

7.1.1.1. Caso ocorra o disposto no subitem 7.1.1 (e somente neste caso), os candidatos poderão ser alocados considerando-se, como critério, o endereço residencial informado no ato de cadastro no site/inscrição no certame, bem como observadas a viabilidade e conveniência do **Instituto Nosso Rumo**. Portanto, o candidato deve informar seus dados com precisão, sendo que o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por endereços incorretos ou inverídicos registrados pelos candidatos no ato da inscrição.
7.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou local que não sejam os designados, conforme as informações constantes no item 7.1 e seus subitens deste capítulo;

7.1.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público;

7.1.4. Será disponibilizado Cartão Informativo na área restrita do candidato no site. O candidato deverá, a partir da data mencionada no Anexo III deste Edital, informar-se, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, em que local e horário irá realizar a prova. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova;

7.1.5. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. Em caso de dúvida, o candidato deverá entrar em contato por meio da ferramenta "Entre em Contato/Dúvidas Frequentes", disponível na página inicial do site **www.nossorumo.org.br**.

7.2. Na data prevista conforme o Anexo III deste Edital será disponibilizado um *link* de correção cadastral durante **2 (dois)** dias, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, devendo o candidato acessar, mediante CPF e senha, realizando a correção necessária em seus dados cadastrais, conforme segue:
a) O candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, efetuar o login na "Área do Candidato", digitando o CPF e a senha, e selecionar o certame desejado;
b) Em seguida, o candidato deverá selecionar a opção "Inscrição e Correção Cadastral" e seguir as instruções do site para efetivar a correção desejada.

7.2.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão;

7.2.2. Não serão aceitas solicitações de alterações/correções de dados por mensagem eletrônica ou por qualquer outro meio não previsto no item 7.2 e suas alíneas deste Edital.

7.3. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de cargo e/ou condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC**, **do Instituto Nosso Rumo**, pelo telefone (11) 3664-7878, das 8h30 às 17h30 (Horário de Brasília), ou através de chamado via site na aba "Dúvidas Frequentes/Contato" com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

7.3.1. Não será admitida a troca de opção de cargo em hipótese alguma;

7.3.2. A alteração da condição de candidato inscrito como pessoa com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato, em sua ficha de inscrição, tenha sido transcrito erroneamente nas listas disponíveis para consulta e disponibilizado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no **Capítulo 4** deste Edital;

7.3.3. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 7.3 deste capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas por sua omissão.

7.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 60 minutos** munido de:

a) Comprovante de inscrição;
b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);

c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, lápis e borracha. Caso o(a) candidato(a) compareça com caneta de material não transparente, terá seu material vistoriado pelos fiscais de aplicação.

7.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

7.4.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade;

7.4.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;

7.4.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.4.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

7.4.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

7.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
7.6. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Nosso Rumo** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do boleto devidamente pago.
7.6.1. A inclusão de que trata o item 7.6 será realizada de forma **condicional**, não gera **expectativa de direito** sobre a participação no Concurso Público e será analisada pelo **Instituto Nosso Rumo** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão;
7.6.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 7.6, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes;

7.6.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

7.6.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

7.6.3.2. Durante a realização da prova não será permitido o acesso a equipamentos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, *walkman* etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;

7.6.3.3. Portar ou utilizar lapiseira, corretivos líquidos, régua ou qualquer outro objeto diferente do especificado na alínea “c” do item 7.4 deste Edital;

7.6.3.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas Objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público;
7.6.3.5. Durante o período de aplicação das provas, os candidatos poderão ser submetidos à revista através de detectores de metais.

7.6.3.6. O Instituto Nosso Rumo poderá registrar durante a aplicação das provas, via aparelho celular - através de aplicativo de sua propriedade e utilizado exclusivamente para este fim, fotografia da face e da frente e verso do documento de identificação do candidato, bem como do código de barras da folha de resposta para fins de confirmação digital da identificação do candidato. Caso o recurso seja adotado, as imagens obtidas ficarão sob guarda e responsabilidade integral do Instituto Nosso Rumo e somente poderão ser utilizadas para fins de confirmação da identidade do candidato aprovado no ato da nomeação pelo ente contratante. O candidato que se negar ao procedimento será eliminado do certame posto que não será possível realizar a confirmação de sua identidade nos moldes ora expostos.
7.6.4. O descumprimento dos itens 7.6.3.1., 7.6.3.2., 7.6.3.3. e 7.6.3.4 ou caso negue-se a submeter-se à revista prevista no item 7.6.3.5., a resistência a deixar-se revistar pelo detector de metais ou ser flagrado portando/utilizando equipamentos eletrônicos, ou o impedimento da realização do procedimento descrito no item 7.6.3.6., implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

7.6.5. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas;

7.6.6. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

7.7. Quanto às Provas Objetivas:

7.7.1. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica fabricada em corpo transparente de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

7.7.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis;
7.7.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.8. A totalidade das Provas terá a duração de **3 (três) horas**.

7.8.1. Após o período de **2 (duas) horas**, o candidato, ao terminar a sua prova, deverá devolver ao fiscal de sala o Caderno de Questões e a Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção.

7.8.2. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida **2 (duas) horas.**

7.8.3. Os Cadernos de Questões serão disponibilizados no site do **Instituto Nosso Rumo** exclusivamente durante o período de recurso contra o gabarito provisório.

7.9. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.
7.9.1. O candidato deverá transcrever para a sua Folha de Respostas a frase apresentada na capa de sua Prova, para posterior verificação grafológica;

7.9.2. No rodapé da capa do caderno de provas consta espaço para transcrição do gabarito, podendo destacar e levar somente a parte destacada, deixando com o fiscal o caderno de questões e a folha de respostas.

7.9.3. Quando houver frase no caderno de questões o candidato é responsável pela transcrição em sua Folha de Respostas a frase apresentada na capa de sua Prova, para posterior verificação grafológica, o candidato que não transcrever a frase será eliminado do certame, não podendo alegar desconhecimento;

7.9.4. Quando houver tipo de prova no seu caderno de questões o candidato é responsável em marcar na sua folha de respostas qual tipo de sua prova. O candidato que não assinalar o tipo de prova será eliminado e não poderá alegar desconhecimento.
7.10. **Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:**

7.10.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

7.10.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.4, alínea “b”, deste capítulo;

7.10.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

7.10.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.8.1 deste capítulo;
7.10.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

7.10.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, *walkman* e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;

7.10.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

7.10.8. Não devolver a Folha de Respostas e o Caderno de Questões cedidos para realização das provas;

7.10.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer um dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

7.10.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

7.10.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as Folhas de Respostas;

7.10.12. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e nas Folhas de Respostas;

7.10.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.

7.11. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.11.2. Excetuada a situação prevista no item 3.11.4 do **Capítulo 3** deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do candidato no Concurso Público.
7.12. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

7.13. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou a profissional de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsável pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

7.14. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

7.15. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público, designado pelo **Instituto Nosso Rumo**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer outros critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.
7.16. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
7.17. Os gabaritos da Prova Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br,** na data mencionada no Anexo III deste Edital**.**

7.18. O candidato, ao terminar a prova, deverá se retirar imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas suas dependências nem utilizar os sanitários.

7.19. Em caso de necessidade de reaplicação e/ou aplicação de provas, os custos são de responsabilidade do candidato, isentando o Instituto Nosso Rumo de qualquer ressarcimento.

8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0 (zero)** a **100 (cem)** pontos.

8.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.
8.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

8.2.1. Para calcular o total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas;

8.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos alcançados pelo candidato na Prova Objetiva.

8.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a **50 (cinquenta)**.
8.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

9. DAS PROVAS PRÁTICAS

9.1. Concorrerão à Prova Prática **os candidatos aprovados, conforme capítulo 8 deste edital e classificados nas provas objetivas, que tenham se classificado em até 03 (três) vezes o número de vagas**, o cargo de Operador de Máquina Pesada:

CÓDIGO	CARGO	QUANTIDADE A SER AFERIDA
204	Operador de Máquinas Pesadas	12

9.2. A Prova Prática será realizada na cidade de Rio Crespo, na data mencionada no anexo III, em local e horário divulgados através do endereço eletrônico do Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br).

9.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento oficial de identidade original.

9.4. Os candidatos, além do documento oficial original com foto já previsto neste edital, deverão apresentar **CNH – Carteira Nacional de Habilitação** original, com a categoria "E", em validade e de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito).

9.5. A prova prática consistirá na condução e operação da máquina Motoniveladora.

9.6. Serão avaliados os critérios que seguem:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO			
Inspeção da máquina	Insatisfatório = 0 (zero) pontos	Regular = 5 (cinco) pontos	Bom = 15 (quinze) pontos	Ótimo = 25 (vinte e cinco) pontos
Habilidade na direção da máquina	Insatisfatório = 0 (zero) pontos	Regular = 5 (cinco) pontos	Bom = 15 (quinze) pontos	Ótimo = 25 (vinte e cinco) pontos
Execução do Serviço Solicitado	Insatisfatório = 0 (zero) pontos	Regular = 5 (cinco) pontos	Bom = 15 (quinze) pontos	Ótimo = 25 (vinte e cinco) pontos
Estacionar e Organizar	Insatisfatório = 0 (zero) pontos	Regular = 5 (cinco) pontos	Bom = 15 (quinze) pontos	Ótimo = 25 (vinte e cinco) pontos

9.7. As provas práticas para o cargo de Operador de Máquina Pesada terão pontuação total de **100 (cem) pontos**.

9.7.1. Será considerado APTO ao cargo de Operador de Máquina Pesada o candidato que, ao final da prova prática, obtiver no mínimo **50 (cinquenta) pontos** no conjunto da prova.

9.8. A Prova Prática terá caráter exclusivamente eliminatório.

9.9. A prova será individual através da qual será avaliada, por meio de uma Banca Examinadora, a competência e habilidade do candidato.

9.9.1. Para a realização da Prova Prática não será aceito, em hipótese alguma, qualquer tipo de protocolo da habilitação.

9.10. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.

9.10. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou repetir a prova e nem lhe conferem o direito de realizar a prova em outra oportunidade.

9.10.1. O candidato poderá ser submetido a teste do bafômetro caso haja suspeita de embriaguez.

9.10.2. O candidato que se recusar ao teste será eliminado do certame.

9.11. Em razão de condições climáticas, a critério da Banca Examinadora e da Comissão de Concurso, a Prova Prática poderá ser cancelada ou interrompida. Em caso de adiamento da prova, a nova data será marcada e divulgada através de Edital.

9.12. Os candidatos realizarão a Prova Prática individualmente no horário previsto neste Edital.

9.13. Após a identificação dos candidatos, estes permanecerão à espera de sua vez de realizar a prova. Não será permitido que os candidatos se afastem do local que lhes for designado, a não ser acompanhados de fiscal.

9.14. Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.

9.15. No desenvolvimento da Prova Prática, cada candidato será avaliado pela Banca Examinadora, através de itens constantes em uma Ficha de Avaliação elaborada para esta finalidade.

9.16. A data da prova é sujeita à alteração.

9.17. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

9.18. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 10.2., deste capítulo.

9.19. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

9.20. O resultado provisório da prova prática será disponibilizado no endereço eletrônico do Instituto Nosso Rumo conforme mencionado no anexo III.

9.21. Informações adicionais sobre a aplicação da prova prática serão divulgadas por ocasião da publicação do Edital de Convocação.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

10.1. A Nota Final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

10.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente baseada na Nota Final, e sua classificação será distribuída por meio de listas, de acordo com o cargo escolhido.

10.3. Serão elaboradas duas listas de classificação: uma geral, com a relação de todos os candidatos habilitados no certame — e uma específica, para os candidatos com necessidades especiais.

10.4. O resultado provisório do Concurso Público será divulgado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, e caberá recurso nos termos do **Capítulo 11. DOS RECURSOS**, deste Edital.

10.5. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não sendo aceitos recursos posteriores.

10.6. A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** e publicada no *Diário Oficial dos Municípios (AROM).*

10.6.1. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no site do **Instituto Nosso Rumo**, conforme o item acima, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de publicação da homologação.

10.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

10.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição deste Concurso Público, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03, considerando a data de aplicação da Prova Objetiva;

10.7.2. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Conhecimentos Específicos (quando houver);

10.7.3. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa;

10.7.4. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Matemática;

10.7.5. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;

10.7.6. Sorteio.

10.8. Será realizado sorteio público para os candidatos que continuarem empatados na Nota Final, mesmo após aplicados todos os critérios de desempate previstos neste Edital, no item 10.7 e seus subitens. O sorteio público terá o seguinte regramento:
10.8.1 Todos os candidatos com notas finais iguais, e que as notas persistam empatadas nos componentes, serão agrupados e receberão uma numeração para participação no sorteio. A numeração será feita em ordem crescente: iniciando em 01 (um) e finalizando com o número da quantidade de candidatos empatados. A ordem de numeração será dada por rigorosa ordem do número de inscrição. Os candidatos poderão consultar a lista no site do **Instituto Nosso Rumo**;

10.8.2. Todo o processo do sorteio de desempate será gravado, não sendo necessária a presença dos candidatos envolvidos.

10.8.3. Em um recipiente, será colocada a numeração de todos os candidatos empatados, e o sorteio será feito com a retirada de um número de cada vez, de maneira aleatória;

10.8.4. A sequência sorteada será a ordem de desempate dos candidatos, determinando sua Classificação Final no referido Concurso Público;

10.8.5. Ao final do processo, será redigida uma ata referente ao sorteio público, que deverá ser assinada por todos os envolvidos.
10.9. A classificação alcançada neste Concurso Público não garante aos candidatos direito à nomeação para o cargo nem à escolha do local de trabalho, cabendo a Prefeitura Municipal de Rio Crespo, o direito de empregar os candidatos aprovados de acordo com sua necessidade, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos classificados, desde que respeitada a ordem de classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Serão admitidos recursos conforme mencionados no ANEXO III.
11.2. O candidato poderá recorrer em quaisquer das situações supracitadas por meio do endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**.

11.2.1. Para entrar com recurso, conforme disposto no item 11.2, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, na aba "Área do Candidato", digitar o número de seu CPF e sua senha de acesso. Na aba "Meus Concursos", deverá selecionar o certame desejado e clicar no *link* "Recursos", quando então deverá seguir as instruções dispostas no site;

11.2.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **2 (dois) dias** úteis, contados a partir da data posterior a divulgação.

11.3. Os recursos interpostos que não se referirem especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

11.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 12.2.2 e seus subitens.

11.5. A interposição dos recursos não obstará o andamento regular do cronograma do Concurso Público.

11.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR etc.), fac-símile, telex ou outro meio que não seja o estabelecido no item 11.2, deste capítulo.

11.7. Caso haja procedência do recurso, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, se houver alternativa condizente.

11.7.1. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos;

11.7.2. Na eventual troca de alternativa de uma questão, esta será pontuada em conformidade à nova alternativa informada através do gabarito final/oficial.
11.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

11.8.1. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item acima.

11.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados nas seguintes condições:

11.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
11.9.2. Fora do prazo estabelecido;
11.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente;
11.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos;
11.9.5. Contra terceiros;
11.9.6. Com teor que desrespeite a Banca Examinadora;
11.9.7. Sem fundamentação lógica e que não corresponda à questão recursada;
11.9.8. Por meio da imprensa e/ou de redes sociais;

11.10. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito definitivo.

11.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Rio Crespo.

12.2. De acordo com a ordem de classificação a Prefeitura Municipal de Rio Crespo poderá convocar de acordo com a necessidade, no período de validade do edital. Não sendo obrigatoriedade a convocação de todos os candidatos habilitados e sim a quantidade informada em edital e/ou acrescido com a necessidade da Prefeitura.
12.3. Os candidatos que vierem a ser convocados para nomeação no **Concurso Público** serão contratados conforme preceitos Estatutário.

12.4. Por ocasião da nomeação, os candidatos convocados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos mínimos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.

12.4.1. A convocação será publicada no Diário Oficial do Município (AROM) – e o candidato deverá se apresentar a **Prefeitura Municipal de Rio Crespo** no prazo estabelecido.

12.5. Os candidatos, no ato da convocação, deverão apresentar os documentos discriminados a seguir:

Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Título de Eleitor;
Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral;
Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
Cédula de Identidade – RG ou RNE;
3 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
Inscrição no PIS/PASEP + Qualificação cadastral no E-Social;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Declaração de Acumulação de Emprego Público (nos casos previstos em Lei);
Declaração de Próprio Candidato que não acumula Cargo ou Emprego Público;
Comprovante de Residência;
Comprovantes de escolaridade exigida para o cargo, e demais documentos que comprovem os requisitos para o cargo;
Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.),
Certidão de Nascimento dos dependentes e Cadastro de Pessoa Física dos dependentes;
Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;
Comprovante de escolaridade requerida pelo cargo;
Certidão Negativa (Civil e Criminal-Federal), emitida na jurisdição do Estado em questão;
Certidão Negativa (Civil e Criminal-Estado de Rondônia);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado/RO;
Certidão da Negativa ou Positiva com efeito Negativo Dívida Ativa da União;
Certidão da Fazenda Estadual;
Certidão da Fazenda Municipal de Rio Crespo/RO;
Declaração de Bens ou cópia da Declaração de Imposto de Renda (IR);
Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
Declaração de experiência na função.

+ Exames Médicos Admissionais.
Avaliação da Acuidade Visual (Oftalmologista);
Exame Médico para emissão do Atestado de Saúde Ocupacional;
Avaliação Psiquiátrica;
Avaliação do Ortopedista;
Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para Professores, Supervisores, Orientadores e Operador de máquinas pesadas);
Avaliação Cardiologista, como Eletrocardiograma;
Avaliação Ginecológica, para mulheres (Ultrassonografia Transvaginal, mamas, e Colpocitologia oncótica e parasitária), mulheres com mais de 40 (quarenta) anos mamografia com laudo;
Dosagem de Gama Glutamil Transferase;
EAS (Toxicologia Cocaína e Maconha);
Escarro de BAAR;
Glicemia de Jejum;
Hemograma Completo;
Hepatograma (TGO +TGP);
Parasitológico Fezes;
Raio X de Tórax (OIT), com laudo;
Sorologia Anti-HBs;
Sorologia HBs-Ag;
Sorologia HIV 1 e 2 Elisa;
Sorologia Anti HCV;
VDRL.

12.5.1. No ato de sua nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado;

12.5.2. Caso haja necessidade, a **Prefeitura Municipal de Rio Crespo** poderá solicitar documentos complementares.

12.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exame médico.

12.6.1. As decisões do Serviço Médico da **Prefeitura Municipal de Rio Crespo**, de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso;

12.6.2. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público.

12.7. Não serão aceitos, no ato da nomeação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

12.8. Na hipótese de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato deverá ser formalizado por ele, por meio do Termo de Desistência e da Portaria do **Concurso Público**.

12.8.1. Caso o candidato não seja localizado para formalizar a desistência por meio do Termo mencionado ou se recuse a fazê-lo, a materialização da desistência ocorrerá somente pela Portaria do **Concurso Público**;

12.8.2. A ausência do candidato para a realização dos exames admissionais no dia, horário e local informados pelo **Concurso Público**, no Edital de Convocação, implicará a sua desistência, que será formalizada por meio de Portaria, e permitirá a convocação imediata do próximo classificado;

12.8.3. O candidato que não atender à convocação para a nomeação no local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio Crespo, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento da vaga, será excluído do Concurso Público.

12.9. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a **Prefeitura Municipal de Rio Crespo** conforme o disposto nos itens 13.9 e 13.10, do **Capítulo 13**, deste Edital.

12.10. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de nomeação e que não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Instituto Nosso Rumo se responsabiliza pela divulgação de todas as fases do presente certame até o resultado final, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, as demais etapas após a divulgação do resultado final são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Rio Crespo.

13.2. Serão publicados no *Diário Oficial dos Municípios (AROM) apenas o* resultado final do Certame somente dos candidatos que lograrem classificação. **Portanto, não serão publicados resultados provisórios, sendo estes de divulgação exclusiva no site www.nossorumo.org.br,** na área restrita do candidato, e o acesso será permitido apenas por meio do número do CPF e senha. Após a divulgação do resultado final é de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações que serão realizadas pela Prefeitura de Rio Crespo.

13.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no *Diário Oficial dos Municípios (AROM)*, com **exceção** aos candidatos que contrataram o serviço adicional para adquirir este documento em forma de certificado de aprovação.

13.4. A **Prefeitura Municipal de Rio Crespo** e o **Instituto Nosso Rumo** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.

13.5. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.6. Caberá a Prefeitura Municipal de Rio Crespo a homologação dos resultados finais do Concurso Público, a qual poderá ser efetuada por cargo ou a critério da Administração.

13.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no *Diário Oficial dos Municípios (AROM)*.

13.8. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante o **Instituto Nosso Rumo**, situado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – Vila Mariana – São Paulo/SP, CEP 04119-010, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a Prefeitura Municipal de Rio Crespo, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto).

13.9. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser nomeado, caso não seja localizado.

13.10. A **Prefeitura Municipal de Rio Crespo** e o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

13.10.1. Endereço não atualizado;
13.10.2. Endereço de difícil acesso;
13.10.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
13.10.4. Correspondência recebida por terceiros.

13.11. A **Prefeitura Municipal de Rio Crespo**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste Edital.

13.12. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para nomeação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

13.13. A **Prefeitura Municipal de Rio Crespo** e o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
13.14. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

13.15. A legislação indicada no **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

13.16. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam, com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame, a relação de parentesco definida e prevista nos artigos nº 1591 a nº 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo, será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação, será o candidato eliminado do Concurso Público sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

13.17. A realização do certame será feita sob responsabilidade do **Instituto Nosso Rumo**, havendo o envolvimento de recursos humanos da Administração Pública na realização e avaliação de algumas etapas do Concurso Público.

13.18. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Rio Crespo e pelo **Instituto Nosso Rumo**, no que tange à realização deste Concurso Público.

Rio Crespo, 25 de agosto de 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS FERNANDES SILVA
Secretário de Gestão Pública e Planejamento

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

OPERADOE DE MÁQUINAS PESADAS:
Operar máquinas motoniveladoras, alimentando-a e abastecendo-a com os materiais necessários, a fim de prepará-la para o seu devido uso; controlar o andamento da operação de nivelação, regulando o consumo do material; conduzir a motoniveladoras, dirigindo-a, operando os seus mecanismos de tração, impulso, avanço, retrocesso e outros, para realizar operações simples e complexas requeridas; operar máquinas compactadoras de solos, provida de um ou mais rolos compressores ou cilindros, acionando-a e manipulando os comandos de marchas e direção, para compactar solos com pedras, cascalhos, terra, concreto e outros materiais, na construção de rodovias, ruas, pistas, de aeroportos e outras obras, possibilitando uma superfície suficiente compactada ; controlar e realizar serviços de manutenção de máquinas, equipamentos e implementos utilizados nos diversos serviços, limpando-os, abastecendo-os, lubrificando-os e efetuando outras operações necessárias ao seu funcionamento, para conservá-lo em bom estado e em perfeitas condições de uso; executar serviços de nivelação de ruas ou estradas, terrenos baldios, praças e etc, sob orientação do chefe imediato; executar outras tarefas correlatas.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

TABELA DE PROVAS E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PREFEITURA DE RIO CRESPO

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia. Ordem alfabética. Pontuação. Acentuação. Plural dos substantivos e adjetivos. Adjetivo, numeral, pronome, verbo, artigo e substantivo. Divisão silábica. Reconhecimento de frases corretas e incorretas. Concordância verbal e nominal.

MATEMÁTICA

Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Mínimo múltiplo comum. Máximo Divisor Comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Média aritmética simples. Equação do 1º grau. Sistema de equações do 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema. Medidas de comprimento. Unidades de medidas: metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro, quilômetro. Medidas de tempo: hora, minuto e segundo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Legislação de Trânsito Vigente. Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 e posteriores modificações. Sinalização de trânsito, segurança e velocidade. Condutores de veículos – deveres e proibições. Direção Defensiva. Primeiros socorros em acidentes de trânsito. Noções básicas de mecânica automotiva.

ANEXO III – CRONOGRAMA

INÍCIO	HORÁRIO INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO TÉRMINO	EVENTOS
25/08/2020	10h00	25/08/2020		Publicação do Edital de Abertura. Divulgação no site do Instituto Nosso Rumo.
25/08/2020	10h00	06/10/2020	23h59	Período de inscrição via internet.
25/08/2020	10h00	06/10/2020	23h59	Período de envio dos títulos
25/08/2020	10h00	06/10/2020	23h59	Período de envio dos laudos para vagas PCD
25/08/2020	10h00	06/10/2020	23h59	Período de envio dos laudos para condição especial
25/08/2020	10h00	26/08/2020	23h59	Período de Solicitação de Isenção
31/08/2020	10h00	31/08/2020		Divulgação do resultado das Isenções
01/09/2020	10h00	02/09/2020	23h59	Período de recurso contra o resultado provisório
08/09/2020	10h00	08/09/2020		Divulgação da Análise dos recursos de Isenção
08/09/2020	10h00	08/09/2020		Divulgação das respostas dos recursos de Isenção
07/10/2020		07/10/2020		Data limite para pagamento do valor de inscrição.
13/10/2020	10h00	13/10/2020		Divulgação no site do Instituto Nosso Rumo das inscrições confirmadas.
14/10/2020	10h00	15/10/2020	23h59	Prazo recursal referente ao indeferimento da inscrição. Prazo recursal referente ao indeferimento da participação nas vagas reservadas às pessoas com deficiência. Prazo recursal referente ao indeferimento da solicitação de condição especial.
20/10/2020	10h00	21/10/2020		Disponibilização no site do Instituto Nosso Rumo da análise dos recursos referentes à divulgação da relação de candidatos inscritos no certame, de candidatos inscritos para vagas reservadas às pessoas com deficiência e candidatos que solicitaram condição especial para a realização da prova.
27/11/2020	10h00	27/11/2020		Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas. Divulgação no site do Instituto Nosso Rumo.
06/12/2020		06/12/2020		Aplicação das Provas Objetivas
07/12/2020	00h00	08/12/2020	23h59	Correção Cadastral
07/12/2020	10h00	07/12/2020		Divulgação do Gabarito Provisório
08/12/2020	10h00	09/12/2020	23h59	Período recursal contra o gabarito provisório
28/12/2020	10h00	28/12/2020		Divulgação do Gabarito Definitivo
28/12/2020	10h00	28/12/2020		Divulgação das respostas aos recursos contra o gabarito provisório
28/12/2020	10h00	28/12/2020		Divulgação do Resultado Provisório das Provas Objetivas e Títulos

29/12/2020	10h00	30/12/2020	23h59	Prazo recursal referente ao resultado provisório da prova objetiva e Títulos
11/01/2021	10h00	11/01/2021		Publicação do Edital de Convocação para as Provas Práticas e Resultado Final das Provas Objetivas, Títulos e Discursiva.
17/01/2021		17/01/2021		Aplicação das Provas Práticas.
20/01/2021	10h00	20/01/2021	10h00	Divulgação do resultado provisório das provas práticas.
21/01/2021	10h00	22/01/2021	23h59	Prazo recursal referente ao resultado provisório das provas práticas.
29/01/2021	10h00	29/01/2021		Publicação do resultado final e homologação do certame.

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VENDA PROIBIDA.

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:6FD4B5D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2020

EDITAL; 43/2020
Processo número: 0563/2020
Licitação: Pregão Eletrônico nº 042/2020
Registro de Preço 013/2020
Objeto: Pão tipo francês

FORNECEDOR: FABIO DE OLIVEIRA RIBEIRO -97711861249
CNPJ: 13.945.192/0001-50 TEL/FAX: 69 98444-9558
ENDEREÇO: RUA JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA 2289
NOME DO REPRESENTANTE: FABIO DE OLIVEIRA RIBEIRO
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 36.750,00

Item	Especificação do Objeto	UNID.	Quant	V. Unit.	V. Total	Marca
01	**PAO TIPO FRANCES:** Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionado em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue integro. Unidade de 50gr	Kilo	4.200	8,75	36.750,00	Região

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral de Registro de Preços
Port; 152/GB/2017

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:209159B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Executivo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	473/2020
b) Licitação Nrº :	69/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	27/07/2020
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFORMÁTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E FORNECIMENTO MEDIANTE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE APLICATIVO NA ARQUITETURA CLIENTE/SERVIDOR EM REDE PADRÃO TCP/IP, COM INTERFACE GRÁFICA EM PLATAFORMA PC, COM ACESSO A BANCO DE DADOS RELACIONAL, ESPECÍFICO PARA SISTEMA DE ORÇAMENTO PÚBLICO, SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA DE TESOURARIA, SISTEMA DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL-LRF, LICITAÇÕES E COMPRAS, CONTROLE DE ESTOQUE (ALMOXARIFADO), CONTROLE PATRIMONIAL (PATRIMONIO), CONTROLE DE PROCESSOS (PPROTOCOLO), FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS, E SISTEMA DE CONTROLE DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO CONFORME PROJETO BÁSICO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE E AO TRIBUNAL DE CONTAS DE RONDÔNIA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇO DE AUTOMAÇAO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.114.391/0001-14
Valor Total Homologado - R$ 28.308,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de julho de 2020.

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Diretor Executivo

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:F1CC3EAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-SRP-2020 - GLOBAL COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/SRP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 149/SEMSAU/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 019/CPL/2020.
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.
ORGÃOS PARTICIPANTES: SEMEC, SEMTRAS, SEMAD E SEMAGRI.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 25 (Vinte e Cinco) dias do mês 08 (Agosto) do ano de 2020 (Dois Mil e Vinte), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº 056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI,** inscrita sob o CNPJ N°. **22.871.544/0001-61,** Estabelecida a Rua Poti, Nº. 85, Bairro Tupy, Cidade de Porto Velho/RO, doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato representada pelo senhor **DAGMAR CESAR VIEIRA**, inscrito no CPF. 691.155.161-72, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **019/CPL/2020**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI							
CNPJ: 22.871.544/0001-61							
ENDEREÇO: RUA POTI, Nº. 85, BAIRRO TUPY							
CIDADE: PORTO VELHO/RO - CEP: 76.804-578							
TELEFONE: (69)-3221-6868							
EMAIL: CAPITALEXTINTORES@HOTMAIL.COM							
REPRESENTANTE: DAGMAR CESAR VIEIRA, CPF: 691.155.161-72 E RG: 11493690 – SSP/MT							
LOTE 001							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**V. Unit.**	**V. Total**
1	83	UND	RECARGA DE EXTINTOR DE CO2 6 KG.	CAPITAL EXTINTORES	EXTINTOR	R$ 64,43	R$ 5.347,69
2	113	UND	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUIMICO 6 KG.	CAPITAL EXTINTORES	EXTINTOR	R$ 47,92	R$ 5.414,96
3	113	UND	RECARGA DE EXTINTOR COM ÁGUA PRESSURIZADA: 10 LITROS.	CAPITAL EXTINTORES	EXTINTOR	R$ 49,88	R$ 5.636,44
4	34	UND	CILINDRO DE EXTINTOR COM RECARGA DE CO2 6 KG.	CAPITAL EXTINTORES	EXTINTOR	R$ 331,18	R$ 11.260,12
5	42	UND	CILINDRO DE EXTINTOR COM CARGA DE PÓ QUÍMICO 6 KG	CAPITAL EXTINTORES	EXTINTOR	R$ 111,70	R$ 4.691,40

6	42	UND	CILINDRO DE EXTINTOR COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA 10 LITROS.	CAPITAL EXTINTORES	EXTINTOR	R$ 114,15	R$ 4.794,30
VALOR TOTAL				**R$ 37.144,91 (TRINTA E SETE MIL E CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).**			

Seringueiras – RO, 25 de Agosto de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
(Assinado em 25/08/2020)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:338A90FF



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
TABELA I - DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
TRAV. QUARIQUARA - CNPJ: 63.789.937/0001-08
DPTO. CONTABIL
Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Semestre

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR– 11>	<MR– 10>	<MR– 9>	<MR– 8>	<MR– 7>	<MR– 6>	<MR– 5>	<MR– 4>	<MR– 3>	<MR– 2>	<MR– 1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	63.595,21	65.124,01	63.611,05	61.504,74	63.430,04	80.752,64	63.063,89	63.231,95	63.649,94	63.616,05	63.616,05	69.826,01	785.021,58	-
Pessoal Ativo	63.595,21	65.124,01	63.611,05	61.504,74	63.430,04	80.752,64	63.063,89	63.231,95	63.649,94	63.616,05	63.616,05	69.826,01	785.021,58	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	53.029,77	54.558,57	53.036,05	51.644,46	52.294,46	66.418,34	52.488,15	52.547,31	52.975,48	52.931,41	52.931,41	59.141,37	653.996,78	
Obrigações Patronais	10.565,44	10.565,44	10.575,00	9.860,28	11.135,58	14.334,30	10.575,74	10.684,64	10.674,46	10.684,64	10.684,64	10.684,64	131.024,80	
Benefícios Previdenciários													-	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas													-	
Pensões													-	
Outros Benefícios Previdenciários													-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária													-	
Decorrentes de Decisão Judicial													-	
Despesas de Exercícios Anteriores													-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	63.595,21	65.124,01	63.611,05	61.504,74	63.430,04	80.752,64	63.063,89	63.231,95	63.649,94	63.616,05	63.616,05	69.826,01	785.021,58	-
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)														
PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)														
VERBAS IDENIZATÓRIAS (PARECER PRÉVIO Nº09/2013/TCE-RO)	709,55	2.238,35	697,83										3.645,73	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL CONFORME TCE	62.885,66	62.885,66	62.913,22	61.504,74	63.430,04	80.752,64	63.063,89	63.231,95	63.649,94	63.616,05	63.616,05	69.826,01	781.375,85	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJJUSTADA	VALOR CONFORME TCE	% SOBRE A RCL AJJUSTADA TCE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.096.440,58		28.096.440,58	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)			-	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN DE BANCADA (ART. 166-A, §16º, DA CF) (VI)			-	
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV -V - VI)	28.096.440,58		28.096.440,58	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	785.021,58	2,79	781.375,85	2,78
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.685.786,43	6,00	1.685.786,43	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.601.497,11	5,70	1.601.497,11	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.517.207,79	5,40	1.517.207,79	5,40

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 13/08/2020, às 12:53:38. Assinado Digitalmente no dia 13/08/2020, às 12:53:38.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

Tabela 1.2

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	2020			2020			2020		
	0			0			0		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b- a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									
Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.									

Publicado por:
Jackeline Pessoa Cabral
Código Identificador:9D10B812

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 964/GP/2020

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 927/2019 (LDO EXERCÍCIO DE 2020), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 929/2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 927/2019, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 929/2019, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Recursos Vinculados*** no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.00	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0022	Convênios p/ Assistência Social	
08.244.0022.1073	Construção do CRAS	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**400.000,00**
Total da suplementação		**400.000,00**

Artigo 4° Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de RECURSOS VINCULADOS, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, conforme Termo de Convênio n° 148/PGE-2020.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 24 de agosto de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Fundo Municipal de assistência Social.

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1073 - Construção do CRAS	Construção do Centro de Referência de assistência social - CRAS	Obras	M2					1	400.000,00		
Natureza da Despesa												
Código		Natureza da Despesa		Fonte 01	R$		Fonte 02		R$	Fonte 03	R$	
4490.51.00		Obras e Instalações		2.014.0037	400.000,00							
Fonte: 2.014.0037 – Transferências de Convênio do Estado - Outros (não relacionados à educação/saúde)												

ANEXO II
Emenda da Lei nº 927/2019 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2020)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Fundo Municipal de assistência Social.

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	08 – Assistência	244 – Assistência Comunitária	022 – Convênios p/ Assistência Social	1073 – Construção do CRAS	1	400.000,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 929/2019 (Lei Orçamentária Anual de 2020)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Fundo Municipal de assistência Social.

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R$	Metas 2019 R$	Metas 2020 R$	Metas 2021 R$
1	08 – Assistência	244 – Assistência Comunitária	022 – Convênios p/ Assistência Social	1073 – Construção do CRAS	Construção do Centro de Referência de assistência social – CRAS			400.000,00	

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:E9BCB960

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 965/GP/2020

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 927/2019 (LDO EXERCÍCIO DE 2020), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 929/2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 927/2019, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 929/2019, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Recursos Vinculados*** no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.03.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
26.782.0023	Convênios p/ Obras	
26.782.0023.1072	Revitalização e Recapeamento Asfáltico	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**500.000,00**
Total da suplementação		**500.000,00**

Artigo 4° Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de RECURSOS VINCULADOS, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, conforme Termo de Convenio n° 065/2020/PJ/DER-RO.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 24 de agosto de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1072 - Revitalização e Recapeamento Asfáltico	Revitalização e recapeamento asfáltico de ruas e avenidas do município e distrito	Obras	M²					1	500.000,00		
Natureza da Despesa												
Código	Natureza da Despesa		Fonte 01	R$	Fonte 02		R$	Fonte 03		R$		
4490.51	Obras e Instalações		2.014.0037	500.000,00								
Fonte: 2.014.0037 – Transferências de Convênio do Estado - Outros (não relacionados à educação/saúde)												

ANEXO II
Emenda da Lei nº 927/2019 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2020)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	15 – Urbanismo	451 – Infra Estrutura Urbana	0023 – Convênios p/ OBRAS	1072 - Revitalização e Recapeamento Asfáltico	1	500.000,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 929/2019 (Lei Orçamentária Anual de 2020)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R$	Metas 2019 R$	Metas 2020 R$	Metas 2021 R$
1	15 – Urbanismo	451 – Infra Estrutura Urbana	0023 – Convênios p/ OBRAS	1072 - Revitalização e Recapeamento Asfáltico	Revitalização e recapeamento asfáltico de ruas e avenidas do município e distrito			500.000,00	

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:4FA33DDB

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 966/GP/2020

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 927/2019 (LDO EXERCÍCIO DE 2020), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 929/2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 927/2019, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei n° 929/2019, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Superávit Financeiro*** no valor de **R$ 7.233,44 (sete mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.00	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.244.0022	Convênios p/ Assistência Social	
08.244.0022.1040	Aquisição Máquinas de Costura	
3.3.30.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**7.233,44**
Total da suplementação		**7.233,44**

Artigo 4° Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2019), a fonte de recursos 2.014.0037 - Transferências de Convênios do Estado - Outros (não relacionados à educação/saúde), Conta Corrente específica 46.164-4, Agência 1181-9, Banco do Brasil.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 24 de agosto de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1040 - Aquisição Máquinas de Costura	Devolução de saldo de convenio	Valor	Unidade					1	7.233,44		

Natureza da Despesa

Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
3330.93	Indenizações e Restituições	2.014.0037	7.233,44				
Fonte: 2.014.0037 - Transferências de Convênio do Estado – Outros (não relacionados à educação/saúde)							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 927/2019 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2020)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	08 – Assistência	244 – Assistência Comunitária	0022 – Convênios p/ Assistência Social	1040 - Aquisição Máquinas de Costura	1	7.233,44	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 929/2019 (Lei Orçamentária Anual de 2020)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R$	Metas 2019 R$	Metas 2020 R$	Metas 2021 R$
1	08 – Assistência	244 – Assistência Comunitária	0022 – Convênios p/ Assistência Social	1040 - Aquisição Máquinas de Costura	Devolução de saldo de convenio			7.233,44	

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:56451C5E

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 967/GP/2020

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 927/2019 (LDO EXERCÍCIO DE 2020), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 929/2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 927/2019, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei n° 929/2019, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Superávit Financeiro*** no valor de **R$ 117,89 (cento e dezessete reais e oitenta e nove centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.00	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.244.0022	Convênios para o Social	
08.244.0022.1059	Aquisição de Veículo Tipo Pick-up	
3.3.30.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**117,89**
Total da suplementação		**117,89**

Artigo 4° Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2019), a fonte de recursos 2.014.0037 - Transferências de Convênios do Estado - Outros (não relacionados à educação/saúde), Conta Corrente específica 47.673-0, Agência 1181-9, Banco do Brasil.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 24 de agosto de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1059 - Aquisição de Veículo Tipo Pick-up	Devolução de saldo de convenio	Valor	Unidade					1	117,89		

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
3330.93	Indenizações e Restituições	2.014.0037	117,89				
Fonte: 2.014.0037 - Transferências de Convênio do Estado – Outros (não relacionados à educação/saúde)							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 927/2019 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2020)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	08 – Assistência	244 – Assistência Comunitária	0022 – Convênios para a Assistência Social	1059 - Aquisição de Veículo Tipo Pick-up	1	117,89	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 929/2019 (Lei Orçamentária Anual de 2020)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R$	Metas 2019 R$	Metas 2020 R$	Metas 2021 R$
1	08 – Assistência	244 – Assistência Comunitária	0022 – Convênios para a Assistência Social	1059 - Aquisição de Veículo Tipo Pick-up	Devolução de saldo de convenio.			117,89	

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:D31703D0

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 968/GP/2020

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 927/2019 (LDO EXERCÍCIO DE 2020), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 929/2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 927/2019, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei n° 929/2019, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Superávit Financeiro*** no valor de **R$ 50.126,10 (cinquenta mil, cento e vinte e seis reais e dez centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.04.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esportes	
12.365.0024	Convênios p/ Educação	
12.365.0024.1046	Aquisição Laboratório de Informática	
3.3.30.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**50.126,10**
Total da suplementação		**50.126,10**

Artigo 4° Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2019), a fonte de recursos 2.012.0037 - Transferências de Convênios dos Estados - Educação, Conta Corrente específica 46.048-6, Agência 1181-9, Banco do Brasil, previstos no art. 43 § 1º item I da Lei 4.320/64.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 24 de agosto de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1046 - Aquisição Laboratório de Informática	Devolução de saldo de convenio	Valor	Unidade					1	50.126,10		

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
3330.93	Indenizações e Restituições	2.012.0037	50.126,10				
Fonte: 2.012.0037 - Transferências de Convênio do Estado – Educação							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 927/2019 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2020)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0024 – Convênios p/ Educação	1046 - Aquisição Laboratório de Informática	1	50.126,10	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 929/2019 (Lei Orçamentária Anual de 2020)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R$	Metas 2019 R$	Metas 2020 R$	Metas 2021 R$
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0024 – Convênios p/ Educação	1046 - Aquisição Laboratório de Informática	Devolução de saldo de convenio			50.126,10	

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:459490BC

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 969/GP/2020

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 927/2019 (LDO EXERCÍCIO DE 2020), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 929/2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 927/2019, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei n° 929/2019, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Superávit Financeiro*** no valor de **R$ 6.053,54 (seis mil, cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.04.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
12.361.0024	Convênios p/ Educação	
12.361.0024.1058	Aquisição de Ar Condicionado e Cadeiras	
3.3.30.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**6.053,54**
Total da suplementação		**6.053,54**

Artigo 4° Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2019), a fonte de recursos 2.012.0037 - Transferências de Convênios dos Estados - Educação, Conta Corrente específica 48.177-7, Agência 1181-9, Banco do Brasil, previstos no art. 43 § 1º item I da Lei 4.320/64.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 24 de agosto de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1058 - Aquisição de Ar Condicionado e Cadeiras	Devolução de saldo de convênio	Valor	Unidade					1	6.053,54		

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
3330.93	Indenizações e Restituições	2.012.0037	6.053,54				
Fonte: 2.012.0037 - Transferências de Convênio do Estado – Educação							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 927/2019 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2020)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0024 – Convênios p/ Educação	1058 - Aquisição de Ar Condicionado e Cadeiras	1	6.053,54	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 929/2019 (Lei Orçamentária Anual de 2020)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R$	Metas 2019 R$	Metas 2020 R$	Metas 2021 R$
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0024 – Convênios p/ Educação	1058 - Aquisição de Ar Condicionado e Cadeiras	Devolução de saldo de convênio			6.053,54	

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:6D72E04C

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 970/GP/2020

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 927/2019 (LDO EXERCÍCIO DE 2020), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 929/2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 927/2019, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 929/2019, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Recursos Vinculados*** no valor de **R$ 12.080,00 (doze mil e oitenta reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.00	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0025	Convênios p/ Saúde	
10.301.0025.1074	Aquisição de Termômetro Infravermelho	
4.4.90.52.00.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**12.080,00**
Total da suplementação		**12.080,00**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de RECURSOS VINCULADOS, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, amparado pelo Termo de Convênio n° 166/PGE - 2020.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 24 de agosto de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Fundo Municipal de Saúde

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1074 - Aquisição de Termômetro Infravermelho	Aquisição de Termômetros Infravermelho	Bens	Unidade					1	12.080,00		

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	2.013.0037	12.080,00				
Fonte: 2.013.0037 - Transferências de Convênio do Estado vinculado a saúde)							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 927/2019 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2020)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Fundo Municipal de Saúde

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0025 – Convênios para a Saúde	1074 - Aquisição de Termômetro Infravermelho	1	12.080,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 929/2019 (Lei Orçamentária Anual de 2020)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Fundo Municipal de Saúde

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R$	Metas 2019 R$	Metas 2020 R$	Metas 2021 R$
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0025 – Convênios para a Saúde	1074 - Aquisição de Termômetro Infravermelho	Aquisição de Termômetros Infravermelho			12.080,00	

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:0BE0D1B2

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 971/GP/2020

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 927/2019 (LDO EXERCÍCIO DE 2020), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 929/2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 927/2019, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 929/2019, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Recursos Vinculados*** no valor de **R$ 141.741,39 (cento e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.03.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
26.782.0023	Convênios p/ Obras	
26.782.0023.1050	Construção de Ponte em Concreto Linha 34	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**141.741,39**
Total da suplementação		**141.741,39**

Artigo 4° Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de RECURSOS VINCULADOS, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, conforme Contrato de Repasse n° 880403/2018/MAPA/CAIXA.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 24 de agosto de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1050 - Construção de Ponte em Concreto Linha 34	Ampliação de Meta na Construção de Ponte Mista Definitiva de Aço Laminado Estrutural e Concreto Armado	Obras	M²					1	141.741,39		

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
4490.51	Obras e Instalações	2.014.0036	141.741,39				
Fonte: 2.014.0036 – Transferências de Convênio da União - Outros (não relacionados à educação/saúde)							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 927/2019 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2020)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	26 – Transporte	782 – Transporte Rodoviário	0023 – Convênios p/ OBRAS	1050 - Construção de Ponte em Concreto Linha 34	1	141.741,39	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 929/2019 (Lei Orçamentária Anual de 2020)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R$	Metas 2019 R$	Metas 2020 R$	Metas 2021 R$
1	26– Transporte	782 – Transporte Rodoviário	0023 – Convênios p/ OBRAS	1050 - Construção de Ponte em Concreto Linha 34	Ampliação de Meta na Construção de Ponte Mista Definitiva de Aço Laminado Estrutural e Concreto Armado			141.741,39	

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:62D01539

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 972/GP/2020

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 927/2019 (LDO EXERCÍCIO DE 2020), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 929/2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 927/2019, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 929/2019, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Recursos Vinculados*** no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.04.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
12.361.0024	Convênios p/ Educação	
12.361.0024.1075	Construção de Passarela Coberta	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**50.000,00**
Total da suplementação		**50.000,00**

Artigo 4° Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de RECURSOS VINCULADOS, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, conforme Termo de Convênio n° 187/PGE-2020.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 24 de agosto de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1075 - Construção de Passarela Coberta	Construção de Passarela coberta na Escola José Antônio Rodrigues	Obras	M²					1	50.000,00		

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
4490.51	Obras e Instalações	2.012.0037	50.000,00				
Fonte: 2.010.0037 – Transferências de Convênio do Estado Destinado a Educação							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 927/2019 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2020)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0024 – Convênios p/ Educação	1075 - Construção de Passarela Coberta	1	50.000,00	

ANEXO III

Emenda da Lei nº 929/2019 (Lei Orçamentária Anual de 2020)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R$	Metas 2019 R$	Metas 2020 R$	Metas 2021 R$
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0024 – Convênios p/ Educação	1075 - Construção de Passarela Coberta	Construção de Passarela coberta na Escola José Antônio Rodrigues			50.000,00	

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:606ACBB3

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 973/GP/2020

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 927/2019 (LDO EXERCÍCIO DE 2020), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 929/2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 927/2019, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 929/2019, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Recursos Vinculados*** no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.04.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
12.361.0024	Convênios p/ Educação	
12.361.0024.1076	Construção de Estacionamento	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**50.000,00**
Total da suplementação		**50.000,00**

Artigo 4° Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de RECURSOS VINCULADOS, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, conforme Termo de Convênio n° 186/PGE-2020.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 24 de agosto de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1076 - Construção de Estacionamento	Construção de Estacionamento na Escola José Antônio Rodrigues	Obras	M²					1	50.000,00		

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
4490.51	Obras e Instalações	2.012.0037	50.000,00				
Fonte: 2.010.0037 – Transferências de Convênio do Estado Destinado a Educação							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 927/2019 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2020)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0024 – Convênios p/ Educação	1076 - Construção de Estacionamento	1	50.000,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 929/2019 (Lei Orçamentária Anual de 2020)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R$	Metas 2019 R$	Metas 2020 R$	Metas 2021 R$
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0024 – Convênios p/ Educação	1076 - Construção de Estacionamento	Construção de Estacionamento na Escola José Antônio Rodrigues			50.000,00	

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:A358616D

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 974/GP/2020

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 927/2019 (LDO EXERCÍCIO DE 2020), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 929/2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 927/2019, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 929/2019, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Recursos Vinculados*** no valor de **R$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.03.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0023	Convênios p/ Obras	
15.451.0023.1077	Revitalização de Pavimentação Asfáltica Trecho A	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**980.000,00**
Total da suplementação		**980.000,00**

Artigo 4° Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de RECURSOS VINCULADOS, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, conforme Termo de Convenio n° 106/2020/PJ/DER-RO.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 24 de agosto de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1077 - Revitalização de Pavimentação Asfáltica Trecho A	Revitalização e recapeamento asfáltico de ruas e avenidas do município.	Obras	M²					1	980.000,00		

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
4490.51	Obras e Instalações	2.014.0037	980.000,00				
Fonte: 2.014.0037 – Transferências de Convênio do Estado - Outros (não relacionados à educação/saúde)							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 927/2019 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2020)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	15 – Urbanismo	451 – Infra Estrutura Urbana	0023 – Convênios p/ OBRAS	1077 - Revitalização de Pavimentação Asfáltica Trecho A	1	980.000,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 929/2019 (Lei Orçamentária Anual de 2020)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R$	Metas 2019 R$	Metas 2020 R$	Metas 2021 R$
1	15 – Urbanismo	451 – Infra Estrutura Urbana	0023 – Convênios p/ OBRAS	1077 - Revitalização de Pavimentação Asfáltica	Revitalização e recapeamento asfáltico de ruas e avenidas do município.			980.000,00	

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:6E7C7FF1

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 975/GP/2020

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 927/2019 (LDO EXERCÍCIO DE 2020), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 929/2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 927/2019, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 929/2019, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Recursos Vinculados*** no valor de **R$ 128.373,50 (cento e vinte e oito mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.03.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
26.782.0023	Convênios p/ Obras	
26.782.0023.1078	Aquisição de Tubos Metálicos	
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	**128.373,50**
Total da suplementação		**128.373,50**

Artigo 4° Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de RECURSOS VINCULADOS, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, conforme Termo de Convenio n° 096/2020/PJ/DER-RO.
Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 24 de agosto de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1078 - Aquisição de Tubos Metálicos	Aquisição de Tubos Metálicos.	Bens	Und					1	128.373,50		

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
3390.30	Material de Consumo	2.014.0037	128.373,50				
Fonte: 2.014.0037 – Transferências de Convênio do Estado - Outros (não relacionados à educação/saúde)							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 927/2019 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2020)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	15 – Urbanismo	451 – Infra Estrutura Urbana	0023 – Convênios p/ OBRAS	1078 - Aquisição de Tubos Metálicos	1	128.373,50	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 929/2019 (Lei Orçamentária Anual de 2020)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R$	Metas 2019 R$	Metas 2020 R$	Metas 2021 R$
1	15 – Urbanismo	451 – Infra Estrutura Urbana	0023 – Convênios p/ OBRAS	1078 - Aquisição de Tubos Metálicos	Aquisição de Tubos Metálicos.			128.373,50	

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:8F41284A

